



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

#### Conselho Fiscal

#### Titulares:

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó**

#### Suplentes:

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 029/2022

A Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 056/2022, que tem por Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para execução de SUBESTAÇÃO aérea de 75Kva, para atender as instalações elétricas da USF da Baixa verde no Município da Ilha de Itamaracá-PE, onde funcionara como Serviços de Urgência e Emergência 24h, conforme especificações e condições do Termo de Referência e demais anexos do Edital. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº24.995.315/0001-84 estabelecida à Rua Francisco Paulino da Silva, Quadra 75 Lote05/08 sala 02 Sousa/PB, vencedora do item **01** com valor total de R\$38.475,62(trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 01 de Setembro de 2022.

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
 Pregoeira da CPL

**GLADYS ACCIOLY**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Jaldeci Maria da Silva  
**Código Identificador:BE0AB270**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/2022

A Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 057/2022, que tem por Objeto: Aquisição de 01 Veículo Ambulância Tipo A-Simples Remoção Tipo Furgoneta, 0KM/2022, para atender a Secretaria de Saúde no fortalecer ao transporte sanitário de usuários da Ilha de Itamaracá, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor da Empresa: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº05.914.425/0001-20 estabelecida à Rua Poeta Levino Neto, 934 Nossa Senhora Aparecida Salgueiro/PE, vencedora do item **01** com valor total de R\$229.000,00(duzentos e vinte e nove mil reais)que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 01 de Setembro de 2022.

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
 Pregoeira da CPL

**GLADYS ACCIOLY**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Jaldeci Maria da Silva  
**Código Identificador:CDF3AD13**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ AVISO DE ADESÃO Nº 007/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, torna públicotorna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de RegistroPreços Nº 036/2022, do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, advinha da Pregão Eletrônico Nº 013/2022, Processo Licitatório Nº 021/2022, Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços parcelado em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e Sonorização, Camarins e Cabines Sanitárias, destinados a realização de eventos municipais. Empresa: DANIELA DA SILVA PADUA EIRELI, CNPJ Nº 31.500.304/0001-41, vigência da Ata 09/05/2022 a 09/05/2023, a presente adesão se dá no valor total de R\$ 652.239,64 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) respeitando o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

Ilha de Itamaracá 05 de setembro de 2022.

**JOSÉ EDNO DOS SANTOS FONSECA**  
 Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

**Publicado por:**  
 Jaldeci Maria da Silva  
**Código Identificador:**C330B5F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 002-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, resolve CONVOCAR nos termos do Edital nº 002/2022 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os respectivos candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo destinado a Secretaria de Educação de Abreu e Lima/PE, em virtude da necessidade do preenchimento das vagas que ainda constam em aberto e da desistência/não comparecimento de alguns candidatos.

O CONVOCADO DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**EM VIRTUDE DA DO NÃO COMPARECIMENTO - ZONA RURAL – 300 HS**

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
5089	KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	43	não atendeu a convocação

**CONVOCA O SEGUINTE CANDIDATO:**

Inscrição	Nome do candidato	Pontuação
5203	LUCI MARIA DA SILVA E SILVA	43

**EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO - ZONA RURAL 150 HS**

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
5272	FLAVIA DOMINGOS BEZERRA	66	não atendeu a convocação

**CONVOCA O SEGUINTE CANDIDATO:**

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
5065	NATALIA VILELA OHIRA SALES	65

**EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA / NÃO COMPARECIMENTO - ZONA URBANA 300 HS**

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
5821	MARIA ANGELICA CARNEIRO IBRAHIM	49	desistência por telefone
4599	ANDREA CICERA MONTEIRO DA SILVA	49	desistência por telefone
4961	ANA PAULA GALINDO	49	não atendeu a convocação
4453	VERA LUCIA DA SILVA RAMOS	48	não atendeu a convocação
5857	LEONEIDE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	48	desistência por telefone
4918	SILVIA CELESTINA SIQUEIRA SANTOS	48	desistência por telefone
4276	JOSEANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	48	desistência por telefone
4551	MARIA LUCIA MENDES DA SILVA	48	desistência por telefone

**CONVOCA-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS:**

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
4866	LADJANE BISPO DOS SANTOS	48
5633	LISLANIA SOUZA RODRIGUES	48
4855	MARIA JOSÉ CAVALCANTI FELICIANO	48
4719	ALDA LÚCIA DO NASCIMENTO	48
5035	LEIDIANE MARIA DA SILVA CABRAL	48
5166	SILVIA DE ALENCAR BARROSO	48
4433	ALANA NATHALY DA SILVA SANTOS	47
5400	JACIARA VIEIRA ROCHA DA SILVA	47

**Publicado por:**  
 Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**098D3EE9

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 062/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. Objeto:** contratação de empresa de engenharia para realização da segunda fase da obra para readequação do prédio onde funcionará o centro integrado de saúde Damião Francisco da Silva em Caetés III, no município de Abreu e Lima/PE. **Contratada: BL Construtora e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Valor Global: R\$ 648.166,47** (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). **Vigência: 14 (quatorze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 02 de setembro de 2022.

**LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**89940331

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 120/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 04.926.675/0001-17. **CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.; **CNPJ nº:** 42.422.253/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços SaaS (Software as a Service) para operacionalização de compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios. **Processo Administrativo:** 045/2022. **Modalidade:** Inexigibilidade 012/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 9.000,00. **Ordenador:** Delfonso da Silva Vieira – **Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio - FUNPREAFRA/ EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.**

**Publicado por:**  
 Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**41C9D4A2

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ERRATA**

O Agente de Contratação torna público que no **Aviso da Dispensa de Processo Licitatório nº 075/2022**, com objeto: contratação de empresa especializada em serviço de preparação de estudantes do ensino médio para o Enem oriundos do Programa Auxílio Brasil e/ou estejam inseridos no Cadastro Único que se encontram em situação de

vulnerabilidade social, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 06/09/2022, ANO XIII, Nº 3169, no que diz respeito ao **Número da Dispensa, ONDE SE LÊ:** 075/2022; **LEIA-SE:** 076/2022. **Alteração somente na data de abertura, as demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 06/09/2022.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**4C42C7C5

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 072/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 0.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI; **CNPJ nº:** 14.733.583/0001-74. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para ante reforma da Área dos Box 's do Pátio de Eventos "Mestre Alexandre", no município de Afrânio **Modalidade:** Dispensa de Licitação 032/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 32.500,00. **Data de Assinatura:** 16/05/2022. **Ordenador:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/Francina Costa e Silva Gurgel do Amaral – Projetar Construções e Projetos Eireli.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**1E31BEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: ALX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.176.457/0001-76. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 060/2022, Pregão Eletrônico SRP: 037/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 30/08/2022 a 29/08/2023. Percentual de Desconto 22,6%. Data da Assinatura: 30/08/2022.

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEXON GOMES DE MACEDO**  
ALX Comércio de Medicamentos LTDA.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**B1012E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 125/2022**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **Contratada:** RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames e água mineral - SAUDE. **Processo Administrativo:** 058/2022, **Dispensa Eletrônica:** 003/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 29.075,00. **Data de Assinatura:** 15/08/2022. **Ordenador:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Raimundo Coelho Brito - Raimundo Coelho Brito - EPP.**

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**5F8FB864

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 060/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS 009/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGRESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022, modalidade Tomada de Preços Nº 009/2022 – OBJETO NAT.: Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de Instituição, pública ou privada, com a finalidade de executar o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CAPACITASUAS, com vistas a realização de Capacitação para 100 (cem) trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que serão distribuídos em 8 (oito) cursos, em conformidade com demanda levantada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS** Valor: R\$ 117.249,99. Data e hora de abertura: 10/10/2022 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: [www.agrestina.pe.gov.br](http://www.agrestina.pe.gov.br), demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina-PE, 06 de setembro de 2022.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**F9C5A8F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS 010/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022, modalidade Tomada de Preços Nº 010/2022 – OBJETO NAT.: Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento profissional com ensino e capacitação sócio-profissional para 440 (quatrocentos e quarenta) usuários do PAIF, na área de serviços diversos no âmbito do Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento Local Sustentável, através de curso de qualificação profissional, distribuídos nos bairros do município de Agrestina, PE, através de realização de 22 (vinte e duas) turmas de Qualificação Profissional, com carga horária de 20 a 60 horas por turma.** Valor: R\$ 212.666,66. Data e hora de abertura: 11/10/2022 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: [www.agrestina.pe.gov.br](http://www.agrestina.pe.gov.br), demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina-PE, 06 de agosto de 2022.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
**Código Identificador:**4F09A55E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**

**Processo:** 030/2021 **Dispensa:** 004/2021 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Aditamento de prazo cujo objeto é contratação de Locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Sebastião Grande, Nº 80 – Centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município. **Contratado:** EDUARDO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 058.144.394-24. Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 18 de agosto de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

*Agrestina/PE, 06 de setembro de 2022.*

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nathacha Santos de Sá  
**Código Identificador:**8C73EE37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**

**Processo:** 033/2021 **Pregão Eletrônico:** 016/2021 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Aditamento de valor cujo objeto é contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Agrestina/PE. **Contratado:** L 3 EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (L 3 EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ sob o n.º 36.375.081/0001-51. Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 17 de agosto de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

*Agrestina/PE, 06 de setembro de 2022.*

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nathacha Santos de Sá  
**Código Identificador:**4860560E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**

**Processo:** 052/2022 **Dispensa Nº:** 013/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a recargas de impressoras com toners e tintas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE. **Contratado:** RAQUEL STEFANNY SILVA AMORIM 13391626445, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.454.083/0001-27. **Valor Global do Contrato: R\$ 32.921,17 (triste e dois mil reais e novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos),** Vigência do contrato 05 meses. Agrestina 26 de agosto de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

*Agrestina/PE, 06 de setembro de 2022.*

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nathacha Santos de Sá  
**Código Identificador:**EBA2DDDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022** Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Serviços de Recuperação do Muro do Campo na Usina Santa Tereza, Zona Rural, Município da Água Preta/PE** Valor Estimado Inicial: **R\$ R\$ 47.622,49** (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos). Data e hora da abertura: **23/09/2022 às 09:00** hs. (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Agua Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Agua Preta. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 06 de setembro de 2022

**ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES**  
CPL

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**F6305621

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022** Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Uma Praça no Corrego do Suspiro, Bairro Cohab, Município da Água Preta/PE** Valor Estimado Inicial: **R\$ R\$ 67.688,90** (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Data e hora da abertura: **26/09/2022 às 09:00** hs (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Agua Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Agua Preta. Edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 06 de setembro de 2022

**ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES**  
CPL

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**757615EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**  
**JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL. Instituída pela Portaria nº 043/2021, do dia 04 de janeiro de 2021, torna público resultado de julgamento final de análise das propostas de preços apresentadas no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Cel. Verissimo e TV. São Campos, Rua Padre Francisco, Rua Edmundo Souza e Rua Projetada (Nova Agua Preta), no Bairro Jiquiá, Centro e Nova Agua Preta, Zona Urbana no Município de Água Preta/PE.**

**DO FATO:**

Previsão legal estabelecidas no Edital do Processo conforme consta nos SUBITENS:

“11.7 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

11.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.”

#### REGISTROS DA PROPOSTA:

A empresa TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI – CNPJ nº 28.453.726/0001-07, usando das prerrogativas estabelecidas a LC 123/2006, devidamente previstas no edital, apresentou em 26/08/2022 via e-mail, NOVA PROPOSTA DE PREÇO cujo valor declarado consta de R\$ 1.509.111,16 (um milhão, quinhentos e nove mil, cento e onze reais e dezesseis centavos). A nova Proposta da empresa foi devidamente encaminhada para análise, verificação e conferência do setor técnico de engenharia do Município. Relatório final da análise técnica, apontou diversas falhas na formulação da proposta enviada pela licitante, e que corrigidas as falhas, e feitas os devidos ajustes com base nos valores unitários declarados e formalizados na proposta da empresa, ficou confirmado o valor real de proposta na ordem de **R\$ 1.511.797,03** (um milhão quinhentos e onze mil, setecentos e noventa e sete reais e três centavos).

#### DECISÃO:

Diante os fatos registrados, fica comprovado que a proposta de preço mais vantajosa ao Município para execução do serviço pretendido, é a proposta inicialmente classificada. Desta forma a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a empresa **JEPAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 05.623.631/0001-80 com o valor R\$ 1.509.204,40** (um milhão quinhentos e nove mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos.)

Água Preta, 05 de setembro de 2022

**AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:67AEBE5B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

O Município de Aliança/PE torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, Processo nº 054/2022, que tem por finalidade “Contratação do show da artista “SAMYA MAIA” através da empresa “MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA” – CNPJ 26.551.493/0001-41, para uma apresentação em comemoração as festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município de Aliança – PE, no dia 16 de setembro de 2022, no valor de R\$: 50.000,00 (cinquentamil reais).

Aliança, 06/09/2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:1EA352A0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**ALTINHO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 001/2022 FMAS – COM BASE NO**  
**ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração Fundo Municipal de Assistência Social, pretende realizar contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho - PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/09/2022 às 13:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal do Altinho, situada a Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE – CEP – 55.490-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacao@altinho.pe.gov.br, até a data limite.

O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do E-mail:licitacao@altinho.pe.gov.br, e outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE – CEP – 55.490-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Altinho, 06 de setembro de 2022

**MARCONI ALVES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:BE6A2D53**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 022/2022 - Tomada de Preço nº 004/2022**  
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas no Bairro Cohab, do Município de Altinho/PE, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

Valor Máximo Aceitável: R\$ 488.308,70.

Local e data da sessão de abertura: Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 – Centro, Altinho/PE em 23/09/2022 às 11:30 horas.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das

08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>.

Altinho, 06 de setembro de 2022.

**MARCONI ALVES DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**9003DF62

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO  
PREFEITO  
ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2022**

Programa Municipal de Proteção Ambiental-  
PROAMB

**O Prefeito Constitucional do Município de Altinho-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Resultado Final - Lista Classificatória do Processo de Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários do Município de Altinho – Chamada Pública Edital COMAGSUL n.º 003/2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19 de julho de 2022 edição 3133;

**RESOLVE:**

I – **Convocar** as pessoas credenciadas constantes das Listas de Convocados, por escolaridade e ordem classificatória – ANEXOS I e II, do presente Ato de Convocação, do Processo de Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários do Município de Altinho, para assinarem o Termo de Adesão e compromisso ao Serviço Cível Voluntário no Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, vinculado ao Edital COMAGSUL n.º 003/2022.

II – As pessoas convocadas deverão comparecer ao escritório do COMAGSUL localizado na cidade de Altinho, na Rua Doutor Sales, n.º 73, Centro, Ao lado da Igreja Matriz, de 06 a 09 de setembro do corrente ano, no horário das 8:00h as 13:00 horas.

III – O não comparecimento no prazo e local estabelecidos no item II deste Ato, ensejará em descredenciamento imediato, e por conseguinte, serão convocadas as próximas pessoas, caso haja, respeitada a ordem de classificação e nível de escolaridade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Altinho-PE, em 05 de setembro de 2022.

**BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**ANEXO I**

**LISTA DE CONVOCADOS**

**ENSINO FUNDAMENTAL II DO 6º AO 9º ANO**

ID	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1	EDUARDO ANTONIO DE LIMA SANTOS	68	712.878.664-33
2	MARIA JOSE DA SILVA	46	094.334.084-54
3	JONATHAN GUILHERME ANDRADE DA SILVA	150	161.223.024-57
4	MARIA HELENA DO O SILVA	12	720.461.374-00
5	MARIA DE FATIMA DE ANDRADE	172	075.595.654-09
6	ANDRÉ BARBOSA DA SILVA	45	012.385.394-08
7	CARLOS ALBERTO DA SILVA	111	166.793.834-71
8	EXODO ARCHANJO SERAFIM DA SILVA	158	167.445.084-23
9	BRUNA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	179	476.893.308-43
10	JOSE CLAUDIO DE ANDRADE	129	116.026.334-52

**BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**ANEXO II**

**LISTA DE CONVOCADOS**

**NÍVEL MÉDIO**

ID	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1	DEBORA BARBOSA DA SILVA	30	160.778.624-95
2	MILLENA LUANA DE SOUZA BARROS	50	153.875.164-03

**BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

**Publicado por:**  
Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F998ED1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI  
NOTIFICAÇÃO N.º02/2022/CMA**

**NOTIFICAÇÃO N.º 002/2022/CMA**

*OBJETO: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO T.C. N.º 20100463-0, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, EXERCÍCIO DE 2019, DO EX-PREFEITO RILDO REIS GOUVEIA.*

**PARA: Sr. RILDO REIS GOUVEIA**  
**Ex-Prefeito Municipal de AMARAJI-PE.**  
**Rua João Luiz da Costa Gomes, nº10, apto 06, Centro.**  
**CEP nº 55515-000**  
**AMARAJI-PE**

Ref. **APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

Sr. Ex-Prefeito Rildo Reis Gouveia;  
Conforme informação levada ao conhecimento de Vossa Senhoria por meio da Notificação CMA n.º 001/2022, onde informa análise e apresentação de defesa referente ao processo T.C n.º 20100463-0 do Tribunal de Contas do Estado, que se encontra em apreciação nesta Câmara Municipal referente a prestação de contas do Município relativa ao exercício de 2019, em que Vossa Senhoria era prefeito municipal.

Nesse contexto, comunico a Vossa Senhoria que na sequência dos trabalhos, conforme competência prevista na Lei Orgânica do Município de Amaraji e no Regimento Interno, a Câmara apreciará o parecer desenvolvido pelas comissões de Finanças, Orçamento e Tomadas de contas e Justiça e Redação, referente a prestação de contas do ano de 2019 do Ex-prefeito, expressando posicionamento pela aprovação ou rejeição das contas e do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Dou a Vossa Senhoria ciência do julgamento que, **ocorrerá na segunda-feira dia 26/09/2022 às 19:00**, no plenário desta casa, sendo facultado a produção e sustentação oral no Plenário, sendo assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Amaraji, em 05 de setembro de 2022

**EDSON GERSINO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Girliane Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**B07EB194

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO****Processo Licitatório N.º 046/2022.  
Pregão Eletrônico N.º 025/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI/PE. Valor Máximo Global: R\$ 172.990,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa reais). A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 08/09/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 21/09/2022 às 08:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 21/09/2022 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 06/09/2022.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro.**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:325DD1AB****COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º  
087/2022 PROCESSO N.º 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
005/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2022****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**

**OBJETO:** Fornecimento de Peças Automotivas para a frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **PESSOA JURÍDICA: RM AUTO PEÇAS EIRELI EPP,** CNPJ19.968.386/0001-58. **CONTRATO N.º 087/2022. VALOR R\$ 6.092,85** (Seis mil e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura: 05/09/2022.

Amaraji, 06/09/2022

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária de Educação**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:093A6DFF****COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE****EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2022****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji-PE( Secretaria Municipal de Saúde) **PESSOA JURÍDICA: RM AUTO PEÇAS EIRELI –EPP** ,CNPJ N.º 19.968.386/0001-58. **CONTRATO N.º 046/2022. VALOR R\$ 6.054,50** (Seis mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 05/09/2022.

Amaraji, 06/09/2022.

**RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO**  
Secretário de Saúde**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:56A8E569****COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2022****Processo Licitatório N.º 043/2022.  
Concorrência N.º 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Amaraji – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, cujo objeto é:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE AMARAJI,, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.232/2010**

1) Obtenção do Edital e seus anexos, estarão disponíveis a partir do dia 08 de setembro de 2022 no site [www.amaraji.pe.gov.br](http://www.amaraji.pe.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br).

2)Data e hora da sessão pública e recebimento dos envelopes acontecerá no dia 25 de outubro de 2022, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji-PE.

Amaraji (PE), 06/09/2022.

**JOSÉ SEVERO DA SILVA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:ABCEE66****COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE  
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA****Processo Administrativo N.º 044/2022.  
Chamada Pública N.º 003/2022**

**Objeto: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO,**



NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, TIPO "TÉCNICA E PREÇO", A SER PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.232/2010. A Secretária Municipal de Administração, faz saber, através da Comissão Permanente de Licitações, que **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES** para profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas. Os interessados pelo credenciamento deverão adquirir o edital no site: [ww.amaraji.pe.gov.br](http://ww.amaraji.pe.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br). Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no período de: **08/09/2022 à 22/09/2022** nos horários de **8Hs às 13hs**.

Amaraji (PE), 06/09/2022.

**JOSÉ SEVERO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**439A2DBF

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório N.º 047/2022.**  
**Credenciamento N.º 001/2022**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES. Valor Máximo Global:** R\$ 344.122,80 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos). Os interessados pelo credenciamento deverão adquirir o edital no site: [ww.amaraji.pe.gov.br](http://ww.amaraji.pe.gov.br) ou através de pen drive na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Rocha Pontual, 72 – centro. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no período de: **08/09/2022 à 22/09/2022** nos horários de **8Hs às 13hs**. A sessão de julgamento acontecerá no dia **23/09/2022** às 9hs, e o resultado dos credenciados será publicado no Diário Oficial da AMUPE.

Amaraji (PE), 06/09/2022.

**JOSÉ SEVERO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**1FC3DBDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 028/2022 – DISPENSA Nº 006/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da Secretaria de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade, torna público

que foi **RATIFICADO** o **Processo Licitatório nº 028/2022 – Modalidade: Dispensa nº 006/2022 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE**, sendo contratada neste processo a empresa **POSTO ARASSOIABA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.742.616/0001-63, com sede na Av. João Pessoa Guerra nº 300 – Centro – Araçoiaba-PE – CEP: 53.690-000, perfazendo o valor total contratado de R\$200.790,00 (duzentos mil, setecentos e noventa reais), com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 31 de agosto de 2022.

**JANAÍNA ALVES DA SILVA VALERIANO**  
Secretária de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade do Município de Araçoiaba/PE

**Publicado por:**  
Maria Gilssara Lopes da Silva  
**Código Identificador:**9C68A805

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**  
**Comissão: CPL/SEDE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS DO TIPO MOTONIVELADORA (PATROL), COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO 2000, COM OPERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE, EM LOCALIDADES QUE EXIGEM O USO DE MAQUINÁRIO DO TIPO ESPECIFICADO. **CONTRATO Nº 082/2022; Contratado: GOMES LOCAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua José Barreto de Alencar, nº 41, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.908.072/0001-13. Valor Contratado: **R\$ 659.999,88 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**. Data de assinatura: 01 de setembro de 2022. Prazo: terá vigência de doze (12) meses a partir da data de sua assinatura.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de setembro de 2022.

**PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**7810D3FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 074/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 020/2022**

Assunto/Objeto: Contratação de empresa para locação de 02 (duas) máquinas do tipo Motoniveladora (Patrol), com ano de fabricação não inferior ao ano 2000, com operador, para atender a demanda operacional e demais necessidades do município de Araripina-PE, em localidades que exigem o uso de maquinário do tipo especificado,



conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa GOMES LOCAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.908.072/0001-13, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 659.999,88 (seiscentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao item 01.

Cumpra-se.  
Publique-se.  
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.  
Araripina - PE, 30 de agosto de 2022.

**PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:02D7F072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 244/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, a Sra. **LUNNARA GUILHERMINO ALENCAR FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.773.328 SSP/PI e do CPF nº 073.198.034-45, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE ATENÇÃO DOMICILIAR**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:F665F721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 245/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei

Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, a Sra. **LUDMILLA CONCEIÇÃO CARVALHO DE LISBOA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.381.516 SDS/PE e do CPF nº 061.474.204-88, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **ASSESSOR JURÍDICO AO CREAS**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:9CA668BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 246/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. **LUNNARA GUILHERMINO ALENCAR FERREIRA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Sra. **LUNNARA GUILHERMINO ALENCAR FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.773.328 SSP/PI e do CPF nº 073.198.034-45, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:23E92994

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 247/2022**

EMENTA: Designa a Pregoeira Oficial, os Membros da Equipe de Apoio a Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município Araripina c/c as Leis Federais nº

10.520/2002, 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, a Servidora adiante denominada, como **PREGOEIRA OFICIAL** da Secretaria de Saúde:

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.580.832 SDS/PE e do CPF nº 080.817.824-51 – **Pregoeira Oficial**.

**Art. 2º – DESIGNAR**, os servidores adiante denominados, para compor a **EQUIPE DE APOIO** da Pregoeira Oficial da Secretaria de Saúde:

**ESMERALDA BATISTA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2000032039590 SSP/CE e do CPF nº 314.077.538-51 – **Membro da Equipe de Apoio a Pregoeira**;

**ANDRESSA RANIERE DE OLIVEIRA SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.829.972 SSP/PI e do CPF nº 087.013.014-54 – **Membro da Equipe de Apoio a Pregoeira**;

**EVANI ANTÔNIA COELHO JACÓ**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.039.506 SSP/PI e do CPF nº 072.351.904-85 – **Membro da Equipe de Apoio a Pregoeira**;

**PAULO ANDERSON ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.879.275 SDS/PE e do CPF nº 060.516.324-33 – **Membro da Equipe de Apoio a Pregoeira**;

**ANTONIA EDNEIDE DE HOLANDA ALENCAR**, portadora da Cédula de Identidade nº 7138682 SDS/PE e do CPF nº 059.981.594-97 – **Membro da Equipe de Apoio a Pregoeira**;

**LUNNARA GUILHERMINO ALENCAR FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.773.328 SSP/PI e do CPF nº 073.198.034-45 – **Membro da Equipe de Apoio a Pregoeira**.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 192, de 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**69EC8E3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 248/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, o Sr. **BARTOLOMEU PATRÍCIO DE SOUZA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.207.369 SSSDS/PB e do CPF nº 083.277.274-78, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE ATENÇÃO DOMICILIAR**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**976048D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 249/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432, de 03 de janeiro de 2007, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, o Sr. **FRANCISCO MIGUEL DE ALENCAR**, servidor público efetivo, matrícula sob o nº 85-1, da função de Secretário da Junta do Serviço Militar do Município de Araripina.

**Art. 2º DESIGNAR**, para ocupar a função de Secretário da Junta do Serviço Militar do Município de Araripina, o Sr. **ROBERTO SILVA JÚNIOR**, servidor público efetivo, matrícula sob o nº 2827-1.

**Parágrafo único.** Fica concedida, gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre o salário base do servidor pela designação de que trata o *caput*.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**79EF8FED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 250/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Sra. **LUDMILLA CONCEIÇÃO CARVALHO DE LISBOA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.381.516 SDS/PE e do CPF nº 061.474.204-88, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **ASSESSOR JURÍDICO SDS**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**C7102F9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 251/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, o Sr. **FRANCILMAR DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 4980928 SSP/PE e do CPF nº 902.209.354-91, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**5E2FF8E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 252/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, o Sr. **JAILSON FRANCO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 373055225 SSP/SP e do CPF nº 040.533.584-93, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APICULTURA**, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**432EFEB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 253/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Sra. **GLEICIANE SERAFIM DE CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 2004032087830 SSP/CE e do CPF nº 068.783.884-30, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**859162FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 254/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a Sra. **JOSELINE SOARES SANTOS DE MENESES MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1713238 SSP/PI e do CPF nº 844.756.683-87, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO AO GABINETE**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**F413AB5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 255/2022**

**EMENTA:** Autoriza a cessão temporária doservidor público WELLINGTON ERASMO DE LIMA SILVA,para o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pela presente,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no *Ofício nº 033/2022*, do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, datado de 1º de setembro de 2022, que trata do pedido de cessão temporária doservidor públicoWellington Erasmo de Lima Silva,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –Autorizara cessão doservidor público**WELLINGTON ERASMO DE LIMA SILVA**, Médico Veterinário-MedVest., SM-10, matrícula sob o nº 6293-1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Associativismo do Município de Araripina, para ficar à disposição do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens do cargo, sem ônus para esta municipalidade.

**Parágrafo único.** A cessão doservidor de que trata o *caput*, será pelo período de 01(um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser renovada mediante interesse das partes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**9092AABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 256/2022**

**EMENTA:** Designa servidores públicos municipais como Fiscais de Obras e de Tributos Municipais junto a Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no *Ofício nº 061/2022-SEAF*, da Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização, Sra. Jafany Teles Alencar Pereira, datado de 31 de agosto de 2022, que trata do pedido de designação dos servidores públicos para as funções de fiscais de obras e de Tributos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor público, Sr. Francisco Edglê Freire, matrícula sob o nº 2398-1, portador da Cédula de Identidade nº 2457721 SSP/PE e do CPF nº 149.996.924-49, como Fiscal de Obras, da Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos.

**Art. 2º** - Fica designado o servidor público, Sr. Idalécio Simeão da Silva, matrícula sob o nº 2933-1, portador da Cédula de Identidade nº 1576774 SSP/PI e do CPF nº 618.056.614-34, como Fiscal de Tributos, da Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**401BDB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 039/2022	
Pregão Eletrônico Nº 012/2022	
<b>Assunto/Objeto:</b> O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino através do programa de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo;	
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.	
<b>RESOLVE: HOMOLOGAR</b> , o objeto desta licitação em favor da empresa KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 559.453,50 (quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) referente aos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,16,18,19,20,21,22,23,24,25.	
<b>HOMOLOGAR</b> , o objeto desta licitação em favor da empresa YBP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.970.227/0001-53, no valor total, conforme proposta apresentada de R\$ 320.775,00 (trezentos e vinte mil setecentos e setenta e cinco reais) referente aos itens 26,27.	
	DESPACHO

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**  
**Registre-se.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

**Araripina - PE, 06 de Setembro de 2022.**

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**  
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**73565965

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº**  
**013/2021**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021*  
*INEXIGIBILIDADE PMA Nº 005/2021*  
*CONTRATADA: ESCRITÓRIO CÂMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS*

*CNPJ Nº 17.686.555/0001-31*

*OBJETO: O objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 02 de Julho de 2022 e término em 02 de Julho de 2023.*

*FUNDAMENTO: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57 inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.*

*DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

*Arcoverde, 02 de Julho de 2022*

**JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriel dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**4EF3E553

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 029 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 029 DE 06 SETEMBRO DE 2022.**

Regulamenta os descritores de avaliação: mérito e desempenho para a função ou cargo de diretor escolar das escolas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e tendo como fundamento a urgente necessidade de estabelecer descritores para a avaliação de mérito e de desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de escolas da rede municipal de ensino.

**CONSIDERANDO** o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a rede municipal de ensino ter diretores dispostos a assumir papéis de liderança em cada escola, interessados no sucesso e no aprimoramento educacional no âmbito do território do município;

**CONSIDERANDO** que a complexidade dos processos educativos exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando adequá-las às mudanças e avanços do século XXI no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

**CONSIDERANDO** a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade de o diretor escolar promover as mudanças necessárias no

âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

**CONSIDERANDO** a importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

**CONSIDERANDO**, por fim, preceituando a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em seu Art. 14, § 1º, inciso I, que impõe a necessidade prévia de avaliação de mérito e de desempenho para os professores que tenham interesse em exercer a função ou cargo de diretor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os profissionais do magistério interessados em exercer o cargo ou função de direção de escola da rede municipal de ensino, deverão, previamente, se submeter a critérios meritocráticos e de desempenhos, na perspectiva de envidar esforços para melhoria da aprendizagem, êxito na gestão por resultados, redução das desigualdades socioeconômicas e evolução nos indicadores de avaliação externa, a exemplo do SAEB.

**Art. 2º** A prévia avaliação é obrigatória e envolve quem for exercer pela primeira vez ou quem já esteja exercendo o cargo ou função de direção.

**Art. 3º** Será constituída uma Comissão, formada pelas instituições a seguir, visando verificar o trabalho realizado, o mérito e o desempenho do diretor. A Comissão será composta de 07 (sete) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes da Gerência Regional de Educação – GRE MATA CENTRO;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do município, dentre os conselheiros em plena atividade de suas funções;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, dentre os aqueles que são titulares.

§ 1º A Comissão será presidida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer diretor.

**Art. 4º** Para avaliação da Comissão serão sistematizados 10 (dez) descritores, que servirão de base e critérios, para verificação do desempenho de cada diretor.

Parágrafo único – A lista dos descritores está no anexo 01 desta Decreto.

**Art. 5º** A indicação para função ou cargo de diretor escolar ocorrerá por designação do chefe do executivo municipal.

§ 1º A partir de fevereiro de 2023, e a cada ano, sempre no mês de fevereiro, os diretores escolares no exercício de suas atribuições serão obrigatoriamente avaliados pelos descritores previstos neste Decreto;

§ 2º O chefe do executivo, após receber o relatório conclusivo sobre a avaliação promovida pela Comissão, deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, promover reunião com o Secretário Municipal de Educação e com o diretor de ensino da rede municipal, com a finalidade de liberar e tomar as providências que forem necessárias, na hipótese de algum diretor escolar obtiver desempenho insatisfatório em seu desempenho na função ou cargo, comprometendo o que determina as condicionalidades do VAAR.

**Art. 6º** Fica determinado que a partir de setembro do corrente ano, e posteriormente nos anos vindouros, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada e estudos para os diretores escolares, direcionando e orientando a gestão para o cumprimento dos descritores avaliativos, sobre a legislação do Fundeb e demais temas relacionados às práticas educacionais sobre mérito e desempenho.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 06 de setembro de 2022.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**A N E X O I - DO DECRETO Nº 029 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**Descritores de avaliação de mérito e desempenho para a função e cargo de diretor escolar**

DESCRITORES	Nota a ser atingida
Descritor 01 - Garantir a execução do Projeto Político Pedagógico – PPP – da escola, no decorrer do ano letivo, priorizando iniciativas com foco na aprendizagem dos alunos, principalmente aqueles com baixa estima, pouca aprendizagem e falta às aulas.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 02 – Vivência do Currículo de PE em todas as modalidades que há na escola, possibilitando que os professores estejam realmente trabalhando de forma planejada.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 03 – Realização de atividades pedagógicas fundamentadas nas avaliações do SAEB e SAEPE.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 04 – Promoção de eventos (reuniões, palestras, rodas de conversas, oficinas, etc.) para os pais dos alunos, para as famílias. E que estes momentos tiveram resultados proveitosos.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 05 – Adota regras de convivência, que orientam os direitos e deveres de quem está na escola; incentiva o companheirismo, a lealdade, a solidariedade, o diálogo e a paz, no dia a dia da escola.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 06 – Atua em articulação com o coordenador escolar, o chefe de secretaria, os professores, a merendeira, zelador e o agente administrativo. Evita ações isoladas ou homogênea.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 07 – Mantém a organização documental da escola e cumpre com as exigências requeridas pela secretaria Municipal de educação.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 08 – Possibilita que as atividades de suporte escolar ocorra com normalidade: o serviço da merenda / a limpeza de todos os ambientes e a disciplina humanística dos alunos.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 09 – Promoção de atividades culturais para a formação cidadã dos alunos.	Pontuação: 0 a 10
Descritor 10 – Promoção de forma transversal de atividades pedagógicas, como: história do negro na realidade atual; defesa do meio ambiente e uso de músicas da MPB.	Pontuação: 0 a 10

**Publicado por:**

Anamarina Vasconcelos Coutinho

**Código Identificador:**3A23533E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Nº: 00056/2022. CPL. Convite Nº 00010/2022.** Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00010/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) NA LOCALIDADE BIZARRA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DO ESTADO DE PERNAMBUCO CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Pepaulo Projetos, Consultoria e Obras Ltda. CNPJ: 10.550.653/0001-06, pelo valor de R\$ 157.674,00.

Bom Jardim, 31/08/2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**44C7A670

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 012/2022**

**Processo nº 032/2022.**

Serviços. A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo com e sem motoristas, para atender e manter as atividades vinculadas dos serviços desenvolvidos no âmbito do município de Brejão – PE, pelo período de 12 (doze), conforme especificações constantes no Termo de Referência/ Projeto de Viabilidade para Terceirização da Frota Municipal.

Início do acolhimento das Propostas: dia 09/09/2022 às 09h.  
Encerramento de recebimento das propostas: dia 21/09/2022 às 10h.  
Início abertura da sessão pública de lances: dia 21/09/2022  
às 10h30min (horário de Brasília).

Valor - **Lote – R\$ 3.191.824,80.** Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.brejao.pe.gov.br/> Outras Informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquiades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. CEP: 55.325-000.

Brejão/PE, 06/05/2022.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**E2636088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO  
 MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREB  
 ATO/PORTARIA FUPREB Nº 009/2022**

Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021

Ato/Portaria FUPREB n.º 009/2022

Brejão / PE, em 01 de Junho de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021, em favor do(a) servidor(a) EVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB, Estado de Pernambuco no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021** a(o) servidor(a) **EVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador(a) do RG n.º 5.752.064, SDS/ PE, e do CPF/ME n.º 705.630.804-00, Efetivo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1506, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21-A da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020, com redação do Artigo 1.º da Lei Municipal 957, de 04 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo Administrativo **FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão**, registrado sob o número **009/2022**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANNY RAQUEL MAURICIO BARROS VIEIRA**  
 Diretora Executiva  
 FUPREB

**Publicado por:**  
 Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**0070DB05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
 PREFEITA  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022.**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.**  
**Secretaria de Educação**

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

**A Prefeita do Município de Brejão**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Secretaria de Educação.

**Considerando** o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.

**Considerando** a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria nº 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

**Considerando** tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada nº 01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1º - Convoca os candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 06.09.2022 a 12.09.2022, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

**Para o Cargo de: Professores Anos finais do Ensino Fundamental – ciências.**

05- Fernanda Maiara da Silva Silvino

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

Art. 3º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1º A contratação será a partir do dia 12.09.2022

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 06 de Setembro de 2022.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal

Anexo I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.

Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

Cartão de Vacinação Atualizado

Modelos de Declarações a serem apresentadas.

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

- a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998**

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado

novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**DECLARAÇÃO DE BENS**

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

(  ) Não possui bens.

(  ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Brejão em

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Declaração de Conta Bancária**

Eu, (**nome do convocado**), portador do CPF: (**Nº do CPF do Convocado**) e RG (**Nº do RG do Convocado**), contratado para o Cargo temporário de (**nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Agencia nº \_\_\_\_\_

Banco do Brasil nº 01

Brejão em

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Declaração de Disponibilidade.**

**EU (NOME COMPLETO)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no edital do processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de \_\_\_\_ horas semanais.

Brejão em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.**

**EU (NOME COMPLETO)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**) em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em

Assinatura:



**Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo**

**EU (NOME COMPLETO)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretária de Educação, retificações e Errata.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura

**DECLARAÇÃO não readaptação.**

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejo em \_\_\_\_\_

Assinatura:

**DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejo -PE que:

( ) Não Possuo Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS.**

( ) Possuo Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob n.º \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros  
Código Identificador:30F3CAC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 22/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: DROGAFONTE LTDA ME.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, com sede na Rod BR 101 Norte, s/n, Bairro Jardim Paulista CEP: 53.401-260 - Paulista/PE, representada por **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador do CPF: 056.554.614-71, residente e domiciliado na Rua Apipucos N.º 487, Bairro Monteiro, Recife - PE, CEP 52.071.640, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 22/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 03/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens conforme tabela a seguir:

D PRODUTO	PREÇO CUSTO ANTERIOR	PREÇO CUSTO ATUAL	VARIAÇÃO	PREÇO LICITADO	P.UNIT Reajustado
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS 20 ML	1,20	1,90	58,33%	1,60	2,53

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n.º 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Parágrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato n.º 22/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo dos itens constantes da planilha acima. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejo - PE, 05 de setembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho

**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**

Secretária de Saúde

Contratante

**DROGAFONTE LTDA ME**

CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:C23ECAAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE USUCAPIÃO**

**EDITAL DE USUCAPIÃO**

**Prazo de 15 (quinze) dias úteis**

O Sr. **ROZANIA MARIA LIRA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Oficial de Registro de

Imóveis da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, através do presente **EDITAL**, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Avenida Cleto Campelo, n.º 277, Centro, na cidade de Brejo da Madre de Deus/PE, nos termos do art. 16 do provimento 65 de 14/12/2017, do CNJ, e art 216-A, §4º da Lei Federal n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), tramita o **PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** tendo como objeto o seguinte imóvel: **imóvel onde funciona a Escola Pública Municipal Fábio Correia, Quadra 047 do Lote n.º 20, localizado na Rua Barão de Suassuna, s/n.º, Distrito de Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus -PE, medindo 14,40m de frente e fundos por 40,85m de**

**ambos os lados, totalizando 589,68m<sup>2</sup>, confrontando-se: Lado Direito com bifurcação da Rua Barão de Suassuna; Lado esquerdo com a Rua Projetada 28 e Fundos com a Rua Projetada 25. Cadastro Imobiliário:03.02.047.0020. 001.** Tudo conforme planta apresentada, figurando como SOLICITANTE/INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, inscrito sob o CNPJ/MF 10.091.528/0001-77, situado a Praça Vereador Abel de Freitas, s/nº, centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representada neste ato pelo Prefeito **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1352031 SDS - PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.116.704-49; Razão pela qual, em observância à Lei, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS** a fim de que, caso lhe(s) convenha, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste (m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor do **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, comparecendo ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, no endereço acima citado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei.

Brejo da Madre de Deus/PE, 17 de agosto de 2022.

Eu, **ROZANIA MARIA LIRA VIEIRA DE OLIVEIRA** - Oficial, subscrevi.

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
Código Identificador:2916135F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL – Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**OBJETO Nat.:** Compras – **OBJETO Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires-PE. **Valor Máximo Aceitável – R\$: 1.055.279,66 (um milhão e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).** **Abertura: 21/09/2022 às 08:00h.** Sistema eletrônico utilizado: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: **960328**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: [www.buenosaires.pe.gov.br](http://www.buenosaires.pe.gov.br), através do e-mail: [prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico utilizado ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 06 de setembro de 2022.

**EVERALDO ANTONIO DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Everaldo Antonio da Silva  
Código Identificador:FABA9070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE  
DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2022,  
PL – 024/2022**

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na

modalidade –**CONVITE Nº 002/2022, cujo processo é PL – 024/2022.** OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município de Buenos Aires, com equipamentos e mão-de-obra da empresa. Vencedora: **BARROS CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.962.001/0001-69. No valor total de **R\$: 307.749,30** (trezentos e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Buenos Aires/PE, 06 de setembro de 2022.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando da Silva Nascimento  
Código Identificador:CB0B2DB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RECONSIDERAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
004/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por sua representante legal – **RECONSIDERAR** a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho por um período de 1 (um) ano – **Ata de Registro de Preços nº 004/FMS/2022, Processo Administrativo nº 219/2021, Processo Licitatório nº 090/FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 076/FMS/2021, Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de UNIFORME E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR. **Empresa:** **LINS BIONI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23. **Justificativa:** Ausência de notificação válida para o exercício do contraditório e da ampla defesa a ser exercida pela empresa penalizada. **Fundamentação:** Art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de setembro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
Código Identificador:2CD90BF7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ERRATA - DECRETO Nº 2.244, DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) no dia 02/09/2022. Edição 3167, referente ao título acima.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Ação:	8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Despesa 175	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	6.000,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	
Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	194 - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	
Ação:	2.401 - APOIO AS AÇÕES DE CERTIFICAÇÃO/RECEBIMENTO DO SELO EMPRESARIAL	
Despesa 637	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	120 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Ação:	1.118 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Despesa 176	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.000,00

**LEIA-SE:**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	15 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI	
Ação:	2.392 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NASCE AQUI	
Despesa 609	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.08.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de setembro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
Código Identificador:D29B7771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 072/PMCSA-SME/2022**, **Processo Administrativo nº 143/2022**, **Processo Licitatório nº 086/PMCSA-SME/2022**, **Pregão eletrônico nº 045/PMCSA-SME/2022**, **Natureza do Objeto:** Locação – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (meses) para eventual

contratação de empresa para locação de disciplinadores e banheiros químicos, para a Semana da Pátria, através da Secretaria de Educação. **Empresa:** D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.057.261/0001-18, com sede na Rua Dois Irmãos, nº 16, Sítio dos Marcos, Igarassu – PE, CEP: 53.615-455. **Valor Total:** R\$ 120.305,00. **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:E78F0FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/PMCSA-SELOG/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 071/PMCSA-SELOG/2022**, **Processo Administrativo nº 131/2022**, **Processo Licitatório nº 076/PMCSA-SELOG/2022**, **Pregão eletrônico nº 038/PMCSA-SELOG/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação especializada para confecção de carimbos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas. **Empresa:** SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.088.055/0001-68, com sede na Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 216, Centro, Campo Grande – MS, CEP: 79.002-081. **Valor Total:** R\$ 27.880,00. **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2022.

**MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ**  
Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:05D99753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 005/PMCSA-SEOBP/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo nº 005/PMCSA-SELOG/2022**, **Processo Administrativo nº 233/2021**, **Processo Licitatório nº 113/2020**, **Tomada de Preços nº 012/2020**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto:** O presente termo aditivo tem objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 02 (dois) meses, passando seu termo final para o dia 29 de novembro de 2022, com fundamento 1º, inciso III, do artigo 57 da lei nº 8.666/93. **Empresa:** VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.596.559/0001-78, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, Sala 202, Empresarial Center III, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.020-3580. **Valor Total:** R\$ 1.898.359,98. **Vigência nº 06 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de agosto de 2022.

**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**  
Secretário Executiva de Obras Públicas

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1B45DC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
 SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
 CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT N° 052/PMCSA-  
 SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo n° 052/PMCSA-SME/2022**, **Processo Administrativo n° 164/2021**, **Processo Licitatório n° 075/PMCSA-SME/2021**, **Concorrência n° 012/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Adequação de planilha – **Descrição do Objeto:** O presente termo aditivo tem objeto a adequação de planilha orçamentária do contrato sem majoração de recurso. **Empresa:** CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.383.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, n° 3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010. **Valor Total:** R\$ 30.404.388,47 **Vigência n° 20** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de agosto de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F96585AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
 SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
 CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
 066/PMCSA-SMPROS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço n° 066/PMCSA-SMPROS/2022**, **Processo Administrativo n° 117/PMCSA-SMPROS/2022**, **Processo Licitatório n° 066/PMCSA-SMPROS/2022**, **Pregão eletrônico n° 035/PMCSA-SMPROS/2022**, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de passagens aéreas – **Descrição do Objeto:** A presente ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico, para eventual fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria de Municipal de Programas Sociais. **Empresa:** FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.255.350/0001-52, com sede na Rua Augusto Stresser, n° 1573, Bloco A, Curitiba/PR, CEP: 80.040-310. **Percentual de desconto aplicado: 40,00%**. **Vigência n° 12** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de agosto de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
 Secretária Municipal de Programas Sociais

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3420726B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
 SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
 CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 072/PMCSA-  
 SEFA/FMS/FMAS/FMDDCA/FMDS/CABOPREV/FACHUCA/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadações, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa Social, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho e Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 072/PMCSA-SEFA/FMS/FMAS/FMDDCA/FMDS/CABOPREV/FACHUCA/2022**, **Processo Administrativo n° 112/2022**, **Processo Licitatório n° 080/PMCSA-**

**SEFA/FMS/FMAS/FMDDCA/FMDS/CABOPREV/FACHUCA/2022**, **Inexigibilidade n° 020/PMCSA-**

**SEFA/FMS/FMAS/FMDDCA/FMDS/CABOPREV/FACHUCA/2022**, **Natureza do Objeto:** Serviço de assessoria e consultoria –

**Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a

Contratação de serviço técnico profissional especializado de

assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal,

utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao

atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao

Setor Público. **Empresa:** CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS,

PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 69.908.994/000145, com sede

na Rua Visconde de Inhaúma, 410, 1º Andar, Maurício de Nassau,

Caruaru – PE, CEP: 55.012-010, Fone: (81) 9721-7522. **Valor Total:**

R\$ 513.600,00. **Vigência n° 12** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de julho de 2022.

**MARIA SIZENALDA DE SOUZA TIMÓTEO**

Secretária Executiva de Finanças e Arrecadações

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Defesa Social

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do

Adolescente

**ÉRICE BEZERRA CORREIA**

Reitor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo

**JOSÉ ALBERICO DA SILVA RODRIGUES**

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**906C4A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
 SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
 CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
 154/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço n° 154/FMS/2022**, **Processo Administrativo n° 043/2022**, **Processo Licitatório n° 016/FMS/2022**, **Pregão eletrônico n° 014/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de equipamentos –

**Descrição do Objeto:** A presente ata tem por objeto o registro de

preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico,

para eventual fornecimento de equipamentos médicos, colchões,

material consumível e acessórios de equipamentos, médico-

hospitalares para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde

do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** PAULO JOSÉ MAIA

**ESMERALDO SOBREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.

09.210.219/0001-90, com sede na Av. Severino Cordeiro, 402, Jardim

Oásis, Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000, Fone: (83) 3531-3217 .  
**Valor Total:** R\$ 2.274,00. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de agosto de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5AE734A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
 SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
 CPL  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
 153/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Ata de Registro de Preço n° 153/FMS/2022**, **Processo Administrativo n° 043/2022**, **Processo Licitatório n° 016/FMS/2022**, **Pregão eletrônico n° 014/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Fornecimento de equipamentos – **Descrição do Objeto:** A presente ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico, para eventual fornecimento de equipamentos médicos, colchões, material consumível e acessórios de equipamentos, médico-hospitalares para todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.583.229/0001-08, com sede na Av. Alvares Cabral, 982, Sala 901, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.170-002, Fone (31) 2535-9450. **Valor Total:** R\$ 14.340,00. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de agosto de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D17A628E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
 SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
 CPL  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
 017/FMS/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao contrato n° 017/FMS/2019**, **Processo Administrativo n° 265/2019**, **Processo Licitatório n° 050/FMS/2019**, **Dispensa n° 007/FMS/2019**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passado seu termo final para o dia 06 de agosto de 2023, e o reajuste contratual onde o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor mensal reajustado a ser de R\$ 3.658,85 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 43.906,20 (quarenta e três mil e novecentos e seis reais e vinte centavos). **Locador:** KLAUBER KLEN BARROS, inscrito no CPF sob o n° 921.541.074-00. **Valor Total:** R\$ 43.906,20. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de agosto de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**59774617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO E TURISMO  
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
 CHAMAMENTO PÚBLICO – SMDT**

A **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDT, resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Chamamento Público – SMDT, nos termos da Lei n° 13019/2014. OSC: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS – ABAV, CNPJ n° 27.287.283/0001-50. Prazo da execução: 30 dias. Todos os documentos referentes à inexigibilidade desse chamamento em epígrafe estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho: [www.cabo.pe.gov.br/](http://www.cabo.pe.gov.br/)

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2022.

**EDUARDO CAJUEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**272C01A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO N° 042/2022**

EMENTA: “Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

**CONSIDERANDO** o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal n° 1.230/2016 de 06/04/2016.

**CONSIDERANDO** a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contida no Ofício n° 082/2022-SMEC de 05 de setembro de 2022, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula n° 416.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Interno n° 26/2022 de 05 de setembro de 2022, expedido pelo órgão de consultoria jurídica do Município de Cachoeirinha-PE.

**CONSIDERANDO** que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Educação e Cultura é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado por este Ato Normativo, contratação por excepcional interesse público pelo período máximo de 117 (cento e dezessete) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição

Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.

§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 117 (cento e dezessete) dias, percorrendo de 06 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

**Art. 4º.** O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

**Art. 5º.** Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO:**

- 03 – Entidade Supervisionada
- 09 – Fundo Municipal de Educação
- 12 – Educação
- 12.361.1201.4019. 0000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – FUNDEB 70%
- 12.364.1201.4020. 0000 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental Complementação do VAAF 70%
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as Disposições em contrário.

**ANEXO I  
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

QUANTIDADE	FUNÇÃO
01	Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais

**Observação¹:** Os Diplomas obtidos no Brasil, conseqüentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

**Observação²:** Os Diplomas obtidos no exterior, conseqüentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2022.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**8D605EAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
- FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 032/2022 – FMS.** Processo 006/2022 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – FMS. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caetés/PE. **CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP** CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, pelo valor global de **R\$ 4.060,00** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 06/09/2022.

**MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**F778F052

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 048/2021.** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ sob o nº 14.741.760/0001-64.

Caetés, 06/09/2022.

**EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.**  
Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**A2177FD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **Pregão Eletrônico n.º 006/2022**, cujo processo é **Processo Licitatório n.º 010/2022**. **OBJETO – FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.

**VENCEDORAS:**

**BH DENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, perfazendo o valor total de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais);

**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTAS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, perfazendo o valor total de R\$ 4.564,30 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos);

**HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98, perfazendo o valor total de R\$ 2.064,48 (Dois mil, sessenta quatro reais e quarenta e oito centavos);

**THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35,

perfazendo o valor total de R\$ 8.558,28 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);

**DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, perfazendo o valor total de R\$ 4.876,17 (Quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos);

**MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.295/0001-25, perfazendo o valor total de R\$ 21.493,22 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

**DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:**

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 06 de Setembro de 2022.

**LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA**

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE

**Publicado por:**

Lucas Pereira Cabral Silva

**Código Identificador:**73DD91F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: Fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, higiene e cozinha, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura. Valor estimado R\$ 179.374,61. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/09/2022 às 08:00h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e Local da Sessão de Disputa: 20/09/2022 às 08:30h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos podem ser obtidos no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com.br](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com.br).

Canhotinho, 06 de setembro de 2022.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**F99E4EDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, através do Pregoeiro Oficial do Município, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 004/2022/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 004/2022/FMAS, Serviços – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis,

destinados à Cozinha Comunitária, programas, projetos e ações da Secretaria de Assistência Social do município de Capoeiras/PE. Valor Estimado: R\$ 380.147,64 (trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ÀS 09:00 HORAS DO DIA 08/09/2022; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21/09/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21/09/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou pelo E-mail: [licitacao@capoeiras.pe.gov.br](mailto:licitacao@capoeiras.pe.gov.br), ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 06 de setembro de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo

**Código Identificador:**42D0DAAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 013/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - LC 123/06. Aquisição – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para cumprimento de ordem judicial, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da secretaria municipal de saúde do município de Capoeiras, dos lotes fracassados no Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 10.001,28 (dez mil e um reais e vinte e oito centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnccompras.com/>; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09:00 HORAS DO DIA 08/09/2022; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 20/09/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20/09/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: <https://bnc.org.br>, ou pelo E-mail: [licitacao@capoeiras.pe.gov.br](mailto:licitacao@capoeiras.pe.gov.br), ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, das 08h às 13h.

Capoeiras/PE, 06 de setembro de 2022

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo

**Código Identificador:**9F4ED216

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2022**

**PORTARIA Nº 162/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do (a) requerente:

**RESOLVE:**



**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **Maria do Socorro Janaína Tenório Carvalho** para o Cargo em Comissão na função de Coordenadora do Programa de Saúde da Mulher.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.06.2021, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 06 de Setembro de 2022.**

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**04FC5298

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2022**

**PORTARIA Nº 153/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **ISABEL CRISTINA DE ANDRADE ALMEIDA** – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 01/02/1987 a 10/01/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **15/02/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 15.02.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 25 de agosto de 2022.**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
-Prefeito-

**RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000**  
**FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.**

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**C873AA7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2022**

**PORTARIA Nº 154/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **JOSEFA RISOLEIDE CIRINO MONTEIRO** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/02/1994 a 28/04/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **09/08/2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 09.08.2022, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 25 de agosto de 2022.**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
-Prefeito-

**RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000**  
**FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286 C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70.**

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**5BEFED0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS- PE - AVISO DE  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00053/2021**

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00053/2021, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00013/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas do Município de Casinhas/PE. Contratado: **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, situada a Rua João Teixeira, Nº35, sala 02 – Centro – São Lourenço da Mata/PE, CNPJ nº 13.962.001/0001-69.** A 3ª Reprogramação provocou um acréscimo financeiro de em 4,46%, totalizando o montante de R\$ 14.192,82 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) ao valor contratado inicialmente, alterando o mesmo de R\$ 350.451,90, passa a ser de R\$ 364.644,72. O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de 4,46%, estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, o aditivo acumulado é de 14,48%, estando, portanto, abaixo do máximo admissível de 25% para obras de construção.

*Casinhas-PE, 03 de agosto de 2022.*

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**8D5EFA95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Equipamentos e Eletrodomésticos, a serem destinados à Cozinha Comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Item 3: Comercial Vanguardreira Eireli ME. CNPJ: 10.942.831/0001-36, pelo valor de R\$2.016,42 Item 6: Mais Solucao e Representacao Ltda. CNPJ: 33.428.938/0001-66, pelo valor de R\$7.068,00.

Casinhas, 06/09/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**AC91295F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00013/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Mobiliários, a serem destinados à Cozinha Comunitária do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Item 3: Lpk Ltda. CNPJ: 00.535.560/0001-40, pelo valor de R\$4.611,40.

Casinhas, 06/09/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**D0C2A3DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - 1º  
TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 00001/2022 -**

**1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 00001/2022-CPL.** LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 00001/2022 - Dispensa nº 00001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Casinhas, CNPJ nº 07.622.504/00001-92, com sede na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas/PE. **CONTRATADO:** BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 08.889.260/0001-71, endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, nº 90, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55.755-000. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustível (Gasolina Comum) para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas. **FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo tem como fundamento no art. 124, inciso I “d”, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Quarta do contrato.

Casinhas, 14 de janeiro de 2022.

**AGACI SOARES DE ANDRADE**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**B729FF28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - 2º  
TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 00001/2022**

**2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 00001/2022-CPL.** LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 00001/2022 - Dispensa nº 00001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Casinhas, CNPJ nº 07.622.504/00001-92, com sede na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas/PE. **CONTRATADO:** BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 08.889.260/0001-71, endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, nº 90, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55.755-000. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustível (Gasolina Comum) para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas. **FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo tem como fundamento no art. 124, inciso I “d”, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Quarta do contrato.

Casinhas, 11 de março de 2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**B45354EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - 3º  
TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 00001/2022**

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00001/2022-CPL.** LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 00001/2022 - Dispensa nº 00001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Casinhas, CNPJ nº 07.622.504/00001-92, com sede na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas/PE. **CONTRATADO:** BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 08.889.260/0001-71, endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, nº 90, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55.755-000. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustível (Gasolina Comum) para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas. **FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo tem como fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato.

Casinhas, 14 de janeiro de 2022.

**AGACI SOARES DE ANDRADE**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**F6B1F223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00022/2022. Processo Nº: 00004/2022. SDL. Dispensa Nº DV00002/2022. Compra. Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: xxxxxx. Contratado: Barbosa e Leal Combustiveis Ltda. CNPJ: 08.889.260/0001-71. Valor R\$37.650,00. Vigência: de 15/06/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 15/06/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**959C4A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00023/2022. Processo Nº: 00005/2022. SDL. Dispensa Nº DV00003/2022. Compra. Aquisição de fardamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Josefa Daniela Andrade Campos. CNPJ: 03.637.977/0001-02. Valor R\$45.400,00. Vigência: de 04/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 04/07/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**F26F367B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00036/2022. Processo Nº: 00014/2022. SDL. Dispensa Nº DV00005/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais gráficos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas, durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Grafica Fonseca Ltda. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor R\$28.240,00. Vigência: de 29/08/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 29/08/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**CB3FF743

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2022 GAB**

PORTARIA Nº 140/2022 – GAB-

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **EDILSON MARTINS DE SOUZA**, Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **VIGIA**, lotado na Escola Municipal José Inácio Leite, junto a Secretaria de Educação, 03 (três) meses restantes de licença prêmio referente ao segundo (2º) período do terceiro (3º) decênio a partir de 30 de agosto de 2022 à 27 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 30 de agosto de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**DE25C157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2022 GAB**

PORTARIA Nº 141/2022 – GAB-

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.<sup>a</sup> **CICERA RAIMUNDA SOUZA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **PROFESSORA**, lotada na Escola Municipal Maria Ana da Conceição, junto a Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses restantes de Licença Prêmio, referente ao seu segundo

(2º) período do segundo(2º) decênio, a partir do dia 30 de agosto de 2022 à 27 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 30 de agosto de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**BEB076F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2022 GAB**

PORTARIA Nº 142/2022 – GAB-

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA JOSELDE SEDRIM DO NASCIMENTO**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **UBS III**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses restantes de licença prêmio referente ao segundo (2º) período do segundo (2º) decênio a partir de 30 de agosto de 2022 à 27 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 30 de agosto de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**1B2A11A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2022 GAB**

**Portaria Nº 143/ 2022**

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 008/2022.

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, portadora da identidade n.º 4.369.598 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 830.457.754-20 titular do cargo efetivo de Professor, Classe I, Faixa Salarial FSE, Graduação Licenciatura Plena, 200 horas/aula, matrícula n.º 00431, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cedro, 01 de setembro de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**96CE8604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2022 GAB**

**PORTARIA Nº 144/2022 – GAB-**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**CONSIDERANDO** o requerimento de readaptação formulado pela servidora **SAMARA CARLOS PEREIRA SANTOS**;

**CONSIDERANDO** o parecer da junta médica municipal, concluindo pelo deferimento do pedido de readaptação;

**CONSIDERANDO** os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º. **READAPTAR**, a servidora Sra. **SAMARA CARLOS PEREIRA SANTOS**, auxiliar de serviços gerais, CPF nº 089.284.394-26, para exercer suas novas atribuições funcionais, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.

Art. 2º. **REMOVER**, *ex officio*, nos termos do inciso I do art. 170, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 22/90), a referida servidora, para exercer suas novas atribuições funcionais na Secretária Municipal de Educação, lotada na escola Municipal Paulo Freire, função de Suporte Pedagógico, sem perdas quanto a remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Cedro – PE, 05 de setembro de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**CC4B29C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2022 GAB**

**PORTARIA Nº 145/2022 – GAB.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Maria Lúcia do Nascimento, na data de 19/02/2004, em que solicitou o afastamento do quadro funcional do Município de Cedro/PE;

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento na mesma data, qual seja, 19/02/2004 inexistindo, porém, portaria de exoneração;

**CONSIDERANDO** a inexistência de formalização de tal exoneração, e a necessidade de formalização da exoneração que de fato ocorreu na data de 19/02/2004, para fins de registro junto ao seu assento funcional, bem como o que prescreve o art. 48 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cedro/PE, Lei Municipal nº 22/90.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 22/90, a Sra. **MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO**, CPF nº 226.715.284-343, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada por meio da portaria nº 182/1991.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/02/2004.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Cedro – PE, 05 de setembro de 2022.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Milene Quental Leite  
**Código Identificador:**E0AEA41C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022**

**Processo Adm: Nº 026/2022**

**Objeto:** Aquisição EMERGENCIAL de gêneros alimentícios remanescentes, para composição da merenda escolar

Empresas vencedoras valor total: R\$14.188,79(quatorze mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos):**SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS**(39862043000111) com os lotes: 3, 6, 7 e 8 no valor total de R\$6.554,19 (seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).**RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**(21693051000116) com os lotes: 1, 2, 4 e 5 no valor total de R\$7.634,60 (sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 06 de setembro de 2022

**PAULO CESAR CAVACANTI BELTRÃO**

Conductor de Processos

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**49A81990

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 004/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 023/2022 – TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 004/2022** - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação supra mencionada que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de serviços de Reforma das Unidades de Saúde da Família (USF). Foi Vencedora a Empresa **GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 20.852.678/0001-00, com o global de R\$ 361.190,95 (trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa reais e noventa e cinco centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 06 de setembro de 2022.

**PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**D1F2C467

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2022**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2022**

**Processo Adm: Nº 024/2022**

**Objeto:** contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz  
Empresas vencedoras valor total: R\$19.000,00(dezenove mil reais):**JOAO BOSCO M LEAL ME**(43005662000167) com o lote: 1 no valor total de R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 06 de setembro de 2022

**PAULO CESAR CAVACANTI BELTRÃO**

Condutor de Processos

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**23A3D77A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/09/2022, edição 3168, com Código Identificador 8E201DFB, onde se lê "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022", leia-se "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022".

**Publicado por:**

Maria Rosilene de Souza Silva

**Código Identificador:**6FCC2BF1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022** Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar conforme parâmetros descritos no Termo de Referência; valor total estimado **R\$ 3.803.971,87**; Sessão de abertura data 22/09/2022 às 9:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br) ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>;

**BARBARA GORELLE DA SILVA MELO -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Bárbara Gorelle da Silva Melo

**Código Identificador:**70B9D84A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL  
ERRATA A PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA  
ERRATA AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
FMAS

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, do dia 10/08/2022, onde se lê: Contrato Nº 00001/2022; leia-se: Contrato Nº 00004/2022. Demais informações e

condições na publicação inicial permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com); ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 06/09/2022.

**IRANY LEITE DE MAGALHÃES MELO**

Gestora. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**0634DEA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS  
005/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA – PE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2021**

**ADITIVO A CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DO CRUZEIRO – MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO III**. Contratado: D & J CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.434/0001-97. Prazo acrescido: 05 (cinco) meses. Nova vigência: até 18/11/2022.

Custódia, 14/06/2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Gestora (\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:**462C7A91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMOS ADITIVOS - CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA  
TERMOS ADITIVOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 -  
FMS  
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratado: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 24/03/2023.

Custódia, 24/03/2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.**

Gestora FMS. (\*)

**TERMOS ADITIVOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 -  
FMS  
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2021 - FMS. Alteração no valor do contrato referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE

SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratado: **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**. CNPJ: 29.425.190/0001-70. Valor inicial do contrato **R\$ 854.500,80 (oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos reais e oitenta centavos)**. Valor acrescido: **R\$ 103.576,80 (cento e três quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, Valor atual do contrato **R\$ 958.077,60 (novecentos e cinquenta e oito mil setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Custódia, 05/04/2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.**  
Gestora FMS. (\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**0C88C9AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO DE ATA Nº 024/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO ATA Nº. 24/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Custódia - PE

CONTRATADA: **D M COMERCIAL** - CNPJ nº 35.880.234/0001-55

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar destinados a Farmácia Básica pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindida a Ata a partir da data de assinatura do termo de rescisão, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Custódia, 17 de agosto de 2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS**  
Gestora do Fundo Municipal Se Saúde de Custódia – PE.

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**5DE186A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO DE ATA Nº 008/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO ATA Nº. 008/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022  
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Custódia - PE

CONTRATADA: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica pertencente ao fundo municipal de saúde.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão unilateral em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindida a Ata a partir da data de assinatura do termo de rescisão, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Custódia, 09 de junho de 2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS** –  
Gestora do Fundo Municipal se Saúde de Custódia – PE.

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**090E42AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO DE ATA Nº 011/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO ATA Nº. 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022  
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Custódia - PE

CONTRATADA: **RGS2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 31.905.076/0001-90.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica pertencente ao fundo municipal de saúde.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão unilateral em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindida a Ata a partir da data de assinatura do termo de rescisão, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Custódia, 09 de junho de 2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS** –  
Gestora do Fundo Municipal se Saúde de Custódia – PE.

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**83BCEF0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO DE ATA Nº 005/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO ATA Nº. 005/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022  
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Custódia - PE

CONTRATADA: **D M COMERCIAL** - CNPJ nº 35.880.234/0001-55.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica pertencente ao fundo municipal de saúde.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão unilateral em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindida a Ata a partir da data de assinatura do termo de rescisão, passando a ter eficácia após

publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Custódia, 17 de agosto de 2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS** –  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Custódia – PE.

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**B211EBA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019 - FMS**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2019 - FMS**

2º Termo de Apostilamento ao contrato Nº 044/2019. Reajuste de 20,01%, valor do ajuste **R\$ 127.880,95 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**. Contratado: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 19.625.913/0001-21.

Custódia, 16/03/2018.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.**  
Gestora (\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**C8F94F18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**ADITIVO A CONTRATO Nº 020/2021 - FMS**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à Contratação de empresa de engenharia para a construção de academia de saúde no Bairro da Redenção – Modalidade ampliada, conforme projeto anexo III. Contratado: **BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME.** CNPJ: 19.625.913/0001-21. Prazo acrescido: 05 (cinco) meses. Nova vigência: de 28/05/2022 a 28/10/2022.

Custódia, 27/05/2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.**  
Gestora (\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**BB3EE723

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº  
008/2021 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0007-A/2022 - FMS. Processo Nº 009/2021 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Registro de preços para futuras aquisições de material gráfico destinado ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, tendo suas dotações orçamentárias localizadas na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022. Contratado: Rosivaldo Gomes da Silva Gráfica e Editora. CNPJ: 10.359.279/0001-58. Valor R\$ 148.619,40. Vigência: de 03/05/2022 a 31/12/2022.

Custódia, 03/05/2022.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS**  
Secretária Municipal de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**F591EACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2022 PMC**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 037/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2022, para Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gerador, palco, gride, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros, para as festividades desta municipalidade. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20: Flavio das Neves Silva – ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51, pelo valor de R\$ 400.200,00 Itens 16, 17, 18, 19: KLA Promoções e Eventos Ltda – ME. CNPJ: 04.638.333/0001-00, pelo valor de R\$ 136.608,00.

Custódia, 29/08/2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo Nº 037/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Serviço. Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gerador, palco, gride, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros, para as festividades desta municipalidade. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, tendo suas dotações orçamentárias localizadas na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022. Contrato Nº 0034/2022. Contratado: Flavio das Neves Silva - ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Valor R\$ 400.200,00. Vigência: de 31/08/2022 a 31/12/2022. Custódia, 31/08/2022. Contrato Nº: 00352/2022. Contratado: KLA Promoções e Eventos Ltda - ME. CNPJ: 04.638.333/0001-00. Valor R\$ 136.608,00. Vigência: de 31/08/2022 a 31/12/2022.

Custódia, 31/08/2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**3FBCC63E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022  
PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 048/2022. PMC. Tomada de Preços Nº 010/2022. Serviço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS SICONV, SIGA, FUNASA, SIMEC, SISMOB, MINISTÉRIOD SAÚDE E O DE GERENCIAMENTO DE OBJETOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOSEM EXECUÇÃO E DOS NOVOS INSTRUMENTOS FIRMADOS JUNTO AS ÓRGÃOSDOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PARA O MUNICÍPIODE CUSTODIA – PE. Valor: R\$ 49.800,00.Data e Local da Sessão de



Abertura: 27/09/2022 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 01/09/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**F7508A28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**  
**PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 049/2022. PMC. Tomada de Preços Nº 011/2022. Serviço de Engenharia. CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED, LOCALIZADO NA PRAÇA PADRE LEÃO NO CENTRO – CUSTÓDIA – PE. Valor: R\$ 273.718,44. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/09/2022 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 01/09/2022.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**EC0FB73F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**SÉTIMO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2018 - PMC**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º Termo Aditivo ao contrato Nº 029/2018. Aditivo de valor do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de estudantes destinados ao atendimento das necessidades da rede pública municipal de ensino escolar deste município. Contratado: INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 20.498.573/0001-02. Valor acrescido das rotas: R\$ 355.848,26, valor do reequilíbrio é de R\$ 151.490,19, correspondentes a 8,36%. Ficando o valor com acréscimo de: R\$ 1.963.573,74.

Custódia, 01/06/2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**82D0015A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**DECRETO Nº 075/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 075/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de Custódia, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o artigo 8º, VI da Lei nº 12.608/2012 que preconiza a competência dos Municípios para declarar situações de emergência e estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público no âmbito municipal promover a preservação do bem estar social e das atividades socioeconômicas das zonas atingidas por eventos adversos, bem como a adoção de medidas imediatas que se fizerem necessárias para enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a redução das precipitações pluviométricas que assolam os Municípios do Estado de Pernambuco para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em que se encontra o Município de Custódia/PE, devido à seca prolongada com consequências danosas para a população municipal;

**CONSIDERANDO** que os habitantes do Município não possuem condições de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 52.369, de 4 de março de 2022, que “declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas dos municípios do Agreste do Estado de Pernambuco afetados por Estiagem”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 05, datado de 2 de março de 2022, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem por 90 (noventa) dias, no Município de Custódia.

**Parágrafo único.** Essa situação de anormalidade é válida apenas para as zonas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Custódia/PE, 05 de setembro de 2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**

Prefeito do Município de Custódia

**Publicado por:**  
Sálvio Francisco de Amorim  
**Código Identificador:**4E209F0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**DECRETO Nº 98, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.735**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como as que previstas na Lei Orgânica do Município de Dormentes,

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.894.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.894.300,00**

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

39 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 2.800,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

49 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

84 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

94 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 20.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

154 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 80.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

156 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 51.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

162 28.841.0002.1003.0000 Amortização da Dívida Fundada Interna 50.000,00

4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

168 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

177 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

213 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 28.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

225 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 3.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

253 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus 105.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

254 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

602 000 Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19

265 10.301.0012.1203.0000 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde 180.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266 10.301.0012.1203.0000 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde 25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

299 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP 14.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

300 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP 60.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

305 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 32.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

321 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 2.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

356 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 126.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

358 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 330.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

384 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 91.500,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

606 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz 8.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

729 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 7.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 1 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

792 08.244.0026.2201.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

881 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 6.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

883 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 348.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

899 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

986 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

990 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1022 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1026 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA 20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

20 13.392.0005.2068.0000 Manutenção da Realização da CAPRISHOW -118,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

22 13.392.0005.2068.0000 Manutenção da Realização da CAPRISHOW -100,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

26 13.392.0005.2068.0000 Manutenção da Realização da CAPRISHOW -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

37 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -7.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

44 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural -1.000,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

45 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural -1.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

46 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural -1.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

47 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural -2.482,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

48 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural -1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

50 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural -500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

51 13.392.0005.2302.0000 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

67 27.812.0005.2304.0000 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal -2.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

74 27.813.0005.2304.0000 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal -1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

141 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI -127.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

166 99.999.0002.9999.0000 Reserva de Contingência -30.000,00  
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

211 20.122.0006.1067.0000 Aquisição de Veiculos e Equipamentos -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

218 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

222 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

223 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -6.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

224 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -1.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

233 20.608.0006.1066.0000 Programa de Registro de Raça Ovino de "Berganês" -41.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

256 10.122.0012.2264.0000 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus -11.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
603 000 Bloco de Estruturação da Rede - COVID-19

260 10.301.0012.1108.0000 Desapropriação e Aquisição de Terrenos -1.000,00  
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

264 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades e Programas de Saúde -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
631 000 Convenios e Instrum.Cong-Saúde Gov.Feder

270 10.301.0012.1203.0000 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde -4.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
631 000 Convenios e Instrum.Cong-Saúde Gov.Feder

272 10.301.0012.1204.0000 Informatização da Atenção Primária à Saúde - APS; -4.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

#### 02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

274 10.301.0012.1205.0000 Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal - AE -4.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

276 10.301.0012.1206.0000 Construção de Academia e Unidades de Saúde -4.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

277 10.301.0012.1206.0000 Construção de Academia e Unidades de Saúde -4.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

278 10.301.0012.1206.0000 Construção de Academia e Unidades de Saúde -4.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

280 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP -11.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

293 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP -89.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

304 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP -30.500,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

431 10.302.0012.2121.0000 Manutenção do Laboratório Municipal - AE -50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

433 10.302.0012.2121.0000 Manutenção do Laboratório Municipal - AE -6.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

#### 02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

437 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -125.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

440 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -9.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

474 10.302.0012.2316.0000 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -694.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

475 10.302.0012.2316.0000 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -166.000,00  
3.3.90.30.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

476 10.302.0012.2316.0000 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual -182.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

#### 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

590 08.122.0026.2265.0000 Combate do COVID-19 - Ações de Proteção Social Básica -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

613 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 500,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

616 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

618 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 2.500,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

#### 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

619 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 500,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

621 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 500,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

622 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

627 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 1.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

730 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS -7.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

#### 02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

843 12.361.0004.1008.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos - 5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

844 12.361.0004.1008.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos - 5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

852 12.361.0004.1021.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - FUNDEB -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

853 12.361.0004.1022.0000 Aquisição Veículos e Equipamentos - FUNDEB -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

#### 02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

856 12.361.0004.1025.0000 Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

857 12.361.0004.1025.0000 Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol -15.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
569 000 Outras Transferências de Recursos FNDE

861 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -40.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

865 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -80.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

875 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -10.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

890 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental -700,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

905 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental -7.680,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

934 12.361.0004.2259.0000 Manutenção do Nucleo de Apoio Psicopedagógico da Educação - NUPE -1.000,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

949 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 5.000,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.  
Grupo: 1 01 00  
01 TESOURO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

964 12.365.0004.2039.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche -5.000,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.  
Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

978 12.365.0004.2042.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil -859,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.  
Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

991 12.365.0004.2043.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche -1.000,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.  
Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

999 12.365.0004.2309.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche - 5.000,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.  
Grupo: 1 01 00  
01 TESOURO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

1007 12.365.0004.2310.0000 Manutenção do Ensino Infantil Pre-escolar -5.000,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.  
Grupo: 1 01 00  
01 TESOURO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1014 12.366.0004.2040.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - EJA - 90,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.  
Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1028 12.366.0004.2044.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA - 8.300,00  
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R.  
Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1046 12.361.0004.1008.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos -5.371,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 2 01 00  
01 TESOURO  
755 000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos

**Anulação ( - ) -1.894.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 19 de AGOSTO de 2022

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniilo Damasceno Camilo

**Código Identificador:**23528095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 498/2022.**

EMENTA: Designa Secretária de Educação e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, resolve;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear uma servidora para exercer a função de Secretária de Educação;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. GEOMARA DE SOUZA BRITO, CPF: 053.656.914-23, para exercer em caráter interino a função de Secretária de Educação do Município, no período de 03 de agosto de 2022 a 02 de outubro de 2022.

**Parágrafo único.** A servidora designada para o exercício da função prevista no *caput* não receberá qualquer acréscimo remuneratório, em razão do exercício da função acima prevista.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03º de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de agosto de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**99ECB685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 499/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARISFRANCE GOMES FILHA**, Matrícula funcional nº **284**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 15 de agosto de 2022 a 12 de novembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de agosto de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**97CA6FC9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 500/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **RAIMUNDA GOMES DE MACEDO LIMA**, Matrícula funcional nº 491, 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 19 de agosto de 2022 a 16 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 19 de agosto de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**5DE6891E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 501/2022.**

EMENTA: Exonera a servidora da função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, da função gratificada de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**, a Srª. **AMANDA TORRES RIBEIRO**, CPF: 079.783.374-99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 31 de agosto de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**7BDF2104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 502/2022**

Concede licença sem vencimento e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que a servidora **ISABEL SEBASTIANA RODRIGUES**, realizou requerimento de licença sem vencimento pelo período de 2 (dois) anos;

**CONSIDERANDO** que o deferimento do pleito não trará prejuízo à administração pública;

**CONSIDERANDO** que se trata de servidor estável.

**CONSIDERANDO** os termos dos art. 107 e seguintes do Estatuto do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimento, a servidora **ISABEL SEBASTIANA RODRIGUES**, CPF: 844.125.854-68, matrícula 426, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 01.09.2022 a 31.08.2024.

Parágrafo Único. Encerrado o período de gozo, a servidora deverá apresentar-se a secretaria competente para fins de retorno ao exercício das funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 01 de setembro de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**1E4ED223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 503/2022.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO(A) DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA**, Símbolo CC37, a Sª. **PETRICIA NAIKE BARROS COELHO**, CPF: 119.957.054-03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de setembro de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**C12AE8D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 504/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA COELHO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº 189, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de setembro de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**CCE93CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA Nº 505/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **ELISETE PEREIRA DA SILVA GRANJA**, Matrícula funcional nº **413**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 01 de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de setembro de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**F76E3538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº: 064/2022 E 065/2022**

**Processo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Contrato Nº: 064/2022**

Contrato de pessoal

**Objeto:** Professora

**Objeto descr.:** exerce suas funções, de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais, educação infantil ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia na **JOÃO MALAQUIAS**.

**Contratado: MACLENIUZA DA SILVA NUNES.**

**CPF:** 033.009.414-90

**VALOR:** As partes resolvem alterar a carga horária inicialmente contratada, passando de 130h/a mensal (cento e trinta), para 200 H/a (duzentas), com o valor da hora aula de R\$ 12,12(doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 2.424(dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de assinatura do contrato.

**Processo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Contrato Nº: 065/2022**

Contrato de pessoal

**Objeto:** Professora

**Objeto descr.:** exerce suas funções, de Professor do Ensino Fundamental dos anos finais 6º ao 9º ano, com Formação em Educação Física, função no Município de Dormentes na **Escola Municipal José Zuca da Silva e Juscelino Kubitschek**

**Contratado: FRANCIRLANDE DE CARVALHO.**

**CPF:** 105.685.624-61

**VALOR:** As partes resolvem alterar a carga horária inicialmente contratada, passando de 130h/a mensal (cento e trinta), para 180 H/a (cento e oitenta), com o valor da hora aula de R\$ 12,12(doze reais e

doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 2.181,60(dois mil cento e oitenta e um reais sessenta centavos reais).

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de assinatura do contrato.

Dormentes-PE, 01 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**2C3263DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº: 136/2021, Nº: 146/2021,**  
**Nº: 163/2021,**

**A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público os Extratos dos Contratos conforme segue abaixo:**

**Processo: TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**Contrato Nº: 136/2021**

Contrato de pessoal

**Objeto:** Professora

**Objeto descr.:** a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Paulo Valentino**, localizada em Sitio Lagoinha, pelo período a seguir determinado.

**Contratado: JAQUELINE RODRIGUES EVANGELISTA RAMOS.**

**CPF:** 101.681.434-88

**VALOR:** As partes resolvem alterar a carga horária inicialmente contratada, passando de 130h/a mensal (cento e trinta), para 200 H/a (duzentas), com o valor da hora aula de R\$ 12,12(doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 2.424(dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

**Processo: TERMO ADITIVO**

**Contrato Nº: 146/2021**

Contrato de pessoal

**Objeto:** Professora

**Objeto descr.:** a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Francisco Coelho de Macedo**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

**Contratado: NATHALIA GARDNEY RODRIGUES MENDES**

**CPF:** 102.749.694-67

**VALOR:** As partes resolvem alterar a carga horária inicialmente contratada, passando de 168h/a (cento e sessenta e oito), para 130h/a mensal (cento e trinta), com valor da hora aula a ser R\$ 12,12(doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 1.575,60 (um mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

**Processo: TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**Contrato Nº: 163/2021**

Contrato de pessoal

**Objeto:** Professora

**Objeto descr.:** a prestar os seus serviços, na função de Professor do Ensino Fundamental dos anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima**, localizada em Monte Orebe, pelo período a seguir determinado.

**Contratado: KESIA NAYANE GALVÃO DE ARAUJO**

**CPF:** 066.041.655-74

**VALOR:** As partes resolvem alterar a carga horária inicialmente contratada, passando de 130h/a mensal (cento e trinta), para 180h/a

(cento e oitenta) com valor da hora aula a ser R\$ 12,12(doze reais e doze centavos), assim, o valor total do contrato passa a equivaler R\$ 2.181,60(dois mil reais, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**PRAZO:** O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 01 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**4F6FD0D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 086/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021. CONTRATO Nº  
126/2022. ERRATA**

Em referência ao Extrato de contrato de nº 126/2022 publicado no dia 06/09/2022, o **Fundo Municipal do Desenvolvimento Social do Município de Escada** informa que:

Onde se lê: “Contrato Nº 126/2022”

Leia-se: “ **Contrato Nº 124/2022.**”

Escada PE, 06 de setembro de 2022.

**JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Social

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**2068193B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA  
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 069/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação foi procedida a abertura do envelope de Proposta de Preço dos licitantes habilitados: cito, as Empresas: 1) N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CNPJ: 37.40.191/0001-35, apresentou proposta no valor de **R\$ 702.409,10 (Setecentos e dois mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos)**, 2) JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI - ME, CNPJ: 32.395.111/0001-30, apresentou proposta no valor de **R\$ 695.051,20 (Seiscentos e noventa e cinco mil, cinquenta e um reais e vinte centavos)**, 3) CONTÉCNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 29.043.990/0001-27, apresentou proposta no valor de **R\$ 698.650,37 (Seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, 4) ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.111.124/0001-63, apresentou proposta no valor de **R\$ 702.276,05 (Setecentos e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, 5) EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.215.117/0001-00, apresentou proposta no valor de **R\$ 701.610,19 (Setecentos e um mil, seiscentos e dez reais e dezenove centavos)**. Dando continuidade aos trabalhos, e após o final da devida análise da proposta apresentada, constatou-se que o Licitante: **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº**

**32.395.111/0001-32** apresentou a proposta mais satisfatória para o objeto da licitação, sendo considerado **VENCEDOR** para o objeto da presente Licitação. Renunciando os mesmos a manifestação de interposição de recurso quando questionados. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sítio à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 06 de setembro de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**4C1DF068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
012/2022**

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA “VICENTE NERY” PARA O EVENTO DA 47ª EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 10/09/2022.** Favorecido: ANTONIO V NERI DA SILVA PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 40.608.800/0001-04, sediada à Rua da Independência, nº 308, Distrito de Pedra Branca, Aracoiaba-CE, CEP: 62.750-000, valor total dos serviços: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 06 de setembro de 2022.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**777AF0CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 448/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA “VICENTE NERY” PARA O EVENTO DA 47ª EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 10/09/2022**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIO V NERI DA SILVA PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 40.608.800/0001-04, Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Vigência: Terá vigência até o término da prestação do serviço (apresentação), ou por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do mesmo. Data de assinatura: 06/09/2022

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**366D8864

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO GP Nº 032, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, art. 69, e:

**CONSIDERANDO**, que o dia 07 de setembro, quarta-feira, é feriado nacional em celebração à Independência do Brasil, que completa 200 anos;

**CONSIDERANDO**, que o dia 08 de setembro nos termos da Lei Municipal 1.226/2014, quinta-feira é feriado municipal em virtude da celebração da Emancipação Política do Município de Exu/PE, que completa 115 anos;

**DECRETA:**

**Art.1º:** Fica declarado que o dia 09 (novo) de setembro, sexta-feira, será tido como ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º:** A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2022.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eriçleia Sergio Cordeiro e Silva  
**Código Identificador:**11144219

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E  
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2022.  
PROCESSO Nº: 00047.2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2022. Processo Nº: 00047.2022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA "VILÕES DO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 23 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DA VIGÉSIMA FESTA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: J P da Costa Neto Producoes. CNPJ: 10.422.287/0001-00. Valor R\$60.000,00.

Feira Nova, 05/09/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**

Secretário Municipal de Administração.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3DAA2336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E  
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2022.  
PROCESSO Nº: 00048/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00018/2022. Processo Nº: 00048/2022. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WALLAS ARRAIS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DA

VIGÉSIMA FESTA DA FARINHA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Cdtw Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 47.461.639/0001-38. Valor R\$80.000,00.

Feira Nova, 05/09/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.**

Secretário Municipal de Administração.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**49434780

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 014/2022 – Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para pequenas reformas, destinados a doação as famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Ferreiros em atenção ao Programa Reforma de Vida, Serviço Benefícios Eventuais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor estimado da licitação R\$ 512.692,90. (Quinhentos e doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos. Recebimento das propostas a partir do dia 08 de setembro de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 21 de setembro de 2022 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 19 de setembro de 2022 às 08:15 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com –

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**

Pregoeiro do Município de Ferreiros.

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**A44D6FD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 173/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o servidor THIAGO PEREIRA PAULINO DE SIQUEIRA, admissão em 04 de maio de 2022 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, e declarar vago o referido cargo.

**Art. 2º** -Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de agosto de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**8334E729

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 012/2022. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição de medicamentos e materiais veterinários/humanos que serão utilizados nos animais em atendimento ou na realização de pequenas cirurgias ofertadas pelo CEMPRAS (Centro Municipal de Proteção Animal) no Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, vencedora dos **ITENS (06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 44, 47)**, valor global **R\$ 10.360,77 (dez mil trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**; **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, vencedora dos **ITENS (02, 04, 05, 07, 09, 20, 41, 42, 45)**, valor global **R\$ 6.219,20 (seis mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos)**; A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Os Itens **(01, 16, 17, 19, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62)** foram considerados **DESERTO**, e os itens **(03, 08, 32, 37, 40, 53, 56)** foram considerados **FRACASSADOS**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 06/09/2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**89E5FACB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO PMF Nº 057/2022 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 009/2022. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de Bueiros celular nos Sítios Angico dos Medeiros e Alto da Pedra, na Zona Rural do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira empresa Vencedora: **Construtora Vale do Pajeu Ltda - EPP** inscrita no CNPJ: **06.175.048/0001-17** apresentou o menor valor fica a mesma considerada vencedora do certame com o valor global de **R\$ 579.523,59 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 06/09/2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**084C2210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMF Nº 059/2022 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 010/2022 Comissão: CPL - Objeto Nat.: **Serviços – Objeto:**

**Contratação de empresa de engenharia para a executar os serviços e pintura da estrutura metálica e telhamento da cobertura da Garagem Municipal do Município de Flores/PE.** Valor máximo aceitável: **R\$ 63.829,31 (sessenta e três mil oitocentos e vinte nove reais e trinta e um centavos)**. Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 23 de setembro de 2022 às 11:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail [cplflores.pe@hotmail.com](mailto:cplflores.pe@hotmail.com) ou ser baixado pelo site [www.flores.pe.gov.br](http://www.flores.pe.gov.br).

Flores 06 de setembro de 2022.

**NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**1E092A01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMF Nº 060/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 014/2022. Ata de Registro de Preço 002/2022. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Registro de Preços para a Aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 298.083,07 (duzentos e noventa e oito mil oitenta e três reais e sete centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 08/09/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/09/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 21/09/2022, às 14:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Flores, 06/09/2022.

**NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**EB157944

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022 – CPL/FMS.** Objeto: Adição de R\$ 8.458,90 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado. Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ/MF nº. 06.132.785/0001-32.** Vigência: 02/06/2022 a 15/02/2023. Valor Acrescido: R\$ 8.458,90. Valor atualizado do contrato: R\$ 42.294,50 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Gameleira /PE, 02 de junho de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**EE5ECBB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 550/2022**

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Serviço Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº6.215.857 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 040.050.594-06, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL-CC1**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de setembro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**9BAB9876

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 549/2022**

Exonera o servidor municipal **SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA** do cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL** e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO** o servidor municipal **SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL - CC1**, portaria 526/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de setembro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**23E5E656

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 017/2022; CPL; Tomada de Preços nº. 003/2022; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para assessoria técnica e operacional, controle e fiscalização de obras de convênios com recursos Federais e Estaduais, assim como levantamento de novos pleitos e planejamentos de custos para cadastro de novas obras no município da Gameleira/PE. Valor Estimado: R\$ 120.374,10 (Cento e vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos), para o período de 12(doze) meses. Data de Sessão de abertura: **26/09/2022 às 09h00min**. Local da Sessão: Sede da Prefeitura, situada na Rua José Barradas, 95 - Centro, Gameleira/PE – CEP: 55530-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na sala da CPL, sede da Prefeitura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 06/09/2022.

**JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**820EABA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS****AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 001/2022**

**Origem:** Edital CESP Nº 001/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 23/02/2022

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2022), conforme a Portaria 193/2022, a fim de ajustar o objeto e a contraprestação do mesmo.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes  
CPF: 051.531.414-54  
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 118, Centro, Garanhuns – PE

**Valor mensal:** R R\$ 3.189,06 (três mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos)

**Vigência do Termo:** 25/04/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de abril de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**090077AD

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 002/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 001/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 25/02/2022

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2022), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual do mesmo.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: João Carlos Pinto de Barros  
CPF: 040.602.494-40  
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, nº 45, Heliópolis, Garanhuns - PE.

**Valor mensal:** 2.227,28 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

**Vigência do Termo:** 25/07/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de julho de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CDA83485

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 003/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 001/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 25/02/2022

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 003/2022), a fim de ajustar o objeto e o prazo contratual do mesmo.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Sinaly Monteiro Paes de Melo  
CPF: 091.803.274-19  
Endereço: Avenida Sátiro Ivo, nº 216, Magano, Garanhuns - PE.

**Valor mensal:** R\$ 1.063,02 (um mil e sessenta e três reais e dois centavos).

**Vigência do Termo:** 25/07/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de julho de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**AAD3947A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 004/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 001/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 25/02/2022

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Soliny Mariane Tavares Araújo  
CPF: 057.946.934-44  
Endereço: Rua Euclides Mauricio da Silva, nº 250, Francisco Figueira, Garanhuns - PE.

**Valor mensal:** R\$ 2.126,04 (dois mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos).

**Vigência do Termo:** 02/05/2022 a 25/07/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 02 de maio de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5531FCF8

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 007/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 001/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 25/02/2022

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2022), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação do mesmo.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Paula Renata Pereira Prysthon De Oliveira  
CPF: 046.646.504-18  
Endereço: Rua Marques de Olinda, nº 96, Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP 55295-500.

**Valor mensal:** 3.189,06 (três mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos)

**Vigência do Termo:** 08/08/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA.  
3.1.90.42.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 08 de agosto de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B72FF16E

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 008/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 001/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 25/02/2022

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 008/2022), a fim de ajustar o objeto do mesmo.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Lahys Katarina De Barros Alves  
CPF: 089.391.854-71  
Endereço: Avenida Júlio Brasileiro, 651, Heliópolis, CEP: 55.295-475.

**Valor mensal:** R\$1.461,65 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

**Vigência do Termo:** 08/08/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA.  
3.1.90.42.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 08 de agosto de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**82AFE789

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 003/2021**

**Origem:** Edital CESP A nº 005/2021

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 11/08/2021

**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 29/12/2021

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 003/2021), a fim de ajustar o objeto, a contraprestação e prorrogar o prazo contratual.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Raissa Braga Campelo  
CPF: 030.759.384-32  
Endereço: Rua Nelson Meireles de Castro, 142 – Bairro Boa Vista – Belo Jardim/PE, CEP: 55157-270

**Valor mensal:** R\$ 1.261,16 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)

**Vigência do Termo:** 19/07/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da coordenação acadêmica do curso de Direito – FACIGA/AESGA. o 364.0005.2010.0000 – Manutenç  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 19 de julho de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E5D7E5EE

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 001/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 001/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de



excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 23/02/2022

**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 25/04/2022

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2022), conforme a Portaria 193/2022, a fim de ajustar a contraprestação do mesmo.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes

CPF: 051.531.414-54

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 118, Centro, Garanhuns – PE

**Valor mensal:** R\$ 3.875,76 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis)

**Vigência do Termo:** 07/06/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 07 de junho de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:** ABE86872

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 004/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 001/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 25/02/2022

**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 02/05/2022

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Soliny Mariane Tavares Araújo

CPF: 057.946.934-44

Endereço: Rua Euclides Mauricio da Silva, nº 250, Francisco Figueira, Garanhuns - PE.

**Valor mensal:** R\$ 1.164,26 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

**Vigência do Termo:** 25/07/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de julho de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:** 25B05830

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 001/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 001/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 23/02/2022

**Data do Primeiro Termo Aditivo:** 25/04/2022

**Data do Segundo Termo Aditivo:** 07/06/2022

**Objeto/Resumo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2022), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação do mesmo.

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes

CPF: 051.531.414-54

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 118, Centro, Garanhuns – PE

**Valor mensal:** R\$ 2.829,92 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

**Vigência do Contrato:** 08/08/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 08 de agosto de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:** 28D4ADBE

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 009/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 001/2019

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 12/08/2022

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Maria Lucia do Amaral Marinho

CPF: 041.308.854-56

Endereço: na Condomínio Mont Serrat, nº 33, Boa Vista, Garanhuns - PE

**Valor mensal:** R\$ 2.126,04 (dois mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos)

**Vigência do Contrato:** 12/08/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.  
3.1.90.39.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 12 de agosto de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**3B302FD9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 011/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 005/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 15/08/2022

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Giane Maria de Lira Oliveira  
CPF: 529.122.724-91  
Endereço: Rua Dr. José Antônio Sales, 141, Heliópolis, Garanhuns – PE

**Valor mensal:** R\$ 1.291,92 (um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

**Vigência do Contrato:** 15/08/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2345 – Gestão das Atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Engenharia Civil – FACIGA/AESGA.  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Garanhuns, 15 de agosto de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1067AA32

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 010/2022**

**Origem:** Edital CESP A nº 005/2022

**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

**Data do contrato:** 15/08/2022

**Dados do Contratado (a):**

Nome: Maylon Dieferson Silva de Sobral  
CPF: 096.124.734-71  
Endereço: Rua Genésio Alves de Siqueira, 249, Centro, Capoeiras – PE

**Valor mensal:** R\$ 1.291,92 (um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

**Vigência do Contrato:** 15/08/2022 a 30/12/2022

**Dotação Orçamentária:**

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA.  
3.1.90.42.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 15 de agosto de 2022.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1871EAF3

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

Garanhuns, 06 de SETEMBRO de 2022.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Descrição do produto/serviço:

Item	Tipo	Objeto (Descrições)	QTD/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UND	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NO PREDIO DA AESGA.	1		

Validade da proposta	Carimbo da empresa- Cnpj	Assinatura do responsável
60 dias		

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: 87 3763-8275.

Pedimos que esta cotação seja realizada o mais breve possível, para que possamos dar continuidade á aquisição. Desde já agradecemos a atenção desta empresa e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

**JULIANA DE PONTES MELO**  
Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**06730000

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 030/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre os membros da Comissão para organização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Garanhuns/PE.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS**, por sua Presidente adiante assinada, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei

Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

**Considerando** o Art.88, inciso VI do ECA que normatiza os novos instrumentos da democracia participativa estabelecidos na constituição federal de 1988, artigos 204-I e 227, reafirmado pelo Decreto Presidencial nº 8.243/2014. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos da política de promoção de direitos, controladores das ações em todos os níveis, no sentido da implementação desta mesma política.

**Considerando** que é direito de toda criança e adolescente participar da definição das políticas de promoção, proteção, atendimento e defesa de seus direitos nas diversas áreas, como educação, saúde, esporte, lazer, entre outras;

**Considerando** a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, recomenda-se aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, que garantam a participação efetiva de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras;

**Considerando** a Reunião Ordinária, do dia 22 de junho de 2022, sob a Ata de nº 389, a qual deliberou sobre a composição da comissão da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Garanhuns/PE.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns – COMDICA, sendo composta pelos seguintes membros:

#### I - Conselheiros e Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Aparecida Nascimento Oliveira;
- b) Marilda Alves Bezerra;
- c) João Antônio Victor Belém; e
- d) Alcione Belém.

#### II - Conselheiros e Representantes Governamentais:

- a) Sandra Cristina Mendes da Silva;
- b) Mariza Marques Santos;
- c) Maria Gorete Costa Ferro;
- d) Rita de Cássia de Melo H. Ferro;
- e) Erick Trajano Ferreira; e
- f) Aline Lobo.

#### III – Conselheiros Tutelares:

- a) Antônio Marcos Cirilo Monteiro; e
- b) Isabel Chalegra Laureano Silva.

#### IV – Crianças:

- a) Maria de Jesus dos Santos Fernandes; e
- b) José Rodolfo Rodrigues Ferreira.

#### V – Adolescentes:

- a) Maria Eduarda Goes da Silva;
- b) Dulcilene da Silva Santiago; e
- c) Hugo Leonardo.

#### VI – Apoio Técnico:

- a) Milena da Silva; e
- b) Roberta Barbosa Peixoto Melo.

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora:

- I - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE – COMDICA;
- II - Organizar e coordenar as Pré-conferências Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE;
- III - Definir o plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV – Elaborar a proposta metodológica, bem como a programação das pré e da Conferência;
- V - Discutir e estudar o documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- VI - Discutir e estudar o documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- VII - Discutir e estudar o documento base que subsidiará as discussões das etapas da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns/PE – COMDICA; e

VIII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 06 de setembro de 2022.

**SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA**

Presidente do COMDICA/Garanhuns

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**4B883A50

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 4.956/2022

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA:Instituíno Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, a Festa de Santo Antônio, a ser comemorada anualmente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns, a Festa de Santo Antônio, a ser comemorada anualmente de 1º a 13 de junho de cada ano.

**Art. 2º.** A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente.

**Art. 3º** A presente Lei, tem por objetivo, salientar a importância e relevância da Festa de Santo Antônio em nosso Município:

- I - vangloriar a Festa Junina em nosso município;
- II - enaltecer a cultura e a religião;
- III - valorizar o Santo Padroeiro “Santo Antônio” e sua importância.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 05 de setembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**A5B922C3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 4.957/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Instituí, no âmbito do Município de Garanhuns, o Dia Municipal do Sistema Braille, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de janeiro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica instituído o Dia Municipal do Sistema Braille, no âmbito do município de Garanhuns, a ser comemorado anualmente no dia 04 de janeiro, data do aniversário de Louis Braille, criador do Sistema Braille.

**Art. 2º.**No decorrer do Dia Municipal do Sistema Braille, os órgãos públicos municipais realizarão eventos destinados a reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do seu sistema na educação, habilitação, reabilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações que:

I–incentivem a produção de textos em Braille;

II–promovam a capacitação de profissionais para atuarem na educação, habilitação e reabilitação da pessoa cega, bem como na editoração de textos em Braille.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Palácio Celso Galvão**, em 05 de setembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**FC286675

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.958/2022**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui, no âmbito do Município de Garanhuns, o Dia Municipal do Cego e da Pessoa com Deficiência Visual, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de dezembro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns, o Dia Municipal do Cego e da Pessoa com Deficiência Visual, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de dezembro.

**Art. 2º.** No Dia Municipal do Cego e da Pessoa com Deficiência Visual, o Governo Municipal em parceria com outras instituições públicas e privadas realizarão eventos destinados a:

I – fortalecer o debate social acerca dos direitos do cego e da pessoa com deficiência visual, e a sua plena integração na sociedade;

II - promover a inserção do cego e da pessoa com deficiência visual no mercado de trabalho;

III - difundir orientações sobre a prevenção da cegueira;

IV – divulgar informações sobre a acessibilidade material, à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias para o cego e da pessoa com deficiência visual.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Palácio Celso Galvão**, em 05 de setembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**EA84B971

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.959/2022**

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de Casa de Acolhimento Padre Edson Alves Viana, a Casa de Acolhimento para pessoas em situação de rua, localizada no Bairro Santo Antônio, na sede deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Casa de Acolhimento Padre Edson Alves Viana**, a Casa de Acolhimento para pessoas em situação de Rua, localizada na Rua Severiano Peixoto, no Bairro de Santo Antônio, na sede deste Município.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 05 de setembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9B5B0E3E

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**047/2022**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 069/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 047/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para locação de 02 (DOIS) veículos, sem motoristas com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Turismo do município de Garanhuns/PE. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 01 de agosto de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 11 de agosto de 2022, sendo devidamente adjudicado o lote a seguir. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

AGUIA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ sob o nº. 34.737.334/0001-64, vencedora do lote 2, pelo valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, e quinhentos reais).

**OBS:** O lote 2 acima mencionado já havia sido homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios AMUPE na data de 16-08-2022, porém a empresa vencedora FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI se recusou a assinar o contrato, alegando impossibilidade de entregar o item (lote 2), objeto do processo.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 06 de setembro de 2022.

**VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO**  
Secretária de Finanças

**GIVALDO CALADO DE FREITAS**  
Secretário de Turismo

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**61183957

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2022 – CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA N.º 03/2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

**“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

Decide:

**REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2022**, cujo o objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE”**, pela seguinte motivação:

1º – **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º – **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º – **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Lei nº 8.666/1993 – Art. 49).

4º – **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de rever o Edital e seus anexos, para que venha atender as necessidades do Município de Garanhuns, e ainda no presente certame foram verificadas falhas na planilha orçamentária, conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pois bem, partindo-se da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, decide-se **REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2022**.

Garanhuns/PE, 06 de Setembro de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:**B0634BFB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 005/2022-SEPLAG**

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº 4.870/2021, de 23 de dezembro de 2021 – LOA 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo

grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 4.870/2021, in verbis: “Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

**ALEXANDRE MARINHO**

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C06B8697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** visando a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Garrações de Água de 20 (vinte) litros, a serem utilizados na Secretaria de Administração e demais secretarias pertencentes a este Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2022, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 10.882.680/0001-78. **VALOR REGISTRADO: VALOR: R\$ 86.505,84** (oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 31 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:**068E49A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022 CONTRATO N.º 154/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 10.882.680/0001-78.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Garrações de Água de 20 (vinte) litros, a serem utilizados na Secretaria de administração e demais secretarias pertencentes a este Município. **VALOR GLOBAL: R\$ 51.717,84**, (cinquenta e um mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsca Lins Calado  
**Código Identificador:**7FF9CE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.** Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a Aquisição de computadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 42.580.139/0001-00. VALOR REGISTRADO: VALOR: R\$ 354.986,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Garanhuns, 01 de setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:2739EFCC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 077/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**  
**CONTRATO Nº 157/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.580.139/0001-00.** Objeto: Aquisição de computadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 354.986,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2022.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:F6D759CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 015/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 – SEDUC.** Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: CMS PAPEIS LTDA EPP. CNPJ sob o nº. 11.429.363/0001-63. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 159.417, 00** (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura do contrato;

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação  
Portaria 015/2021  
Matrícula 5324/7091

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:820DC3C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTAS, com as devidas especificações, visando a contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MÓDULOS HABITÁVEIS com montagem e desmontagem. As informações referentes à presente convocação podem ser solicitadas através do e-mail (seduclitacaogus@gmail.com), ou consultadas diretamente no *Termo de Referência* anexado nesta Convocação, no Portal da Transparência e no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns, do dia **06 de setembro de 2022 ao dia 14 de setembro de 2022 (das 08h00 às 14h00).**

Os interessados devem promover as visitas técnicas *in loco* bem como a entrega das propostas dentro do prazo estipulado nesta Convocação.

Garanhuns, 06 de setembro de 2022.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária Municipal de Garanhuns  
Portaria nº 015/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:87E36164**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO FINAL SOBRE O CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, ATUANTES NO ÂMBITO DA SAÚDE  
DECRETO Nº 034/2022**

A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde comunica aos interessados o resultado da análise dos documentos encaminhados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos com interesse em participar do procedimento de prévio credenciamento. Sendo declaradas aptas as seguintes entidades, por cumprimento cumulativo dos requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 034/2022:

- Instituto Diva Alves do Brasil – CNPJ: 12.955.134/0001-45;
- Hospital Infantil Palmira Sales – CNPJ: 10.241.503/0001-02.

Considerando que todas as entidades participantes do processo tiveram suas requisições deferidas pela Comissão, o período para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, previsto em decreto, não será necessário. As entidades receberão, via e-mail institucional, o Certificado de Credenciamento, válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição.

Garanhuns/PE, 06 de setembro de 2022

**VANESSA MAGALHÃES SILVA**  
Matrícula: 92716  
Presidente

**AURILANE MÁRCIA SILVA ALVES**  
Matrícula: 7517  
Vice-Presidente

**KATIANNE QUINTINO BRASIL**  
Matrícula: 92620  
Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:1B5EA65F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº004/2021-FMS (ITEM 16)**

O **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns**, CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **Homologação**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas

pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 004/2021 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 004/2021 - FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada, de mobiliário, equipamentos de informática e afins, para informatização das Unidades Básicas de Saúde e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. **Empresas vencedoras: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pelo valor de **R\$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**, relativo ao Lote 16.

Garanhuns, 12 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde  
Portaria nº013/2021-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**01190993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº004/2021-FMS (ITEM 11)**

O **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns**, CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10, torna pública a **Homologação**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 004/2021 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 004/2021 - FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada, de mobiliário, equipamentos de informática e afins, para informatização das Unidades Básicas de Saúde e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. **Empresas vencedoras: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pelo valor de **R\$ 14.620,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte reais)**, relativo ao Lote 11.

Garanhuns, 23 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde  
Portaria nº013/2021-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**A3AC3C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-FMS**  
**CONTRATO Nº 094/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.957.607/0001-80. OBJETO** Aquisição para entrega parcelada, de mobiliário, equipamentos de informática e afins, para informatização das Unidades Básicas de Saúde e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns-PE (Item 16). **VALOR GLOBAL: R\$ 45.580,00 VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.**

Garanhuns, 15 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**8D31E76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-FMS**  
**CONTRATO Nº 101/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.957.607/0001-80. OBJETO** Aquisição para entrega parcelada, de mobiliário, equipamentos de informática e afins, para informatização das Unidades Básicas de Saúde e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns-PE (Item 11). **VALOR GLOBAL: R\$ 14.620,00 VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.**

Garanhuns, 23 de Agosto de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**6BD8E121

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.335/2022**

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 2.716/2022.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 172, parágrafo único e 177, da Lei Complementar nº 018 de 30 de Dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional nº 5366, e Glebson Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional nº 5376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional de abandono de cargo atribuída a NIELSON CADENA GUEDES, Motorista do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 627081621, em virtude de sua ausência ininterrupta e injustificada ao serviço por 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02 de Janeiro de 2022 até a presente data, conforme consta no Processo Administrativo nº 2.716/2022.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de Setembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**07C8667D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**  
**LOCAÇÕES DE VEICULOS P/KM RODADO, E**  
**QUILOMETRAGEM LIVRE PARA PROGRAMAS DO FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO**

Processo Nº: 022/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **CONTRATAÇÃO LOCAÇÕES DE VEICULOS P/KM RODADO, E QUILOMETRAGEM LIVRE PARA PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE.** Valor: R\$81.686,52. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de Setembro de 2022. No site <https://licitanet.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 004/2017/17; Decreto Municipal nº 027/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 06/09/2022.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:0A402155**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00008/2022 LOCAÇÃO DE VEICULOS PASSEIO E  
UTILITARIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE  
LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES E TRANSPORTE DE  
MATERIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS**

Processo Nº: 026/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **LOCAÇÃO DE VEICULOS PASSEIO E UTILITARIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor: R\$199.753,08. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 20 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 12:15 horas do dia 20 de Setembro de 2022. No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 06/09/2022.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:D9116BC3**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2022 - BB 960953- OBJETO:** contratação

de empresa prestadora de serviço que atua no ramo tecnológico, como provedor de acesso às redes de comunicações (Internet Access Provider - IAP), com link através de Fibra Óptica para a disponibilização de acessos permanentes e completos, fornecendo conexões das Secretarias vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ. **Valor estimado: R\$274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).** **Início do recebimento das propostas: 08/09/2022** a partir das 08:30 horas à **19/09/2022** às 08:30hs - **Início da disputa de preços: 19/09/2022 às 09:30hs.** Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br).

Gravatá, 06 setembro de 2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:3FFC75CA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080.2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibirimir, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS. Valor máximo estimado do certame: R\$ 150.639,12 (Cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 08.09.2022; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 22.09.2022; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 22.09.2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22.09.2022. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 08 de Setembro de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:1D0DC6E1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081.2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos para atender as necessidades do Abatedouro e dos Poços Artesianos do Município, por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibirimir. Valor máximo estimado do certame: R\$ 102.070,65 (Cento e dois mil setenta reais e sessenta e cinco centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 08.09.2022; **FIM DO RECEBIMENTO DAS**



PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 22.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 22.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 22.09.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 08 de Setembro de 2022

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro Público

**Publicado por:**

George Menezes Umbuzeiro

**Código Identificador:06353C7A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 105 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 105 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E A TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é anual, podendo ser efetuado o pagamento em cota única ou, em parcelas, a critério da Administração, na forma e prazos dispostos em Regulamento anual, nos termos do artigo 128 da Lei nº 139, de 21 de fevereiro de 2011, que institui o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será devida anualmente, lançada de ofício pela autoridade competente e cobrada em conjunto com o IPTU, na forma e prazos previstos em regulamento, nos termos do art. 198 da Lei nº 139, de 21 de fevereiro de 2011; e

CONSIDERANDO que o crédito tributário e não tributário não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de juros, multa e atualização monetária na forma prevista no Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º O pagamento e o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo, referente ao exercício de 2022, serão estabelecidos por meio deste Decreto.

Art. 2º O contribuinte (pessoa física ou jurídica) que optar pelo pagamento à vista dos valores referentes ao IPTU deverá realizá-lo até o dia 31 de dezembro de 2022, em quota única.

Art. 3º O contribuinte pessoa física e jurídica que não optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1º poderá realizá-lo em 03 (três) parcelas, respeitada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), vencíveis nas seguintes datas:

I - 1ª parcela em 31 de outubro de 2022;

II – 2ª parcela em 30 de novembro de 2022; e

III – 3ª parcela em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º A base de cálculo dos tributos municipais lançados no exercício de 2022 serão atualizadas por meio do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, considerando-se o IPCA/IBGE acumulado no exercício de 2021.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 100 de 01 de agosto de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 06 de setembro de 2022.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**

Prefeita

**JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral do Município

Palácio Municipal, Ibirajuba, 09 de agosto de 2022.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**

Prefeita

**JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**

Jessica Patrícia Rodrigues Silva

**Código Identificador:986D8181**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 106 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 106 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - No dia 08 de setembro de 2022, haverá ponto facultativo no Município de Ibirajuba/PE, suspenso o expediente do serviço público em todas as repartições, exceto os serviços essenciais previstos no Anexo I.

**Parágrafo único:** A vacinação contra a Covid-19 segue o calendário de imunização em todos os pontos disponíveis na cidade, que vão funcionar normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 06 de setembro de 2022.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**

Prefeita

**JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral do Município

**ANEXO I**

**SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE DEVERÃO FUNCIONAR NOS  
TERMOS DO ART. 1º**

I – Unidade Mista Professor Jorge de Oliveira Lobo;

II – Vigilância Sanitária, em regime de plantão;

III – Limpeza urbana, em regime de plantão;

IV - Conselho tutelar, em regime de plantão.

**Publicado por:**

Jessica Patrícia Rodrigues Silva

**Código Identificador:EACC6368**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA  
DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 038/2022 - MATERIAIS DE LIMPEZA -  
MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**

**PORTARIA SPSEP Nº 038/2022**

**A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4494/000, 4495/000, 4496/000, 4497/000, 4498/000, 4499/000, 4500/000;

Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 4494/000, 4495/000, 4496/000, 4497/000, 4498/000, 4499/000, 4500/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos nº 4494/000, 4495/000, 4496/000, 4497/000, 4498/000, 4499/000, 4500/000, referente ao pagamento em favor da empresa MJ Comércio de Móveis EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, decorrente do Processo nº 006/2022, P.E. nº 002/2022, ARP nº 018/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente

atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a

quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**17590184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 049/2022 - AGIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

**PORTARIA SPSEP Nº 049/2022**

**A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 4614/000.

Art. 2º. Designar o servidor Jailton Silva de Souza - inscrito no CPF sob nº 101.596.534-28, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho sob nº 4614/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 4614/000, referente ao pagamento em favor da Empresa Agil Locadora de Veículos Ltda. CNPJ Nº 14.494.156/0001-80, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 146 Caixa Posta 111, Casa Forte - Recife - PE CEP: 52.061-050, Telefone (81) 3425 5614, Celular (81) 98125-5121, E-mail contato@agillocadora.com, representada por seu (sua) Socio, Sr.Hugo Souto Maior de Moura, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado(a) em Rua José Aderval Chaves, nº 108. Apt. Nº 401, Boa Viagem, Recife PE. RG Nº 6.018.281SSP/PE, CPF/MF Nº 010.073.714-55, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2022, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2022, que tem como objeto é Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de locação de veículos, modelos HATCH, PICK UP e VAN, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre e seguro total incluso, para atender as demandas das diversas subunidades administrativas da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional – SEPS do Município de Igarassu/PE pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 02 de agosto de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**18EC8690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 039/2022 - EXPEDIENTE - FR  
EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI**

**PORTARIA SPSEP Nº 039/2022**

A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00 como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 1694/000, 1695/000, 1696/000, 1697/000, 1698/000, 1699/000, 1700/000;

Art. 2º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 1694/000, 1695/000, 1696/000, 1697/000, 1698/000, 1699/000, 1700/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 1694/000, 1695/000, 1696/000, 1697/000, 1698/000, 1699/000, 1700/000, referente ao pagamento em favor da empresa FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.023.381/0001-85, decorrente do Processo nº 005/2022, P.E. nº 001/2022, ARP nº 0007/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por

exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:05C646EC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCACAO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 040/2022 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - F DE ARAÚJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI**

**PORTARIA SPSEP Nº 040/2022**

A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 1687/000, 1688/000, 1689/000, 1690/000, 1691/000, 1692/000, 1693/000;

Art. 2º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu - inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 1687/000, 1688/000, 1689/000, 1690/000, 1691/000, 1692/000, 1693/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 1687/000, 1688/000, 1689/000, 1690/000, 1691/000,

1692/000, 1693/000, referente ao pagamento em favor da empresa F DE ARAÚJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.793.363/0001-18, decorrente do Processo nº 005/2022, P.E. nº 001/2022, ARP nº 008/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador: 683225AD**

**A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4549/000, 4550/000, 4551/000, 4552/000, 4554/000, 4556/000;

Art. 2º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu - inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 4549/000, 4550/000, 4551/000, 4552/000, 4554/000, 4556/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 4549/000, 4550/000, 4551/000, 4552/000, 4554/000, 4556/000, referente ao pagamento em favor da empresa EAS COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26, decorrente do Processo nº 005/2022, P.E. nº 001/2022, ARP nº 009/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**PORTARIA SPSEP Nº 041/2022 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE, - EAS COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI**

**PORTARIA SPSEP Nº 041/2022**



atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a

quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**B8D60807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 042/2022 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**

**PORTARIA SPSEP Nº 042/2022**

A **SECRETARIA**, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00 como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4563/000, 4564/000, 4565/000, 4566/000, 4567/000, 4568/000;

Art. 2º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63 como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 4563/000, 4564/000, 4565/000, 4566/000, 4567/000, 4568/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 4563/000, 4564/000, 4565/000, 4566/000, 4567/000, 4568/000 referente ao pagamento em favor da empresa MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50, decorrente do Processo nº 005/2022, P.E. nº 001/2022, ARP nº 010/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**F98F7403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTARIA SPSEP Nº 043/2022 -MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - MATERIAIS DE EXPEDIENTE -**

**PORTARIA SPSEP Nº 043/2022**

**A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4557/000, 4558/000, 4559/000, 4560/000, 4561/000, 4562/000;

Art. 2º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 4557/000, 4558/000, 4559/000, 4560/000, 4561/000, 4562/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 4557/000, 4558/000, 4559/000, 4560/000, 4561/000, 4562/000, referente ao pagamento em favor da empresa MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, decorrente do Processo nº 005/2022, P.E. nº 001/2022, ARP nº 011/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para

conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por

exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:5C307187**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 044/2022 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

**PORTARIA SPSEP Nº 044/2022**

A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4433/000, 4434/000, 4435/000, 4436/000, 4437/000, 4438/000 e 4439/000;

Art. 2º. Designar a servidora 00Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 4433/000, 4434/000, 4435/000, 4436/000, 4437/000, 4438/000 e 4439/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 4433/000, 4434/000, 4435/000, 4436/000, 4437/000, 4438/000 e 4439/000, referente ao pagamento em favor da empresa MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.431/0001-14, decorrente do Processo nº 005/2022, P.E. nº 001/2022, ARP nº 016/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:4C69CD59**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 045/2022 - MATERIAIS DE LIMPEZA - MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**PORTARIA SPSEP Nº 045/2022**

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4354/000, 4356/000, 4357/000, 4350/000, 4353/000, 4396/000, 4397/000;

Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 4354/000, 4356/000, 4357/000, 4350/000, 4353/000, 4396/000, 4397/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos nº 4354/000, 4356/000, 4357/000, 4350/000, 4353/000, 4396/000, 4397/000, referente ao pagamento em favor da empresa MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03, decorrente do Processo nº 006/2022, P.E. nº 002/2022, ARP nº 017/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**F53BC2EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 046/2022 -MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA - MATERIAIS DE LIMPEZA**

**PORTARIA SPSEP Nº 046/2022**

A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4364/000, 4366/000, 4367/000, 4398/000, 4399/000, 4400/000, 4401/000;

Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 4364/000, 4366/000, 4367/000, 4398/000, 4399/000, 4400/000, 4401/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos nº 4364/000, 4366/000, 4367/000, 4398/000, 4399/000, 4400/000, 4401/000, referente ao pagamento em favor da empresa MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50, decorrente do Processo nº 006/2022, P.E. nº 002/2022, ARP nº 024/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço,



projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à

segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**8368FD68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCACAO PROFISSIONAL PORTARIA SPSEP Nº 047/2022 -SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - MATERIAIS DE LIMPEZA**

**PORTARIA SPSEP Nº 047/2022**

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4355/000, 4358/000, 4361/000, 4365/000, 4424/000, 4425/000, 4426/000;

Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 4355/000, 4358/000, 4361/000, 4365/000, 4424/000, 4425/000, 4426/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos 4355/000, 4358/000, 4361/000, 4365/000, 4424/000, 4425/000, 4426/000, referente ao pagamento em favor da empresa SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.294.882/0001-06, decorrente do Processo nº 006/2022, P.E. nº 002/2022, ARP nº 025/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de

acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada e devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:5C09B993**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 046/2022 -MAX BIG COMÉRCIO  
ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI,-  
MATERIAIS DE LIMPEZA**

**PORTARIA SPSEP Nº 046/2022**

**A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4364/000, 4366/000, 4367/000, 4398/000, 4399/000, 4400/000, 4401/000;

Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 4364/000, 4366/000, 4367/000, 4398/000, 4399/000, 4400/000, 4401/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos nº 4364/000, 4366/000, 4367/000, 4398/000, 4399/000, 4400/000, 4401/000, referente ao pagamento em favor da empresa MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50, decorrente do Processo nº 006/2022, P.E. nº 002/2022, ARP nº 024/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;  
 Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**4B41BAB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
 PORTARIA SPSEP Nº 048/2022 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIREL**

**PORTARIA SPSEP Nº 048/2022**

**A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00 como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4542/000, 4543/000, 4544/000, 4545/000, 4546/000, 4547/000, 4548/000;

Art. 2º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu - inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 4542/000, 4543/000, 4544/000, 4545/000, 4546/000, 4547/000, 4548/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 4542/000, 4543/000, 4544/000, 4545/000, 4546/000, 4547/000, 4548/000, referente ao pagamento em favor da empresa MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.431/0001-14, decorrente do Processo nº 005/2022, P.E. nº 001/2022, ARP nº 014/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**44F22E9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PORTARIA SPSEP Nº 050/2022 - MATERIAIS DE LIMPEZA - ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA -**

**PORTARIA SPSEP Nº 050/2022**

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Karolina da Silva Abreu – inscrita no CPF sob nº 097.941.754-63, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº 4485/000, 4486/000, 4487/000, 4488/000, 4489/000, 4490/000, 4491/000, 4492/000, 4493/000;

Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos nº 4485/000, 4486/000, 4487/000, 4488/000, 4489/000, 4490/000, 4491/000;

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos 4485/000, 4486/000, 4487/000, 4488/000, 4489/000, 4490/000, 4491/000, referente ao pagamento em favor da empresa ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48, decorrente do Processo nº 006/2022, P.E. nº 002/2022, ARP nº 023/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento,

que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA**

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**

Rebeca César de Souza

**Código Identificador:**7FB44EF1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022,  
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2022 - CPLI.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a execução de prestação de serviço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COSULTORIA PARA AUXILIAR A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE IGARASSU (PDPIg), NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.328.913/0001-16 VALOR DO CONTRATO: o valor total de R\$ 513.011,81 (Quinhentos e treze mil, onze reais e oitenta e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 35.000 Unidade Orçamentária: 35.100 Projeto Atividade:0412270112.173 Dotação: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 500.0000 VIGENCIA DO CONTRATO: de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2022**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**F687643B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2022 FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO. CONTRATADA: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.631.411/0001-24** VALOR DO CONTRATO: o valor total de **R\$ 123,60** (Cento e vinte e três reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 35.000 UNIDADE: 35.200 PROJETO ATIVIDADE: 0412270382.176 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:49F72880

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2022 FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO. CONTRATADA: MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.113.852/0001-03** VALOR DO CONTRATO: o valor total de **R\$ 277,70** (Duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 35.000 UNIDADE: 35.200 PROJETO ATIVIDADE: 0412270382.176 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:61B36B67

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.348.443/0001-36** VALOR DO CONTRATO: o valor total de **R\$ 102.094,50** (Cento e dois mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE**

**TRABALHO:** 1030150022.129/ 1030250182.134/ 1030450422.133/ 1030150022.125, **NATUREZA:** 33.90.30.00, **FONTE:** 600.0002/ 500.1002/ 600.0001/ 600.0004 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:A92B0B96

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. CONTRATADA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EPP,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.063.665/0001-47** VALOR DO CONTRATO: o valor total de **R\$ 8.325,00** (Oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030150022.129/ 1030250182.134/ 1030450422.133/ 1030150022.125, **NATUREZA:** 33.90.30.00, **FONTE:** 600.0002/500.1002/ 600.0004. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:57D16259

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2022, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2022 E ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 033/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, DESTINADOS À LAVANDARIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50** VALOR DO CONTRATO: o valor total de **R\$ 80.704,00** (Oitenta mil, setecentos e quatro reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 69.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100, PROGRAMA DE TRABALHO:** 1030250182.134 **NATUREZA:** 33.90.30.00, **FONTE:** 600.0002 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:E87C5536

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022  
PROCESSO Nº 065/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 034/2022 - Processo Licitatório Nº 065/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO C.C. PAES BARRETO EIRELI-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **27.486.144/0001-56.**, para contratação da atração artística **BANDA BICHO MATO**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO MANGUE SECO)** em seu favor o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**50E56FB6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022  
PROCESSO Nº 068/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 037/2022 - Processo Nº 068/2022 em favor da **SOFIA FERREIRA DE FREITAS-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **29.252.342/0001-80.**, para contratação da atração artística **DADA BOLADÃO**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO NOVA CRUZ I)** em seu favor o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**35EE53E7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 004/2022.**

**OBJETO** O presente instrumento tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, PARA COMPOR O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.698.191/0001-03** **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 844.715,00** (Oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **40.000** Unidade: **40.100** Projeto/Atividade: **2.057/ 2069/ 2.054/ 2.070/ 2.048** Elemento de Despesa: **44.90.52** Fonte: **542.000/ 500.1001** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**4C77C700

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022  
PROCESSO Nº 069/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 038/2022 - Processo Licitatório Nº 069/2022 em favor da **OLÁ MUSIC ENTERTAINMEN LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **06.161.826/001-19**, para contratação da atração artística: **DURVAL LELYS**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**68965A3A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022  
PROCESSO Nº 070/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 039/2022 - Processo Licitatório Nº 070/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA**, inscrita no sob CNPJ nº **69.930.345/0001-40**, para contratação da atração artística: **BANDA BOMBADÕES DO FORRÓ**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (POLO NOVA CRUZ I)** e em seu favor o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo

Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Claudiane Alves de Oliveira

**Código Identificador:**36946D8D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 012/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto é **O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** CONTRATADA: **FERRUD COMERCIAL LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.036.083/0001-67** **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 152.935,00** (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **40.000** Unidade: **40.100** Projeto/Atividade: **2.057/ 2069/ 2.054/ 2.070/ 2.048/ 2.200/ 2.056** Elemento de Despesa: **44.90.52** Fonte: **542.000/ 500.1001** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada **vigerá pelo período de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura

pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**BAA158AD

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.**

**OBJETO:**O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** **CONTRATANTE:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:**MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.113.852/0001-03 **VALOR DO CONTRATO:**o valor total de R\$ 100.900,00 (Cem mil e novecentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Projeto/Atividade: 2.057/ 2069/ 2.054/ 2.070/ 2.048/ 2.200/ 2.056 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 542.000/ 500.1001**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A contratação a ser firmadavigerá pelo período de12 (doze) meses,a contar da data da sua assinatura pela contratada.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**129508F7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**OBJETO:**O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** **CONTRATANTE:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:**MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14 **VALOR DO CONTRATO:**o valor total de R\$ 19.227,50 (Dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Projeto/Atividade: 2.057/ 2069/ 2.054/ 2.070/ 2.048/ 2.200 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 500.0000/ 500.1001**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A contratação a ser firmadavigerá pelo período de12 (doze) meses,a contar da data da sua assinatura pela contratada.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**A4587689

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2022, PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 019/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **CONTRATADA:** FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 08.629.276/0001-45 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 Unidade: 49.300 Projeto/Atividade: 0412270362.170, Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Fonte: 620.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**B402CAC7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 015/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP PLOTTER, PARA SUPRIMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E MONITORAMENTO. **CONTRATADA:** BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.692.456/0001-71 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 15.257,00 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 35.000, Unidade: 35.100, Programa: 0412260012.007, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**89EF6CD0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2022, FIRMADO EM  
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 E DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM ATENDIMENTO SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** RVDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 41.830.614/0001-88 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de R\$ 25.768,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 41.000 Unidade: 41.300, Programa: 0618230012.091, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 500.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**77D0E93B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº**  
**036/2022, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2022**

Nat.: Serviço, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento de alarmes 24h com vistoria de pronta resposta em 15 (quinze) minutos, locação de sistema de segurança e fornecimento de equipamentos, incluindo configuração do sistema a título de comodato, software via web 100% online, aplicativo APP para celular com treinamento ilimitado, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças de todos os equipamentos se necessário, sem ônus para a contratante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 4.424.956,08 (Quatro milhões quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e sei reais e oito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 08.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 23.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 23.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 23.09.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**9D50083C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2022, CONFORME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2022 E ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 034/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ Nº 34.731.357/0001-61 **VALOR DO CONTRATO:** o valor total de **R\$ 334.800,00** (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **41.000** Unidade Orçamentária: **41.100** Ação Governamental: **0824430162.072** Despesa Orçamentária: **33.90.32.00** Fonte de Recurso: **500.0000** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**2AADB84D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2022,**  
**COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 019/2022**

Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 151.004,80 (cento e cinquenta e um mil e quatro reais e oitenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 09.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 21.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 21.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 21.09.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
**Código Identificador:**9D020BC0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2022, COMISSÃO:**  
**CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**043/2022**

Nat.: Aquisição, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 89.158,86** (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 08.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 21.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 21.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 21.09.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 06 de agosto de 2022.

**THIAGO RAMALHO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**E1A8BA69

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022**  
**PROCESSO Nº 072/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 041/2022 - Processo Nº 072/2022 em favor da **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **25.173.110/0001-86.**, para contratação da atração artística **FORRÓ DAS ESTRELAS**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**94896FA1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022**  
**PROCESSO Nº 073/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 042/2022 - Processo Nº 073/2022 em favor da **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no sob CNPJ nº **35.154.821/0001-67.**, para contratação da atração artística **CANARINHOS DO FORRO**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**ECD79D22

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022**  
**PROCESSO Nº 074/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 043/2022 - Processo Nº 074/2022 em favor da **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no sob CNPJ nº **25.173.110/0001-86.**, para contratação da atração artística **BANDA VEM COM ELVIS**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7DE0C7FF

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 042/2022,**  
**COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2022,**

Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS ALUNOS E PROFESSORES EM EXERCÍCIO, NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU-PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 6.637.000,00 (seis milhões e seiscentos e trinta e sete mil reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 09.09.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: às 12h59 do dia 21.09.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 21.09.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 21.09.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aline Adrielle de Lima  
**Código Identificador:**CD829A7F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2022**  
**PROCESSO Nº 071/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 040/2022 - Processo Nº 071/2022 em favor da **CDTW SHOW E EVENTOS LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **47.461.639/0001-38**, para contratação da atração artística: **WALLAS ARRAES**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**

Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0B091AA3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**  
**PROCESSO Nº 059/2022**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através da Secretaria Executiva de Cultura, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 059/2022 em favor da **NELSON DE SIQUEIRA BREDERODE FILHO**, inscrita no sob CNPJ nº **27.430.817/0001-56**, para contratação da atração artística **NELSON BREDERODE**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**  
Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico  
Secretaria Executiva de Cultura

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**B46210A6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 040/2022,**  
**COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 020/2022,**

Nat.: Fornecimento, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS COM PROGRAMA DE**

**DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU EM ATENDIMENTO À BNCC.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 4.043.067,75 (quatro milhões e quarenta e três mil e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **09.09.2022**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **23.09.2022**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **23.09.2022**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia **23.09.2022**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Aline Adrielle de Lima  
**Código Identificador:**C0CD13EB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022  
PROCESSO Nº 060/2022**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através da Secretaria Executiva de Cultura, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 004/2022 - Processo Administrativo Nº 060/2022 em favor da **A CARA DAQUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **19.939.528/0001-59**, para contratação da atração artística **CASSIO OLI**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**  
Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico  
Secretaria Executiva de Cultura

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**EF260461

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022  
PROCESSO Nº 061/2022**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através da Secretaria Executiva de Cultura, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 005/2022 - Processo Administrativo Nº 061/2022 em favor da **MARACATU ESTRELA BRILHANTE**, inscrita no sob CNPJ nº **02.321.085/0001-35**, para contratação das atrações artísticas **MARACATU ESTRELA BRILHANTE E COCO DE DONA OLGA**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**  
Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico  
Secretaria Executiva de Cultura

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**CF1B7E67

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022  
PROCESSO Nº 075/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 044/2022 - Processo Nº 075/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no sob CNPJ nº **20.937.613/0001-67.**, para contratação da atração artística **BANDA TAKITÁ**, para apresentação da festividade **IGARAFEST (SÍTIO HISTÓRICO)** em seu favor o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D693E336

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022  
PROCESSO Nº 076/2022**

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 045/2022 - Processo Nº 076/2022 em favor da **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no sob CNPJ nº **39.415.957/0001-34**, para contratação da atração artística: **ZÉ VAQUEIRO**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e seis mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo  
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2807E3C1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022  
PROCESSO Nº 062/2022**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através da Secretaria Executiva de Cultura, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 006/2022 - Processo Administrativo Nº 062/2022 em favor da **KEVIN JOCK RODRIGUES DE ALBERTIN**, inscrita no sob CNPJ nº **31.521.451/0001-06**, para contratação da atração artística **KEVIN JOCK**, para 02 (duas) apresentações na festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor unitário em **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** resultando no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico  
Secretaria Executiva de Cultura**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**B35C9F91**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**  
**PROCESSO Nº 063/2022**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através da Secretaria Executiva de Cultura, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 007/2022 - Processo Administrativo Nº 063/2022 em favor da **CCEL – CENTRO CULTURA ESTRELA DE LIA**, inscrita no sob CNPJ nº **08.284.461/0001-45**, para contratação das atrações artísticas **LIA DE ITAMARACÁ – SHOW CIRANDA DE RITMOS**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico  
Secretaria Executiva de Cultura**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**27A15644**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**  
**PROCESSO Nº 064/2022**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através da Secretaria Executiva de Cultura, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 008/2022 - Processo Administrativo Nº 064/2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LITORAL NORTE**, inscrita no sob CNPJ nº **20.937.613/0001-67**, para contratação das atrações artísticas **GLECIA MARCULINO e FORRÓ DE NÓIS**, para apresentação da festividade **IGARAFEST** em seu favor o valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 06 de setembro de 2022.

**MARCELO OLIVEIRA**Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico  
Secretaria Executiva de Cultura**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**311A29A6**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADORES DE CABEÇA**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de immobilizadores de cabeça para atender as necessidades do SAMU do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: [comprasmfsgarassu@gmail.com](mailto:comprasmfsgarassu@gmail.com), c/c [lucasavnerdccc@gmail.com](mailto:lucasavnerdccc@gmail.com) até o dia 12/09/2022.**

Igarassu, 06 de setembro de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU****Publicado por:**  
Lucas Avnér Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**CCDD350**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 194/2022 - CT'S GÁS A&J - SEC.MAC****PORTARIA Nº 194/2022**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **EMÍLIO BERNARDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **963.606.904-20**, matrícula **170895** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **2233/2022** e sua nota de empenho nº **1071/000**, Designar o(a) servidor(a) **Maria da Conceição Tavares**, inscrito(a) no CPF sob o nº **682.509.834-91**, matrícula **171017** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício nº **2234/2022** e sua nota de empenho nº **1072/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NÚBIA FERNANDES MARINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **073.480.164-56**, matrícula **160045** como fiscal do contrato relativo ao ofício nº **2233/2022** e sua nota de empenho nº **1071/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício nº **2233/2022** e sua nota de empenho nº **1071/000** e ofício nº **2234/2022** e sua nota de empenho nº **1072/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **A&J COMERCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ nº **08.765.516/0001-39**, com sede à AV RUBINA, nº 824, anexo A, SANTA LUZIA - IGARASSU-PE CEP: 53637-550, tendo em vista o **Processo nº 043/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020 e Ata de Registro de Preço nº 001/2021**, cujo objeto é: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual Aquisição com entrega parcelada de água mineral sem gás em garrafão de 20 litros com garrações em regime de comodato, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml, destinados a diversas Unidades da Saúde do Município de Igarassu.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;



Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 19 de agosto de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Saude

**Código Identificador:**43B1D2C5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIETA BARBOSA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 219/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Marieta Barbosa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015316, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**E3F59F95

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
NHELMA MAGDA BARBALHO DE SANTANA BARBOSA -  
LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 220/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Nhelma Magda Barbalho de Santana Barbosa, Professora, matrícula: 008989, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de outubro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**7D41BF84

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
LUCICLEISE DE LIMA ARAUJO - LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 221/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Lucicleise de Lima Araújo, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050204, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**C99248D5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
FABIANA XIMENES FERREIRA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 225/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Fabiana Ximenes Ferreira, Professora, matrícula: 009572, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de outubro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**72151FAC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ELIZETE MARIA DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 226/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Elizete Maria dos Santos, Agente de Combate às Endemias, matrícula:

050177, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**A6F6BCA3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ALDENI PEREIRA DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 216/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Aldeni Pereira dos Santos, Professora, matrícula: 019686, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de outubro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**0D3CC520

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDILENE DE SOUZA SANTOS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 217/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Edilene de Souza Santos, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050175, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**BDE4A741

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SÔNIA MARIA MONTEIRO - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 218/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Sônia Maria Monteiro, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050221, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de outubro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**FD1754D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
LINDINALVA BARBOSA DE FONTES - ENFERMEIRA**

**PORTARIA SEGESP Nº 215/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Lindinalva Barbosa de Fontes, Enfermeira, matrícula: 003782, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**0BB5AC75

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CINTYA VANESSA SILVA SOARES - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 214/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Cintya Vanessa Silva Soares, Professora, matrícula: 019623, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**68940609

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JALECIA RODRIGUES DE MORAIS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 213/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Jalécia Rodrigues de Moraes Oliveira, Professora, matrícula: 003759, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2022 até 29 de novembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**99C8DB35

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**LEONES MARTINS DA COSTA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 212/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Leones Martins da Costa, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050198, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8ABAC954

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JAILMA GOMES TEODORO - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 211/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Jailma Gomes Teodoro, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050185, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0F7C4687

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**VALÉRIA VANDA DA COSTA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 210/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Valéria Vanda da Costa, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050224, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**32CB2DFF

---

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JOSÉ FRANCISCO ALVES - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 232/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor José Francisco Alves, Guarda Civil Municipal, matrícula: 002748, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de 11 (onze) meses, a partir de 01 de setembro de 2022 até 28 de julho de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**415B2278

---

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**MARIA DAS MERCÊS DA SILVA PEREIRA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 230/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria das Mercês da Silva Pereira, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050215, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**732B4B18

---

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ARILMA VENANCIO GONÇALVES - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 237/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Arilma Venancio Gonçalves Santos, Agente de Combate às Endemias,

matrícula: 050165, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 03 de agosto de 2022 até 01 de setembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AF93A64A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ABIGAIL FEITOSA DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 235/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Abigail Feitosa dos Santos, Professora, matrícula: 010121, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 01 de setembro de 2022 até 28 de dezembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**430FDDCF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CRISTIANE DE ARRUDA SANTIAGO MARQUES - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 234/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Cristiane de Arruda Santiago Marques, Professora, matrícula: 9482, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de setembro de 2022 até 30 de outubro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**39CFC5C7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIA AUXILIADORA XAVIER DA ROCHA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 236/2022**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Auxiliadora Xavier da Rocha, Professora, matrícula: 9463, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 03 de outubro de 2022 até 01 de dezembro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de agosto de 2022.

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FACA9978

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**  
**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 001/2022

Considerando o DEFERIMENTO pela impugnação interposta empresa CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.023/000.1-23, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 475, Ed. Royal Trade Center, 3º andar, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB; passamos a expor:

**ONDE SE LÊ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE**; inscrito no CNPJ sob o n.º 11.368.966/0001-00, com Sede na Rua Antônio Santana, 16 - Centro – Iguaracy – PE; por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 002 de 25 de janeiro de 2022, que nomeou as Senhoras: Arlete de Siqueira Neto (Presidente), Bruna Fernandes de Torres de Moura Barros (Secretária) e Maria José de Aquino (Membro), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços (**Art. 22 §2º Lei 8.666/93**) - **TIPO:** Técnica e Preço, para Contratação de empresa especializada em organização e execução de Concurso Público para provimentos de cargos vagos de **Nível Superior**, Nível Médio e Nível Fundamental para o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Iguaracy/PE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e de seus anexos. Preço médio estimado 500 inscritos x 71,66 (setenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando em R\$ 35.830,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta reais).

**LEIA-SE CORRETO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY/PE**; inscrito no CNPJ sob o n.º 11.368.966/0001-00, com Sede na Rua Antônio Santana, 16 - Centro – Iguaracy – PE; por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 002 de 25 de janeiro de 2022, que nomeou as Senhoras: Arlete de Siqueira Neto (Presidente), Bruna Fernandes de Torres de Moura Barros (Secretária) e Maria José de Aquino (Membro), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços (**Art. 22 §2º Lei 8.666/93**) - **TIPO:** Técnica e Preço, para Contratação de empresa especializada em organização e execução de Concurso Público para provimentos de cargos vagos de Nível Médio e Nível Fundamental para o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Iguaracy/PE; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e de seus anexos. Preço médio estimado 500 inscritos x 71,66 (setenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando em R\$ 35.830,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta reais).

Bem como fica alterado o termo do anexo II, que fica com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos de Nível Fundamental, Nível Médio para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Será cobrado o valor da inscrição por nível de escolaridade, conforme quadro abaixo:

	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Valor Unitário da Taxa R\$	Valor da taxa de inscrição por extenso
T1	Nível Fundamental		
T2	Nível Médio		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:			

VALOR GLOBAL ESTIMADO=(T1+T2)/2\*500 = R\$ XX.XXX,XX (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a sessenta dias)

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, publicações, emissão de boletos, impressões gráficas, transporte, locais para realização das provas, seguros, ambiente de Internet (site), despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato que será firmado, inclusive lucro.

Os preços apresentados são irrecorríveis.

.....  
(data)

.....

Representante Legal CPF /CNPJ

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy -PE; situado no endereço: Rua Antônio Santana, n.º 16 – centro – Iguaracy – PE; Fone: (87) – 3837-1144 - camaradeiguaracy@gmail.com.

Iguaracy, 05 de agosto de 2022

**ARLETE DE SIQUEIRA NETO**

(Presidente da CPL)

**Publicado por:**

Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy

**Código Identificador:**4BA21040

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2022**

EMENTA: Concede o título de Cidadão Itaibense ao Senhor LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE.

ART. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Itaibense ao Senhor LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE.

ART. 2º – A homenagem ora prestada é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao povo de Itaíba.

ART. 3º – A Câmara Municipal marcará data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

ART. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Gerson de Albuquerque Maranhão, Itaíba/PE, em 01 de setembro de 2022.

**EVERALDO ALVES PEQUENO**

Presidente

**Publicado por:**  
Dicla Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**7A89ED29

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2022**

**EMENTA:** ALTERA OS ARTIGOS 67, 73, 91, e 238 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA-PE.

**A Câmara Municipal de Itaíba aprova:**

**Art. 1º-** Altera o artigo 238 do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Primeiro:** Do valor pago a título de gratificação indenizatória de que trata este artigo incidirá os descontos relativos aos impostos da receita federal.

**Parágrafo Segundo:** O presidente da mesa diretora possui amplos poderes para autorizar ou suspender o pagamento da referida gratificação, no todo ou em parte.

**Art.2º** Altera o Art. 67, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 67.** Para falar na parte da reunião destinada ao Expediente o Vereador, fará a inscrição de próprio punho em livro especial, ou dirigir-se ao presidente da mesa e aguardar autorização deste, desde que a inscrição ou o requerimento seja realizado até uma hora antes do início da reunião e antes de decorridos dez minutos depois de iniciada.

**Art.3º** Altera o Art. 73, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 73.** O orador inscrito poderá ceder o tempo que lhe era destinado no todo ou em parte a um ou mais Vereadores, desde que estes se encontrem inscritos, e tenham a autorização do presidente da mesa.

**Art.3º** Acrescenta o §2º ao o Art. 91, passando a vigorar com a seguinte redação:

**§2º -** O presidente da mesa diretora poderá requerer que o pedido de vista seja analisado pelo plenário, sendo as razões do pedido colocadas em votação, caso não haja pertinência, o requerimento será indeferido por maioria simples dos vereadores presentes.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Itaíba, 01 de setembro de 2022.

**EVERALDO ALVES PEQUENO**  
Vereador/Presidente

**ÉSSIO TENÓRIO CAVALCANTE**  
Vice-Presidente

**AURELIANO FERREIRA MARTINS**  
1º Secretário

**MARIA VALDILENE ALVES DE MELO**  
2º Secretária

**Publicado por:**  
Dicla Poliana Ferreira Barbosa  
**Código Identificador:**DEBE1793

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**029/2021**

**Processo Administrativo nº 034/2021 – SRP/PMI.**  
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito

no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31, com sede na Rua Constantino Lavrador, S/n – Centro – Itaíba.

**Contratado:** a empresa **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **20.042.445/0001-41**, com sede situada na Avenida José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão, Arcoverde/PE.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO do Contrato nº029/2021, referente ao acréscimo nos quantitativos de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao valor de R\$ 96.882,46 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 29 de julho de 2022.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4BD4F1AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 566/2022 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O transporte escolar realizado por intermédio do Município de Itaíba/PE fica regulamentado de acordo com as disposições da presente Lei e demais atos expedidos pelo Poder Executivo, com observância dos preceitos da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**Parágrafo Único** O Transporte Escolar de responsabilidade do Município será realizado com base no princípio da cooperação mútua da família com o ente público, e terá como alvo os alunos a partir de 04 (quatro) anos de idade matriculados na Rede Pública Municipal.

**Art. 2º.** Os pais ou responsáveis que optarem por matricular o aluno em unidade escolar localizada a partir de 2 (dois) quilômetros de sua residência deverão tomar ciência, no ato da matrícula, quanto à impossibilidade de atendimento por meio do Programa de Transporte Escolar Gratuito, exceto se não houver a modalidade de ensino na unidade escolar mais próximo a residência.

**§1º** Nos casos em que os pais ou responsáveis recusarem a vaga próxima à residência e optarem pela matrícula em unidade preferencial, o transporte do aluno será de responsabilidade da família.

**§ 2º** Terão prioridade no atendimento do Transporte Escolar os alunos residentes na zona rural do Município, em regiões distantes e de difícil acesso.

**§ 3º** Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas instituições de ensino do município de Itaíba/PE, no Sistema Público Municipal ou Estadual de Ensino.

**§ 4º** O Município deverá adotar pontos de parada do transporte escolar de forma que o aluno não percorra a pé mais do que 2 (dois) quilômetros de distância entre sua residência e o ponto de embarque no transporte, sendo de responsabilidade dos pais e ou responsáveis acompanhar tal percurso.

**§ 5º** Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

**§ 6º** O Município de Itaíba/PE, excepcionalmente, poderá transportar alunos de outras Redes de Ensino, exclusivamente nos casos pactuados em convênio.

**Art. 3º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação da Chefia do Poder



Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desta Lei.

**Art. 4º.** São direitos dos usuários do serviço do transporte escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas nos editais de licitações, nos regulamentos afetos a matéria ou decorrentes de legislação superior:

**I** - receber serviço adequado;

**II** - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

**III** - protocolar, por escrito ou mediante comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados para fins de realização do transporte escolar;

**IV** - obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os itinerários, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários; e

**V** - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE.

**Parágrafo Único:** Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.

**Art. 5º.** A frota de veículos próprios do Município de Itaíba/PE ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal ou transporte universitário, deverá ser de idade não superior a 20 (vinte) anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que já ultrapassaram tal prazo máximo de utilização.

**Parágrafo Único:** Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pela própria Edilidade.

**Art. 6º.** Os veículos utilizados no transporte escolar, antes da efetiva entrada em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo Único:** Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pela Secretaria Municipal de Educação para a verificação dos aspectos de segurança, higiene e conservação.

**Art. 7º.** Verificado o cumprimento de todas as exigências para utilização, a Secretaria de Educação emitirá Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, para fins de conhecimento da comunidade escolar.

**Art. 8º.** O Município implantará sistema de controle interno e social do transporte escolar na forma de regulamento próprio, observando-se no mínimo:

I – adoção de procedimentos de controle independente da forma de prestação de serviços, com adoção do seguinte:

**a)** registro atualizado de cada prestador de serviço, com todas as informações relativas ao contrato (a exemplo de contrato, aditivos, rotas, reclamações, processos de pagamento);

**b)** registro atualizado das rotas, composição de preços, calendário letivo, escolas e respectivos alunos (com geolocalização);

**c)** monitoramento do registro e atualização das informações no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

**d)** arquivamento de toda a documentação relativa ao processo licitatório, inclusive de sua fase interna;

**e)** registros de ocorrências e/ou fatos relevantes observados na execução dos contratos;

**f)** promover e monitorar os mecanismos de transparência

**II** – atendimento as demandas de usuários em prazo estabelecido no regulamento previsto no *caput*;

**III** – Elaboração de relatórios periódicos de controle, submetidos à análise do Conselho previsto em regulamento, sem prejuízo do atendimento das exigências e registros previstos em resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE e demais Órgãos de Controle Externo.

**IV** - O Portal da Transparência do Município deve ter área específica para acompanhamento do transporte escolar, apresentando, no mínimo:

**a)** Documentação do processo licitatório e Contratos;

**b)** Relação de rotas (com as regiões e escolas atendidas e seus horários), veículos e motoristas;

**d)** Projetos das rotas georreferenciadas;

**e)** Composição de custos;

**f)** Processos de pagamento;

**g)** Informações importantes e meios de contato.

**Art. 8º.** Os locais de difícil acesso devidamente identificados por ocasião da elaboração do projeto de transporte escolar poderão ser atendidos por veículos adequados à necessidade, sempre objetivando a efetiva prestação dos serviços aos estudantes.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de setembro de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**090E5FE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 154/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**EXONERA DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.**

**A Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, o Sr. Antônio Ribeiro dos Santos Neto, CPF nº 359.105.184-53, do cargo em comissão de Diretor de Ação Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de setembro de 2022.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**0349ABE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS NO DISTRITO JIRAL.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

**CONTRATADO:** PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua

Nicomedes Hartmann, nº 176, Campo Grande, Recife – PE, CEP: 52.040.252, inscrita no CNPJ nº 10.565.011/0001-72.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 21/08/2022, fica prorrogado, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, até a data de 05/10/2022, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos II, da Lei 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 15/08/2020.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6B54A23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**017/2022**

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.

**Contratado:** NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LIMITADA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, com se na Praça do Livramento, nº 25 B, 1º Andar, Centro, Arcoverde – PE, CEP: 56.510-100, inscrita no CNPJ nº 00.539.634/0001-17.

**Valor aditado:** acréscimo de itens necessários a funcionalidade dos serviços contratados, cujo percentual de 39,13% (trinta e nove vírgula treze por cento) correspondente ao valor de R\$ 44.957,85 e a supressão do item 1.6 da planilha da proposta, no valor de R\$ 1.470,16 (um mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos), correspondente ao percentual de aproximadamente 1,28% (um virgula vinte e oito por cento), tudo dentro do permissivo legal contido no Art. 65, Inciso I, alínea “a”, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**Data de assinatura:** 29 de agosto de 2022.

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A87A1424

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00089/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N- Centro. De objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas da cozinha comunitária, de acordo com a portaria SDSCJ nº. 83 de 20 de Junho de 2022, em razão do Pregão Eletrônico nº. 00030/2022 ter sido fracassado. Valor: R\$72.978,70. Credenciamento até 8h do dia 20 de Setembro de 2022 através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); o recebimento das propostas até 8h00min do dia 20 de Setembro de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 20 de Setembro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail [licitação@itapetim.pe.gov.br](mailto:licitação@itapetim.pe.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 06/09/2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**AEDFC48D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DESPACHO:**

**Processo em Referência n.º. 00075/2022**  
**Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00012/2022**

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 19/08/2022, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope “proposta de preço” as Empresas J&M INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ N.º. 42.341.485/0001-27, HC AMBIENTAL E OBRAS - CNPJ N.º. 32.902.325/0001-56 e SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ N.º. 17.287.720/0001-82, designo o dia 09/09/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/jzi-ksvi-epu>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 06 de Setembro do ano de 2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**355E5F92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00014/2022. Processo Nº: 00086/2022. SDL. Serviço. Contratação de empresa especializada para montagem, desmontagem e operacionalização da estrutura, para realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, realizada no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, conforme detalhamento completo no Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30. Valor R\$50.000,00.

Itapetim, 06/09/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito.(\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**7A5A3DDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00086/2022. SDL. Dispensa Nº DV00014/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para montagem, desmontagem e operacionalização da estrutura, para realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, realizada no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, conforme detalhamento completo no Termo de Referência. Valor: R\$51.951,48. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 06/09/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**  
Prefeito.(\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**63200122

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00086/2022. SDL. Dispensa Nº DV00014/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para montagem, desmontagem e operacionalização da estrutura, para realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, realizada no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, conforme detalhamento completo no Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura.

Ratificação em 06/09/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**EAC643B5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00129/2022. Processo Nº: 00086/2022. SDL. Dispensa Nº DV00014/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para montagem, desmontagem e operacionalização da estrutura, para realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, realizada no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, conforme detalhamento completo no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 471/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTO: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2112 – FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PIEDADE ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA:551.. Contratado: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30. Valor R\$50.000,00. Vigência: de 06/09/2022 a 26/09/2022.

Itapetim, 06/09/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**21ED7284

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 131/2022  
- PROCESSO 239/2022**

**O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: ANDRÉ VIANA, NO DIA 03 DE SETEMBRO EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDÊNCIA.**

**Atração Artística: ANDRÉ VIANA  
REPRESENTANTE EXCLUSIVO: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.924.119/0001-30.  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 31 de agosto de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**F9911492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 127/2022  
- PROCESSO 235/2022**

**O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA: NO DIA 03/09/2022 NA CORRIDA DE CANOAS DA INDEPENDÊNCIA. EM ITAPISSUMA CENTRO.  
Atração Artística: LEKINHO CAMPOS,**

**REPRESENTANTE EXCLUSIVO: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.173110/0001-86  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 30 de agosto de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**941574BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 136/2022  
- PROCESSO 244/2022**

**O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS BANDAS E ARTISTAS, PARA AS FESTIVIDADES DA CORRIDA DE CANOAS (03/09/2022) E COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA (07/09/2022).**

**Atração Artística: RODRIGO BARROS, GRUPO METARMOFOSE, VADINHO E FORRO XAMEGO, ITALO VIER E JB O BOYZINHO**

**REPRESENTANTE EXCLUSIVO: P.L.G GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.970.427/0001-34,  
VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 31 de agosto de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:**48B2B831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 137/2022  
- PROCESSO 245/2022**

**O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

**FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BANDA APAIXONADOS DO BREGA, ESTARÁ REALIZANDO NO DIA 03/09/2022 A CORRIDA DE CANOAS DA INDEPENDENCIA E NO DIA 07/09/2022 FESTA EM HOMENAGEM AO DIA DA INDEPENDENCIA EM ITAPISSUMA CENTRO.**

**Atração Artística: BANDA APAIXONADOS DO BREGA REPRESENTANTE EXCLUSIVO: GERSON DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF: 073.611.354-12 VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 31 de agosto de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:** 13629758

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 134/2022 - PROCESSO 242/2022**

O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Eventos, Cultura e Esportes, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, PARA CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ CHICOTE, NO DIA 03 DE SETEMBRO EM REALIZAÇÃO A CORRIDA DE CANOAS DA INDEPENDÊNCIA.

**Atração Artística: FORRÓ CHICOTE REPRESENTANTE EXCLUSIVO: W. KLAUS PIRES BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.578.737/0001-51. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 31 de agosto de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Sandro Antonio de Farias  
**Código Identificador:** 88A073E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 007/2022 - PROCESSO 125 /2022**

O Município de Itapissuma, torna público a classificação de proposta do processo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE BOTAFOGO E ENGENHO UBU NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

**EMPRESA DESCLASSIFICADA**

**CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA ME;**

**EMPRESAS CLASSIFICADA/VENCEDORA**

**TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA ME**

**PROPOSTA VALOR R\$ R\$ 340.247,49 (trezentos e quarenta mil, duzentos e quarente e sete reais e quarenta e nove centavos)**

Fica aberto prazo recursal.

Itapissuma, 06 de setembro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:** 20EAF13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO E VALOR ESTIMADO – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - PROCESSO 222/2022**

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - PEE**

Julgamento: “POR ITEM”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

ONDE SE LÊ:

Valor estimado **R\$ 256.575,84 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

LEIA-SE:

Valor estimado **R\$ 2.028.310,92 (dois milhões, vinte e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e dois centavos)**

ONDE SE LÊ:

**Data abertura: 09/09/2022, as 09:00.**

LEIA-SE:

**Data abertura: 20/09/2022, as 10:30.**

Itapissuma, 06 de setembro de 2022.

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:** 069E865C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - PROCESSO 228/2022**

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRANSITO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI'S EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS**

Julgamento: “POR ITEM”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br** Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**  
**www.bnc.org.br**

Valor estimado **R\$ 286.156,87** (duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Data abertura: **21/09/2022, as 09:00.**

Itapissuma, 06 de setembro de 2022.

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**4159F4E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO ( EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR )**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a ” **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR** ”

**Prazo para entrega da cotação:** até as 13:00 hs do dia 09/09/2022

Endereço para solicitação

Email: **compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 06 de Setembro de 2022.

**HARLAN MANOEL DA SILVA**  
Gestor De Compras  
Contato: (081) 99466-5090

**Publicado por:**  
Harlan Manoelda Silva  
**Código Identificador:**5F64FC31

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 037/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 009/2022.** Compras. Homologação do Pregão nº 009/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PIÇARRA PROVENIENTE DE JAZIDA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, EXCLUINDO O TRANSPORTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.374.762/0001-09, que sagrou-se vencedora do **item único**, pelo valor global de R\$ 475.440,63 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 06 de setembro de 2022.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Jaqueira

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**1857F242

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2022FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP**

Processo nº 004/2022/FME. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2022- PMJ. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER PRA QUE POSSAMOS OFERTAR AOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APOIO TECNOLÓGICO E PEDAGÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO 9394/96, NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES LIGADAS AO INCENTIVO A PESQUISA;** Valor **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 07 de setembro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 20 de setembro de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:00min. do dia 20 de setembro de 2022. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 20 de setembro de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://bnc.org.br/>. Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail [licitacoespmj2021@gmail.com](mailto:licitacoespmj2021@gmail.com), no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 06 de setembro de 2022.

**SIMONE ALVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**99CF4D90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo Nº: 015/2022 -FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DOS GRUPOS “A”, “B”, “E EM SAÚDE E HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR.**

-Contrato Nº: 010/2022/FMS

-Contratado: **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA.**

- CNPJ: 11.863.530/0001-80

- Valor contratado: **R\$ 33.000,00 (Trinta e três Mil reais).**

- **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75 II Decreto Nº 10.992 de 30 de dezembro de 2021.

JATOBÁ -PE, 06 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**8F222DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo Nº: 045/2022/PMJ  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.**  
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ DA AVENIDA OLINDA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**, e bem assim cumprindo as determinações dos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.  
-Contrato Nº: 054/2022/PMJ  
-Contratado: **CONSTRUTORA A.R LTDA-ME**  
-CNPJ Nº 08.873.963/0001-01  
-Valor contratado: **R\$ 363.970,21 (Trezentos e sessenta e três Mil, novecentos e setenta reais e vinte e um Centavos).**

JATOBÁ -PE, 02 de setembro de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**234FE7A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA  
DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022-CPL/PMJA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-CPL/PMJA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do **Processo Licitatório nº. 014/2022**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização e drenagem em diversas ruas do Sítio Melancia, Zona Rural do Município de João Alfredo - PE, de acordo com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura que informou que as licitantes **ACL CONSTRUTORA**, CNPJ nº 33.906.377/0001-63, apresentou sua proposta de preços com um valor global de **R\$ 453.440,44** representando um desconto relativo de 25% (vinte e cinco por cento), porém foram encontrados erros nas operações de multiplicação dos custos unitários pelas suas quantidades na planilha orçamentária, onde o valor da proposta corrigida é de **R\$ 453.576,53 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)** representando um desconto de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento), que não foram apresentados as composições de custos unitários das atividades auxiliares utilizadas, não sendo verificada a conformidade para as exigências do Edital no item 11.2.4.2, onde a comissão decidiu diligenciar e solicitar as referidas composições de custos unitários a referida licitante. Quanto a licitante **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16, apresentou sua proposta de preços com um valor global de **R\$ 514.379,78** representando um desconto relativo de 14,92% (catorze vírgula noventa e dois por cento), porém foram encontrados erros nas operações de multiplicação dos custos unitários pelas suas quantidades na planilha orçamentária, onde o valor da proposta

corrigida ficou no valor de **R\$ 514.379,77** o que representa um desconto relativo de 14,92% (catorze vírgula noventa e dois por cento), relatou ainda que a empresa apresentou todas as composições de custos atendendo todas as exigências do Edital. Quanto a licitante **RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, apresentou sua proposta de preços com um valor global de **R\$ 604.550,36** não representando descontos, que foram apresentadas partes das composições de custos unitários orçados, onde, no entanto os valores formados nas composições não são compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. Que a empresa deixou de apresentar parte das composições de custos unitários, os itens 1.0 e subitens 3.1.4, 3.1.5 e 3.2, não sendo verificada a conformidade com as exigências do Edital, que foram encontrados erros graves na proposta de preços apresentada pela referida empresa. Quanto a licitante **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31, apresentou sua proposta de preços com um valor global de **R\$ 595.421,06** representando um desconto relativo no percentual de 1,51% (um vírgula cinquenta e um por cento) que foram encontrados erros nas operações de multiplicação dos custos unitários pelas suas quantidades na planilha orçamentária, que a empresa apresentou todas as composições estando em total conformidade com as exigências do Edital. Quanto a licitante **ÁGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, apresentou sua proposta de preços com um valor global de **R\$ 544.753,82** o que representa um desconto relativo no percentual de 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento), que a empresa apresentou todas as composições de custos atendendo todas as exigências do Edital. No que se refere a licitante **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.331.335/0001-95, apresentou sua proposta de preços com um valor global de **R\$ 486.425,65** o que representa um desconto relativo no percentual de 19,54% (dezenove vírgula cinquenta e quatro por cento), porém foram encontrados erros nas operações de multiplicação dos custos unitários pelas suas quantidades na planilha orçamentária, onde o valor da proposta corrigida ficou no valor de **R\$ 486.506,12** representando um desconto relativo no percentual de 19,53% (dezenove vírgula cinquenta e três por cento), que a empresa apresentou todas as composições de custos atendendo todas as exigências do Edital. Quanto a licitante **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 32.219.949/0001-73, apresentou sua proposta de preços com um valor global de **R\$ 531.859,95**, que foram apresentadas partes das composições de custos unitários orçados, onde, foram encontrados erros graves na proposta de preços apresentada pela referida empresa, não sendo verificada a conformidade com as exigências do item 11.2.4.2 do Edital. Decorridos os relatos acima esta comissão **PROCLAMOU VENCEDORA** em primeiro lugar a proposta de preços da empresa **ACL CONSTRUTORA**, CNPJ nº 33.906.377/0001-63, com um valor global de **R\$ 453.576,53** (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em segundo lugar ficou a proposta de preços da empresa **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.331.335/0001-95, com um valor global de **R\$ 486.506,12** (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e seis reais e doze centavos), em terceiro lugar ficou a proposta de preços da empresa **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16, com um valor global de **R\$ 514.379,77** (quinhentos e catorze mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), em quarto lugar ficou a proposta de preços da empresa **ÁGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, com um valor global de **R\$ 544.753,82** (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), em quinto e último lugar ficou a proposta de preços da empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31, com um valor global de **R\$ 595.421,05** (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos), e **DECLASSIFICOU** as propostas de preços das licitantes **RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ nº 02.951.249/0001-08 por descumprir o edital no item 11.2.4 e **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 32.219.949/0001-73, por descumprir o Edital no item 11.2.4.2. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial do Estado, conforme constante a

“alínea a” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, será encaminhada toda documentação para a autoridade competente proceder com a devida adjudicação e homologação do referido processo

João Alfredo, 06 de setembro de 2022.

**GIVALDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**624D6EC7

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP**  
**PORTARIA Nº 050, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 003/2021.

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria nº 029/2021, de 19 de outubro de 2021, bem como a Portaria nº. 040/2022, de 11 de agosto de 2022, que concedeu aposentadoria a **GISÉLIA TOMAS DA SILVA**, matrícula nº 262, por determinação do Tribunal de Contas do Estado – TCE – PE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**  
Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**  
Sidronio de Lima Chaves  
**Código Identificador:**994609E7

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP**  
**PORTARIA Nº 051, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 003/2021.

**RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a **GISÉLIA TOMAZ DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem – AE-I**, matrícula nº 262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I e III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2021.

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**  
Diretor Presidente do FUMAP

**Publicado por:**  
Sidronio de Lima Chaves  
**Código Identificador:**EB4CAD13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 006/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no exercício legal do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que os Pareceres acostados ao processo de Licitação.

**CONSIDERANDO** que o Processo Licitatório nº 10/2022, foi instruído na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de bandas para apresentações artísticas, em praça pública em virtude da realização do festival da cultura do município de João Alfredo – PE, que acontecerá no período de 07 a 12 de outubro de 2022,

**APRESENTAR** a empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sediada na Rua Ipiranga, nº 201, Apt 1208, bloco 2, Bras, CEP: 03.042-001, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, para a apresentação do show artístico da Cantora Joelma e Banda, a empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sediada na Rua Lagarto, nº 71, Nova Caruaru, CEP: 55.014-766, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ nº 26.101.017/0001-29, para apresentação do show artístico da Banda Fulô de Mandacará, a empresa DUBEM PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, sediada na Av. Hermes da Fonseca, nº 1317, Loja 01, Bairro Tirol, CEP: 59.015-145, Natal – RN, inscrita no CNPJ nº 42.641.311/0001-80, para apresentação do show artístico do Cantor Jonas Esticado e Banda, A empresa NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, sediada na Rua da Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, CEP: 50.750-290, Recife – PE, inscrita no CNPJ nº 25.173.110/0001-86, para apresentação do show artístico do Cantor Lipe Lucena e Banda, a empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, sediada na Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, SI 06, Bairro Sapiranga-coite CEP: 60.833-020, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25, para apresentação do show artístico da Cantora Priscila Senna e Banda, a empresa LAN PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Vicente Linhares, nº 500, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-270, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 19.425.679/0001-99, para apresentação do show artístico do Cantor Vicente Nery e Banda, a empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua José Bernardinho, nº 97, Loja 01, Bairro Vila Cabral, CEP: 58.408-027, Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ nº 17.985.154/0001-99, para apresentação do show artístico do Cantor Luan Forró Estilizado e Banda, a empresa V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS – LTDA, sediada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 139, Centro, CEP: 56.820-000, Carmaíba – PE, inscrita no CNPJ nº 47.455.255/0001-02, para apresentação do show artístico do Cantor Michel Brocador e Banda SAS, a empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, sediada na Av. Amintas Barros, nº 3700, Salas 1802 e 1803, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.075-810, Natal – RN, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92, para apresentação do show artístico do Cantor Zezo e Banda, a empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, sediada na Rua Sete, nº 41, Conjunto Planalto Itaperi, Bairro Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-310, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 15.484.236/0001-18, para apresentação do show artístico do Cantor Toca do Vale e Banda e a empresa TB COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, sediada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 209, Sala 047, Piedade, CEP: 54.4000-000, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ nº 18.092.194/0001-68, para apresentação do show do Artista Tio Bruninho, todos para abrilhantarem e se apresentarem durante o festival da cultura do Município de João Alfredo – PE, e

**AUTORIZAR** a contratação e a extração dos respectivos empenhos em nome da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, sediada na Rua Ipiranga, nº 201, Apt 1208, bloco 2, Bras, CEP: 03.042-001, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da empresa DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,

sediada na Rua Lagarto, nº 71, Nova Caruaru, CEP: 55.014-766, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ nº 26.101.017/0001-29, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da empresa DUBEM PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, sediada na Av. Hermes da Fonseca, nº 1317, Loja 01, Bairro Tirol, CEP: 59.015-145, Natal – RN, inscrita no CNPJ nº 42.641.311/0001-80, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), da empresa NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, sediada na Rua da Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, CEP: 50.750-290, Recife – PE, inscrita no CNPJ nº 25.173.110/0001-86, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, sediada na Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, Sl 06, Bairro Sapiranga-coite CEP: 60.833-020, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), da empresa LAN PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Vicente Linhares, nº 500, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-270, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 19.425.679/0001-99, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua José Bernardinho, nº 97, Loja 01, Bairro Vila Cabral, CEP: 58.408-027, Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ nº 17.985.154/0001-99, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), da empresa V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS – LTDA, sediada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 139, Centro, CEP: 56.820-000, Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ nº 47.455.255/0001-02, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, sediada na Av. Amintas Barros, nº 3700, Salas 1802 e 1803, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.075-810, Natal – RN, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, sediada na Rua Sete, nº 41, Conjunto Planalto Itaperi, Bairro Parque Dois Irmãos, CEP: 60.761-310, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 15.484.236/0001-18, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e da empresa TB COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, sediada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 209, Sala 047, Piedade, CEP: 54.4000-000, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ nº 18.092.194/0001-68, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

João Alfredo, 06 de setembro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**08D78CB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2020**

**Processo Licitatório Nº 042/2020. Tomada de Preço Nº 10/2020** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 20.599.336/0001-20, empresa: **Elisson M. de Lima da Silva**, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo Society da Escola Municipal Otacílio Ferreira de Sousa Filho. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei nº legal: 8.666/93. 120 (cento e vinte) dias. Data da Assinatura: 05 de Maio de 2022.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.**

Sec. de Educação

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**F7CCB73C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2020**

**Processo Licitatório Nº 042/2020. Tomada de Preço Nº 10/2020** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 20.599.336/0001-20, empresa: **Elisson M. de Lima da Silva**, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo Society da Escola Municipal Otacílio Ferreira de Sousa Filho. Fundamento nos termos disposto no art. 65 Iºa” “b” e da Lei nº legal: 8.666/93, Valor R\$ 17.459,21, (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), Data da Assinatura: 14 de Julho de 2022.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.**

Sec. de Educação

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**1DFED8B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO  
CONTRATO 039/2022**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE**, dar publicidade ao extrato de Termo Aditivo ao contrato acima, Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a secretaria de saúde (UNIDADE MISTA LÍDIA MARIA DE FRANÇA E AS UBS’S- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) do município de Joaquim Nabuco-PE, Processo Licitatório Nº 010/2022 - Pregão eletrônico Nº 009/2022** Contratante: **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**: CNPJ nº **34.252.067/0001-35** – Itens (01), (09), (13), (14), (16), (28), (32), (40) e (41) Data da Assinatura: 22 de Junho de 2022.

Joaquim Nabuco/PE 06 de setembro de 2022

**GRIVALDO JOSE NOBERTO**

Secretário de Saúde.

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**03748954

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022**

**Processo Licitatório Nº 023/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2022** Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, e a Secretária de Cultura e Turismo, Contratado: **HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ; 40.419.104/0001-50, Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa (s) especializadas (s) na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de festas (palco, geradores, disciplinadores, sons, banheiros, iluminações, camarins, painéis de Led, tendas e apoio logístico) para atender ao calendário cultural do município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/08/2022 até 29/08/2023, Valor: R\$ 29.786,00 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e seis reais) Data de Assinatura: 30/08/2022.

Joaquim Nabuco/PE 06 de setembro de 2022

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA**

Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Wilson Raphael Monteiro da Silva

**Código Identificador:**DA6D3F9C

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022**

**Processo Licitatório Nº 023/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2022** Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, e a Secretária de Cultura e Turismo, Contratado: **HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ; 40.419.104/0001-50, Objeto:** Registro de Preço para eventual



e futura contratação de empresa (s) especializadas (s) na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de festas (palco, geradores, disciplinadores, sons, banheiros, iluminações, camarins, painéis de Led, tendas e apoio logístico) para atender ao calendário cultural do município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/08/2022 até 29/08/2023, Valor: R\$ 355.835,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais) Data de Assinatura: 30/08/2022.

Joaquim Nabuco/PE 06 de Setembro de 2022

**WILSON RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA**

Secretário de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Wilson Raphael Monteiro da Silva

**Código Identificador:**B675EC7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI  
DECRETO Nº 032/2022.**

**EMENTA:** Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e em parte da zona rural do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil,

**CONSIDERANDO** as baixas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Jucati, que causam diversos danos;

**CONSIDERANDO** que os danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural advindos da estiagem prolongada;

**CONSIDERANDO** que como consequência deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** água em nossa região não é potável, a população utilizam água transportado por carro pipa para consumo humano;

**CONSIDERANDO** competir ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO**, que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pela grave estiagem ocorridas neste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Situação de emergência na zona rural do território do Município de Jucati afetada por estiagem prolongada por 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar.

**Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2022.**

**JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Cordeiro de Farias da Silva

**Código Identificador:**9923FBB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL**

Processo: 037/2022-Pregão Eletrônico: 11/2022. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de materiais hospitalares e penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 2.417.144,95. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 21 de setembro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 21 de setembro de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 21 de setembro de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 06 de setembro de 2022.

**CICERO LEANDRO VIEIRA**

Pregoeiro.

Processo: 038/2022-Pregão Eletrônico: 12/2022. Objeto Nat.: contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 2.267.253,04. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 21 de setembro de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 21 de setembro de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 13:00hs do dia 21 de setembro de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 06 de setembro de 2022.

**CICERO LEANDRO VIEIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo

**Código Identificador:**DD0DD691

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 313/2022**

**O Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 04 (quatro) meses de **licença prêmio** a servidora pública municipal a Sr(a) **ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS** portadora do CPF nº 716.903.794-72 referente ao período aquisitivo 2002/2012 contados a partir de 01/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**D5E55635**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 326/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença sem vencimentos de 02 (dois) anos a(o) Sr(a). **ERINELMA NUNES DE LUCENA**, portador(a) do CPF nº 985.124.554-20 ocupante do cargo de Professora nível 'A', a partir de 02 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**954E8C29**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 327/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde por 10 (dez) dias a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **VERONICA DE BARROS GOMES** portador(a) do CPF nº 985.122.504-53, contados a partir de 30/08/2022.

**Art. 2º** - Havendo disponibilidades de vagas, submeterá o(a) servidor(a) público(a) supracitado(a) à perícia médica oficial nos termos da lei nº 6.123/68 adotado pela lei municipal nº 091/93.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**BE9B7415**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 328/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde por 07 (sete) dias a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARCOS JOSE DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 021.662.294-84, contados a partir de 31/08/2022.

**Art. 2º** - Havendo disponibilidades de vagas, submeterá o(a) servidor(a) público(a) supracitado(a) à perícia médica oficial nos termos da lei nº 6.123/68 adotado pela lei municipal nº 091/93.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**F98B6FAB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 329/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença sem vencimentos de 01 (um) ano a(o) Sr(a). **ISABEL MARIA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 096.928.444-63 ocupante do cargo de Dentista, a partir de 09 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2022.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**A96904D2**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº:  
00024/2022. CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2022. Processo Nº: 00024/2022. CPL. Serviço. Contratação artística da "BANDA RAÍ SAIA RODADA" para apresentação no dia 18/09/2022, nas festividades da 30ª Corrida de Jericos do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Saia Rodada Promocoes Artisticas Ltda. CNPJ: 05.323.996/0001-90. Valor R\$200.000,00.

Lagoa de Itaenga, 05/09/2022.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**

Prefeita.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luciana Dilza da Silva  
**Código Identificador:**A2AA4A26

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**  
**Processo Adm: Nº 006/2022**

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro - PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$475.277,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais): **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO**(33478779000104) com os lotes: 1 e 37 no valor total de R\$32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). **ONEVALLE PERFUMARIA LTDA**(23671155000155) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 27, 28, 29, 33, 35, 39, 42, 43, 46, 49, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64 e 65 no valor total de R\$258.623,50 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**(41944789000116) com os lotes: 15, 18, 21 e 25 no valor total de R\$54.133,00 (cinquenta e quatro mil e cento e trinta e três reais). **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com os lotes: 24 e 62 no valor total de R\$5.398,00 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais). **M M DA SILVA COMERCIO ATACADISTA**(43208303000107) com o lote: 30 no valor total de R\$24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais). **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**(07631411000124) com os lotes: 2, 9, 11, 14, 20, 22, 23, 26, 34, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 57, 66 e 67 no valor total de R\$77.717,50 (setenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**(39537400000176) com os lotes: 31, 32 e 51 no valor total de R\$22.805,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinco reais).

LAGOA DO CARRO - PE, 06 de setembro de 2022.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6A196916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**  
**Processo Adm: Nº 006/2022**

**Homologação do objeto:** Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro - PE.

Empresas homologadas valor total: R\$475.277,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais): **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO**(33478779000104) com os lotes: 1 e 37 no valor total de R\$32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). **ONEVALLE PERFUMARIA LTDA**(23671155000155) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 17, 19, 27, 28, 29, 33, 35, 39, 42, 43, 46, 49, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64 e 65 no valor total de R\$258.623,50 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**(41944789000116) com os lotes: 15, 18, 21 e 25 no valor total de R\$54.133,00 (cinquenta e quatro mil e cento e trinta e três reais). **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(20008831000117) com os lotes: 24 e 62 no valor total de R\$5.398,00 (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais). **M M DA SILVA COMERCIO ATACADISTA**(43208303000107) com o lote: 30 no valor total de R\$24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais). **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**(07631411000124) com os lotes: 2, 9, 11, 14, 20, 22, 23, 26,

34, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 57, 66 e 67 no valor total de R\$77.717,50 (setenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**(39537400000176) com os lotes: 31, 32 e 51 no valor total de R\$22.805,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinco reais).

LAGOA DO CARRO - PE, 06 de setembro de 2022

**MARIA JOSÉ DE SOUZA FELICIANO**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1711520B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 260, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Prorroga Processo de Seleção Simplificado, Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a validade do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, EDITAL 002/2021,** tendo em vista o disposto no **item 8.7, 10.9 e 10.10 do Edital 002/2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de setembro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, Pernambuco, em 06 de setembro de 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**D54F2DA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO**  
**SÉTIMO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

TORNA-SE REVOGADO O ATO publicado no dia 08 de junho de 2022, referente ao Extrato do **SÉTIMO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2020. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos existentes, com também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, no município de Macaparana/PE. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE., CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ/MF Nº. 00.999.591/0001-52. **TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 04 (quatro) meses, a partir de 12 de maio de 2022 a 12 de setembro de 2022, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 06 de Setembro de 2022.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Miriam Cavalcanti de Andrade  
**Código Identificador:**32A23BFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Secretária a Sra. **IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **EDITORA TRATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.954.004/0001-44**, no valor de **R\$ R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto **livro valorização cultural, histórica e geográfica, “Macaparana - Sobre a brisa dos ventos” – ensino fundamental**, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídico, constantes no Processo Administrativo nº 047/2022, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022.

Macaparana, 06 de setembro de 2022.

**IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rhafeael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**9AEB1020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 00002/2022 – FM SAÚDE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**

O Fundo Municipal de Saúde Macaparana - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39, através de sua Ordenadora de Despesa a Sra. Aline Sheilla Cabral Silva Nascimento, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Leitão de Melo, 526 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 082.829.724-01, Carteira de Identidade nº 10.010.991 SSP/PE. Torna público a quem possa interessar o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº 033/2022, **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RADIOLOGIA – MAMOGRAFIA CONFORME DESCRIÇÃO NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”**. Empresa Credenciada e Habilitada: **MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, localizada à rua Izabel Barbosa de Araújo, S/N- (Posto GS) Sala 06 - Sandra Cavalcanti, Campina Grande/PB - CEP: 58410-720, Proposta de preços vencedora no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Macaparana, 23 agosto de 2022.

**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**  
Ordenadora de Despesa  
CPF: 082.829.724-01

**Publicado por:**  
Miriam Cavalcanti de Andrade  
**Código Identificador:**E4891BD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 033/2022 Chamada Pública nº 002/2022:Objetivando a contratação de serviços de saúde especializadas na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em radiologia – mamografia conforme descrição na “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do

sistema único de saúde – sus”. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde Macaparana - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39.**CONTRATADO:MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº 30.431.360/0001-09, localizada à rua Izabel Barbosa de Araújo, S/N- (Posto GS) Sala 06, Sandra Cavalcanti, Campina Grande/PB – CEP:58.410-720.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022** – no valor de R\$ R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Vigência contratual: 12 meses contados a partir da assinatura do Contrato.

**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**  
Ordenadora de Despesa  
CPF: 082.829.724-01

**Publicado por:**  
Miriam Cavalcanti de Andrade  
**Código Identificador:**1B837E04

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E REABERTURA DE  
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
PROPOSTA DE PREÇO  
CPL**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022. Objeto Nat: Obras. Comissão: CPL- Objeto: **contratação de empresa de obras e engenharia civil para executar os serviços de terraplanagem para construção da escola no distrito Santa Luzia no município de Manari-PE. Declaramos que as empresas: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada na RUA FRANCISCO MOURA, 890- JARDIM 13 DE MAIO- JOÃO PESSOA/PB; **J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, sediada na Rua Padre Geovane, 142- São Pedro – Belo Jardim/PE- inscrito no CNPJ: 17.653.616/0001-64 e **BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME**, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20, após análise técnica do departamento de engenharia foram declaradas **HABILITADAS** e estão convocadas para a sessão de reabertura de julgamento, para as propostas de preços das empresas acima citadas. Da sessão de reabertura ser realizada via vídeo conferência, o link da transmissão on-line será informado aos licitantes no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Manari: [www.manari.pe.gov.br](http://www.manari.pe.gov.br). Na sala de reuniões da prefeitura municipal de Manari, Rua Dom Pedro I s/n – centro – Manari/PE. às 09h30min do dia 09/09/2022. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail [prefeituramanari@gmail.com](mailto:prefeituramanari@gmail.com), no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 06 de setembro de 2022.

**JÚNIOR ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**6C20B8FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 059/2022**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;

Contratada: **APOLLOMIX PRODUCÇÕES ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.599.895/0001-65;

Objeto: **Contratação de artistas e bandas musicais para realização das Festividades de Emancipação Política ser realizado no dia 09 de setembro no Município de Maraiál – PE.**

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Celebrado 06/09/2022;

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Genes Fernando Gonçalves.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 06 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**C51F8347

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HABILITAÇÃO PROC 121/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba PE Homologa o PL nº 121/2022. Objeto reforma do prédio da cozinha comunitária em favor da Empresa SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 46.526.164/0001-58. Valor R\$ 93.929,01.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**88EEB692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022**

Extrato de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 39/22. Objeto. Reforma do prédio da cozinha comunitária. Partes: FMAS e a empresa SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 46.526.164/0001-58. Valor R\$ 93.929,01. Prazo 120 dias.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**128150EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO PROC.125-2022**

Homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba PE Homologa o PL nº 125/2022. Objeto Construção de Muro para Instalação de Antena TV Digital em favor da Empresa CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, 40.193.012/0001-02. Valor R\$ 71.550,65.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**AFA57A2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO PROC.125-2022**

Homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba PE Homologa o PL nº 125/2022. Objeto Construção de Muro para Instalação de Antena TV Digital em favor da Empresa CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, 40.193.012/0001-02. Valor R\$ 71.550,65.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**676E136D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022**

Extrato de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 40/22. Objeto. Construção de Muro para Instalação de Antena TV Digital Partes: Município de Mirandiba e a empresa CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, 40.193.012/0001-02. Valor R\$ 71.550,65 Prazo 120 dias.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**A2EC4705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO PREOC. 126-2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba PE Homologa o PL nº 126/2022. Objeto Aquisição de Materiais de Expediente para FMS em favor das Empresas EDVALDA P. DA SILVA SOUZA ME CNPJ sob o nº 05.682.465/0001-93. Valor R\$ 17.173,35. A.E.DE JESUS ALVES ME CNPJ nº 24.230.221/000114. Valor R\$ 36.459,32. DIANA N. DA SILVA ME, CNPJ nº 41.681.863/0001-59. Valor R\$ 607,48.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**2315C6CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022**

Extrato de Contrato

CF nº 126/22. Objeto Aquisição de Materiais de Expediente para FMS Partes: FMS e a empresa EDVALDA PEREIRA DA SILVA SOUZA ME CNPJ sob o nº 05.682.465/0001-93. Valor R\$ 17.173,35.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**2F755EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022**

Extrato de Contrato

CF nº 127/22. Objeto Aquisição de Materiais de Expediente para FMS Partes: FMS e a empresa A.E.DE JESUS ALVES ME CNPJ nº 24.230.221/000114. Valor R\$ 36.459,32.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**085613F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022**

ExtExtrato de Contrato

CF nº 128/22. Objeto Aquisição de Materiais de Expediente para FMS Partes: FMS e a . DIANA NEUZA DA SILVA-ME, CNPJ nº 41.681.863/0001-59. Valor R\$ 607,48.

**MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**87B2571A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Extrato de Termo Aditivo

1º (Primeiro) Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao CPS nº 020/22. Objeto Locação de veículos para o transporte de alunos da rede Municipal de Ensino e Estado. Partes FME e a Empresa: MATOS E RIBEIRO LTDA EPP CNPJ nº 32.548.947/0001-28. Valor R\$ 325.750,68.. Prazo 60(sessenta) dias.

**MARCILENE DAVID TORRES**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

**Código Identificador:**37D3DC92

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO  
ATO DE PROMULGAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

Www.cmvn.org.br

E-MAIL-camara@cmvn.org.br

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 008/2022**

O PRESIDENTE DA **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, Senhor **Mozart Cláudio Bruno**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Artigo 34, § 8º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº. 064/2022 de autoria do Poder Legislativo, que Dispõe sobre o direito dos estudantes ao transporte Universitário e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição Legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 30/06/2022

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio, quanto a sanção ou veto, por parte do douto Prefeito Municipal, no tempo hábil disposto no artigo 39, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº. 008/2022 oriunda do projeto de Lei nº. 064/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Revoga-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Moreno/PE, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

**MOZART CLÁUDIO BRUNO**

Presidente

**Publicado por:**

Julio Ferreira do Nascimento Neto

**Código Identificador:**9A1BF1CF

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO  
LEI PROMULGADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

www.cmvn.org.br

E-MAIL-camara@cmvn.org.br

**LEI PROMULGADA Nº. 008/2022**

Ementa: Ementa: Dispõe sobre o direito dos estudantes ao transporte universitário e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e a **MESA DIRETORA PROMULGA** a seguinte Lei

**Art. 1º** - A presente Lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau), curso preparatório e de cursos profissionalizantes devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), seja público ou privado, ao Transporte Municipal a ser fornecido gratuitamente pelo Município de Moreno-PE.

Parágrafo Único: O serviço gratuito de transporte previsto nesta Lei não será obrigatório quando o estabelecimento educacional estiver situado a mais de 200(duzentos) quilômetros de distância da Cidade de Moreno.

**Art. 2º** - Fica o poder público municipal obrigado a disponibilizar o transporte municipal gratuito aos estudantes na forma da Lei, residentes e domiciliados no Município de Moreno-PE.

§1º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios, ou alugados para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§2º - Podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

www.cmvn.org.br

E-MAIL-camara@cmvn.org.br

**Art. 3º** - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário ou em curso profissionalizantes ou preparatórios para o ingresso no terceiro grau de ensino.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

a - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

b-Comprovante de residência;

c- Cópia de documento de identificação com foto;

§ 3º - O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

§ 4º - Os alunos que se envolverem em tumultos ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretária Municipal de Educação, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

§ 5º - O aluno que suspender a realização do curso "trancar a matrícula" ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - O Transporte Universitário Gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

*Casa Henrique Barbosa da Paz Portela*

www.cmm.org.br

E-MAIL-camara@cmm.org.br

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município e já existente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em, 01 de setembro de 2022.

#### MOZART CLAUDIO BRUNO

- Presidente -

JOEL LUIZ DA SILVA

- Vice- Presidente -

CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA

- 1º Secretário -

ELIZIEL SANTANA DA SILVA

- 2º Secretário -

**Publicado por:**

Julio Ferreira do Nascimento Neto

**Código Identificador:**5EBD4E3B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 191, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Agosto de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>80.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>38.001 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	30.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	10.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	10.000,00
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	30.000,00
<b>Total</b>		<b>80.000,00</b>

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**956BFAB4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 192, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

#### DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Agosto de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		

0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	500	120.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>41.001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social</b>		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	500	100.000,00
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0618209022.271 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	500	10.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1545209032.280 - CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE	500	10.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>120.000,00</b>

Publicado por:  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:C4AB3BC8

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022, Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET, COM LINK'S DEDICADOS COM REDUNDÂNCIA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E DE LINK'S ASSIMÉTRICOS, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, ILIMITADOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES GERAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO/PE., tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**Valor Geral Estimado: R\$ 85.263,72 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 09/09/2022 às 09h00min - até 21/09/2022 às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/09/2022 às 09h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 21/09/2022 às 10h00min.

O Edital em íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). Outras informações: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br), Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 06 de setembro de 2022.

**GIVALDO TORRES.**  
Pregoeiro PMM

Publicado por:  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:8505D5F3

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DE BECOS E VIELAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro ao Parecer Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como ao Relatório da Comissão Permanente de Licitação, ambos acostados aos autos, informa o **Resultado do Julgamento da Proposta de Preço** do processo licitatório em epígrafe, declarando a empresa devidamente **CLASSIFICADA:**

**PRISMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.644.934/0001-45,

**R\$ R\$ 1.498.221,63 (um milhão, Quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavo)**

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail [licitacao@moreno.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br).

Moreno, 06 de Setembro de 2022.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:60217DD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 031/2022. PROCESSO  
LICITATÓRIO 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Extrato de Contrato Nº 031/2022. CPL. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de metal com capacidade de 13 kg, para suprir as necessidades do Matadouro Público, Unidades de Escolares, Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Contratado: Lagoa Revendedora de GLP E ÁGUA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.895.651/0001-40. Valor Total: R\$ 115.170,00 (Cento e quinze mil, cento e setenta reais). Vigência 05/09/2022 a 05/09/2023.

Nazaré da Mata, 06 de Setembro 2022.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

Publicado por:  
Cleia Maria Albertins de Oliveira  
Código Identificador:652044EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO - 012/2021. RDC ELETRÔNICO -  
007/2021**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução e vigência, referente a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de ruas no Município de Nazaré da Mata, Convênio nº 866563/2018 - Contrato



de Repasse nº 1053567-25/2018. Contratado: Empresa PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.717.420/0001-00. 2.3. O prazo de vigência do Contrato de nº 014/2021 é pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 01 de Junho de 2022.

Nazaré da Mata, 06 de Setembro de 2022.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:**06C5D206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO - 011/2021. RDC ELETRÔNICO -  
006/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2021. CPL. Prorrogação do prazo de Execução e vigência contratual, referente a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de ruas no município de Nazaré da Mata, conforme convênio nº 879050/2018 - contrato de repasse nº 1061758-74/2018. Contratado: Empresa PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.717.420/0001-00. 2.2. O prazo de execução pelo período de 150 (Cento e cinquenta) dias a partir de 07 de Abril de 2022 a 04 de Setembro de 2022.

Nazaré da Mata, 06 de Setembro de 2022.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:**62344124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO - 011/2021. RDC ELETRÔNICO -  
006/2021**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2021. CPL. Prorrogação do prazo de Execução contratual, referente a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de ruas no município de Nazaré da Mata, conforme convênio nº 879050/2018 - contrato de repasse nº 1061758-74/2018. Contratado: Empresa PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.717.420/0001-00. 2.2. O prazo de execução pelo período de 150 (Cento e cinquenta) dias a partir de 04 de Setembro de 2022 a 01 de Janeiro de 2023.

Nazaré da Mata, 06 de Setembro de 2022.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:**610AAB03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
TERMO ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 005/2022 – FMAS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº 001/2022 - FMAS- Objeto Nat.: compras – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de kit de limpeza de residência, kit de higiene pessoal, kit dormitório e colchão, para atender a necessidade da população afetada em decorrência das chuvas intensas no município. Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 002/2022, na ata emitida no dia 30 de agosto de 2022 e o ato de homologação no dia 02/09/2022, verificando as inconsistências apresentadas nas propostas readequadas firmadas pelos licitantes abaixo mencionados, indo em contraponto com as exigências do edital. Considerando o parecer jurídico exarado pela douta Assessoria Jurídica. RESOLVE nesta data, considerar NULO os atos de adjudicação para a aquisição dos itens 01, 02 e 03, objeto da Pregão Eletrônico n.º 001/2022, e ANULAR a homologação dos objetos para o(s) participante(s): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17 - Item 01 - kit de limpeza de residência, no valor total R\$ 11.302,80 e Item 02 - kit de higiene pessoal, no valor total R\$ 31.580,47. BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.177.467/0001-04 - Item 03 – Kit dormitório, no valor de R\$ 42.999,83. Devendo a Pregoeira retornando a licitação até a fase de classificação para que possa ser feita a correção quanto ao julgamento. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Sala da CPL, situado na sede da Prefeitura, Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000, no horário de 8h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 06 de Setembro de 2022.

**GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:**7C2DEF66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº - 047/2022. PROCESSO  
LICITATÓRIO 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022.**

Extrato de Contrato Nº 047/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais do município de Nazaré da Mata-PE. Contratado: GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 40.368.186/0001-50. Valor Total: R\$ 162.081,50 (Cento e sessenta e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência 01/09/2022 a 01/09/2023.

Nazaré da Mata, 06 de Setembro 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:**3EF110E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº - 048/2022. PROCESSO  
LICITATÓRIO 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Extrato de Contrato Nº 048/2022. CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais do município de Nazaré da Mata-PE. Contratado: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.884.446/0001-99. Valor Total: R\$ 40.425,00 (Quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência 06/09/2022 a 06/09/2023.

Nazaré da Mata, 06 de Setembro 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:**3184FAFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**ERRATA A PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA-PE – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório Nº: 010/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - Nat.: Compras - Objeto - Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de leites especiais e suplementos destinados a atender das demandas dos usuários em tratamento médicos e as demandas de ações judiciais do município de Nazaré da Mata - PE. **Onde se lê:** Extrato de Ata de Registro Nº 040/2022. **Leia-se:** Extrato de Contrato Nº 040/2022.

Nazaré da Mata, 06 de Setembro de 2022.

**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cleta Maria Albertins de Oliveira  
**Código Identificador:**24741E43

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SSO (INÍCIO SESSÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SSO**

**SERVIÇOS. OBJETO:** Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralharia para confecção de esquadrias de ferro e alumínio, tais como gaiola para ar-condicionado com portinhola de acesso, portas, portões, grades para portas e janelas, e afins, com os devidos insumos e mão-de-obra, destinadas a atender a demanda das unidades assistidas por esta secretaria, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 710.232,49 (Setecentos e dez mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **08/09/2022 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 21/09/2022 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL - **Código: 960593**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com) e nos Fones: **(81) 3439-3593 e (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h.**

Olinda, 06 de setembro de 2022.

**MÔNICA BATISTA PEREIRA.**  
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**05CE8F82

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECOM (HOMOLOGAÇÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - PMO - CPL II**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - SECOM**

**OBJETO: Homologo** todo o procedimento realizado no **Chamamento Público nº 001/2022**, que tem por objeto o sorteio de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, para compor Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, do tipo “técnica e preço”, que será instaurada pela Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010 de 29 de abril de 2010, nos termos do sorteio realizado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL II, homologo** o objeto do sorteio aos seguintes profissionais **com vínculo:** Marlom Diego de Oliveira e Arquimedes Cosme Barbosa dos Santos. Profissional sorteado **sem vínculo:** Roberta de Queiroz Campos.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo o sorteio realizado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL II**, bem como todos os termos deste Certame.

Olinda, 06 de setembro de 2022.

**PATRÍCIA CUNHA**  
Secretária de Comunicação de Olinda

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**05330ACB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº224/2022**

ATO nº 224 de 30 de agosto de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Reconhecer Ato de nº 238 de 01 de novembro de 2018, que concedeu pensão por morte, a contar de 05/06/2018, à Sra. **ANA FRANCISCA BARRETO DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 152.874.244-34, RG nº 1.185.967 SDS/PE, cônjuge, beneficiária e dependente do ex-segurado falecido **LUIZ CARLOS LEITE SILVA**, falecido em 05/06/2018, EM ATIVIDADE, que ocupou o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS, NÍVEL “III”, REFERÊNCIA “XIV”, matrícula nº 25.925-0/1, na qual foi lotado na Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com fundamento legal no art. 40, §7o, inciso II, § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48 (alterado pelo art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 023/2004,) todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, em conformidade com o processo no RH 2018/06/11449 de 13/06/2018.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de junho de 2018.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**48682F94

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº223/2022**

ATO nº 223 de 30 de agosto de 2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer Ato de nº 213 de 22 de dezembro de 2016, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos pela média, ao servidor **ISRAEL JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 12.446-0, AUXILIAR MANUTENÇÃO DE OBRAS, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV, lotado na Secretaria de Infraestrutura, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo no RH 2016/02/2110 de 22/02/2016.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2016.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**B369157A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022.**

**Extrato do Contrato nº 176/2022, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 009/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 016/2022, oriunda da Secretaria de Educação do Município de Olinda.** Constitui o objeto deste Contrato a Locação de aparelhos de ar-condicionado novos, com instalação, desinstalação e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, **VIGÊNCIA: 23/08/2022 à 22/08/2022** com Fundamento Legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666. **VALOR TOTAL: R\$ 225,469,56** (Duzentos e vinte cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **CONTRATADA: EMPRESA M P M ALUUGUEL DE AR LTDA, CNPJ: 04.966.953/0001-60.**

**Olinda, 26 de agosto de 2022**

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ada ney Agra Coutelo

**Código Identificador:**5B554B26

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**

No vigésimo sétimo dia mês de julho do ano de 2022, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Claudia Batista de Mello, representando a Procuradoria Geral do Município e a Sra. Viviane Helena de Souza, representando a Secretaria de Governo. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Fátima Duarte, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Danielle Ferreira da Rocha Santana, que representa a Procuradoria Geral do Município. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sra. Carmem Espiúca, representando a

Categoria Trabalhadores do SUAS, Sr. Arlindo Alex, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sr. Marcos Moraes e o Sr. Geziel Bezerra da Silva, ambos representam a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Marinalva Coelho, representando a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE, Sra. Luciene Maria, representando o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, Sr. Gilson Braga dos Santos e a Sra. Edileuza Maria, ambos representam a categoria, Trabalhadores do SUAS, Sra. Milânia Isabel do Nascimento e o Sr. Jadilson Vieira Gomes, ambos representam a categoria Usuários do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e a todas, fez a leitura da ordem do dia, sugerindo acrescentar um ponto a ser discutido, sobre o Auxílio Natalidade no município, a pauta foi aprovado por todos os presentes, em seguida, passou a palavra para a Sra. Sylvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que realizou a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 29 de junho do corrente ano, a qual foi aprovada por unanimidade. No que se refere ao recurso apresentado pela OSC EntreLuz Social, através do Ofício nº 014/2022, relativo a solicitação de Inscrição a qual foi indeferida por meio da Resolução CMASO nº 014/2022, o Sr. Gilson Braga, fez um breve release sobre essa solicitação, em seguida a Sra. Sylvania Pessoa, fez a leitura do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização de nº 008/2022, que diz que, em suas razões recursais a OSC **EntreLuz Social**, pugna pela reavaliação da Resolução CMASO nº 014/2022, para tanto, alegando, em apertada síntese: “ter conhecimento de todos os requisitos, normas e legislações que envolvem tal inscrição”; contudo, apesar de alegar atuar, de forma continuada e ininterrupta, em rede e em parceria com outras organizações e de voluntariado para execução de suas atividades, realizando semanalmente em prol da população em situação de rua, fazendo encaminhamentos de demandas ao Conselho Tutelar, CREAS e Consultório na Rua do Município, o que em tese demonstraria o seu enquadramento nos requisitos exigidos pela norma vigente, sem contudo comprovar tais assertivas. Assim sendo, por não trazer fatos novos em suas razões recursais, capaz de alterar o entendimento da citada Comissão, é que foi **reafirmado os exatos termos do Parecer nº 007/2022**, e que foi integralmente corroborado pelo Pleno do CMASO em sua Resolução nº 014/2022, de modo a manter o indeferimento ao pleito da OSC EntreLuz Social. Outrossim, foi entendido que nada impede que a OSC, ora recorrente, após os devidos enquadramentos das normas de regência do tema, venha requerer um novo pedido de inscrição de modo a ter seu pleito acatado. Após a leitura foram abertas as discussões, a Sra. Carmem Espiúca fala sobre as ações realizadas pela OSC EntreLuz Social e diz ainda que a Comissão está a disposição para pontuar todos os caminhos para a devida execução. O Sr. Arlindo Alex, diz que conhece o trabalho da OSC na comunidade de Ouro Preto, que inclusive sua representante já fez parte desse Conselho, e que como a mesma citou no seu Recurso, ter conhecimento de todos os requisitos, normas e legislações, porém não conseguiu se adequar. Após as discussões, o Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 008/2022, foi aprovado por unanimidade através da **Resolução CMASO nº 017/2022**. Seguindo a pauta, no que se refere aos informes sobre o Auxílio Emergencial do Governo Estadual e Municipal, o Sr. Gilson Barbosa falou sobre os recursos recebidos, como também das cobranças de uma efetiva execução, das lideranças das comunidades de Olinda. Em seguida passou a palavra para a Secretária Executiva de Assistência do Município, a Sra. Rosely Chaves, que cumprimentou os presentes e citou todas as áreas cometidas, como também o recurso recebido pelo Governo do Estado no valor de 11.445.163,19, (onze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos) em 23/06/2022, para ser encaminhado em forma de auxílio. O pagamento será em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por família beneficiária, mediante transferência de recurso pelo Município para o representante do núcleo familiar. Conforme consta no Art. 5º da Lei nº 17.811 de 09/06/2022, os recursos previstos, que não sejam executados no prazo de 90 (noventa) dias, mediante a efetiva destinação às famílias beneficiárias do Auxílio, deverão ser revertidos à Conta Única do Tesouro Estadual. A Secretária falou ainda, sobre as doações de roupas, recebida pela Receita Federal, e que o Ministério da Cidadania estará encaminhando também 3.000,00 (três mil) cestas básicas. Falou sobre as doações de geladeiras, fogões e colchões, recebidas através da ONG União/BR, e no que se refere ao

Banco Itaú, estará recebendo doações de cestas básicas, kit dormitório, kit higiene e colchões. Como também citou a composição da Comissão de organização e distribuição dos itens doados pela Receita à população de vulnerabilidade social do município, a qual o CMASO já encaminhou sua indicação e em breve serão convocados para reunião. A Sra. Polyana Nascimento, Diretora Administrativa e Financeira da SDSDH, falou que até a presente data, a Secretaria realizou 6.000,00 cadastros e até o momento 1.800,00 foram aprovados, estando no trâmite bancário, cada cadastro precisa ser inserido no Banco, onde algumas vezes nos deparamos com problemas nas contas e muitas vezes com o CPF. A relação com as famílias beneficiadas estão sendo publicadas no Diário Oficial, a mesma diz ainda que o processo está fluindo, que entende a demanda e a situação da população, que estão sendo atendidos na Secretaria, para sanar dúvidas ou pendências, inclusive disponibilizaram seu contato pessoal. O Sr. Gilson Barbosa, diz que o público atingido ultrapassa o quantitativo de 6.000,00 e que precisamos concretizar esses cadastros, ficou inclusive preocupado com o baixo número de 1.800,00 concretizados, o mesmo cita ainda que estamos falando de um povo que até hoje sofre com as consequências das últimas chuvas e que precisamos fazer um esforço concentrado para solucionar o problema. O Sr. Marcos Moraes fala que a preocupação do Presidente do Conselho é o cuidado e dever de zelar pelo público e cooperar para que a Política de Assistência aconteça. E que a partir da fala da Secretária sobre as doações e da dificuldade das famílias receberem os recursos, o Sr. Marcos cita que temos um Conselho de Assistência em exercício, para fazer com que a Política chegue a quem mais precisa, partindo do parâmetro das OSC's inscritas e regulares no Conselho. Atualmente existem OSC's que não estão inscritas, recebendo essas doações, sem acompanhamento dos Conselhos, partindo do princípio do Controle Social, toda distribuição precisa ser acompanhada por este Conselho, desde o recebimento até a entrega, mesmo sendo de empresa privada. O Sr. Gilson Barbosa, cita algumas ações no caráter assistencialista, e isso precisa ser combatido, em Olinda está havendo distribuição sem critérios. O Sr. Gilson Braga, fala que lideranças populares estão recebendo esse tipo de doação e distribuindo em suas comunidades, para pessoas que não foram atingidas pelas chuvas e que nem sempre está chegando na ponta, o mesmo cita o ocorrido no bairro de Salgadinho, conforme o relato da própria comunidade. Além disso, o Sr. Gilson Braga questionou a Secretária, sobre o Kit Natalidade, que ainda não estão sendo ofertados no município. A Sra. Carmem Espíúca, cita que soube de vários relatos das famílias, sobre a doação na Rua Célia, que não houve a entrega a quem realmente precisa. O Sr. Arlindo Alex, diz que faz mais de trinta dias que isso foi discutido e os problemas continuam, o Conselho precisa tomar uma atitude, porque as pessoas estão precisando desse recurso o quanto antes. O Sr. João Domingos, diz que existem fatos que precisam de agilidade, a Secretaria precisa fazer uma força tarefa para resolver essas questões sobre o auxílio, após 90 dias se não conseguir pagar, terá que devolver aos cofres públicos. Em relação às doações, a gestão precisa ter cuidado com o assistencialismo, a ação foi louvável, porém precisa ter muito cuidado com os critérios. A Secretária Rosely falou que a gestão está trabalhando incansavelmente para tentar resolver todas essas pendências e que em relação ao pagamento do auxílio, foi preciso contratar um programa, bem detalhado, foi montada uma sala na sede da SDSDH, com uma equipe para trabalhar exclusivamente com esses cadastros, além da equipe que está nas ruas, realizando-os. Logo após sua fala, houve uma interrupção da sua participação, por problemas técnicos. O Sr. Gilson Barbosa, sugeriu encaminhar dois membros da Comissão de Finanças do CMASO, para acompanhar o processo do auxílio na Secretaria, sugerindo inclusive os nomes de Arlindo Alex e Jádilson Gomes. Alex sugeriu ainda a inclusão de representantes da comunidade também. A Sra. Luciene Maria, sugeriu uma reunião com o Secretário da pasta, com o intuito de sanar todas essas pendências. O Sr. Gilson Braga, sugeriu aprovar que todos os encaminhamentos de ajuda assistencial as pessoas atingidas pelas chuvas, à gestão precisa primeiro encaminhar uma relação com nomes e endereços dos beneficiários, para regulamentá-las. O Sr. Gilson Barbosa, fala da importância de regulamentar as doações através de uma Resolução. A Sra. Fátima Duarte, sugeriu que seja dada uma continuidade desse momento, uma vez que houve distorções dos fatos e existem muitas interpretações, falou da participação da Secretária na reunião, que ficou impossibilitada de continuar devido a problemas técnicos, ou de internet, fala da importância da Resolução,

porém fala também do direito de resposta a essas perguntas com esclarecimentos, quando o percurso é conhecido e foi explicado que foi realizado nas 10 RPA's pelos CRAS, com os relatórios fornecidos pela Defesa Civil. Após discussões, posto em votação, o Conselho *aprova pela maioria, a inclusão de novos critérios para o encaminhamento de listagem de famílias acompanhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, vítimas das chuvas de maio/2022, para a distribuição de qualquer tipo de doação advindos tanto do poder público, como privado e de Pessoas físicas, através da Resolução CMASO nº 018/2022.* Em seguida, o Sr. Gilson Barbosa, sugeriu encaminhar Ofício ao Gabinete do Secretário, propondo uma reunião, encaminhando inclusive uma pauta prévia. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. **Informes/Outros Assuntos:** A Sra. Silvania Pessoa, fez a leitura do Convite do Ministério Público, para participar de uma Audiência com o Tema "Atendimento as Crianças e Adolescentes oriundas de povos e comunidades tradicionais de Olinda, a ser realizada no dia 09/08/2022 às 09h00minh na Sede das Promotorias de Justiça de Olinda. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa de Sousa, presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 27 de julho de 2022.

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**  
Presidente do CMASO

**SILVANIA PESSOA DE SOUZA**  
Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**F0FEBE51

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Aprova a inscrição da Entidade Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **31 de agosto de 2022** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a inscrição definitiva, à entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE: **INSTITUTO DE INCLUSAO E CIDADANIA DE PERNAMBUCO – IICPE.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 258/2022;

CNPJ: 38.494.523/0001-04;

NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 31 de agosto de 2022.

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**6D71E235

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Aprova o Demonstrativo Sintético, referente ao 1º, quadrimestre do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO**, os dispositivos dos seguintes documentos: Lei Estadual nº. 11.297 de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; Decreto nº. 38.929 de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social; Resolução CIB nº. 01, de 26 de abril de 2013, que pactua a aprovação de critérios para transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Quadrimestral, dos recursos repassados através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – FUNDO A FUNDO, referente ao **1º quadrimestre do ano de 2022**, das Prestações de Contas do Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF), do Centro da Criança e do Adolescente (CCA), do Centro da Juventude (CJ) e do Serviço de Acompanhamento Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE), através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – Governo do Estado de Pernambuco, pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos deste município

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Olinda, 31 de dezembro de 2022.**

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**CA725581

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDACO –  
26/07/2022**

Teve início às 10:00 horas do dia 26 de julho do corrente ano, a sexta reunião ordinária do COMDACO, que aconteceu na sede social, situada à rua Pereira Simões, 533 - Bairro Novo – Olinda - CEP 53.030.060. O Sr. Marcos Morais Martins, presidente deste Conselho e representante da OSC Creche Escola Tancredo Neves – Sê tu uma Benção, iniciou a reunião dando as boas vindas a todos os presentes conjuntamente com os demais membros da mesa diretora: Sr. Gabriel, vice – presidente e representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Sra. Sônia Giovana Abramowicz, tesoureira, também governamental da mesma Secretaria e o Sr. Gilson Braga, do Centro Social Julia Alencar e creche Tia Teresa, na condição de secretário executivo, que também se pronunciaram aos

demais conselheiros e pessoas presentes. Enquanto registro oficial de participantes ao pleno tivemos: **Conselheiros Titulares da Sociedade Civil: Sra. Luciene Maria Gomes, representante do Centro de Arte Educação e Cultura - CEAC; Sr. Eduardo da Silva França, representante do Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim - CCCIM; Sra. Glória Patrícia Cabral Brito, representante da Associação Espírita Lar Transitório de Christie** **Conselheiros da Sociedade Civil Suplentes: Sr. José Cardoso da Silva Irmão, representante da Associação de Esportes, Cultura e Ação Social – Colorado; Sra. Maria Aparecida Rafael, representante da Casa de Meu Pai. Conselheiros Titulares – Governamentais: Sr. Benito Fernando Morgado Portela Galvez, representante do Gabinete do Prefeito; Sra. Karine Bárbara Soares de Lima, representante da Procuradoria do Município de Olinda; Sra. Viviane Helena de Souza, representante da Secretaria de Governo; Equipe técnica e apoio administrativo : Dalila Andrade Silva - Assistente Social e Maristela Bezerra de Carvalho - administrativo e demais participante.** Em seguida, o Sr. Marcos Morais, solicita que o Sr. Gilson Braga fizesse a leitura da Pauta: 1- Leitura da Ata da reunião extraordinária número 05/2022; 2- Edital de Seleção proposta pelo ITAÚ Social; 3- Formação de uma Comissão Especial para análise dos projetos que forem apresentados pelas organizações da sociedade civil - OSC's ao COMDACO; 4- Deliberação pela apresentação de Resolução para efetivação do termo de Referência - TR, para Seleção de uma empresa ou instituto que vai realizar formação continuada para os Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais de direito e os demais atores que compõem o sistema de garantia - SGD; 5- Proposta para que o COMDACO realize reuniões do pleno de forma descentralizada nas comunidades olindenses, com a participação da população e que seja garantido transporte e alimentação. 6- Pareceres da Comissão Ética Jurídica sobre o pedido da conselheira Patrícia Layne; 7- COMDACO fará reuniões extraordinárias de forma híbrida até dezembro do corrente ano. Aprovada a proposta de pauta, o Sr. Marcos Morais solicitou que o Secretário Sr. Gilson Braga, iniciasse a leitura da Ata nº. 05 da reunião anterior. A mesa diretora foi informada que a referida ata ainda não havia sido concluída sua digitação, sendo assim, o Sr. presidente pediu que fosse lido em plenária os ofícios contendo respostas de pedidos de informações ao COMDACO pelo Ministério Público, referente à denúncias registradas contra conselheiros tutelares. Em seguida, foi apresentada a Pauta nº. 02, que foi a leitura da minuta do Edital para análise e aprovação com resolução, do financiamento de projetos sociais a ser custeado com recursos do FMCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. A Sra. Dalila, técnica do COMDACO, fez a leitura da proposta de chamamento público para o financiamento de Projetos, para serem executados pelas organizações sociais. 3- O Sr. Marcos Morais Martins fez os devidos esclarecimentos, em atenção à necessidade de formalizar uma “Comissão Especial”, que vai analisar os projetos que forem concorrer ao Edital do COMDACO, sendo a mesma aprovada por maioria absoluta dos conselheiros presentes. Esta Comissão terá sua composição formada por membros da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ou por outros profissionais com experiência neste tipo de análise e que também não tenham nenhuma ligação com os concorrentes ao pleito enunciado. 4- Em relação a este ponto de pauta, o Presidente Marcos Morais esclareceu aos presentes a reunião em relação à importância da aprovação desta TR - Termo de Referência, pois, só iremos contratar a empresa ou instituição com capacidade técnica para realizar formação continuada para os conselheiros tutelares, conselheiros de direito e demais membros da rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos. Colocada em votação, a proposta foi aprovada. Pauta -05: No que diz respeito à proposta de realização das reuniões do pleno de forma descentralizada nas comunidades olindenses, com a participação da população e que fosse garantidos transporte e alimentação, após ter sido debatida plenamente no plenário, foi apresentada uma proposta substitutiva para construir uma agenda de reuniões extraordinárias para divulgação das atribuições do COMDACO e dos Conselhos Tutelares, levando também pautas referentes aos direitos e garantias das crianças e adolescentes e suas famílias, colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Pauta nº. 06 - Parecer da Comissão Ética Jurídica sobre o pedido de renúncia da conselheira tutelar suplente, Sra. Patrícia Layne, que após colocado em votação o mesmo foi indeferido pelo COMDACO, tendo em vista a falta de uma

justificativa legítima por parte da conselheira. Pauta 07: Refere-se a possibilidade das reuniões do Pleno acontecerem de forma híbrida, pois alguns conselheiros têm dificuldades de comparecer por motivos particulares. Foi aberto o debate sobre a temática, colocada em votação a proposta foi aprovada por maioria simples dos presentes. Vale registrar que poderá ter início este modelo de reunião híbrida, a partir de agosto de 2022, permanecendo até dezembro do corrente ano. Pauta nº. 08: Informes diversos. O Sr. Marcos Morais informa que houve uma reunião com a direção do Tancredo Neves - "Sê tu uma benção" e ficou deliberado entre a direção da OSC e o Presidente do COMDACO, Sr. Marcos Morais Martins, que enquanto a entidade estiver com representação na mesa diretora do COMDACO, a mesma não deverá concorrer a qualquer financiamento de projetos pelo COMDACO. A Sra. Carmem Espiucia foi convidada para colaborar na comissão sociopedagógica, aceitou o encargo, sendo concluída a inclusão da mesma na citada comissão. Não tendo mais o que registrar, foi dada por encerrada a presente reunião, que foi por mim, Gilson Braga dos Santos, e os demais diretores assinada.

**MARCOS MORAES MARTINS**  
(Presidente)

**GABRIEL MOREIRA**  
(Vice-Presidente)

**GIOVANA ABRAMOWICZ**  
(Tesoureira)

**GILSON BRAGA**  
(Secretário)

**Publicado por:**  
Jackeline Fernandes  
**Código Identificador:**E27945A9

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO DE EMENTA Nº 010 DE 22 DE AGOSTO 2022,  
QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO  
2021.**

Dispõe sobre a alteração da resolução nº 001 de 23 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO em Reunião do Pleno Ordinário, realizada em 30 de agosto de 2022, na sede deste conselho e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.777 de 20 de maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida,

inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Olinda - COMDACO.

§ 1º O COMDACO definirá uma comissão interna composta por 04 Conselheiros, sendo dois da sociedade civil e dois governamentais, para a criação, acompanhamento e implementação do comitê.

**§ 2º A Comissão interna apresentará no prazo de 30 dias um plano de trabalho a ser apreciado pelo comitê.**

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH)

II - Secretaria de Saúde

III - Secretaria de Educação

**IV - Secretaria de Esportes Lazer e Juventude**

**V - Secretaria de Segurança Cidadã**

**VI - Polícia Militar**

**VII - Polícia Civil**

**VIII - Ministério Público**

**VIII - Promotoria da Infância e Juventude**

**IX - Tribunal de Justiça (Vara da Infância e Juventude)**

X - Conselho Tutelar

**XI - Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO**

**XII - Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO**

**XIII - Conselho Municipal de Saúde - CMS**

**XIV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMM**

XV - Conselho Tutelar

**XVI - Organização da Sociedade Civil (sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e seus suplentes que deverão ter registro ativo no COMDACO. Será realizada votação caso o número de interessadas ultrapasse as cadeiras).**

§ 1º Os respectivos órgãos terão um prazo máximo de 10 dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao COMDACO a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico com a temática.

§ 2º Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá no prazo máximo de 05 dias encaminhar nova indicação.

§ 3º O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, **terá** um Coordenador e um Vice - Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§ 1º A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência **será definida**

pelos COMDACOs, dentre os membros da Comissão Interna prevista no Art 1º.

§ 2º A coordenação será escolhida pelo Comitê e aprovada pelo pleno do COMDACO.

Art. 4º Compete ao COMDACO, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

**Parágrafo Único: Compete a SDSDH disponibilizar técnico para realizar todas as atividades do Comitê na função de auxiliar da parte administrativa.**

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, serão fixas, ocorrendo sempre na última quinta-feira de cada mês, ou de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;

II- Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados no art. 9º, II, do Decreto n.º 9603/2018:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

§ 1º Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9º § 1, do Decreto n.º 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

III-Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

IV- Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal n.º 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades ao comitê;

§ 1º A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§ 2º O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do COMDACO.

Olinda, de 22 de agosto 2022.

**MARCOS MORAIS MARTINS**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente  
COMDACO

**Publicado por:**

Jackeline Fernandes

**Código Identificador:**CB8AE7C5

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 – COMDACO**

Dispõe sobre a regularização do registro da entidade e a aprovação do Programa de Aprendizagem Legal, do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda (COMDACO)** no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais n.º 5221/2000 e 5572/2007, e com base na lei Federal n.º 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução n.º 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente– CONANDA, e

**CONSIDERANDO** o art. 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange ao papel da sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei n.º 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do COMDACO;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária da Comissão Sociopedagógica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, realizada em 25 de agosto de 2022;

**resolve:**

**Art.1º.** Aprovar a regularização do registro do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, assim como, do Programa Aprendiz Legal;

**Art. 2º.** Dar ciência que o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE através do seu Programa de Aprendizagem ofertará Oficinas de Qualificação Profissional, Programa de Estágio e o Programa Aprendiz Legal para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos;

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de agosto de 2022.

**MARCOS MORAIS MARTINS**

Presidente do COMDACO

**Publicado por:**

Jackeline Fernandes

**Código Identificador:**F7417D27

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**ERRATA AO AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 063/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**

Na publicação datada de 06/09/2022, vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIII | Nº 3169, página 90, Código Identificador: BA8CAA02.

Onde se lê: Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 022/2022 – Processo nº 062/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação do PADRE ALESSANDRO CAMPOS, para apresentação no dia 09/12/2022, na Festa da Padroeira – Nossa Senhora da Conceição - Orobó/PE – Valor da Avença: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Contratada: IVAN JÚNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.297.782/0001-09.

Leia-se: Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 023/2022 – Processo nº 063/2022 – Objeto Nat.: Prestação de Serviços – Contratação do artista MANO WALTER, tendo como empresário exclusivo a empresa, NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 10/09/2022 na Quadra de Eventos - durante as comemorações das Festividades de Emancipação Política/2022 - Orobó/PE – Valor da Avença: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Contratada: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92.

**Publicado por:**  
 Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**7CDB088D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, vem através da presente, solicitar cotação de preço para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: Contabilidade Pública, Portal da Transparência Fiscal, Folha de Pagamento e portal do Servidor, conforme abaixo especificado.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MES	12		
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MES	12		
03	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MES	12		
04	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR	MES	12		

**DETALHAMENTO DOS SOFTWARES**

**SISTEMA DE CONTABILIDADE:** Que registre e controle informações de natureza Orçamentária, Extra Orçamentária, Financeira, Não Financeira (Patrimonial), Planejamento, e que esteja atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais e demais ditames legais: Possuir Log de Manutenção de Dados com todas as versões de cada Registro Alterado ou Excluído no Banco de Dados, ou seja, se um registro for Alterado, a versão anterior deverá ser mantida, se um Registro for Excluído, deverá ser mantida uma cópia do registro; Ferramenta de segurança com Log de Manutenção de Dados, onde qualquer alteração/exclusão de dados fique registrado, informando quem fez a operação, quando e onde; Controle de acesso e limite de ação do usuário; Suporte técnico em horário comercial, a qual atenderá dúvidas e sugestões através sistema de atendimento que use recursos de Help Desk e Service Desk, abrindo ticket de atendimento, com acompanhamento em tempo real pelo usuário, armazenamento

dos chamados com históricos, integração com canais de comunicação como E-mail, Telefone, WhatsApp, Chat online e gratuito disponível na ferramenta; Relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório, permitindo exportar para PDF, Word, Excel; Impressão de relatório/gráfico de controle interno com o demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais, evolução da receita e despesa orçamentária, demonstrativo de acompanhamento da abertura dos créditos adicionais e outros; O sistema deve assinar digitalmente todos os documentos e relatórios emitidos, individual ou em lotes, com certificado digital, respeitando os padrões da ICP-Brasil.; O sistema deve emitir demonstrativos gerenciais dos cadastros realizados pelo usuário (relatório de receitas, despesas, conciliações, etc) com opções de filtros, que lhe proporcione um relatório mais preciso; Gerar e emitir todos os relatórios exigidos pela legislação: Balancetes Mensais, PCA - Prestação de Contas Anual e demais demonstrações; Gerar e emitir todos os demonstrativos de Planejamento: LOA - Lei Orçamentária Anual no mesmo sistema de Contabilidade (contido no mesmo EXE), além do Cronograma Mensal de Desembolso – CMD e as Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA; O sistema deve controlar a despesa a partir da definição do cronograma mensal de desembolso, permitindo o ajuste do mesmo durante a execução orçamentária; O sistema deve possibilitar a reserva de dotação orçamentária, quando tratar de despesa vinculada a processo licitatório; Geração de despesas em lote, de modo que através de empenho já cadastrado o sistema faça automaticamente o sub\_empenho, liquidação e pagamento. O sistema deve conter controle sobre a abertura de créditos adicionais bem como controle sobre a emissão de notas de empenho através de solicitações registradas no sistema e autorizadas na própria ferramenta por usuário habilitado; O Sistema deve ser capaz de realizar o download automático de NFes, CTes, NFSes (em arquivos XML e PDF), emitidas contra o município/órgão integrando-se ao(s) processo(s) de empenhamento, liquidação e pagamento; O sistema deve ser capaz de realizar automaticamente a manifestação do destinatário para autenticação e captura das NFes, CTes, NFSes através do uso de certificado digital e-cnpj (município/órgão) tipo A1; O sistema deve ser capaz de integrar as notas fiscais capturadas com o processo de liquidação das notas de empenho, validando valores e informações dos fornecedores; Importar dados do Sistema de arrecadação através de layout específico; Permitir o controle total dos processos licitatórios, como cadastro completo de licitações, especificando cada participante e os respectivos contratos dos vencedores, vinculando os documentos do processo licitatório (edital, contrato, ata, etc); Controle sobre o vencimento do contrato e processo licitatório; Acompanhar e controlar a execução orçamentária de despesa vinculada ao processo licitatório, os valores empenhados, liquidados e pagos e os respectivos saldos a empenhar; Utilizar PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; O Sistema deve possuir conexão online com o Portal de Transparência via WEB, atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, através de layout específico; O sistema deve realizar automaticamente os lançamentos contábeis no PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, possibilitando ao usuário a consulta do lançamento contábil; Emissão de Balancete de Verificação, Diário e Razão analítico Execução do movimento orçamentário e extra orçamentário em banco de dados único, permitindo a implantação, exclusão, estorno e a edição de lançamentos de acordo com a legislação pertinente; Conciliação automática de cheques do Banco do Brasil, por meio de arquivo “bbt”; Gerar em arquivo PDF e publicar automaticamente no Portal da Transparência do Órgão todos os Demonstrativos Contábeis, tais como: Balancetes Mensais e Balanços Anuais, usando Certificação Digital de órgão certificadores; Aproveitar histórico do último empenho do fornecedor e/ou cadastro de histórico padrão por fornecedor; Criação de modelos de lançamentos na receita orçamentária e extra orçamentária; Diagnóstico dos Balancetes Mensais, PCA e LOA; Emitir relatórios com a publicação do Diário Oficial Municipal; Sistema integrado com o sistema do Portal da Transparência, possibilitando a publicação de informações contábeis de forma tempestiva; O sistema deve possibilitar os lançamentos de movimentações patrimoniais, como exemplo: (Avaliação inicial, reavaliação, impairment, custos subsequentes, depreciação, reavaliação, exaustão, doações recebidas e realizadas); O Sistema deve possibilitar os lançamentos de movimentações de estoque, tais como: entradas (realizadas no momento da liquidação da despesa),



saídas do estoque e ajustes; Integração com o sistema de Arrecadação, realizando o lançamento da receita concomitante com o fato gerador e inscrição/baixa da dívida ativa tributária de forma tempestiva; Sistema integrado com o sistema de Licitação, realizando o cadastro das licitações homologadas de forma tempestiva. Permitindo a publicação automática de todos os documentos do processo licitatório; Ferramentas do Sistema: Exportar DIRF e SEFIP de prestadores de serviço; exportar dados do MANAD; assinatura digital por meio de certificado digital, captura de nota fiscal na emissão do fornecedor.

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL:** O Portal de Transparência Fiscal via Web; Serviço de consulta on-line de informações das Receitas e Despesas Públicas, Processos Licitatórios e demais movimentações financeiras, seguindo as normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 131, 27/5/09, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 04/05/00 e demais ditames legais. O portal acessará diretamente a Base de Dados da Contabilidade; O portal deve permitir a consulta de receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, permitindo o download das informações minimamente em CSV, TXT e PDF; O portal deve permitir a inclusão de link's externos, de acordo com a necessidade do ente; O portal deve apresentar resumo da execução orçamentária destacando receitas e despesas e a sua representatividade; O portal deve ter recursos de acessibilidade; O portal deve ter Menu ajuda contendo minimamente o manual de navegação, perguntas frequentes e contatos para suporte; O portal deve possibilitar ao ente disponibilizar todos os Demonstrativos Mensais (Balancetes Mensais), Anuais (Balanços Anuais) e outros que serão montados automaticamente pelo Sistema de Contabilidade; O Portal deve possibilitar a publicação por usuários autorizados de arquivos não gerados pelo sistema contábil, de modo que o usuário possa configurar o título e subtítulo que será exibido no Portal; O Portal deve dispor de gerador de link's específicos ao acesso direto a receitas e despesas.

**SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO:** Sistema de gestão de pessoal de interface amigável permitindo o controle de forma integrada e eficiente todas as etapas do gerenciamento de pessoal. Cadastro completo do servidor, seus históricos de atos de admissão, afastamentos e demissões, gerenciamento dos servidores, compreendendo o cadastro do servidor, geração de folha de pagamento, geração de arquivos bancários, informes de rendimentos entre outros. Possibilitar a informatização da Ficha Funcional do Servidor, permitindo anexar documentos diversos, servindo de complemento do assunto registrado na Ficha Funcional. Disponibilizar permissões de acesso diferenciado por perfil de uso e grupos de atividades, com gerenciamento adequado de atributos e facilidades, de forma a depender das senhas de Usuários. Cadastro Único de dados pessoais, mesmo que o servidor possua mais de um vínculo. Suportar o processamento de diversas unidades organizacionais hierarquicamente relacionadas, ou não, em uma única instalação, na mesma base de dados. Cadastro de Dependentes dos servidores, Cadastro de Pensionistas das Pensões Alimentícias e Pensões Especiais, Saídas de contracheques de pensionistas, Cadastro do vínculo dos servidores com a instituição, permitindo que um colaborador tenha mais de um vínculo (concomitante ou não) com a Contratante, com a possibilidade de números de matrícula distintos (com mesmo número de registro único). Registro de informações dos Atos Legais: Ingresso de servidores (por prestadores de serviço, contratação temporária, nomeação de estatutários, transferência, cessão, nomeação para cargo em comissão, etc.), posse de servidores, entrada em exercício, alterações de cargo, alterações de jornada de trabalho, lotação de servidores (permitindo múltiplas lotações simultâneas para um mesmo colaborador). Para cada Ato Legal devem ficar registradas as informações pertinentes, previstas em Lei, como cargo efetivo, órgão de lotação, cargo em comissão, referência ou nível salarial. Para cada Ato Legal o sistema deve registrar os números do Ato e respectivo processo e a data de publicação no Diário Oficial. Viabilizar a visualização de toda a evolução da Vida Funcional dos servidores. Controle de afastamentos de celetistas, com o pagamento de Benefícios cabendo ao INSS, através de regras diferenciadas para cada situação. Execução de cálculos de Auxílio Maternidade, Auxílio Doença. Consulta de afastamentos de acordo com a natureza, período e servidor. Cadastro e Definição da Estrutura Orgânica da Contratante: Código do Órgão, Descrição, Nomenclatura,

Endereço. Disponibilidade para inclusão de tabelas salariais, com caracterização por classes e referências salariais. Disponibilidade para lançamento de movimentos manuais, com a indicação de Verba, mês da Folha de Pagamento e valores a movimentar. Possibilidade de realização de consultas através da Internet/Intranet, utilizando o Portal do Servidor da Contratante, para verificação de dados funcionais atuais, dados do acervo Funcional, Financeiros, históricos, contracheques, frequência, consulta e impressão do contracheque de qualquer mês, impressão da Certidão do Tempo de Serviço, impressão de formulários de modelos fornecidos pela Contratada. Possibilitar o empenho da folha. O sistema deverá gerenciar o processo de controle de férias, desde a geração, registro e lançamento; Possibilidade de criação de folhas extraordinárias, baseadas em dados de meses anteriores, O sistema permitirá simulação dos valores finais oriundos da geração de folha extra para aprovação prévia, podendo ser efetivada ou não nos dados do sistema; Possibilitar o pagamento automático em folha de pagamento dos Servidores, dos abonos/rendimentos do PIS/PASEP através de dados enviados pelo Banco, gerando como retorno para o Banco um arquivo com informações dos valores efetivamente pagos (arquivos conforme layout fornecido pelo Banco); Efetuar Despesas (consignações em folha) e Encargos Sociais; Prever na geração das informações do Imposto de Renda a inclusão de anos anteriores de acordo com a determinação da contratante; Possibilitar emitir os comprovantes para declaração de Imposto de Renda, inclusive o envio e atualização das informações da DIRF; Possibilitar emitir o relatório mensal da SEFIP; da RAIS, Manad; Deverá ser emitido mapa analítico com todas as informações funcionais e financeiras dos servidores, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária; Resumos. Deverá ser emitido resumo geral da folha por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária; Eventos. Deverá ser emitida relação de eventos (proventos e descontos) mensais, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária; Relação bancária. Deverá ser emitida relação de créditos em conta correntes por empresa, estabelecimento bancário, agência bancária; Contra-cheque. Deverá ser emitido contra-cheque de funcionários e pensionistas em formulário padrão da contratante, contendo data de admissão, lotação, município, função/cargo, vínculo, situação, identidade, cpf, número de dependentes de IR, carga horária, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, conta-corrente; Os relatórios deverão ser cadastrados no sistema, com os diversos níveis de quebras, tais como empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, para serem definidos pelo usuário; Os relatórios deverão ser visualizados em tela antes de serem impressos, podendo também ser gravados em vários formatos, como: Texto, CSV, XLS, PDF. Relação de servidores que possuam determinado tipo de ocorrência, em período de tempo especificado. O sistema deve assinar todos os documentos, relatórios (individualmente ou em lotes), com certificado digital, seguindo padrão ICP-Brasil. Relação de servidores com previsão de aposentadoria compulsória. Emissão individual ou coletiva de Atos e Portarias (Exemplos: Concessão de vantagens, designação para funções de confiança, etc.), com texto fixo, parametrizável pelos Usuários por tipo de Ato. Relação geral de servidores ativos (dados cadastrais e dados funcionais). Relação de servidores ocupantes de cargos e funções de Chefia. Relação de servidores por cargo, por lotação e por cargo/lotação. Relação de cargos em comissão e funções gratificadas por órgão de lotação e por cargo/função. Relação de servidores por tipo de vínculo, regime jurídico e categoria funcional. Parametrização de um cadastro de tabelas de cálculos (INSS, IRRF, Salário Família, etc.), cujos valores e/ou percentuais sejam armazenados historicamente, sem limite de tempo. Geração de arquivos para o SAGRES TCE-PB, Receita Federal do Brasil – Layout atualizado para exportação de dados financeiros dos servidores para o aplicativo DIRF; Caixa Econômica Federal/INSS – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo SEFIP; Estabelecimentos Bancários Diversos – Layout atualizado dos seguintes estabelecimentos bancários: Banco do Brasil e Caixa Econômica; Das Previdências: O Sistema deverá suportar descontos previdenciários para os órgãos de previdência oficiais e

próprias; As tabelas previdenciárias deverão estar atualizadas com a legislação vigente, observando os limites e faixas de isenção. O sistema deverá ter um módulo de Inteligência de dados (Business Intelligence) que apresenta análises e projeções da folha e análises críticas de todos os componentes intrínsecos a uma gestão de recursos humanos no municípios. Suporte: Suporte técnico em horário comercial, a qual atenderá dúvidas e sugestões através sistema de atendimento que une recursos de Help Desk e Service Desk, abrindo ticket de atendimento, com acompanhamento em tempo real pelo usuário, armazenamento dos chamados com históricos, integração com canais de comunicação como E-mail, Telefone, WhatsApp, Chat online e gratuito disponível na ferramenta.

**SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR:** Disponibilidade de acesso ao Portal do Servidor via web ininterruptamente; Possibilidade de consultas e impressão de documentos para o Servidor municipal realizar consultas e emitir seus Contracheques, Ficha Financeira e Comprovante de Rendimentos; Possibilidade de impressão de suas informações tais como: ficha financeira, declaração de rendimentos e contracheque; O acesso pessoal ao Portal do Servidor para utilização será realizado através de suas informações pessoais cadastradas no sistema e validadas ao mesmo com disponibilização de senha através de email.

#### OBSERVAÇÕES:

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Carimbo de CNPJ;
- 3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 4 - Informar prazo de entrega
- 5 - Informar condições de pagamento
- 6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: [compras.orobo.pe@gmail.com](mailto:compras.orobo.pe@gmail.com), no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Orobó/PE, 06 de setembro de 2022.

**CÍNTIA DE ABREU ARRUDA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

**Código Identificador:**E89F755A

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – TOMADA DE PREÇOS  
Nº 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do programa de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino médio de Ouricuri-PE, de conformidade com planilhas orçamentária base, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 23 de setembro de 2022, às 08h00min (horário local), Valor de R\$ 426.907,33 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos), LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: [cplouricuri2017@gmail.com](mailto:cplouricuri2017@gmail.com), telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 13h00min.

Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 06 de setembro de 2022.

**CEZAR MILTON DE ASSIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cezar Milton de Assis

**Código Identificador:**95B1FBA5

#### GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 27/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº  
27/2022**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO:** O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 408.479,00m², (quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM AV. DR. LOURIVAL DE SOUZA BORGES; AO SUL, COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA; LESTE, COM RUA TEN. ADONES COELHO DA SILVA; OESTE, COM AV. FERNANDO BEZERRA.

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBALANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 22 de julho de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº 27/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	DE MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
Nº Cad.: QJ Lote: 24 PORTA: 126 Quadra: J O lote com Área Terrea de: 202.82m². Área construída de 140.00 m².	<b>ELSON FAGNER HOLANDA DE LIMA</b> , brasileiro, médico, portador do CPF nº 041.396.514-74, RG nº: 6482287 SDS-PE e sua esposa <b>AYANY HOLANDA DE MEDEIROS LIMA</b> , brasileira, médica, portadora do CPF nº: 055.395.184-03, RG nº: 8731744 SSP-PA, residentes nesta cidade na rua Jílio Lins, 126, centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 06 de setembro de 2022.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**  
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**951BF58A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2022 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 003/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2022 - SRP; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 – SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, elétrico e hidráulico, destinado a utilização em reparos e manutenções dos prédios e em toda Rede de Distribuição de água no âmbito do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE; e Adjudicação do objeto à:

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (05340639000130). Valor Global Estimado: R\$ 1.096.032,77 (um milhão, noventa e seis mil, trinta e dois reais e setenta e sete centavos);

Taxa de Administração (Desconto): 0,00% (zero virgula zero por cento);

Taxa de Credenciamento Ofertada: 1,50% (um vírgula cinquenta por cento).

Palmares/PE, 06 de setembro de 2022.

**FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE**  
Presidente - SAAE

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**5A81045E

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - NO 005/2022 - SRP**

Processo Licitatório No: 005/2022; CPL; Pregão Eletrônico - No 005/2022 - SRP; Compras; Objeto: o Registro de preços para eventual e Futura Aquisição parcelada de materiais de consumo, EPI's e equipamentos permanentes para os laboratórios das Estações de

Tratamento do SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES; Valor: R\$ 249.822,50. Recebimento das propostas: até 20/09/2022 às 10:00 h (dez) horas(horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 20/09/2022 às 10:30 h (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: [licitacao02@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao02@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares, 05 de setembro de 2022.

**FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**F595C4CB

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - NO 006/2022 - SRP**

Processo Licitatório No: 006/2022; CPL; Pregão Eletrônico - No 006/2022 - SRP; Compras; Objeto: o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC 18) e HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65%, para o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares - PE, no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, em função do Cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 003/2022 - SAAE / 005/2022 - SAAE / 006/2022 - SAAE; Valor: R\$ 689.600,00. Recebimento das propostas: até 21/09/2022 às 10:00 h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 21/09/2022 às 10:30 h (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 233, E-mail: [licitacao02@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao02@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares, 05 de setembro de 2022.

**FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**656EB78A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 015/2022. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA PEDRINHO PEGAÇÃO, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO A MARATONA DE CRUZES, NESTE MUNICÍPIO. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada: LCS DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ Nº 42.530.257/0001-03. Valor: R\$ 65.000,00.

Panelas, 06 de setembro de 2022.

**AÉCIO DE LUCENA MIRANDA**

Secretário de Desenvolvimento Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Sâmia Kerolynne Correia de Melo

**Código Identificador:**4875301B**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA  
RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS****PROCESSO Nº 077/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte dois), às 09h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, receberem os envelopes de documentos e proposta de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de construção de calçamento em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da Sede do Município e em Povoados na Zona Rural do Município, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos. No horário estabelecido compareceram os representantes das empresas: **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 10.626.617/0001-70; **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA** legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 23.588.619/0001-64 e a empresa **W.M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 18.259.511/0001-98 foram protocolados os envelopes de habilitação e proposta de preços que não enviou representante no horário do certame. A seguir o Sr. Presidente mandou que fossem recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Os envelopes de Habilitação foram abertos e verificados pela CPL, após verificados foi constatado que as empresas presentes estão HABILITADAS. Em seguida o Sr. Presidente mandou que fosse aberto os envelopes de Proposta de Preços, aberto o envelope de Proposta de Preços foi verificado, estando portanto conforme o exigido no Edital. Em seguida o Sr. Presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos renunciavam os prazos de recursos previstos para a fase de habilitação, todos responderam que **SIM**, Os Preços foram registrados conforme a seguir: A empresa **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 10.626.617/0001-70 apresentou sua proposta no valor de **R\$ 1.099.868,54 (hum milhão, noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, a empresa **W.M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 18.259.511/0001-98 apresentou sua proposta no valor de **R\$ 1.113.007,64 (hum milhão, cento e treze mil, sete reais e sessenta e quatro centavos)**, **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA** legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 23.588.619/0001-64 apresentou sua proposta no valor de **R\$ 1.108.414,96 (hum milhão, cento e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**. Os valores foram verificados estando menores que os valores estipulados pela Planilha Orçamentária e Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Processo Licitatório. O Sr. Presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos renunciavam os prazos de recursos previstos para a fase de Proposta de Preços, todos responderam que **SIM**. A empresa **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 10.626.617/0001-70 é declarada vencedora por apresentar sua proposta no menor preço unitário total, sendo esses valores iguais ou menores que os estabelecidos pela administração. Também está presente o Engenheiro Civil desta Prefeitura Fredson Lima de Carvalho, para análise da parte técnica relativas a esse certame. O Sr.

Fredson analisou toda documentação relativa a engenharia e disse que a proposta da empresa está de acordo com o exigido no edital da tomada de preços nº 005/2022. O Sr. Presidente ainda facultou a palavra aos presentes e nenhum fazendo uso da mesma o Presidente deu por encerrada a sessão. O resultado desse certame deverá ser publicado na imprensa oficial, também será lavrado a autoridade competente para adjudicação, homologação e para firmarem o contrato. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo Engenheiro responsável desta Prefeitura.rio e total estando seus preços compatível unitPL declara que a vencedora desta licitação centavos).e habilitação Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 05 de setembro de 2022 às 11h49m (onze horas e quarenta e nove minutos)

Parnamirim, 05 de setembro de 2022

**SAMUEL ANDRADE LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro

**Código Identificador:**379CBFE2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, RESOLVE:**

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

**CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI**, Empresa legalmente constituída e cadastrada no **CNPJ: 10.626.617/0001-70**, com endereço na Av. São Paulo, 08, Dep. Ulisses Guimarães, Granito/PE, neste ato representado por **Stevilanio Nelson de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, cadastrado no CPF: 026.316.374-10 e no CREA/PE: 027726-D.

**R\$ 1.099.868,54 (hum milhão, noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado

Parnamirim, 06 de setembro de 2022

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro

**Código Identificador:**F47ECEE3**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
077/2022 TOMADA DE PREÇOS 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato de Tomada de Preços: 004/2022. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de construção de calçamento em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da Sede do Município e em Povoados na Zona Rural do Município, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos. Contratada: Construtora Nelson de Oliveira Eireli; CNPJ Nº 10.626.617/0001-70. Valor da contratação R\$ 1.099.868,54.

Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 06/09/2022.

Parnamirim, 06 de setembro de 2022

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro

**Código Identificador:**7949589C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 025/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JUNHO 2022**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **LGL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 04.582.787/0001-06**, vencedora no valor Global de R\$ 1.900.000,00, com percentual de desconto proposto de **15,00%**.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Paudalho, 06 de setembro de 2022.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**9A5D49C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 113 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Ementa: Dispõe sobre a designação de Servidor para acumular interinamente a Autarquia de Trânsito e transporte de Paudalho - ATTP e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017 e,

**CONSIDERANDO** o período de férias do **Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte de Paudalho - ATTP, Sr. Jorge Alberto de Moura Monteiro**, matrícula nº 48.193, portador da Cédula de Identidade nº 3.208.966 SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 686.807.754-87;

**CONSIDERANDO** a Lei 507/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **ÂNGELA MARIA EVARISTO**, Diretora Administrativa Financeira, matrícula nº 47.144, portadora da Cédula de Identidade nº 3.347.332 SSP/PE, inscrita no CPF (MF) nº 592.699.014-91, para **ACUMULAR INTERINAMENTE** o cargo comissionado de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO - ATTP, pelo período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.**

**Art. 2º** A nomeação far-se-á com fundamento no art. 34, inciso 2º e parágrafo único da Lei Municipal 507/2001.

**Art. 3º** Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 02 de setembro de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira

**Código Identificador:**C74DA475

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 018/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 03/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇO. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS OU SEM FINS LUCRATIVOS, E ENTIDADES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES REMOVÍVEIS**

**CONTRATO N. 020/2022 - CONTRATADA:** M SERGIO VAZ DE SIQUEIRA ME, CNPJ sob o nº 30.644.935/0001-71. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/07/2022. **VALOR R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

**DATA DA ASSINATURA** 15 DE JULHO DE 2022.

**VIGENCIA:** 15 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PEDRA, 15 DE JULHO DE 2022.**

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**

Gestora.

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**E56745AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO:** 017/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** COMPRA. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA**

**CONTRATO N. 022/2022 - CONTRATADA:** TERCIA MARIA TENORIO DE HOLANDA ME, CNPJ sob o nº 26.947.578/0001-

43. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/07/2022. **VALOR R\$ 42.730,95** (Quarenta e dois mil setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA** 18 DE JULHO DE 2022.  
**VIGENCIA:** 18 DE JULHO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PEDRA, 18 DE JULHO DE 2022.**

**MARINEIDE BERNARDO VAZ** –  
Gestora.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**57928408

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO:** 019/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** COMPRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA PARA O EXERCICIO DE 2022

**CONTRATO N. 021/2022 - CONTRATADA:** CICERO GOMES DA SILVA EIRELI, CNPJ sob o nº 29.889.582/0001-90. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 18/07/2022. **VALOR R\$ 697.000,00** (Seiscentos e noventa e sete mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA** 18 DE JULHO DE 2022.  
**VIGENCIA:** 18 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PEDRA, 18 DE JULHO DE 2022.**

**MARINEIDE BERNARDO VAZ** –  
Gestora.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**4AA08DF5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 019/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** COMPRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA PARA O EXERCICIO DE 2022

**CONTRATO N. 021/2022 - CONTRATADA:** CICERO GOMES DA SILVA EIRELI, CNPJ sob o nº 29.889.582/0001-90. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 18/07/2022. **VALOR R\$ 697.000,00** (Seiscentos e noventa e sete mil reais)  
**DATA DA ASSINATURA** 18 DE JULHO DE 2022.  
**VIGENCIA:** 18 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**PEDRA, 18 DE JULHO DE 2022.**

**MARINEIDE BERNARDO VAZ** –  
Gestora.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**274D0D2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATOS DE ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO:** 20/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E PRODUTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA PEDRA – PE.

**ATA DE REGISTRO Nº 041 - CONTRATADA:** WALTER JOSE REIS MAIA, CNPJ sob o nº 39.647.293/0001-39, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 12/07/2022 – **referente aos itens:** ITEM 01 R\$ 123,00, ITEM 02 R\$ 196,00, ITEM 03 R\$ 235,00. 14 de julho de 2022. Marineide Bernardo Vaz – GESTORA do FMS.

Vigência 12 meses.

Pedra 14 de julho de 2022.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**57016DB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATOS DE ATAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** 021/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**ATA DE REGISTRO Nº 042 - CONTRATADA:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME, CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 20/07/2022 – **referente aos itens:** ITEM 04 R\$ 60,00, ITEM 06 R\$ 47,33, ITEM 07 R\$ 52,57, ITEM 08 R\$ 62,13 ITEM 10 R\$ 45,33, 22 de julho de 2022. Marineide Bernardo Vaz – GESTORA do FMS.

**ATA DE REGISTRO Nº 043 - CONTRATADA:** HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 00.267.908/0001-66, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 20/07/2022 – **referente aos itens:** ITEM 01 R\$ 2.648,00, ITEM 02 R\$ 982,00, ITEM 03 R\$ 1.253,00, ITEM 09 R\$ 78,00, ITEM 11 R\$ 86,00, ITEM 12 R\$ 70,00, ITEM 13 R\$ 128,00. 22 de julho de 2022. Marineide Bernardo Vaz – GESTORA do FMS.

**ATA DE REGISTRO Nº 044 - CONTRATADA:** THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 20/07/2022 – **referente aos itens:** ITEM 05 R\$ 73,36, ITEM 14 R\$ 230,00. 22 de julho de 2022. Marineide Bernardo Vaz – GESTORA do FMS.

Vigência 12 meses.

Pedra 22 de julho de 2022.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**16E77463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
RESULTADO DE PROPOSTA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**PROCESSO:** 0024/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.002/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS **OBJETO:** **PROCESSO:** 02/2022. **COMISSÃO:** CPL. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA DA FAZENDA ESPERANÇA, DISTRITO DE SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE PEDRA -PE, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.**

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

**AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, CNPJ: 12.558.887/0001-17** apresentou o valor global de **R\$ 193.887,97 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)** ;

**VALE DO IPOJUCA CNPJ 24.361.671/0001-46;** apresentou o valor global de **R\$ 184.151,08 (cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e oito centavos)**;

**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS :**

**J.C.M CONSTRUÇÃO CNPJ 17.653.616/0001-64 e MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI CNPJ 32.219.949/0001-73**

**Empresa Vencedora: VALE DO IPOJUCA CNPJ 24.361.671/0001-46;** apresentou o valor global de **R\$ 184.151,08 (cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e oito centavos)**;

**Sendo fica aberto o prazo recursal, conforme prevê o Art.109 da Lei 8.666/93,**

Pedra, 06 de setembro de 2022.

**ROSINEY DA SILVA –**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**11F4ACD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 048/2022/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 011/2022. Serviço. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma do talho municipal de 1924, de construção de box's do camelódromo e das dependências da assistência social instaladas no camelódromo em PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R\$ 623.419,79** (Seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Comendador José Didier s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55200-000; 23/09/2022; Horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 08 de setembro de 2022.

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Presidente/CPL (\*)

**Publicado por:**  
João Vítor Lopes de Paiva  
**Código Identificador:**B93F3F43

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 040/2022/FME.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022/ FME.**

Processo nº 040/2022/FME. Pregão Eletrônico SPR nº 032/2022/FME. Serviço. Objeto: O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de produção gráfica tipo cadernos didáticos para atender a demanda do Fundo Municipal De Educação De Pesqueira-PE na execução da 3º e 4º fase do **“PROJETO EDUCAR PRA VALER”**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Valor estimado de **R\$ 2.826.717,06 (Dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e seis centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09 de Setembro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 20 de Setembro de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 20 de Setembro de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 20 de Setembro de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 06 de Setembro de 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro CPL-FME(\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**7660AA69

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE  
DO PREFEITO  
LEI Nº 1372/2022.**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPITULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.**

**Seção I  
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2023, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - prioridade das metas da administração municipal;
- II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
- III - receitas e das alterações na legislação tributária;

- IV - despesa pública;
- V - orçamentos dos fundos;
- VI - dívidas e do endividamento;
- VII - trabalho voluntário;
- VIII - disposições gerais e transitórias.

## **Seção II**

### **Das Definições, Conceitos e Convenções.**

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VII - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

VIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

IX - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

## **CAPITULO II**

## **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

### **Seção I**

#### **Das Prioridades e Metas**

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2023.

### **Seção II**

#### **Do Anexo de Prioridades**

Art. 7º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2023, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2022/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

### **Seção III**

#### **Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as



despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

#### **Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº101/ 2000.

#### **Seção V Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

Art. 14. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

### **CAPÍTULO III ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.**

#### **Seção I Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2023:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Anexos.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020 e 2021, bem como a orçado para 2022;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e fixada para 2022;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI - Detalhamento da despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 31 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º

da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

## Seção II

### Da organização dos Orçamentos

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

## Seção III

### Das alterações e do Processamento

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto às emendas mencionadas no *caput* deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito, impressos e na forma do art. 17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2023 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 32. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2023.

## CAPÍTULO IV

### DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### Seção Única

#### Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2023.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2023, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

## CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

### Seção I Das despesas com pessoal

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em

situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

### Seção II Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

#### Subseção I Das Despesas com Previdência Social

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

#### Subseção II Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

**Art. 47. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.**

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 48. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 49. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 50. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.51. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

### **Subseção III**

#### **Das Despesas com Assistência Social**

Art. 52. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art.53. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.54. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art.55. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art.56. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

### **Seção III**

#### **Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art.57 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.58. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

### **Seção IV**

#### **Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo**

##### **Subseção I**

#### **Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal**

Art. 59. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2023, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada em abril de 2023, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

##### **Subseção II**

#### **Do Orçamento do Poder Legislativo**

Art. 60. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

### **Seção V**

#### **Dos convênios com outras esferas de Governo**

Art. 61. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2023.

Art. 62. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

### **Seção VI**

#### **Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções**

##### **Subseção I**

#### **Transferências de Recursos a Instituição Privadas**

Art. 63. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2022;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterà objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

## Subseção II

### Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3º Até 5 (cinco) de setembro de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

## Seção VII

### Dos Créditos Adicionais

Art.65. Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 66. Fica o chefe do poder Executivo autorizado a proceder, mediante a decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art.43 da Lei Federal nº4.320, de 17 março 1964, observadas as seguintes condições:

Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação Parcial ou total de dotações, em 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir ineficiência de dotações;

Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, observada a vinculação de que trata o art.8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

Para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos.

Art. 67. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 68. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 69. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 70. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.**

Art. 71. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 72. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevistas e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

### **Seção VIII Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos**

Art. 73. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2023.

Art. 74. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 75. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

### **Seção IX Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 76. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 77. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 78. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 79. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 80. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 81. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

## CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

### Seção Única Dos orçamentos dos fundos

Art. 82. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2023.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 83. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 84. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 85. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2023, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

## CAPÍTULO VII DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

### Seção I Dos Precatórios

Art. 86. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 87. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

### Seção II Da celebração de operações de crédito

Art. 88. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 89. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

### Seção III Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 95. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração

pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 91. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 92. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 93. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 94. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2022, deverão ser anulados.

Art. 95. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO VIII DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

### Seção Única Do Trabalho Voluntário

Art. 96. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Municípios, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1º. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

### Seção I Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 97. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 98. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em 2023 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 99. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 100. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 101. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2023, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 102. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolândia, 31 de agosto de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
**PREFEITO**

### ANEXO I – PRIORIDADES

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

As prioridades e metas da Administração Pública do município para o exercício de 2023 estão fundamentadas abaixo:

1. Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;

Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;

Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos.



2. Administração municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva administração indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2023, as seguintes prioridades e metas: Planejamento e ordenamento urbano: promover a reapropriação dos espaços públicos pela população, requalificar o centro da cidade, estabelecer novos padrões urbanísticos e garantir conservação do patrimônio construído, realizar a manutenção e a urbanização das áreas críticas da cidade;

Mobilidade: melhorar a gestão e a estrutura viárias, com foco em soluções de médio e longo prazo, visando à implantação e recuperação de pavimentação, solução de pontos de alagamento, iluminação e sinalização;

Meio ambiente: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, preparar a cidade para mudanças climáticas, com intervenções urbanísticas de prevenção e redução de danos, fortalecer a Defesa Civil;

Habituação: ampliar a oferta habitacional, requalificar os espaços urbanos, fortalecendo a urbanização e a regularização das áreas ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), áreas de risco ou em condições insalubres;

Educação: qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público, fomentando a inovação e a disseminação científica e tecnológica, criando condições propícias para que os cidadãos possam desenvolver suas capacidades de forma plena;

Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais, incrementar as ações preventivas de combate à proliferação de doenças causadas pelo Aedes Aegypti; promover ações de combate e controle de zoonoses e melhorar a rede de atendimento; implementar ações de prevenção à saúde para mitigar os problemas decorrentes da COVID-19;

Assistência Social: fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social; intensificar a política sobre drogas;

Esporte e lazer: incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, reforçar e ampliar programas de fortalecimento sociopolítico e econômicos voltados para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura e centros de referência em direitos humanos, estimular a ação proativa e integrada de valorização da sociodiversidade e consolidar e expandir iniciativas transversais a outras áreas do governo;

Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, as economias criativa, solidária, compartilhada e colaborativa, promover a expansão de segmentos especializados da economia, viabilizar a integração econômica e a conectividade e fortalecer a cultura como cadeia produtiva;

Cultura: reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais municipais atendendo os requisitos legais de acessibilidade; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão, produção cultural e preservação do patrimônio material e imaterial.

Apoio ao evento Gospel CELEBRAI, com a inserção da data festiva no Calendário de Eventos culturais do Município de Petrolândia/PE.

Petrolândia, 31 de agosto de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Igor Nogueira Soares  
**Código Identificador:**809ACC23

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022 Objeto: contratação de empresa visando o fornecimento integral de 02 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO UM TIPO HATCH E UMA PICK-UP 4X2 CABINE DUPLA para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quipapá, com valor estimado R\$ R\$ 204.005,20 (Duzentos e quatro mil, cinco reais e vinte centavos) abertura 20/09/2022 às hrs 11:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica <https://www.licitacaoquipapa.com.br> ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

**LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**0A8886D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 008/2022 Objeto: **contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços sob demanda, manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública, programada, não programada, do Município de Quipapá/PE**, com valor estimado R\$ 997.640,40 abertura 20/09/2022 às hrs 13:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitacaoquipapa.com.br>

**LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**FE80DA1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de apoio às atividades de controle e fiscalização de contratos e convênios administrativos celebrados pelo município de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico Anexo I, ao presente instrumento convocatório.

Contrato Nº: 43/2022 (PREFEITURA)

Contratada: **J. SALGUEIRO BEZERRA - ME**

CNPJ nº: 27.124.020/0001-20,

Valor do contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Rio Formoso, 01 de setembro de 2022.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**4DD357E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**ATO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação de AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO - realizada no <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, em 05.09.2022, edição 3168 Cod. Identificador: D36741AF. **Onde se ler: Processo nº 030/2022: Leia-se: Processo nº 033/2022.**

Sairé(PE), 06 de setembro de 2022.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**  
Presidente/CPL.

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**1D57EDC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**097/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS JOÃO BUÍQUE, JÚLIO ALVES DA SILVA, CABO JOÃO VIEIRA MARINS, COMPLEMENTO UMBELINO DE SÁ ARAÚJO E CLARISBALTE FILGUEIRA SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE. Após análise da proposta de preços restou classificadas as empresas: JN CONSTRUTORA – R\$ 425.508,71 (Quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e oito reais e setenta e um centavos); ELG ENGENHARIA – R\$ 441.246,36 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos); N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – R\$ 465.899,51 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos); CONSTRUTORA SERRANA – R\$ 488.072,86 (quatrocentos e oitenta e oito mil setenta e dois reais e oitenta e seis centavos); TORI ENGENHARIA – R\$ 488.888,05 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); COHESIL – R\$ 490.561,07 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos); sagrando-se como vencedora a empresa JN CONSTRUTORA por apresentar o menor valor. Diante do exposto, fica, portanto, aberto o prazo recursal de 05 dias úteis a partir da data posterior a desta publicação, conforme o art. 109, inciso I, letra A, da Lei 8.666/93. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 06 de setembro de 2022.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**F4673496

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESPOSTA RECURSO**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio destinado a atender as necessidades da Coordenadoria Municipal da Mulher e 03 (três) veículos tipo passeio destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, ambos zero quilômetro, com entrega imediata.

O Pregoeiro Municipal, no exercício das suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 024/2022, vem, nos autos do Pregão Eletrônico de número em epígrafe apresentar **RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA.**

**01. DO RECURSO**

Alega em síntese o referido recurso, que o Pregoeiro teria se equivocado em seu julgamento, ao ter declarado vencedora do certame a empresa ARARIVEL LTDA, mesmo tendo ela concorrido e disputado no aludido certame com uma outra empresa de nome TAMBORIL VEÍCULOS LTDA., que possuía mesmo quadro societário que o seu, configurando mesmo grupo de empresas, e desta feita, vedação de participação.

Nessa mesma toada, alegou a empresa recorrente que a licitante ARARIVEL LTDA não teria apresentado corretamente as declarações de que tratam o item 12.5.5, haja vista que as declarações na ocasião fornecidas não se encontravam assinadas por procurador legal e formalmente constituído, já que do seu subscritor não houve juntada de procuração que conferisse poderes para exercer tal mister.

**É o breve relato.**

**02. DAS CONSIDERAÇÕES**

Em face do aludido recurso, foi concedido o exercício do contraditório, tendo a parte adversa deixado transcorrer em branco o prazo legal concedido.

Inicialmente impende reconhecer a tempestividade das razões recursais do Recorrente, deste modo, **o recurso merece ser CONHECIDO.**

Analisando cuidadosamente as razões recursais apresentadas, entendo que à parte recorrente merecem prosperar.

Isso porque a participação de empresas com sócios semelhantes em um determinado processo licitatório para competição em idênticos itens isso claramente induz a irregularidade insanável. No caso reportado, observa-se que essa irregularidade se restou caracterizada, visto que as empresas ARARIVEL LTDA e TAMBORIL VEÍCULOS LTDA além de possuírem o mesmo quadro societário, fato este demonstrado pela recorrente, também concorreram no certame sob espécie para o mesmo item, incidindo na vedação de que trata o item 5.3 do edital de licitação.

Além disso, observo também que a licitante ARARIVEL LTDA, no momento em que deixou de apresentar a procuração para lastrear de poderes ao subscritor das declarações de que trataram o item 12.5.5 do edital, ela deixou que referidas declarações restassem inválidas por não terem sido subscritas por seu representante legal.

É oportuno rememorar, que tomando por base o Artigo 41, da Lei Federal N.º 8.666/93, o qual determina que **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”** (grifos e destaques nossos)

**03. DA CONCLUSÃO**

Por tudo que foi exposto, dou **PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante **GIVEL – GIVALDO VEÍCULOS LTDA**, alterando assim o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2012, por descumprimento dos itens 5.3 e 12.5.5 do edital de licitação.

Santa Filomena/PE, 06 de setembro de 2022.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**

Pregoeiro do Município

**RATIFICO A DECISÃO SUPRA.**

**PUBLIQUE-SE!**

Santa Filomena (PE), 06 de setembro de 2022.

**RIVALDINO REIS DE BARROS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Paulo Afonso de Lima Gomes

**Código Identificador:**4A818258

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**Tomada de Preços nº 003/2022. Processo Licitatório nº 003/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa (s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: Lote 01 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Livramento, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 02 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Poço Comprido, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 03 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 04 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; e Lote 05 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, na Serra do Inácio, zona rural do Município de Santa Filomena/PE.

Resultado do Julgamento de Propostas: a empresa **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP** vencedora do certame por ter apresentado proposta válida, com o menor valor global por lote e em conformidade com o edital, no importe de R\$ 54.513,27 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos) **LOTE 01;** R\$ 51.792,36 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) **LOTE 02;** R\$ 90.507,77 (noventa mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos.) **LOTE 03;** R\$ 55.016,76 (cinquenta e cinco mil, dezesseis reais e setenta e seis centavos.) **LOTE 04** e R\$ 117.733,72 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos.) **LOTE 05.** Em face do resultado de julgamento, ficam as empresas regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal.

Santa Filomena/PE, 06 de setembro de 2022.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Paulo Afonso de Lima Gomes

**Código Identificador:**2A32ADF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
027/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

**CONTRATADA:** NATEL TELECOM EIRELI – CNPJ N.º 40.847.352/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSO A REDE DE DADOS VIA INTERNET COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA A RÁDIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDADOS NO ANEXO I DO CONTRATO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.990,40 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.499,20 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de agosto de 2022.

**AURELIANO GONÇALVES FIHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Monica da Silva Alencar

**Código Identificador:**805BDAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
027/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

**CONTRATADA:** NATEL TELECOM EIRELI – CNPJ N.º 40.847.352/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E ACESSO A REDE DE DADOS VIA INTERNET COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA A RÁDIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDADOS NO ANEXO I DO CONTRATO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.792,80 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 899,40 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de agosto de 2022.

**LUIZA COIMBRA DUARTE**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Monica da Silva Alencar

**Código Identificador:**66D4839E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
027/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.

**CONTRATADA:** NATEL TELECOM EIRELI – CNPJ N.º 40.847.352/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E

ACESSO A REDE DE DADOS VIA INTERNET COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA A RÁDIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDADOS NO ANEXO I DO CONTRATO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de agosto de 2022.

**GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA**

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Monica da Silva Alencar

**Código Identificador:**20204D72

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA  
PORTARIA Nº 103/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**OPRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Sr. RICARDO FELIPE BELO MUNIZ, inscrito no CPF sob o nº 219.424-\*\*, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CCPL-04, criado através da Lei Municipal nº 1.864/2011, a serviço do vereador Sidley Pimentel de Brito.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2022.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**

Presidente

**Publicado por:**

Geovane da Silva

**Código Identificador:**20CAC371

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA  
PORTARIA Nº 104/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA APARECIDA CAXIADO, referente ao período 2021/2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2022.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**

Presidente

**Publicado por:**

Geovane da Silva

**Código Identificador:**DC4D4339

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA  
PORTARIA Nº 105/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022**

**OPRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ADELSON ARAÚJO DE MELO OLIVEIRA, referente ao período 2021/2022.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2022.

**AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE**

Presidente

**Publicado por:**

Geovane da Silva

**Código Identificador:**F01973B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 078/2022 - PROC. 008/2022 -  
INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº 078/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº 078/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): CRISTIANA DA SILVA CAVALCANTE; CPF: 083.457.384-94; Valor Global: R\$ 11.963,74 (onze mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÁNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**

Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**323F91E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 101/2022 - PROC. 008/2022 -  
INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº101/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº101/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): JOSELIA DE MORAES SILVA; CPF: 065.221.244-16; Valor Global: R\$ 12.828,41 (doze mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:14BF9372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRA TO 102/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº102/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº102/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): JOSINALDO GERALDO NASCIMENTO DA SILVA; CPF: 688.037.614-20; Valor Global: R\$ 37.111,50 (trinta e sete mil cento e onze reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:7E3A38DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRA TO 103/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº103/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº103/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender

aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): LARISSA MORAES DE SOUZA; CPF: 132.740.604-70; Valor Global: R\$ 17.531,43 (dezesete mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e tres centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:FB48472E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRA TO 104/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº104/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº104/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): LEONARDA PEREIRA SANTOS; CPF: 112.129.314-08; Valor Global: R\$ 5.108,48 (cinco mil cento e oito reais e quarenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:65BD42C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRA TO 105/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº105/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº105/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): LUMMA EVILLIN CAMPOS CARVALHO; CPF: 109.070.364-30; Valor Global: R\$ 22.114,22 (vinte e dois mil cento e quatorze reais e vinte e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:2C600C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 106/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº106/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº106/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA MADALENA PEREIRA DE LIMA; CPF: 045.745.334-63; Valor Global: R\$ 22.335,95 (vinte e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:B078812C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 107/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº107/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº107/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA ANGELICA ARAUJO JESSÉ; CPF: 130.684.944-60; Valor Global: R\$ 14.561,19 (quatorze mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:8A648F9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 108/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº108/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº108/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA DAS MERCÊS SILVA ; CPF: 473.116.144-49; Valor Global: R\$ 19.932,50 (dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:FCOCD08D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 109/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº109/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº109/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA JOSÉ LEMOS DE MELO ; CPF: 590.633.864-00; Valor Global: R\$ 10.735,80 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:65C6B35D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 110/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº110/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº110/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE,

Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA LUCIENE DA SILVA ; CPF: 086.305.394-70; Valor Global: R\$ 21.106,80 (vinte e um mil cento e seis reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:EE94DA11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 111/2022 - PROC. 008/2022 -  
INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº111/2022 –  
Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada  
Pública, nº 02/2022.

Contrato nº111/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade:  
Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 -  
CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores  
Familiars Municipais e Regionais para o Fornecimento de  
Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma  
fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender  
aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE,  
Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA MERCIA  
ANDRADE DOS SANTOS ; CPF: 448.206.073-91; Valor Global:  
R\$ 32.051,69 (trinta e dois mil cinquenta e um reais e sessenta e  
nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à  
15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:4FF35538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 112/2022 - PROC. 008/2022 -  
INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº112/2022 –  
Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada  
Pública, nº 02/2022.

Contrato nº112/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade:  
Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 -  
CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores  
Familiars Municipais e Regionais para o Fornecimento de  
Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma  
fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender  
aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE,  
Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA RONALDA  
CORDEIRO DA SILVA; CPF: 120.000.364-06; Valor Global: R\$  
8.869,30 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta  
centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:E1D7F6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 113/2022 - PROC. 008/2022 -  
INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº113/2022 –  
Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada  
Pública, nº 02/2022.

Contrato nº113/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade:  
Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 -  
CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores  
Familiars Municipais e Regionais para o Fornecimento de  
Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma  
fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender  
aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE,  
Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA ROSENILDA  
ALVES DA SILVA; CPF: 038661.464-42; Valor Global: R\$  
20.430,90 (vinte mil quatrocentos e trinta reais e noventa  
centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023. São  
Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:D7011D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 114/2022 - PROC. 008/2022 -  
INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº114/2022 –  
Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada  
Pública, nº 02/2022.

Contrato nº114/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade:  
Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 -  
CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores  
Familiars Municipais e Regionais para o Fornecimento de  
Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma  
fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender  
aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE,  
Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA SIMONE  
BESERRA DE ALMEIDA COSTA; CPF: 011.876.684-86; Valor  
Global: R\$ 14.412,58 (quatorze mil quatrocentos e doze reais e  
cinquenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022  
à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:EC87CD9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 115/2022 - PROC. 008/2022 -  
INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº115/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº115/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA VERONICA CAVALCANTE SILVA; CPF: 062.438.494-22; Valor Global: R\$ 3.459,39 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:F5D61B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRA TO 116/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº116/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº116/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARIA VERONICA TERTO DA SILVA; CPF: 135.030.804-81; Valor Global: R\$ 24.095,06 (vinte quatro mil noventa e cinco reais e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:0E3E6E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRA TO 117/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº117/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº117/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender

aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARINEZ ALVES DA SILVA; CPF: 010.846.434-21; Valor Global: R\$ 18.420,20 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:1B873676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRA TO 118/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº118/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº118/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MARCIA REJANE DE MELO SILVA MEDEIROS; CPF: 028.941.564-05; Valor Global: R\$ 32.199,06 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:6DA5C1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRA TO 119/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº119/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº119/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): MIRTIS PEREIRA DE LIMA PIMENTEL; CPF: 082.579.674-16; Valor Global: R\$ 7.950,98 (sete mil novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.



Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:4E6A88B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 120/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº120/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº120/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): PALOMA SOUZA DE ANDRADE; CPF: 090.441.534-12; Valor Global: R\$ 4.944,78 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:EE409EF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 121/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº121/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº121/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): POLLYANNA SILVA DOS SANTOS; CPF: 078.664.424-95; Valor Global: R\$ 22.129,40 (vinte dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:E91D68F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 122/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº122/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº122/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): QUITERIA MACEDO DE ALMEIDA; CPF: 039.879.544-42; Valor Global: R\$ 22.771,03 (vinte dois mil setecentos e setenta e um reais e três centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:9976D18E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 123/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº123/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº123/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): SABRINA VASCONCELOS DE AZEVEDO VALENÇA; CPF: 106.620.054-81; Valor Global: R\$ 12.395,07 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:71D2926B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 124/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº124/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº124/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE,

Ano Letivo de 2022; Contratado (a): SALOMÃO MORAES CORREIA DA SILVA; CPF: 026.704.064-40; Valor Global: R\$ 25.309,51 ( vinte e cinco mil trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:470AE03C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRA TO 125/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº125/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº125/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): SANDRA IVANESE DA SILVA; CPF: 061.813.184-10; Valor Global: R\$ 28.451,40 ( vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:E7A75E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRA TO 126/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº126/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº126/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): SAULO SILVA DOS SANTOS; CPF: 108.064.534-94; Valor Global: R\$ 26.706,00 ( vinte e seis mil setecentos e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:F21F49A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRA TO 127/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº127/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº127/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): SIDNEY RONNY FARIAS DA SILVA; CPF: 106.362.324-33; Valor Global: R\$ 11.354,00 ( onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:476C8837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRA TO 128/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº128/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº128/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): SIMONE MORAES CORREIA DE MATOS; CPF: 044.981.474-21; Valor Global: R\$ 17.092,38 ( dezessete mil noventa e dois reais e trinta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:CDE78725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRA TO 129/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº129/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº129/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): SUYLLEN ARACI ANDRADE DOS SANTOS; CPF: 109.472.874-85; Valor Global: R\$ 9.195,30 (nove mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** – Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:6B9403F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 130/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº130/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº130/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado (a): VALDEJANE DA SILVA CAVALCANTE; CPF: 035.232.864-92; Valor Global: R\$ 4.999,68 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** – Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:C7F01B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 131/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº131/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº131/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma

fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado; VALDERICE FIGUEROA MARTINS CPF: 054.868.864-89; Valor Global: R\$ 13.658,01 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavo); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** – Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:E79D024F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 132/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº132/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº132/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado; VANESSA CHAVES DA SILVA CPF: 112.085.644-20; Valor Global: R\$ 3.803,48 (três mil oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023. São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** – Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:764D0C8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 133/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº133/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº133/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado; VANUSA FERNANDES DA SILVA CPF: 035.481.064-20; Valor Global: R\$ 16.547,75 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES** – Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:EBDE48C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 134/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº134/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº134/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado; VANUSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF: 304.765.808-03; Valor Global: R\$ 3.980,95 ( três mil novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:42EE37A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO 135/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CHAMADA PUB/ CRED. 002/2022 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – FME.** Contrato nº135/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 02/2022.

Contrato nº135/2022 – Processo nº 008/2022, Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública, nº02/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para o Fornecimento de Alimentação escolar, com entrega escolar em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, afim de atender aos estudantes da Rede Municipal de ensino; verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2022; Contratado; ZILMA HOLANDA DOSSANTOS CPF: 090.345.714-49; Valor Global: R\$ 13.786,75 ( treze mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 23/08/2022 à 15/08/2023.

São Bento do Una, 23/08/2022.

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –**  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:43F23698

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - FME**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo licitatório nº 016/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinação e poda de árvores nas Unidades Escolares do município de São Bento do Una – PE, compreendendo os serviços de roçada manual, capina manual, além da limpeza geral da área roçada.** Valor Máximo admitido pela U.G. 118.276,88 (Cento e dezoito mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 21 de setembro de 2022.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às **09h20min do dia 21 de setembro de 2022.** **INÍCIO DA DISPUTA:** será às **09h30min do dia 21 de setembro de 2022** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento@hotmail.com](mailto:cpl.saobento@hotmail.com),

São Bento do Una, 06 de setembro de 2022

**JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Daiane Galdino Pereira  
Código Identificador:691DDA45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 26751609/2022**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 26751609/2022.** Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de SÃO BENTO DO UNA/PE. Convenientes: **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº. 10.572.063/0001-76 e **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, CNPJ nº. 10.091.577/0001-00, Vigência: até **09/08/2024**.

São Bento do Una, 11/08/2022,

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA.**  
Prefeito de São Bento do Una/PE.

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
Código Identificador:0C2E158D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2022, além de fornecer outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 323, da Lei nº 1853/2010, Código Tributário Municipal (CTM) e artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Bento do Una,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o vencimento do IPTU relativo ao exercício de 2022 até o dia 30 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2022, será somente por meio de cota única até o dia 30 de setembro de 2022, recebendo, assim, o desconto de 10% (dez por cento), nos termos do § 1º do artigo 323 do CTM.

**Art.3º.** Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU, que forem emitidas e distribuídas.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 31 de agosto de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito do Município de São Bento do Una

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**B847AC0E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2022**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 2.076 de 13 de julho de 2022, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) destinado a promover a regularização de débitos tributários municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal artigo 3 e 15 do Código Tributário Municipal (CTM),

**CONSIDERANDO** o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.042/2021 e o artigo 15 do CTM. que o conteúdo e alcance do Decreto restringe-se à Lei em função do qual seja expedido.

**DECRETA:**

Art. 1. A Lei Municipal nº 2.076 /2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) para o ano de 2022 do Município de São Bento do Una, destinado a promover a regularização de débitos dos contribuintes com o Fisco e dá outras providências, aprovada 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 30 de setembro de 2022, mediante a utilização do Termo de Confissão de Dívida do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação.” (NR)

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 31 de agosto de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito do Município de São Bento do Una

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**DF153220

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE  
SALA**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

**CONSIDERANDO** as vagas surgidas em razão de ausência e desistência de alguns candidatos e, também, afastamento em decorrência de licença prêmio e/ou aposentadoria.

**RESOLVE:** Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021 a fim de localizá-los nas Unidades Escolares com vacância de profissionais; seguindo sequência de classificação. Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no dia **09/09/2022**, de **9h às 12h**.

**PROFESSOR I**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0441	JOELMA JOEL DA SILVA	35	413º
0232	EDNA MARIA DA SILVA RODRIGUES	35	414º

**AUXILIAR DE SALA**

Nº INSCRIÇÃO	CPF	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0139	***.213.944.**	MARIANNA MAYARA DE SOUSA	30	104º
0012	***.967.214.**	MIRELLE RUFINO DE BARROS	30	105º
0002	***.343.644.**	BEATRIZ FARIAS TORRES DE SOUZA	30	106º
0100	***.359.584.**	CIBELE KAROLINE ALMEIDA DA SILVA	30	107º
0168	***.866.504.**	JULIANA CAMILA ALVES DA SILVA	30	108º
0153	***.923.544.**	CIBELLE DO NASCIMENTO FRANÇA	30	109º
0022	***.174.194.**	ALINE GEANE DA SILVA	30	110º
0254	***.365.264.**	YARA LETICIA FERNANDES ANDRADE	30	111º
0295	***.894.014.**	ELIZANA XAVIER DE OLIVEIRA	30	112º
0063	***.681.264.**	ASSUCENA SILVA YAMANAKA	30	113º
0059	***.624.224.**	LUANA IVONE DA SILVA	30	114º
0052	***.910.334.**	ELIZABETE DE SANTANA BRITO	30	115º
0145	***.869.624.**	THAYANNE GABRYELLE DE GUSMÃO CARNEIRO	30	116º

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Anderson Silva Gusmao

**Código Identificador:**4FEE88D0

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 00021/2022. SMI/SLM. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Pública Nº 00006/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE IRINEU TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: HPS CONSTRUTORA EIRELI ME. CNPJ: 20.520.477/0001-05. Valor: R\$ 1.150.608,25 (um milhão cento e cinquenta mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

São Lourenço da Mata, 05/09/2022.

**TARCÍSIO CRUZ MUNIZ**

Secretário Municipal de Infraestrutura.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**112FE05C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
22/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2022.**

**-N. Contrato: 14/2022**

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 71/2022 (SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO- SEDUH).  
-Contratada: **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 17.539.386/0001-07.

-Valor contrato: R\$ 628.785,91 (seiscentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

- Conclusão do serviço: 6 (seis) meses  
-Prazo do Contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 05 de setembro de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**58B6C61B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº. 26/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 26/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, TRAÇAS, PERCEVEJOS, PULGAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER – PE, tendo como adjudicada a empresa: **SERGIO MANOEL DE OLIVEIRA DEDETIZACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.051/0001-50, sediada no sítio à Vila Chã do Meio, s/n, zona rural, Carpina-PE, CEP: 55.819-970, no valor global de R\$ 32.935,27 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

São Vicente Férrer, 06 de setembro de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**478CC546

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 112/2018. Processo nº 005/2018. Tomada de Preços nº 002/2018. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS IMÓVEIS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: J.M.L. CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 07.177.943/0001-33. Valor Acrescido: R\$33.554,28. Valor Atual do Contrato: R\$1.350.825,06.

Sertânia (PE), 26 de Agosto de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**  
Secretária Municipal de Saúde (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**DB76BF6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 028/2022. Chamada Pública nº. 001/2022-FMS. CPL. Serviços. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA CIDADE DE SERTÂNIA(PE). Local e data: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56600-000); Valores máximos aceitáveis: os estabelecidos no Projeto Básico. Local da sessão de abertura: Prefeitura Municipal, situada à Praça João Pereira Vale, 20, 1º andar, Centro, Sertânia-PE (CEP 56.600-000); Período de Recebimento da Documentação: 12.09.2022 a 30.09.2022; Horário: 08h00min às 12h00min. Informações adicionais: Edital e anexos podem ser obtidos pelo e-mail "licitacao.sertania@gmail.com"; outras informações, consultar através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Sertânia, 06 de Setembro de 2022.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**  
Secretária Municipal de Saúde (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C9F7E3BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 039/2022. Processo nº 025/2022. Convite nº 008/2022. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE MOTONIVELADORA PARA PATROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: CONSTRUTORA MARDIFI LTDA – CNPJ nº 05.625.079/0001-60. Valor Contratado: R\$ 291.288,80. Vigência: 180 dias.

Sertânia, 25 de Agosto de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**  
Prefeito (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A5492ECA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 125/2017. Processo nº 076/2017. Pregão nº 022/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: **HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO - ME - CNPJ nº 00.779.608/0001-66.** Prazo prorrogado do dia 30.04.2022 até o dia 31.08.2022.

Sertânia (PE), 19 de Abril de 2022.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A3065F05

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**ERRATA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

**ERRATA****ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 05872022**LEIA SE:** EXTRATO DE CONTRATO 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **D H T BESERRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 38.973.356/0001-84, localizada na Av. João Soriano Bomfim, nº 382 – Rui Palmeira – na cidade de São Miguel dos Campos - AL – CEP: 57.245-306, cujo objeto compreende: Fornecimento de serviços de “Confecção de Uniformes”, Camisetas longas e curtas, Jalecos, Coletes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança do trabalho sobre o uso do EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sirinhaém. Valor total **R\$ 16.958,00** (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Assinatura: 31 de agosto de 2022.

Data da Vigência: 12 (doze) meses

**SÁSKIA VERÔNICA MOURA SOUZA**

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**A4D33191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA**  
**DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022, tendo como contratante: secretaria de EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada **A. J. MENDONÇA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA**, sob CNPJ nº 14.343.879/0001-89, situada na Rua Antônio Francisco de Lira, nº 19, Loja 03 – centro – cidade de Buenos Aires – PE – CEP: 55.845-000. Cujo objeto compreende: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Valor total: R\$ **509.425,17** (quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**D612FA0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA**  
**DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022, tendo como contratante: secretaria de EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, sob CNPJ nº **27.390.230/0001-60**, situada na Rua Boa Vista, s/n – centro – cidade de Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000. Cujo objeto compreende: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Valor total: R\$ **34.359,82** (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**C7A870F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA**  
**DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022, tendo como contratante: secretaria de EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**, sob CNPJ nº 41.343.897/0001-33, situada na Rua São José, nº 72 – centro – cidade de Lagoa do Carro – PE – CEP: 55.820-000. Cujo objeto compreende: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Valor total: R\$ **1.306.456,83** (Um milhão, trezentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**27CA8932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA**  
**DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00009/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00008/2022** Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo split, para atender as necessidades da rede Municipal de Ensino de Sirinhaém PE. O valor máximo estimado é de R\$ 143.054,21 (cento e quarenta e três mil cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 08 de setembro de 2022 às 10h00min; Data e horário limite para envio

das propostas e habilitação: **21.09.2022** às 08:00hs, data e hora do início da disputa :**21.09.2022** às 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com/Home/Login>, e-mail : [licitasirinhaem@gmail.com](mailto:licitasirinhaem@gmail.com), endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 05 de setembro de 2022.

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**1B303DDE

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Governo. Empresa **S. CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, sociedade de advogados inscrita na OAB/PE sob o n.º 306, Livro B, n.º 03, fls. 50/50v, 06/05/1997, com CNPJ Nº 01.985.110/0001-12, estabelecida na Rua Frei Matias Tevis n.º 280, salas 605/607. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS COM O OBJETIVO DE REPRESENTAR, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, OS INTERESSES DESTA MUNICÍPIO EM FACE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, VISANDO CORREÇÃO DOS VALORES REPASSADOS AO REFERIDO ENTE MUNICIPAL A TÍTULO DE ROYALTIES, NA PARCELA QUE LHE CABE QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DAS CITADAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS REFERENTES À PRODUÇÃO DE ORIGEM TERRESTRE E MARÍTIMA (LAVRA DA PLATAFORMA CONTINENTAL) NO PERCENTUAL ACIMA DE 5% DA PRODUÇÃO, CONFORME LEI N. 9.478/97, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DE TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE OBJETO (CONTRATO DE ESCOPO). A AÇÃO VISA, AINDA, O RECONHECIMENTO DO DIREITO AO RETROATIVO DOS ROYALTIES NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2022.** Valor total: R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), e o valor estimado para pagamento dos honorários advocatícios é de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

**HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO**  
Secretário de Governo do Município de Sirinhaém-PE

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**7B1CC495

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**  
**PROCESSO Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final da Procuradoria Municipal, Resolve RATIFICAR os termos do parecer oriundo da Douta Procuradoria Jurídica Municipal

no bojo do presente Processo n.º 023/2022 – Inexigibilidade n.º 007/2022, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS COM O OBJETIVO DE REPRESENTAR, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, OS INTERESSES DESTA MUNICÍPIO EM FACE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, VISANDO CORREÇÃO DOS VALORES REPASSADOS AO REFERIDO ENTE MUNICIPAL A TÍTULO DE ROYALTIES, NA PARCELA QUE LHE CABE QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DAS CITADAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS REFERENTES À PRODUÇÃO DE ORIGEM TERRESTRE E MARÍTIMA (LAVRA DA PLATAFORMA CONTINENTAL) NO PERCENTUAL ACIMA DE 5% DA PRODUÇÃO, CONFORME LEI N. 9.478/97, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DE TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE OBJETO (CONTRATO DE ESCOPO). A AÇÃO VISA, AINDA, O RECONHECIMENTO DO DIREITO AO RETROATIVO DOS ROYALTIES NÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2022.** A empresa: **S. CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.985.110/0001-12**, o valor estimado de receita a ser incrementada pela Prefeitura Municipal de concernente a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 5.800.000,00** (cinco milhões e oitocentos mil reais), e o valor estimado para pagamento dos honorários advocatícios é de **R\$ 1.160.000,00** (um milhão cento e sessenta mil reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Sociedade.

Sirinhaém/PE, 05 de agosto de 2022.

**HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO**  
Secretário de Governo do Município de Sirinhaém

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**F574A8C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00111/2022.** Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ADRIANO QUEIROZ PIRES – CNPJ: 17.127.277/0001-82.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESTINADO AOS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo R\$ 3.276,00 o que corresponde a 25,00% (vinte e cinco por cento), passado o valor do contrato para R\$ 16.514,00. Fundamentação Legal: Clausula décima quarta do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/07/2022.

**Tabira - PE, 02 de Setembro de 2022.**

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**8A79F5E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**



**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 070/2022.** Partes: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS e a empresa ANDRE BARBOSA MORAIS CNPJ: 29.316.207/0001-51. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 1.013,79 O QUE CORRESPONDE A 2,68% (DOIS VÍRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO), PASSADO O VALOR DO CONTRATO PARA R\$ 38.801,53.** Fundamentação Legal: Clausula décima quarta do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/05/2022.

**Tabira - PE, 05 de maio de 2022.**

**LYEDJA SYMEA BARROS CARVALHO**  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 061/2022.** Partes: MUNICÍPIO DE TABIRA e a empresa A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP CNPJ: 11.468.154/0001-29. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 26.646,67 O QUE CORRESPONDE A 18,48% (DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO), PASSADO O VALOR DO CONTRATO PARA R\$ 180.241,63.** Fundamentação Legal: Clausula décima quarta do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/08/2022.

**Tabira - PE, 24 de agosto de 2022.**

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 062/2022.** Partes: MUNICÍPIO DE TABIRA e a empresa ANDRE BARBOSA MORAIS. CNPJ: 29.316.207/0001-51. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 31.317,39 O QUE CORRESPONDE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PASSADO O VALOR DO CONTRATO PARA R\$ 156.586,94.** Fundamentação Legal: Clausula décima quarta do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/08/2022.

**Tabira - PE, 24 de agosto de 2022.**

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 063/2022.** Partes: MUNICÍPIO DE TABIRA e a empresa ANNE CLEYVA MELO SILVA CNPJ: 29.316.207/0001. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 37.280,77 O QUE CORRESPONDE A 18,32% (DEZOITO VÍRGULA TRINTA E DOIS POR CENTO), PASSADO O VALOR DO CONTRATO PARA R\$ 254.378,45.** Fundamentação Legal: Clausula décima quarta do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/08/2022.

**Tabira - PE, 24 de agosto de 2022.**

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 064/2022.** Partes: MUNICÍPIO DE TABIRA e a empresa VITORIA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 13.858.622/0001-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 2.898,73 O QUE CORRESPONDE A 10,60% (DEZ VIRGULA SESSENTA POR CENTO), PASSADO O VALOR DO CONTRATO PARA R\$34.185,43.** Fundamentação Legal: Clausula décima quarta do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/08/2022.

**Tabira - PE, 24 de agosto de 2022.**

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:81F347E2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **31/08/2022**. Edição **3165**, Código Identificador: 70B81120, verificou-se que houve erro de digitação: **ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO.**

Tabira, 06 de setembro de 2022.

**VINICIUS CARVALHOS DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:FE91D42F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2022. Processo Nº: 00090/2022. Serviço. Que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADO E SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADES DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE, da seguinte maneira: Item 1: GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 11.250.911/0001-93, pelo valor de R\$4.776.107,16.**

Tabira, 31 de agosto de 2022

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**8DFA8AE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 070/2019. Processo Nº 036/2019. Convite Nº 007/2019. Prorrogação de prazo do contrato original, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSÉ MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ-PE.** Contratada a empresa: M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.559/0001-44. Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias. Nova vigência de 27 de maio de 2021 até 24 de agosto de 2021.

Tacaimbó, 20 de agosto de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 070/2019. Processo Nº 036/2019. Convite Nº 007/2019. Prorrogação de prazo do contrato original, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSÉ MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ-PE.** Contratada a empresa: M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.559/0001-44. Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias. Nova vigência de 25 de agosto de 2021 até 22 de novembro de 2021.

Tacaimbó, 23 de agosto de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**DC2155E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 067/2017. Processo Nº 043/2017. Convite Nº 001/2017. Prorrogação de prazo, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA.** Contratada a empresa: B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.395.211/0001-27. Prorrogação de Prazo por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias. Nova vigência de 01 de janeiro de 2022 até 14 de junho de 2022.

Tacaimbó, 27 de dezembro de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 067/2017. Processo Nº 043/2017. Convite Nº 001/2017. Prorrogação de prazo, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA.** Contratada a empresa: B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº

27.395.211/0001-27. Prorrogação de Prazo por mais 15 (quinze) dias, para a prestação de serviços, para fechamento do mês.

Tacaimbó, 09 de junho de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**F15D9206

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 8º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 070/2019. Processo Nº 036/2019. Convite Nº 007/2019. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSÉ MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE.** Contratada a empresa: M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.559/0001-44. Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias. Nova vigência de 23 de novembro de 2021 até 20 de fevereiro de 2022.

Tacaimbó, 16 de novembro de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

Extrato do 9º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 070/2019. Processo Nº 036/2019. Convite Nº 007/2019. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSÉ MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE.** Contratada a empresa: M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.559/0001-44. Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias. Nova vigência de 21 de fevereiro de 2022 até 21 de maio de 2022.

Tacaimbó, 16 de fevereiro de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

Extrato do 10º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 070/2019. Processo Nº 036/2019. Convite Nº 007/2019. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO II); RUA ROMILDO MOREIRA; RUA PEDRO TORRES DA SILVA (TRECHO III); RUA JOSÉ MALAQUIAS FILHO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE.** Contratada a empresa: M.W.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.559/0001-44. Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias. Nova vigência de 22 de maio de 2022 até 19 de agosto de 2022.

Tacaimbó, 19 de maio de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**E1A3D119

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 045/2021. Processo Nº 016/2021. Tomada de Preços Nº 002/2021. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 08 E RUA PROJETADA 09), NO BAIRRO RANCHO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Contratada a empresa: RN CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.210.103/0001-59. Prorrogação de Prazo por mais 120 (cento e vinte) dias. Nova vigência de 13 de janeiro de 2022 até 12 de maio de 2022.

Tacaimbó, 05 de janeiro de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**8F5F30AD

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 070/2017. Processo Nº 049/2017. Pregão Presencial Nº 018/2017. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.** Contratada a empresa: SÉRGIO RICARDO B. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.864/0001-72. Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses. Nova vigência de 28 de junho de 2019 até 27 de junho de 2020.

Tacaimbó, 27 de junho de 2019.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 070/2017. Processo Nº 049/2017. Pregão Presencial Nº 018/2017. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.** Contratada a empresa: SÉRGIO RICARDO B. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.864/0001-72. Prorrogação de Prazo por mais 178 (cento e setenta e oito) dias. Nova vigência de 01 de janeiro de 2022 até 27 de junho de 2022.

Tacaimbó, 29 de dezembro de 2021.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**37EE09F1

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 035/2022

EMENTA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, com fundamento no artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE, e artigo 6º do Decreto-Lei 3.365/41;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO as Portarias do MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017, e 1.375, de 4 de abril de 2018, que dispõem sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que aprovou os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO resolução nº 6, de 19 de fevereiro de 2019 que aprova a inclusão no público do Programa Primeira Infância no SUAS, as famílias com gestantes e crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e no Benefício de Prestação Continuada – BPC;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Tamandaré ao Programa Criança Feliz, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Tamandaré, através da Resolução nº 021/2022;

CONSIDERANDO que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

- I - Planejar a execução das ações do Programa no Município;
- II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;
- IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- V - Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- VI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre

as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

VII - Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

VIII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

Parágrafo único: O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 5º - Os membros do Comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 05 de setembro de 2022.

**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

**Publicado por:**

Kelma Simone de Andrade

**Código Identificador:**49BF59BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

Homologar a **RENUNCIA** do candidato o Sr. Wellington Luís de Albuquerque Espíndola que foi convocado através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 02/2022, conforme Termo de Desistência apresentado em 05 de setembro de 2022.

Portaria de Convocação nº 0141/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de setembro de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**1E721861

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Convocar a 7º** aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022, a Sra. Allany Araújo de Sousa para provimento da função de Professor de História – 6º ao 9º Ano – Anos Finais. Desta feita, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 21/09/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de setembro de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**EA3CBEE4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DO  
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

Homologar a **RENUNCIA** da candidata a Sra. Allany Araújo de Sousa, que foi convocada através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 02/2022, conforme Termo de Desistência apresentado em 05 de setembro de 2022.

Portaria de Convocação nº 0142/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de setembro de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**F029E889

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Convocar o 8º** aprovado no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022, o Sr. Sophocles Luciano Bittencourt Nascimento para provimento da função de Professor de História – 6º ao 9º Ano – Anos Finais. Desta feita, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 21/09/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 06 de setembro de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**0FA9846D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
ORÇAMENTO GERIDO PELO EXECUTIVO PAR AO ANO  
DE 2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL ORÇAMENTO GERIDO PELO  
EXECUTIVO PAR AO ANO DE 2022

Lei nº 149 de 06 de setembro de 2022.

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de crédito especial orçamento gerido pelo Executivo Municipal para o ano de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município para o ano de 2022 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 122 de 25 de novembro de 2022, a saber:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA

02 PODER EXECUTIVO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. PRÓPRIOS

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0026 - Apoio as Ações da Assistência Social Geral

08 122 0026 3016 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES

747 3.3.90.18.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) das Unidades Orçamentárias, abaixo discriminadas e constantes nos anexos da Lei Municipal nº 122/2021, a saber:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA

02 PODER EXECUTIVO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. FEDERAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0026 - Apoio as Ações da Assistência Social Geral

08 122 0026 2053 0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. PROMOÇÃO SOCIAL

668 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alex Cleiton Filgueira Araujo

**Código Identificador:**B6987375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CRIA E AUTORIZA PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO  
MENSAL EM FAVOR DOS MÉDICOS BOLSISTA  
VINCULADO AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL**

Lei nº 150 de 06 de setembro de 2022.

**EMENTA:** Cria e autoriza o pagamento de “ajuda de custo mensal” em favor dos médicos bolsistas vinculados por meio do Programa Médicos pelo Brasil, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituída a “ajuda de custo mensal” em favor do médico bolsista lotado no Município de Terra Nova/PE, enquanto perdurar o seu vínculo.

**Parágrafo único:** O valor da ajuda de custo de que trata o caput será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a serem pagos em pecúnia.

**Art. 2º** O valor previsto no art. 1º atende ao disposto na Portaria GM/MS nº 3.353/2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193/2022.

**Art. 3º** Para fins de manutenção Programa Médicos pelo Brasil no Município de Terra Nova/PE, o Chefe do Poder Executivo, ou pessoa por ele indicada, fica autorizado a firmar termo aditivo ao termo de adesão, fazendo constar expressamente a obrigação instituída por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 15 de agosto de 2022, data de publicação da Portaria GM/MS nº 3.193/2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**F6FC6FFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022**  
**CONVITE Nº 004/2022**

**ADJUDICO** a empresa **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Marcílio de Barros A. Luz, nº 172, Minervina Bezerra Franklin, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 09.596.268/0001-02, vencedora do **Convite 004/2022**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e outros componentes estruturais, incluindo manutenção e suporte operacional, apoio e montagem e desmontagem, para viabilizar a realização da festa de setembro do Município de Terra Nova, nos dias 22 a 24 de setembro de 2022, conforme análise da documentação e julgamento de propostas de preços registradas em ata datada de 01 de setembro de 2022, após decisão da CPL, quanto à habilitação, no seguinte valor:

**R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

Terra Nova, 05 de setembro de 2022.

**LUZIA ALVES DE CARVALHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Ramires da Silva Barros  
**Código Identificador:**1F249B07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022**  
**CONVITE Nº 004/2022**

**Termo de Homologação**

**HOMOLOGO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022, CONVITE Nº 004/2022, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e outros componentes estruturais, incluindo manutenção e suporte operacional, apoio e montagem e desmontagem, para viabilizar a realização da festa de setembro do Município de Terra Nova, nos dias 22 a 24 de setembro de 2022, nas mesmas condições de adjudicação por parte da Presidente da CPL:

Empresa **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Marcílio de Barros A. Luz, nº 172, Minervina Bezerra Franklin, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 09.596.268/0001-02.

Valor Máximo Admitido **R\$ 174.187,50** (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Contrata-se.

Publica-se.

Terra Nova, 05 de setembro de 2022

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Ramires da Silva Barros  
**Código Identificador:**416D1C29

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE**  
**PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO**  
**ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT**  
**EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa:** FEITOSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS & ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.603.686/0001-73.  
**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 027/2022, Relatório Nº 030/2022 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02; Cláusula Vigésima Sexta, inciso II c/c a subcláusula terceira, respectivamente, dos Contratos nº 16 e 17 de 2022, oriundos da ARPC 044/2022; e, Decreto Municipal nº 144/2022.

**PENALIDADE:** Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama-PE e o seu credenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município pelo período de 5 (cinco) anos e aplico multa no valor de multa de 10% sobre o valor total do contrato FMS nº 16/2022 (R\$ 92.103,36 x 10% = R\$ 9.210,34) e multa de 10% sobre o valor total do contrato PMT nº 17/2022 (R\$ 421.891,44 x 10% = R\$ 42.189,14).

**RECURSO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 01 de setembro de 2022.

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**F1ED4A39

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.134.944/0001-40**; **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.416.886/0001-63**; **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.302.176/0001-85**; **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.395.255/0001-80**.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório FMS nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, cujo objeto é o Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretária de Saúde do Município de Toritama-PE.

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 02/09/2022, que teve como licitantes vencedores: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. - ME**, no valor total de R\$ 107.684,35 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI**, no valor total de R\$ 2.365,78 (dois mil trezentos e sessenta e cinco e setenta e oito); **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 30.368,33 (trinta mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos); **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 12.567,99 (doze mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**7990602C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº.010/2022**

**Processo Administrativo SEDUC nº 01/2022**

**Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 073/PMCSA-SME/2021 Cabo de Santo Agostinho**

**Pregão Eletrônico nº 064/PMCSA-SME/2021**

**OBJETO:** Acréscimo de 11,55% do valor total do contrato.

**CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA QUINTA DAS FONTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.224.894/0001-82

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.629,60 (cem mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 06.09.2022

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**38AE413C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**

**LEI Nº 1.901, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Institui o regulamento do transporte escolar no âmbito do Município de Toritama- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece, no âmbito do Município de Toritama-PE, o sistema de Transporte Escolar prestado diretamente ou indiretamente, a fim de garantir um padrão de qualidade que confira segurança e eficiência, em observância aos preceitos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Parágrafo único. A administração municipal, através do órgão responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, definirá os roteiros do transporte escolar de forma a otimizar os itinerários, buscando sempre a redução dos custos operacionais, bem como os pontos de passagem e paradas, considerando critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 3º Para utilizar o transporte escolar o aluno deverá estar matriculado nas escolas da rede pública de ensino.

§1º O transporte escolar constitui na garantia do acesso à educação escolar ao aluno, mediante transporte de ida e vinda até a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

§2º Constatada a inexistência de vagas no perímetro urbano em unidade escolar distante superior a 1 quilômetro de sua residência, o aluno poderá recorrer ao transporte escolar utilizando roteiro existente vindo da zona rural, ou um roteiro da área urbana.

§3º Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados.

§4º Para utilização do serviço do transporte escolar, os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anualmente, mediante atestado de matrícula em unidade de ensino público, cuja frequência dependa de transporte escolar.

Art. 4º Caberá aos gestores dos estabelecimentos de ensino, motoristas e auxiliares do transporte escolar, diretor de transporte, além dos pais ou responsáveis pelo estudante que utiliza o transporte escolar, ao identificar alguma situação que coloque em risco a segurança dos alunos, cientificarem, por escrito, a Secretaria de Educação, através do órgão responsável pelo transporte escolar.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, a cada exercício financeiro anual, através de regulamento, divulgará itinerário estabelecendo linhas mestras, com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos da área rural o acesso ao ensino escolar público, respeitadas as deliberações da Comissão de Transporte Escolar.

§1º Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais/vicinais que não tenham qualquer tipo de porteira, colchete ou cerca.

§2º Em caso de propriedades particulares trancadas, o motorista do transporte escolar só recolherá os alunos, desde que esteja aberta no horário de ida e volta.

§3º O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso, ferir os direitos elementares.

§4º Caberá ao município garantir a operacionalização do transporte escolar sem, contudo, a obrigatoriedade de deslocar o veículo escolar até a residência de cada aluno, e considerando o artigo 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define ser a educação também dever da família, contará com a corresponsabilidade da mesma que envidará esforços mínimos para garantir o deslocamento das crianças ou adolescentes até o ponto mais próximo de suas residências, zelando pela segurança de seus filhos.

Art. 6º Será criada a Comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, com formação paritária, com renovação a cada 02 anos, podendo o membro ser reconduzido uma única vez, com a seguinte composição:

- I- Responsável pelo setor do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Secretário(a) Municipal de Educação;
- III- Um (a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota própria;
- IV- Um(a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota terceirizada, caso exista;
- V -Um(a) representante de pais de alunos;
- VI- Um(a) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão de Transporte Escolar devem ser remetidas para a Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do artigo 5º desta Lei.

Art. 7º Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

## CAPÍTULO II DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 8º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários nos termos desta Lei, sem prejuízo de outras exigências expressas em processo licitatório e normas pertinentes.

Art. 9º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

- I - continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
- II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
- III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em lei e conforme edital, regulamento e a sua conservação;
- IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
- V - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
- VI - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários, seus familiares e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
- VII - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nas leis, em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos

responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;
- II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 10. São direitos dos usuários:

- I - receber serviço de transporte adequado;
  - II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
  - III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
  - IV - ter ciência do regimento do transporte escolar do município;
  - V - receber o serviço de transporte escolar em um único turno, que deverá corresponder ao turno em que estiver matriculado, exceto os alunos que tenham regime estudantil integral;
  - VI - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone;
  - VII - disponibilizar monitor sempre que transportar aluno menor de 10 (dez anos) de idade em veículos acima de 16 (dezesseis) passageiros.
- §1º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- §2º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo pelo setor responsável pelo transporte escolar, e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 11. São obrigações dos usuários:

- I - Comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas e motorista;
- II - Assentar no lugar determinado pelo motorista, afivelando sempre o cinto de segurança;
- III - Não estragar assentos ou qualquer outro item do veículo;
- IV - Acatar com respeito as ordens do motorista;
- V - Aguardar no local e hora combinados, para embarque, tanto na vinda para a escola quanto na volta para casa;
- VI - Evitar brigas e discussões, brincadeiras de mau gosto, e conversas com o motorista que possam desviar a sua atenção, causando acidentes;
- VII - Responsabilizar-se junto à família pelo pagamento de qualquer dano material causado no veículo ou em materiais dos colegas;
- VIII - Não jogar lixo, ou qualquer outro objeto dentro ou fora do carro, colaborando para a preservação do meio ambiente e com a higiene do veículo;
- IX - Não atravessar na frente ou atrás do carro, aguardando ter uma visão completa da estrada ou da rua;
- X - Não colocar o corpo ou braços para fora da janela do veículo em movimento;
- XI - Aguardar com até 20 (vinte minutos) de antecedência o transporte no ponto determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- XII - Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
- XIII - Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
- XIV - Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
- XV - Cooperar com a fiscalização do transporte escolar;
- XVI - Descer do veículo somente depois que ele estiver totalmente parado;
- XVII - Comunicar ao diretor da escola qualquer irregularidade que tenha ocorrido com o transporte escolar, como desvio de rotas, atrasos, ausência, inexistência ou defeito de cintos de segurança, entre outros;



XVIII - Evitar correria no embarque e desembarque, por risco de acidentes.

§1º Em caso de mudança de endereço, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão proceder a atualização de endereço do estudante no setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, prazo que a Secretaria terá para emitir nova autorização para o uso do transporte escolar.

§2º Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os usuários do transporte escolar até o ponto de embarque ou desembarque;

§3º Caberá à escola informar ao setor de transporte escolar os alunos que são transferidos quando utilizam o transporte escolar.

Art. 12. Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:

I - por motivo de doença;

II - para pessoas com deficiência.

Art. 13. Fica autorizado o transporte de profissionais da educação da rede municipal ou estadual devidamente cadastrados, concomitantemente aos roteiros criados para o transporte escolar, desde que não implique em alterar o itinerário estabelecido anualmente pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Em caso de profissionais da educação com vínculo funcional com o município, a utilização do serviço de transporte escolar está condicionada ao não recebimento de qualquer valor ou gratificação a título de transporte ou deslocamento a local de difícil acesso e à existência de vaga no transporte escolar.

§2º Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados, encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

§3º O pedido para utilização do transporte escolar para atividades extraclasses promovidas pela unidade escolar deverá ser feito com antecedência mínima de cinco dias, em caráter exclusivo, vinculados à série que frequentam, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos apresentados e deferidos pelo(a) secretário(a) municipal de educação.

Art. 14. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação fundamentada no interesse público.

Art. 15. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 16. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações poderão acarretar:

I - Advertência verbal ao aluno pelo motorista;

II - Advertência verbal do motorista à família;

III - Advertência verbal do motorista, encaminhando o aluno e a família ao chefe do transporte escolar e/ou Secretário (a) da Educação para formalizar a advertência por escrito.

IV - Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

#### CAPITULO IV DOS DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS

Art. 17. São deveres mínimos dos pais e responsáveis:

I - Dirigir-se à escola e ao Setor de Transporte Escolar no início do ano letivo a fim de comunicar à direção escolar o nome do aluno, endereço completo, turma e turno em que está matriculado seu filho, quando houver a necessidade de utilização do transporte escolar;

II - Orientar os educandos quanto ao seu dever de respeitar as autoridades, inclusive o condutor do transporte escolar;

III - Orientar os menores quanto à proibição de causar dano voluntário aos veículos utilizados no transporte escolar;

IV - Participar de reuniões da escola a fim de informar os problemas detectados na prestação do serviço de transporte escolar.

V - Fiscalizar o cumprimento da rota do transporte escolar em sua localidade, informando às autoridades responsáveis qualquer ausência do veículo em dias do ano letivo, que impeçam ou prejudiquem o acesso do seu filho à escola ou atividade pedagógica;

VI - Comunicar à Escola, ao Setor de Transporte Escolar, à Secretaria de Educação e, em caso de não obter sucesso, noticiar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, alguma situação que coloque em risco a segurança do aluno;

VII - Informar à escola quando forem detectadas condições impróprias do veículo destinado ao transporte escolar ou quando o número de alunos passíveis de serem transportados é maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis, além de estar atento para outros aspectos que não atendam à razoabilidade.

VIII - Responsabilizar-se quando houver depredação do patrimônio público ou particular por culpa/dolo de seu filho.

§1º Em observância ao princípio da razoabilidade, deve-se considerar, no tocante ao transporte escolar, a corresponsabilidade dos pais ou responsáveis na educação dos filhos.

§2º A família tem o dever de cooperação na condução das crianças até o ponto de embarque mais próximo, momento em que pode atestar ou não o regular funcionamento do serviço de transporte escolar.

#### CAPITULO V DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18. São deveres mínimos dos condutores:

I - Transportar os alunos com segurança do ponto de embarque à escola e vice-versa, mantendo um relacionamento cordial com os usuários e demais atores envolvidos na prestação do serviço;

II - Atender aos requisitos legais para condução dos veículos do transporte escolar;

III - Reportar ao gestor escolar qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar;

IV - Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado ou designado, observando os horários previamente estabelecidos.

Art. 19. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, e obedecer às normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de transporte.

§1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada processo licitatório, relativo ao foro do domicílio, desta comarca e do Estado federativo de origem.

VI - outras exigências da legislação de trânsito.

§2º Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

§3º Aos condutores no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do Município e das exigências elencadas no § 1º deste artigo, cumpre:

I - conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;

II - controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;

III - dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;

IV - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato;

V - não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos no seu veículo;

- VI - não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- VII - não transportar passageiros em pé ou no colo;
- VIII - observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- IX - portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Curso de Transporte Escolar e de passageiros;
- X - praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;
- XI - realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;
- XII - recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- XIII - ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;
- XIV - solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- XV - trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- XVI - tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;
- XVII - zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;
- XVIII - não usar o telefone celular, e em casos de extrema urgência, parar o veículo no acostamento, ligando o pisca alerta do veículo.
- XIX - usar crachá específico que será fornecido pelo Poder Público deixando-o em local visível durante toda a execução do serviço.

Art. 20. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

§1º É expressamente vedado outro motorista dirigir o veículo de transporte escolar, salvo motivos de doença ou força maior e desde que comunicado com antecedência à Secretaria Municipal de Educação, apresentando atestados médico indicando o prazo de afastamento e no caso de força maior deverá apresentar declaração constando o fato.

§2º O motorista que for autorizado a substituir o titular da linha deverá apresentar todos os documentos exigidos no § 1º do artigo 19 e cumprir integralmente a presente legislação.

Art. 21. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2º do art. 19 desta Lei, no aspecto relativo à autorização municipal, a condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorrerem para a falta especificada neste artigo.

## CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 22. São deveres mínimos das empresas contratadas para prestar o serviço de transporte escolar:

- I - Responsabilizar-se pela execução dos serviços de transporte escolar com segurança e qualidade, disponibilizando veículos adequados para a prestação dos serviços;
- II - Seguir rigorosamente todas as previsões dos documentos editalícios que ensejaram a contratação, como também àquelas constantes no instrumento contratual.

Art. 23. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- III - entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
  - V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
  - VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
  - VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
  - VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
  - IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
  - X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
  - XI - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços.
  - XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
- Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

## CAPÍTULO VII DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§1º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

- I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
  - II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante obrigatória entrega de laudo atestando que o veículo encontra-se apto ao transporte escolar, sob pena de impedimento de participação e utilização na licitação e no transporte escolar;
  - III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
  - IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
  - V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
  - VI - cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;
  - VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, sem prejuízo de outras exigências que o Município julgar necessário a serem expressas em normas complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- §2º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
- §3º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
- §4º Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar deverão ter a bordo uma planilha contendo:
- I - itinerário;
  - II - relação nominal dos alunos;
  - III - escola matriculada;

- IV - idade, série ou ano que estuda;
- V - identificação nominal dos pais ou responsáveis;
- VI - contato telefônico;
- VII - quilometragem rodada diariamente;
- VIII - data e quantidade de combustível colocada a cada abastecimento, se for veículo da frota própria.

Art. 24. Para garantia da segurança e qualidade do serviço prestado, fica fixado o prazo máximo de 10 (dez) anos de uso para os veículos do transporte escolar de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, não será utilizado qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 25. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§1º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, nas vésperas do início do período letivo os veículos serão inspecionados pelo Município, através de uma comissão especial com no mínimo 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas pela legislação, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários, em conformidade com o laudo de vistoria apresentado pelo proprietário.

§2º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§3º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

Art. 26. Verificado o cumprimento de todas as exigências, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 27. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 25 desta Lei, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências da legislação.

Art. 28. Em caso de substituição de veículo terceirizado, o proprietário deverá consultar a Secretaria de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, incluindo obrigatoriamente laudo de inspeção veicular, cabendo ao referido órgão, através do setor de transporte, a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após a vistoria do veículo em conformidade com o laudo de inspeção apresentado.

Art. 29. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Art. 30. Os veículos contratados não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

## CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 31. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, através do setor de transporte, que nomeará responsável para acompanhar e fiscalizar todo o processo do Transporte Escolar.

Parágrafo único. A fiscalização dos serviços de transporte escolar se dará em caráter permanente, com frequência mensal, por meio da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o itinerário, o cumprimento de horários definidos, o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais.

Art. 32. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados no setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados.

Art. 33. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, para as providências legais e administrativas cabíveis.

## CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 34. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas, integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas nesta Lei.

Art. 35. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

- I - utilizar veículo fora da padronização;
- II - fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
- III - conduzir o veículo trajando inadequadamente;
- IV - omitir informações solicitadas pela Administração;
- V - deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração.

Art. 36. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por três dias:

- I - desobedecer às orientações da fiscalização;
- II - faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
- III - abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
- IV - deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;
- V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI - deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Educação as alterações de endereço e telefone dos alunos;
- VII - realizar o transbordo de alunos sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- VIII - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IX - desobedecer às normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação;
- X - não cumprir os horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

XI - faltar sem justificativa ou 03 (três) faltas no mesmo mês com justificativa, salvo quando o veículo estragar no percurso do transporte.

Art. 37. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por dez dias:

- I - operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II - alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI - transportar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII - trafegar com portas abertas;
- VIII - trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- IX - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- X - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e até suspensão do contrato:

- I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
- II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- IV - perder as condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
- V - operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX - dirigir usando o telefone celular;
- X - permitir que outro condutor dirija veículo de transporte escolar no itinerário sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- XI - faltar acima de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) faltas alternadas no mesmo mês, mesmo com justificativa coerente.

#### CAPÍTULO X DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 39. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a lei utilizada para contratação do serviço, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

Art. 40. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.  
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o contrato e o pagamento ficarão suspensos.

Art. 41. Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 06 de setembro de 2022, 69º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**  
Gilberto Alves de Almeida Filho  
**Código Identificador:**76411282

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE LEI Nº 1.645/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.424.200,00 distribuídos nas seguintes dotações:

#### 02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

57 04.243.1005.2058.0000 APOIO AO CONS TUTELAR E CONS. DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
100 000 GERAL TOTAL

#### 02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

68 04.122.1001.2013.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA REGIMES PREVIDENCIÁRIOS R\$25.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

73 04.122.1001.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO R\$10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

#### 02 03 05 GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL TRÂNSITO E TRANSPORTE

96 26.452.1001.2118.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL R\$10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOURO  
110 000 GERAL

#### 02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

161 12.361.1002.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% R\$720.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 01  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

164 12.361.1002.2021.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 70% R\$780.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 05 01  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

## 02 06 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

187 13.392.1004.2092.0000 PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS ATRAÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS R\$10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

189 13.392.1004.2092.0000 PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS ATRAÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS R\$50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

## 02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

293 15.452.1006.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E DEF. AMBI R\$40.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

296 15.452.1006.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E DEF. AMBI R\$75.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

## 02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

329 18.541.1006.2116.0000 MANUT DO SISTEMA DE LIMP PÚBLICA E COLETA DE RESIDUO SOLIDO R\$75.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
110 000 GERAL

## 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

351 10.301.1003.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGR DE ASSIST. FARMACÊUTICA BASICA R\$8.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 02  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

672 10.301.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA R\$109.200,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 02  
05 TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

408 10.302.1008.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES R\$140.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 02  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

## 02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

410 10.302.1008.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - HPP E AMBULATORIOS DE ESPECIALIDADES R\$30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 02  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

413 10.302.1008.2044.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE R\$15.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 02  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

414 10.302.1008.2044.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM RECIFE R\$10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 02  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

429 10.305.1010.2218.0000 Manutenção das Atividades de Ações da Vigilância na Saúde R\$15.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 02  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

340 10.271.1011.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS CONTRI. PREVIDENCIÁRIAS DA SEC. DE SAUDE R\$150.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 02  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

341 10.271.1011.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS CONTRI. PREVIDENCIÁRIAS DA SEC. DE SAUDE R\$65.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 02  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

382 10.301.1011.2025.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SEC. M. DE SAUDE R\$37.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 02  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

383 10.301.1011.2025.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA SEC. M. DE SAUDE R\$30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 02  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

**SOMA - R\$ 2.424.200,00**

**Artigo 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação sendo: R\$ 1.500.000,00 de recursos do FUNDEB, R\$ 815.000,00 recursos ordinários e R\$ 109.200,00 recursos provenientes de emenda parlamentar, proveniente da portaria 824/2022, para atendimento ao programa de atenção primária.

**SOMA - R\$2.424.200,00**

**Artigo 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 05 de setembro de 2022.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**19302D94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**LEI Nº1.646/ 2022**

Denomina Praça no Bairro da Encruzilhada

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a praça localizada na Rua Horácio Timóteo, no bairro do Rosário, a denominar-se **PRAÇA ALVINA EICHLER GARCIA (Dona Vina)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo -PE, 05 de setembro de 2022.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**58FB3956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 049/2022 – Tomada de Preços/PMT nº 012 /2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para viveiro de mudas Florestais Município de Triunfo-PE, conforme projeto básico; VALOR ESTIMADO: **R\$ 48.903,40**; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global; ABERTURA: 23/09/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 06 de Setembro de 2022.

**MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**99F3C923

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 050/2022 – Pregão Presencial/PMT nº 006/2022; OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Triunfo, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000,00; TIPO DE JULGAMENTO: Maior Desconto por Lote; ABERTURA: 20/09/2022 às 09:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: [triunfocpl@outlook.com](mailto:triunfocpl@outlook.com); Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 06 de Setembro de 2022.

**MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**08998C72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 000000006/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA CAMUNIDADE DO CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE, COM VALOR ESTIMADO EM R\$132.504,94 (CENTRO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). **LICITANTES HABILITADOS: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI.CNPJ: 24.415.447/0001-90. ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 37.566.790/0001-87.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/09/2022, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao@tuparetama.pe.gov.br](mailto:licitacao@tuparetama.pe.gov.br).

Tuparetama, 06/09/2022.

**DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Eryka Maria Rafael Agostinho  
**Código Identificador:**EF826B01

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 158/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 841/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, símbolo CC-1, o senhor, **JURANDIR RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \*.561.2\*\* SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.715.904.\*\*, matrícula nº 23273, atribuindo-se-lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 841/2020 de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**1584FECC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO PARCIAL IV - CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº. 17/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2022**  
**TIPO CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO PARCIAL IV**

O Município de Vicência, torna público, através da CPL, o resultado do Processo Licitatório n.º 17/2022 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 12/2022, que tem como **Objeto:** Chamamento público para fins de credenciamento artistas e cantores da terra para possível prestação de serviços de apresentação artística como pessoa física ou como microempreendedor individual para abrilhantar a Live Cultural de Carnaval, bem como demais festividades a serem realizadas pelo município de Vicência no ano de 2022.

**Evento: QUINTA CULTURAL**

Nº	Nome do artista/grupo/Maracatu	CPF/CNPJ	VALOR
<b>APRESENTAÇÃO DIA 25/08/2022 – quinta feira</b>			
01	Eliel Pereira da Silva - Mamulengo Flor do Jasmim	43.584.829/0001-91	R\$ 1.500,00
02	Lezildo José dos Santos – Ciranda Bela Rosa do Mestre Bi	28.376.930/0001-63	R\$ 4.000,00
03	Leonardo Ilídio da Silva – Maracatu Leãozinho de Vicência	107.337.624-92	R\$ 2.500,00
04	Maracatu Estrela Cadente	32.844.131/0001-41	R\$ 2.500,00
05	Wellington de Sena – Quadrilha Paquerando na Roça	123.867.844-08	R\$ 1.500,00

Vicência/PE, 23 de agosto de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**A976E125

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO PARCIAL V - CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº. 17/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2022**  
**TIPO CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO PARCIAL V –EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**

O Município de Vicência, torna público, através da CPL, o resultado parcial II do Processo Licitatório n.º 17/2022 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 12/2022, que tem como **Objeto:** Chamamento público para fins de credenciamento artistas e cantores da terra para possível prestação de serviços de apresentação artística como pessoa física ou como microempreendedor individual para abrilhantar TODAS as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência no ano de 2022.

**EVENTO: Festa de Emancipação Política**

<b>APRESENTAÇÃO DIA 11/09 – Domingo</b>			
Nº	Identificação do artista	CPF/CNPJ	VALOR
01	Priscila Calixto da Silva – Peruca Sanfoneiro	43.091.816/0001-80	R\$ 1.000,00
02	Severino Ivan de Lima – Banda Medida Certa	047.497.334-40	R\$ 1.000,00
03	Orquestra 15 de Novembro – Sociedade Beneficente	08.826.182/0001-66	R\$ 2.500,00

Vicência/PE, 06 de setembro de 2022.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**B3E90807

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2022.** O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que a empresa **L&R SANTOS Construções Ltda CNPJ nº 07.408.234/0001-11**, apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação, desta forma abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão, 06 de setembro de 2022.

**FELIPE BORBA**  
Presidente da CPL/PMV

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**1CD98A56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**028/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica os interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, **identificado como BB Licitação Nº [961022]**. Início acolhimento de propostas 08/09/2022-13:00hs, Abertura das propostas 22/09/2022-13:00hs, Disputa 22/09/2022-14:00hs. Objeto: Constitui objeto desta licitação a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores novos, tipo ambulância, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2022 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município da Vitória de Santo Antão. Valor global máximo aceitável de R\$ 5.394.000,00 (cinco milhões trezentos e noventa e quatro mil reais). Edital e anexos podem ser obtidos no site: <https://vitoriadasantaoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: [cplfmsprefeituradavitória@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitória@gmail.com) ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 06 de setembro de 2022.

**EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES.**  
Pregoeira do FMS

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**87EEAE2B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**, cujo **objeto** é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) com CBUQ em diversas ruas no perímetro urbano na cidade da Vitória de Santo Antão, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da **empresa Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda**, CNPJ nº 01.514.128/0001-36, localizada na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, Recife-PE. CEP 52120-300., com **valor global de R\$ 2.765.122,80** (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Vitória de Santo Antão, 06 de setembro de 2022.

**MANOEL JORGE TAVARES**

Secretário de Serviços Públicos

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

**Código Identificador:**21DE4053

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 018/2022**

**RETOMADA DA SESSÃO PARA CONTINUAÇÃO DA  
DISPUTA  
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 025/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**, objetivando a continuação da **DISPUTA**.

A sessão ocorrerá na data de **09/09/2022 às 09h00min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: **www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 06 de Setembro de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Samuel Cezar Gouveia

**Código Identificador:**D7AFBAA1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE  
RECURSOS  
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 020/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **09/09/2022 às 11h00min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: **www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 06 de Setembro de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Samuel Cezar Gouveia

**Código Identificador:**2BCC1B93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE ERRATA REF. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Presidente Retifica que na Publicação do dia 15/03/2022, Edição: 3046 da AMUPE. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. Onde se Lê: EXTRATO DE CONTRATO. Leia-Se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022.

Xexéu/PE, 06 de Setembro de 2022.

**TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRA DE FREITAS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

**Código Identificador:**B2B3177E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022**, cujo objeto é a contratação artística de GABY LAPENDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 30.495.096/0001-77**, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Silveris Francisco dos Santos

**Código Identificador:**5976982B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022**, cujo objeto é a contratação artística de NENO MORAL para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **C. C. PAES BARRETTO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 27.486.144/0001-56**, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**

Silveris Francisco dos Santos

**Código Identificador:**1AFD6A89



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**, cujo objeto é a contratação artística de BRISA STAR para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **MARIA SUELITA ROCHA LADISLAU DA CONCEIÇÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **19.454.630/0001-64**, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**35B21F99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**, cujo objeto é a contratação artística da BANDA FULÔ DE MANDACARU para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **26.101.017/0001-29**, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**A3C4E054

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022**, cujo objeto é a contratação artística BELO XIS para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **PLURAL PROJETOS E PROMOÇÕES LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **04.797.740/0001-51**, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**74B8BA0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022**, cujo objeto é a contratação artística da BANDA DE PAU E CORDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **AMPLIAR – SERVIÇO DE CULTURA E ARTE - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **10.426.137/0001-66**, no valor total de R\$ R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Paulista, 30 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em Exercício

**Publicado por:**  
Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**DDC14E18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 068/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 068/2022**, cujo objeto é a contratação artística de LÉO JUNIOR & BANDA DA MORENA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **VINIL PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **30.495.096/0001-77**, no valor total de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**MARCELO MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude em exercício

**Publicado por:**  
Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**B74250D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5486/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5486/2022, formulado pela Sra. **MARLENE DA SILVA CHAGAS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 390/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de agosto de 2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
**Código Identificador:**1F7A7380**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 056/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 056/2022**, cujo objeto é a contratação artística da BANDA BISKUI para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **MATA SUL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.396.263/0001-39**, no valor total de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**5E5C2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022**, cujo objeto é a contratação artística DANY MILLER para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 35.154.821/0001-67**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**700EE8E4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 076/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 076/2022**, cujo objeto é a contratação artística ANY MELO & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.085.564/0001-47**, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**17E42A7F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 071/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 071/2022**, cujo objeto é a contratação artística BANDA XINELO DE TONHE para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LITORAL NORTE, inscrita sob o CNPJ nº 20.937.613/0001-67**, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**E859372B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 072/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 072/2022**, cujo objeto é a contratação artística MARCONDY E OS REGINALDOS para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos alusivos aos 87 anos de emancipação do Município de Paulista/PE, com fulcro no Art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 35.154.821/0001-67**, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Paulista, 01 de setembro de 2022.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**Silveris Francisco dos Santos  
**Código Identificador:**2B781365**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2018****4º TERMO ADITIVO****Nº CONTRATO:** 077/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 055/2018**MODALIDADE:** Dispensa nº 003/2018**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**CONTRATADA:** NABUCO & TAVARES REPRESENTAÇÕES LTDA.**CNPJ/MF:** 28.616.868/0001-30**OBJETO:** Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor ao Contrato nº 077/2018, referente à locação direta do pavimento térreo do imóvel situado à Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 26, Nobre – Paulista/PE, para funcionamento da Sede da Secretaria de Administração, fica prorrogado prazo do referido instrumento

contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11 de julho de 2022 a 10 de julho de 2023, bem como o seu valor pelo período mencionado de R\$ 91.640,52 (noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme sua cláusula terceira e sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A renovação do contrato supracitado se faz necessário tendo em vista que o imóvel se adéqua perfeitamente as necessidades exigidas, para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída (em pavimento térreo, contendo salas, sanitários e estacionamento), atendendo as finalidades pretendidas pela Secretaria de Administração, permitindo a fluidez das atividades administrativas e a interação com os demais setores, bem como a presente renovação demonstra-se vantajosa tendo em vista que o aluguel permanece sem reajuste, mantendo-se os mesmos valores pactuados quando da elaboração contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em relação ao prazo de renovação a que se refere o caput da cláusula primeira deste termo, fica desde logo pactuado que o contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do referido prazo, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 1014/2022 – SECAD**.

**NOTA DE EMPENHO Nº: 2022-1173**

**ATIVIDADE(S): 2015 – (Direção Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Administração) / ELEMENTO(S) 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica) / FONTE(S) 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2023.

**TIPO DE EMPENHO:** Estimativo

**ASSINATURA:** 08/07/2022.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura

**Código Identificador:**10463EB6

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
145/2020**

**7º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº.** 145/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 109/2020

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, c/c §1º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**CONTRATADA:** GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,

**CNPJ/MF:** 19.221.997/0001-38

**OBJETO:** Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Excedentes com Reflexo Financeiro ao Contrato nº 145/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: RUA RIO AMAZONAS, RUA DO CAMPO, RUA 112, TRAV. DA RUA DO CAMPO, RUA TOMAS SANTOS, RUA PRAÇA TIRADENTES E RUA 20 A, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica readequada a 1ª Planilha de Readequação, tendo como fundamento suas Cláusulas quarta, quinta, sexta, **Parecer Nº 25/2022 da Controladoria Geral e Parecer SAJ/DP nº 126/2022.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme **CI nº 077/2022-SEIN e Parecer Técnico**, do Departamento de Fiscalização de Obras, devidamente assinada pelo Fiscal de Obras/Engenheiro Sr. José

Cláudio B. dos Santos, CREA 180060437-8, Matrícula 11.847, que solicita a 2ª readequação através da justificativa técnica, considerando, que a obra encontra-se em execução com aproximadamente 84,05% do seu total executado; o orçamento foi elaborado a partir do projeto básico; a elaboração do projeto executivo e adequação do orçamento em função da realidade da área; em alguns serviços foram previstos com quantidades insuficientes ou não previstos, sendo necessária a inclusão dos quantitativos para alcançar o objetivo proposto; os fatos apresentados, justifica-se a necessidade de readequação do referido instrumento contratual, com os itens que terão seus quantitativos alterados, e itens que serão acrescentados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

A obra de Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia de Pavimentação e Drenagem das Ruas: Rua Rio Amazonas, Rua do Campo, Rua 112, Trav. da Rua do Campo, Rua Tomas Santos, Rua Praça Tiradentes e Rua 20 A, no Município do Paulista/PE, detalhada na Planilha da Readequação anexada ao presente Termo Aditivo, sofrera alterações na planilha orçamentária, conforme quadro resumo descrito:

**2ª Readequação**

Valor Contratual da Obra: R\$ 2.022.148,49 (dois milhões, vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Serviços Excedentes: R\$ 51.274,99 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Serviços Extras: R\$ 53.044,61 (cinquenta e três mil quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

**Valor Contratual Após 2ª Planilha de Readequação: R\$ 2.126.468,09 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO**

As alterações formalizadas no presente termo aditivo, após a 2ª Planilha de Readequação, resultaram em reflexo financeiro da planilha orçamentária, passando o valor do contrato de **R\$ 2.022.148,49 (dois milhões, vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$ 2.126.468,09 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos)**, totalizando um acréscimo de **R\$ 104.319,60 (cento e quatro mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o presente Termo Aditivo serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Infraestrutura**

**Nota de Empenho nº 2022-1345**

**Atividade:** 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

**Elemento:** 44905100 – Obras e Instalações

**Fonte:** 17540000 – Recursos de Operações de Crédito

**Valor Empenhado:** R\$ 104.319,60 (cento e quatro mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)

**ASSINATURA:** 09/08/2022

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Anna Karolina Barbosa de Moura

**Código Identificador:**5435FD97

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 020/2022**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

**RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **CINTIA MARIA DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 45.708, CREA-PE Nº 0022090D como Gestora/Fiscal de obras no **Contrato de nº 055/2022**, Processo Licitatório de nº 067/2022 – **DISPENSA Nº 018/2022**, vencedora do certame: **GLC**

**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.221.997/0001-38, responsável pela execução do objeto: Execução das obras emergenciais de engenharia destinadas à execução dos serviços de contenção de encostas – construção de muro de arrimo em pedras rachão, pavimentação e drenagem, localizado na ladeira do Visgueiro, bairro da Mirueira, Município de Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93:

(...)

*Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,*

*permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;*

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 09 de agosto de 2022

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Aldilene Maria de Sousa

**Código Identificador:**D9850F84

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
DECRETO Nº 2.247, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a manutenção de assistência social;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 376	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	700.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS	
Ação:	2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS	
Despesa 314	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º.** : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso I,I do artigo 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, discriminadas no Anexo 01 deste decreto.

**Art. 3º.** : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25.08.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 25 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**ANEXO 01**

**DECRETO Nº 2.247, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro nos recursos ordinários do tesouro municipal, no valor de R\$ 26.505.786,12 (vinte e seis milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, decorrentes da Fonte de Recurso nº 01 – Recursos de Próprios.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

### DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 01 - Recursos Próprios	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021	26.505.786,12
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	24.760.000,00
Abertos	23.760.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.000.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	1.745.786,12

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 26.505.786,12 (vinte e seis milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), Fonte de nº 01 – Recursos Próprios, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 25 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito –  
Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**EED18E86

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.238, DE 05 AGOSTO DE 2022.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 900.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com socorro e assistência humanitária em decorrência de ações de resposta aos efeitos das chuvas conforme Portaria Federal nº 2.083, de 28 de junho de 2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**

**10100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**

Unidade Orçamentária:	10100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	106 – CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2.267 – APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 714	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 57 - 1.749.0000 Recursos Transferidos pela União para Proteção e Defesa Civil	900.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 900.000,00**

**Art. 2º.** : Fica criada a despesa com a fonte de recursos “57” - 1.749.0000 Recursos Transferidos pela União para Proteção e Defesa Civil, em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos:

**10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS****10100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**

08 244 106	CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 106 2 267	POIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CALAMIDADE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 714	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 57 - 1.749.0000 Recursos Transferidos pela União para Proteção e Defesa Civil

**Art. 3º.** : Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação das receitas repassadas pelo governo federal não previstas no orçamento original, decorrentes da Portaria Federal nº 2.083/2022, apurada na forma prevista pelo §3º artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, discriminadas no Anexo 01 deste decreto.

**Art. 4º.** : Fica revogado o Decreto nº 2.224, de 12 de julho de 2022, que abre ao orçamento fiscal do município, crédito suplementar provenientes do excesso de arrecadação, valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por ter sido contabilizado indevidamente, previsto no referido Decreto.

**Art. 5º.** : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 agosto 2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito –

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**ANEXO 01****DECRETO Nº 2.238, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.****JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

De acordo com o §3º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação adequadas a tendência do exercício. Combinando este dispositivo com o inciso II do artigo 8º da Lei municipal nº 3.669/2021, houve excesso de arrecadação decorrente das receitas repassadas pela união decorrentes da Portaria Federal nº 2.083/2022, com ações de resposta da defesa civil frente as fortes chuvas que afetaram nossa região no valor de R\$ 900.000,00, (novecentos mil reais), detalhados na memória de cálculo a seguir:

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PREVISTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64**

Competência	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)	Excesso de Arrecadação Bruto (R\$)	Créditos Extraordinários Abertos (R\$)	Excesso de Arrecadação (R\$)
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	900.000,00	+900.000,00	0,00	+900.000,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	900.000,00	+900.000,00	0,00	+900.000,00

Palácio Conde da Boa Vista, 05 de Agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito –

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**ABFE0EE0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.245, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa 251	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	500.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	114 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19	
Ação:	2.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVÍRUS (COVID-19) – CUSTEIO.	
Despesa 485	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	650.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.150.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 243	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.150.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.150.000,00**

**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23.08.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 23 de agosto de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**  
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**C615B95D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2022**

**PORTARIA Nº 155/2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

**a) Férias**

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ADRÍCIA DANIELE BEZERRA ALEIXO	2021 A 2022	60100514	01.08.2022 A 31.08.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
AISLEIDE DE SOUZA LIMA	2020 A 2021	60100331	01.08.2022 A 31.08.2022	ENFERMEIRA PLANTONISTA
ALEX MÁRCIO MORATO DA SILVA	2020 A 2021	1005	17.08.2022 A 16.09.2022	DIRETOR
ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARVALHO	2021 A 2022	60100364	03.08.2022 A 02.09.2022	GUARDA MUNICIPAL
BETY ANETE DO NASCIMENTO PEREIRA	2021 A 2022	1017	01.08.2022 A 31.08.2022	DIRETORA
CÍCERA MARIA DOS SANTOS	2021 A 2022	9326495	01.08.2022 A 31.08.2022	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
CLEONICE VALÉRIO DA SILVA	2019 A 2020	6688	01.08.2022 A 31.08.2022	AGENTE DE SAÚDE
ÉRIKA ELIONEIDE DOS SANTOS SILVA	2021 A 2022	60097140	01.08.2022 A 31.08.2022	AGENTE DE ENDEMIAS
ÉRIKA LORRANY BARBOSA DE ANDRADE	2020 A 2021	60100425	01.08.2022 A 31.08.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
FÁBIO BELO DA SILVA	2019 A 2020	6734	01.08.2022 A 31.08.2022	AGENTE DE SAÚDE
FRANCISCA LEANDRA DE SIQUEIRA	2020 A 2021	5006726	01.08.2022 A 31.08.2022	AGENTE DE SAÚDE
GUILHERME HENRIQUE MARQUES DA FONSECA	2021 A 2022	1025	01.08.2022 A 31.08.2022	DIRETOR
INGRID EMMANUELA RODRIGUES DA SILVA	2021 A 2022	9938	01.08.2022 A 31.08.2022	AGENTE DE SAÚDE
JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA	2021 A 2022	60100362	02.08.2022 A 01.09.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOÉDIO NUNES DA SILVA	2021 A 2022	60100043	15.08.2022 A 14.09.2022	OPERADOR DE MÁQUINAS
JOSÉ BARBOSA CABRAL JÚNIOR	2021 A 2022	100031	01.08.2022 A 31.08.2022	VIGIA
JOSINALDA DO NASCIMENTO SILVA	2020 A 2021	60096884	23.08.2022 A 22.09.2022	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
JÚLIO CÉSAR SALVADOR CABRAL	2021 A 2022	4001995	01.08.2022 A 31.08.2022	FISCAL
MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA	2020 A 2021	9936	01.08.2022 A 31.08.2022	AGENTE DE SAÚDE
MARIA IZABEL NUNES DA SILVA GOMES	2021 A 2022	97138	01.08.2022 A 31.08.2022	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARIA JOSINEIDE GOMES	2019 A 2020	9311088	01.08.2022 A 31.08.2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
ODON DE SOUZA SITÔNIO NETO	2021 A 2022	60100537	23.08.2022 A 22.09.2022	ODONTÓLOGO
RENNA JAINA OLIVEIRA BARRETO	2020 A 2021	60097092	05.07.2022 A 04.08.2022	ENFERMEIRA
SAULO WHANDERSON SITÔNIO DE ALMEIDA	2019 A 2020	60097049	01.08.2022 A 31.08.2022	MOTORISTA
VALMIR FLOR DE ANDRADE	2021 A 2022	60100517	01.08.2022 A 31.08.2022	FISIOTERAPEUTA
VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	2020 A 2021	97181	01.08.2022 A 31.08.2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2022.

**JOSÉ DE JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito-

**RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA / PE 56820-000**  
**TEL: (87) 3854 – 1156/1136 – FAX: (87) 3854 – 1287 CNPJ Nº 11.367.414/0001-70.**

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**5B643619

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 021/2022**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **031/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2022** - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO (Mesas de Trabalho, Cadeiras, Móveis de Aço, Conjuntos FNDE e Móveis para Berçário) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CME'IS- Centro Municipal de Educação Infantil, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE e ADJUDICO** seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:



**1- VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI ME, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82**, estabelecida à Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 000055, Prado, Recife/PE – CEP: 50.751-315, fones (81) 9.7344-7429 / (81) 9.7902-6851 / (81) 3421-3366, pelo valor de **R\$ 157.404,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 05	Armário em Aço - 01 corpo, medindo (0,90 x 0,45 x 1,97m), contendo 2 portas com reforços internos tipo ômega, com 4 prateleiras, ajustáveis, fechadura central com sistema de trava de pressão e com chaves tipo yale, puxadores de tipo concha, confeccionado em chapa de aço 24 (tampo) e 26 (corpo e prateleira), com tratamento, anti corrosivo e pintura eletrostática a pó, na cor cinza claro. <b>FABRICANTE: AJP MARCA: DMK MODELO: ARMAÇO</b>	UND	72	R\$ 847,00	R\$ 60.984,00
10	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS – medidas aproximadas 0,45 x 0,60 x 1,35m vertical, com 4 gavetas, formato “ofício”, para pastas suspensas, com fechadura tipo Yale com 2 chaves, puxadores de aço e porta-etiquetas, sua estrutura será de móvel rígido com chapas nas seguintes espessuras: caixa e gavetas com no mínimo de 0,79 mm, e estrutura de no mínimo 1,27 mm, com tratamento anti-ferrugem, pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Gavetas com capacidade para 55Kg – desliza por trilho corredeira com esfera. Qualidade do tipo PANDIN ou similar. Garantia mínima de 02 anos. <b>FABRICANTE: AJP MARCA: DMK MODELO: ARQAÇO</b>	UND	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
11	CADEIRA FIXA, sem apoio de braço, pé palito, Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó e tratamento antiferruginoso Assento e encosto com espuma injetada 34 mm revestido em corino na cor Preta, ou Azul, sem costura, fixado por grampos; contracapa em polipropileno injetado. Bordas com acabamento em perfil de PVC. <b>FABRICANTE: AJP MARCA: DMK MODELO: CADFIXPOLIP</b>	UND	130	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
12	Cadeira giratória operacional espaldar médio, com braços, mecanismo ergonômico back system, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos. Garantia: 3 anos, contra defeitos de fabricação. <b>FABRICANTE: AJP MARCA: DMK MODELO: CADGR</b>	UND	58	R\$ 367,00	R\$ 21.286,00
13	Mesa de reunião semi-oval – tampo com formato oval, em madeira 100% MDF de 20mm, revestido em laminado melamínico ( laminado texturizado de alta pressão e resistência), MEDIDAS APROXIMADAS: 1,60m x 0,90, TAMPO 15mm, estrutura de aço em aço reforçado com sapatas niveladoras em nylon de alta resistência – chapa com no mínimo 1.6 mm de espessura, pintura em epóxi pó na cor preta. Garantia mínima de 03 (três) anosP, revestimento em laminado melamínico de alta resistência. <b>FABRICANTE: AJP MARCA: DMK MODELO: MESREU</b>	UND	18	R\$ 670,00	R\$ 12.060,00
16	ESTANTE EM AÇO, desmontável, aberta, com reforço em “x” nas laterais e no fundo, 6 prateleiras reguláveis, para suportar carga útil de 40 kg por prateleira, 4 colunas em perfil 1 de 30x30mm, regulagem de altura, dobras duplas nas laterais, dobras triplas nas frontais e posteriores, medidas aproximadas 1,98 m de altura x 0,92 m de largura x 0,40 de profundidade, medidas estas com tolerância de +/- 5%, com estruturas laterais parafusadas pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal, instalação no local, o móvel será acondicionado de modo a garantir o recebimento em perfeito estado de conservação, tipo a. qualidade do tipo pandin ou similar. Garantia mínima de 02 anos. <b>FABRICANTE: AJP MARCA: DMK MODELO: ESTAÇO</b>	UND	70	R\$ 305,00	R\$ 21.350,00
17	Longarina plástica 3 lugares – sem braços - para salas de espera. Encosto e assento em polipropileno injetado, estrutura fixa em tubo de aço oval 16 x 30 cm. Acabamento da estrutura em pintura epóxi-pó na cor prata. As cadeiras serão na cor azul ou a definir, peso suportado mínimo: 90 kg por assento com garantia mínima de 24 meses. Norma Regulamentadora – NR 17 - ABNT NBR 13962/2002. <b>FABRICANTE: AJP MARCA: DMK MODELO: LONG3</b>	UND	12	R\$ 362,00	R\$ 4.344,00
21	Armário/Roupeiro 16 portas Acabamento superficial: fosforizado, cor: cinza, quantidade portas: 16, altura: 1,90, largura: 1,20, profundidade: 0,40, características adicionais: tipo roupeiro. <b>FABRICANTE: AJP MARCA: DMK MODELO: ARMAÇO</b>	UND	12	R\$ 1.155,00	R\$ 13.860,00

**2- MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI ME, CNPJ Nº 39.537.400/0001-76**, estabelecida à Av. A, nº 4165, sala 307, bloco 1, T06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.522-005, fones (81) 3203-3903 / (81) 3094-9900, pelo valor de **R\$ 53.130,00 (cinquenta e três mil, cento e trinta reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02 e 06	Mesas de atividades de 6 lugares Círculo sextavado – conjunto infantil com 6 cadeiras Conjunto sextavado infantil composto de 06 cadeiras, 06 carteiras e uma mesa central formando um círculo. - colorido Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial MIG. Carteira com gradil porta livros de ferro ¼ redondo. Tampo da carteira no tamanho 71x35,5x35,5cm, confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 58x58cm também em MDF 15mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20x20mm e pés palito confeccionados em tubo 30x30mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi anatômico. Assento de tamanho 30x30cm e encosto 30x16cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 58cm e as cadeiras medindo 32cm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiros em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa sextavada infantil 129cm. <b>Marca: ANGELIS MOVEIS</b>	Conjunto	42	R\$ 1.265,00	R\$ 53.130,00

**3- INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA, CNPJ Nº 11.295.284/0001-07**, estabelecida à Rua Dr. Antônio de Castro, nº 274, Atalaia, Escada/PE – CEP: 55.500-000, fones (81) 3534-1004 / (81) 3534-1092, pelo valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03 e 07	Conjunto do aluno – tamanho 3 Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. – Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. – Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. <b>Marca: KUTZ / Fabricante: Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda.</b> <b>Modelo: Conj Aluno FDE/FNDE / Tipo: CJA-03</b>	Conjunto	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00

**4- NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA EPP, CNPJ Nº 42.381.030/0001-35**, estabelecida à Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 1818, Casa Caiada, Olinda/PE – CEP: 53.130-410, fones (81) 3318-1822 / (81) 9.8620-9868, pelo valor total de **R\$ 160.961,94 (cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
04 E 08	Conjunto refeitório infantil Composição: mesa e 2 bancos – tamanho infantil Mesa: 1800 x 640 x 700mm (LxAxP) Banco: 1650 x 380 x 350mm (LxAxP) Mesa: e Banco Tampo em MDF 18mm revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Estrutura em tubo retangular de aço carbono, pintura eletrostática. <b>Marca: ARCO</b>	Conjunto	96	R\$ 1.099,93	R\$ 105.593,28
14	Expositor de livros e revistas Expositor para livros e revistas com 4 prateleiras reguláveis - 1000 x 2000 x 450 (LxAxP) Expositor para livros e revistas em face (base fechada) 05 em aço, com 4 prateleiras reguláveis	UND	12	R\$ 391,00	R\$ 4.692,00

	inclinadas e 01 base expositor inclinada fixa útil tipo fechada totalizando 05 níveis de armazenagem - 1000 x 2000 x 450 (LxAxP). <b>Marca: ARCO</b>				
15	Mesas de atividades de 4 lugares Kit mesa infantil 4 cadeiras – colorido 1 mesa quadrada de 0,80x0,80m com 4 cadeiras. Tampo em MDF 18mm, com revestimento em laminado melâmico; Bordas do tampo: Em PVC tipo “T” colorido. Estrutura em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono e pintura eletrostática a pó; Assento e encosto (RETO) Em MDF 9mm revestido em laminado melâmico. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8”x1,06mm de aço carbono com pintura da eletrostática a pó. <b>Marca: ARCO</b>	KIT	48	R\$ 600,92	R\$ 28.844,16
19	Cadeira de amamentação Cadeira para amamentação, poltrona para amamentação, estrutura madeira, revestida de couro, branco. <b>Marca: ARCO</b>	UND	18	R\$ 692,25	R\$ 12.460,50
20	Conjunto Mesa copa, cozinha, redonda, material mesa: estrutura tubular com tampo granito, forma mesa: redonda, comprimento mesa: 1,40 m, quantidade cadeiras: 6 unidades, material cadeira: metal, material encosto: metal, cor cadeira: preta, altura mesa: 80 cm, espessura tampo: 30 mm, características adicionais: cadeiras empilháveis encosto em listras de ferro. <b>Marca: ARCO</b>	UND	12	R\$ 781,00	R\$ 9.372,00

**5- LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO ME, CNPJ Nº 35.785.276/0001-07**, estabelecida à Rua Nova Jersey, nº 135, Maranguape II, Paulista/PE – CEP: 53.422-645, fones (81) 9.8235-8283 / (81) 9.9651-7605, pelo valor total de **R\$ 15.889,89 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
09	Mesa de escritório -mesa formato retangular – 1200 x 745 x 600mm (LxAxP), em madeira MDP com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única com gaveteiro fixo 02 gavetas 312x440x290mm. <b>Marca: PRISMA / Modelo: ME 2G</b>	UND	57	R\$ 278,77	R\$ 15.889,89

**6- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24**, estabelecida à Rua Alterosa, nº 499, Nova Senhora da Conceição, Paulista/PE – CEP: 53.425-030, fones (81) 9.8655-0145 / (81) 9.9133-8868, pelo valor total de **R\$ 98.364,82 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
18	Berço americano Berço infantil madeira MDF (com colchão 10cm de espessura) 130x70cm sem gavetas, com rodízios; medidas: comprimento: 1 200mm +/- 10mm; largura 670mm +/- 10mm; altura das cabeceiras, considerando a estrutura tubular: 900mm (+ou 1 0mm) sem considerar o rodízio. selo do Inmetro; garantia: mínima de um ano a partir, da data de entrega, contra defeitos de fabricação. <b>Marca: BATROL</b>	UND	90	R\$ 600,00	R\$ 54.000,00
22	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA com braço – capacidade para suportar 150 Kg de carga estática; borracha antiderrapante nos pés; nervura no interior dos assentos e não escorregadio; acabamento sem rebarba; para uso interno não residencial; em acordo com a NBR 14776:2001. As cadeiras deverão possuir certificação Inmetro. <b>Marca: PLASTMASTER</b>	UND	1200	R\$ 32,50	R\$ 39.000,00
24	Quadro (mural) grandes (para hall de entrada) Confeccionado em cortiça, com moldura em alumínio natural, dotada de furos ou dispositivo para fixação em parede, recoberta com tapa furos, cantos retos, dimensões aproximadas 1,20 x 90cm. <b>Marca: MADEMASTER</b>	UND	18	127,77	R\$ 2.299,86
25	Quadro (mural) (sala dos professores) Material: cortiça, comprimento: 1m, largura: 80 cm. <b>Marca: MADEMASTER</b>	UND	32	R\$ 95,78	R\$ 3.064,96

**7- WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ Nº 43.838.684/0001-08**, estabelecida à Rua 22, quadra T, lote 14, nº 14, Calhau, São Luis/MA – CEP: 65.071-727, fones (98) 3877-7456 / (98) 9.8841-9643 / (98) 9.8839-0983, pelo valor total de **R\$ 37.899,84 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
23	Lousa Quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm; profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em Eucatex, 10 mm. Dimensões: Altura 120cm; Largura 200 cm. <b>Marca: CORTIARTE / 3374</b>	UND	74	R\$ 512,16	R\$ 37.899,84

O valor global do Processo é de **R\$ 703.650,49 (setecentos e três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**. Goiana, 05 de agosto de 2022.

O LOTE 7 FOI ADJUDICADO AO VENCEDOR DO LOTE 3, CONFORME O DISPOSTO NOS ITENS 6.5 E 6.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL:

6.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

O prazo de validade das propostas foram ampliados, conforme documentos de anuência dos fornecedores, parte integrante do processo.

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA**

Secretária de Educação e Inovação

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira dos Santos

**Código Identificador:** 176FBACO

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 042022**

CARGO	
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	
NOME	RESULTADO
JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO ALVES	APROVADO
ILANE MIRIAM PEREIRA DE LIRA	APROVADO
DANILO SEVERINO DE AMORIM	APROVADO

DIEGO JONATA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
REGILEIDE SEVERINA DE SOUZA LINS	CLASSIFICADO
JOSIVAN FELIX DOS SANTOS	CLASSIFICADO
LEILIANE MARIA RAMOS	CLASSIFICADO
JOSEFA IVANIA DA SILVA	CLASSIFICADO
MÉRCIA MARIA ALVES BARBOSA	CLASSIFICADO
ANTONIO JORGE SOARES DA FONSECA	CLASSIFICADO
ANA MARCIA DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO
JOSÉ MARCIUS TAVARES DE SPINDOLA	CLASSIFICADO
GABRIEL JOSÉ PENA SILVA	CLASSIFICADO
LUÍS EDUARDO DA SILVA	CLASSIFICADO
AYANE CAROLINY GONÇALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
GILDEIR AVELINO DA SILVA	CLASSIFICADO
IDELFONSO DA SILVA JÚNIOR	CLASSIFICADO
GILVANEIDE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
REBECA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CLASSIFICADO
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA ALEXANDRE	NÃO CLASSIFICADO
JAILSON FRANCISCO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
HUGO DA SILVA COSTA	NÃO CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>	
<b>PROFESSOR AUXILIAR</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
CICERA MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA	APROVADO
FERNANDA CARLA SANTOS DA SILVA	APROVADO
AURICELIA ALVES DE MELO SILVA	APROVADO
MARIA BETÂNIA BALBINO DE LIMA	APROVADO
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	APROVADO
MARIA JOSÉ AMANCIO LEMOS	APROVADO
MARIA BERNADETE DA SILVA	APROVADO
MÔNICA DE SOUZA LEMOS	APROVADO
RENATA CATARINA DA SILVA	CLASSIFICADO
LAYS MARIA DE ANDRADE FERREIRA	CLASSIFICADO
ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
THAIS SOUZA SILVA ALVES	CLASSIFICADO
LUCINEIDE FERREIRA SILVA	CLASSIFICADO
ELZA SIVESTRE DE MELO ARAÚJO	CLASSIFICADO
MARIA ALVES DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO
PRISCILA VIANA GOMES SILVA	CLASSIFICADO
VANESSA CARLA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO
DAYANNE MIRELLE BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
EDIJANE MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	CLASSIFICADO
JOSEFA LUCIANE DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA SEVERINA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
AMANDA RITA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
LEONARDO JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
GABRIELA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BEZERRA	CLASSIFICADO
UBIRANEIDE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
ANDREIA DE SOUZA FERNANDES	CLASSIFICADO
JOSELMA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
KÁTIA SAMANTA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA DE ARANTES	CLASSIFICADO
MARIA VANDERLY TORRES DE SOUZA	CLASSIFICADO
LIDIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
PATRICIA MICHELE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
EDNA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
SELMA MARIA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	CLASSIFICADO
FLÁVIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
EDILZA VIANA DE BARROS	CLASSIFICADO
CRISTIANE FERREIRA AS SILVA	CLASSIFICADO
PATRICIA MARIA DE LIMA QUERINO	CLASSIFICADO
FABÍOLA NAYARA CAVALCANTE DA SILVA VIEIRA	CLASSIFICADO
ADRIANA PAULA RAMOS CAVALCANTI GUSMÃO	CLASSIFICADO
GABRIELA LIZANDRA DA SILVA NEVES	CLASSIFICADO
ADRIANA VALÉRIA DOS SANTOS NEVES	CLASSIFICADO
DAYANE MYRTEES ALVES MILANÉZ	CLASSIFICADO
VALDÊNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
STÉFANY DA SILVA NEVES	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO
CARMEM LÚCIA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSEDIR SEVERINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
SILVANI NUNES DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
GABRIELA DE LIMA LEAL	CLASSIFICADO
ARIANE PATRICIA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
LAIS APARECIDA MARTINS TENORIO	CLASSIFICADO
MARIA JEANE DE ANDRADE VISTOSO	CLASSIFICADO
LUCIVÂNIA PAULINO FILHO CAVALCANTI	CLASSIFICADO
ROSELY XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SANTOS	CLASSIFICADO
JESSICA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO

EDNA MARIA DA SILVA SOUSA	CLASSIFICADO
SILVANIA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
ANDREZA PAULA SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO
POLIANA CELERINO DA SILVA	CLASSIFICADO
ANA THEODORA GONÇALVES MONTEIRO	CLASSIFICADO
CINTIA PONTES LIMA	CLASSIFICADO
MACILIA ARAÚJO DA SILVA RAMOS	CLASSIFICADO
REGINA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA JOSEFA KALINE BARROS	CLASSIFICADO
JOSELINI ROSEANE LIMA	CLASSIFICADO
LUCIENE CONCEIÇÃO DE SOUSA AMARO	CLASSIFICADO
JOSEVANIA VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
SILVÂNIA HENRIQUE DOS SANTOS	CLASSIFICADO
IRAM MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
ANDREZA SEVERINA DE SANTANA	CLASSIFICADO
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CAROLINO	CLASSIFICADO
LUCIANA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS	CLASSIFICADO
KESIA SANDRENELY DOS SANTOS DOMINGOS	CLASSIFICADO
JESSICA LARISSA DA SILVA	CLASSIFICADO
KARLINE DE FATIMA FELIPE NERY	CLASSIFICADO
IRECE MARIA DA SILVA FIDELIS	CLASSIFICADO
ELIANE RODRIGUES DE MELO PAIVA	CLASSIFICADO
MARIA BÉTANIA VARELA	CLASSIFICADO
HILDA PAULA DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADO
JÉSSICA MAIARA DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSEANE PEREIRA DE SÁ	CLASSIFICADO
KESIA VIEIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO
ALZIRA PAES DE LIRA	CLASSIFICADO
MARA LANE GOUVÊIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
JOSÉ ROBSON DA SILVA	CLASSIFICADO
VERA LÚCIA TORRES	CLASSIFICADO
JANAÍNA MONTEIRO DOS SANTOS LUNDGREN SIQUEIRA	CLASSIFICADO
LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA DO CARMO DA SILVA	CLASSIFICADO
ANDREZA KARLA LISBOA ALVES	CLASSIFICADO
LUCIANA BARBOSA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
VERA LÚCIA DA SILVA HELENO	CLASSIFICADO
JOSEFA JANAINA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
DANIELLE CALHEIROS LINS DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA ELISÂNGELA BARBOSA	CLASSIFICADO
DÉBORA CORREIA DE LIMA	CLASSIFICADO
JOICELAINE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
SANDRINELLY GOMES DE SOUZA	CLASSIFICADO
JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
MARIA ANGELA COSTA DE LIMA	CLASSIFICADO
GERLANE CARLA BEZERRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
ELISANDRA VIEIRA DA ROCHA SANTOS	CLASSIFICADO
WEMENSON SANTANA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA JANINE DE LIRA	CLASSIFICADO
JOSILENE SEVERINA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
SINELÂNDIA MARIA DE SANTANA	CLASSIFICADO
ANDREIA ANA ALVES DE LIMA	CLASSIFICADO
JOSENALVA FERREIRA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
JANAINA LUCIANA DA SILVA	CLASSIFICADO
VALKIRIA CRISTINA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
GEANE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
JAKELINE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
JÉSSICA FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
CIBELE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
JOSIANE MARIA DA SILVA NUNES	NÃO CLASSIFICADO
OZENILDA PATRÍCIA DE SOUZA	NÃO CLASSIFICADO
ADRIANA SOARES DA SILVA LINDOZO	NÃO CLASSIFICADO
GIEUZA VASCONCELOS DE ARAUJO XAVIER	NÃO CLASSIFICADO
ANA PAULA LAURENTINA SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
ADRIANA FLORÊNCIO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ADJANE RODRIGUES DE MELO	NÃO CLASSIFICADO
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
LUCIANA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
MARIA GORETE DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
MAX MANOEL BATISTA	NÃO CLASSIFICADO
ROSÂNGELA AIRES DE OLIVEIRA ARAÚJO	NÃO CLASSIFICADO
ARIANE DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
TATIANE REGINA SOARES DE MELO	NÃO CLASSIFICADO
RENATA WANESSA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
ANA PAULA SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
KAMILA KARINE SOUSA ARUJO	NÃO CLASSIFICADO
ROSANGELA GOMES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ÉRICA SANDRINI DO NASCIMENTO	NÃO CLASSIFICADO
JÉSSICA ANNE MARTINS DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
JAMINE COSTA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
PATRÍCIA MELO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
PATRICIA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
JEFFICI KELMA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ROBERTA SAMILLI DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
JOSEANE MARIA DE MOURA	NÃO CLASSIFICADO
RISLAINY ANA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
JOSINEIDE MARIA SUPRIANO	NÃO CLASSIFICADO
VITÓRIA LÚCIA DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO

MARIA NAYANE DE MEDEIROS	NÃO CLASSIFICADO
IARA TERCÍLIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
MARCILIO GUILHERME DE LIMA	NÃO CLASSIFICADO
AMANDA PRÍCILA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
TARCIANA THAIS ALVES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
DAYANNY SANTOS DA CRUZ	NÃO CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>	
<b>CUIDADOR DE SALA</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
CRISTIANE PONTUAL DE LOYOLA RAMOS SANTOS	APROVADO
DAISY NEVES BARBOSA DE LIMA	APROVADO
JOSIVALDO SOARES DOS SANTOS	APROVADO
ZULEIDE HENRIQUE DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA JULIANE DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
ALEXANDRE DA SILVA	CLASSIFICADO
MACELIR MARIA DA SILVA LEMOS	CLASSIFICADO
ANA ELVIRA ARANTES DA COSTA	CLASSIFICADO
RENAN DANIEL PORTO MOTA	CLASSIFICADO
AYSLA JENNEFER DE FRANÇA SOUZA	CLASSIFICADO
CLÁUDIA DE OLIVEIRA FABIANO	CLASSIFICADO
EVILIN JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO
ANA KAROLINA PONTUAL DA SILVA	CLASSIFICADO
ANA PAULA PONTUAL DA SILVA	CLASSIFICADO
HELENA LUISA OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA DIONE LIMA FERREIRA	CLASSIFICADO
RAFAELA BEZERRA DOS SANTOS FALCÃO	CLASSIFICADO
TAILANY EDUARDA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO
LUIZ SÉRGIO DE LIMA	CLASSIFICADO
JANNAINÉ VASCONCELOS SOUZA	CLASSIFICADO
ROSINETE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
FLÁVIA FRANCIELE DA SILVA	CLASSIFICADO
MICHELE MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
MARILIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
TAMIRES JULIANE CAVALCANTE	CLASSIFICADO
MARIA YVANI DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
DEBORA VANDERLEI DE FARIAS	CLASSIFICADO
MARÍLIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	CLASSIFICADO
JULIANA MARIA ARCOVERDE GUSMÃO	CLASSIFICADO
NATALIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA MAYANE CONCEIÇÃO DE MOURA	CLASSIFICADO
MÁRCIA SILVA DE SOUZA	NÃO CLASSIFICADO
WEGNAR CARLA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
FLÁVIA KELLY DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
DANUBIA COSTA DE SANTANA	NÃO CLASSIFICADO
MARIA LUIZA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
CRISTIANE PERERIRA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	NÃO CLASSIFICADO
ISLA CRISTINA SILVA MELO	NÃO CLASSIFICADO
TACIANA HILDA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
PEDRILENA SANTOS RODRIGUES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
INGRID KELLY CABRAL DE ALENCAR	NÃO CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>	
<b>ASAE</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
SÔNIA MARIA DA SILVA DAMASIO	APROVADO
JOSILENE BEZERRA DE LIMA	APROVADO
MARIA SALETE DOS SANTOS	APROVADO
ANGELI MARCIA DA SILVA COSTA	APROVADO
JOSINALDO PAULINO DE SOUZA	APROVADO
EDVALDA BALBINO FERREIRA DE SOUSA	APROVADO
GEORGE FAGNER VIANA GOMES DA SILVA	APROVADO
INÁCIA MARIA DE MELO	APROVADO
PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS ROMÃO	APROVADO
LENICE FERREIRA DA SILVA	APROVADO
WAGNER FELIPE DA SILVA	APROVADO
ERONEIDE FRANCISCA DA SILVA	APROVADO
MARIA JOSÉ IONE DE ARAUJO	APROVADO
FRANCIQUELE ALVES DA SILVA	APROVADO
EDCLEI GLEISAN SILVA	APROVADO
SIMONE SOARES DA SILVA	APROVADO
ROSILENE DA SILVA	APROVADO
LAURINALDO LAURO DE LEMOS	APROVADO
NADEGE DA PAZ FELIX	APROVADO
ARLLINGTON AGUIAR DA SILVA	APROVADO
AMANDA INGRID DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
ROGERIO JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSÉ LIELSON RIBEIRO	CLASSIFICADO
FABIANA RODRIGUES DA CUNHA	CLASSIFICADO
MARIA ROSANE RIBEIRO	CLASSIFICADO
MARCELO MANOEL DA SILVA	CLASSIFICADO
JOÃO PAULO DAS NEVES	CLASSIFICADO
GABRIELA MARIA DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO
GABRYEL ALBUQUERQUE DA CRUZ	CLASSIFICADO
MARIA FABIANA DE MOURA AMARO	CLASSIFICADO
MILENE PAULA DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSEFA MARIA DE LIRA	CLASSIFICADO
JOSÉ BONIFACIO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
SANDRA MARIA ALVES DE MENDOÇA	CLASSIFICADO
JOSÉ BARBOSA DE MELO NETO	CLASSIFICADO

SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
SILVANIA COSTA LAURINDO CAMELO	CLASSIFICADO
SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO
PATRICIA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
LUCIANA BELARMINO TEIXEIRA	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA DA SILVA	CLASSIFICADO
JANAINA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
SANDRA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ELIENE MARIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
MARIA ELINE DE LIMA	CLASSIFICADO
EBSON JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
ALINE NATALIA DA SILVA	CLASSIFICADO
LUANA MARIA DE LEMOS	CLASSIFICADO
RUTHE KAROLLINE SANTOS SILVA	CLASSIFICADO
CILENE SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
RENATA THAÍS CARDOSO DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSÉ DÁRCIO DA COSTA BARBOSA	CLASSIFICADO
AXEL DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
DINÉIA PAULO LEÃO DA SILVA	CLASSIFICADO
JOSEFA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
VAGNER JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO
DANIELL GOMES DE LIMA	CLASSIFICADO
LUANA ALCIONE DA SILVA	CLASSIFICADO
ANGELA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
CAMILA CARLA MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO
LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO
ANDREA COSMA DA SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO
BIANCA MARIA BEZERRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
VERA AMENAIDE DO MONTE	CLASSIFICADO
SEVERINO CARLOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
LUZIA MARIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
JOSIANE MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA CECÍLIA DE SOUZA	CLASSIFICADO
LARISSA KETINNY DA SILVA MATIAS	CLASSIFICADO
THAYNÁ ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	CLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
VALÉRIA SILVA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
POLIANA DAS NEVES LIRA	CLASSIFICADO
GABRIELA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
HALANA GANDARA FARIAS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
JOSEFA TEREZINHA ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO
MARIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
HELAINY MARIA GOMES DE SANTANA	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO
CAMILLA CAROLINA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
IARA SILVANA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
ANA FLÁVIA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO
ITALA TOMAS DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA BEATRIZ CORREIA SANTANA DA SILVA	CLASSIFICADO
ITAMARI TOMAS DA SILVA	CLASSIFICADO
ELETANIA LINDALVA DA SILVA	CLASSIFICADO
SEVERINO LUÍS BARBOSA	NÃO CLASSIFICADO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
EDNILSA MARIA DO NASCIMENTO	NÃO CLASSIFICADO
SEVERINA ALVES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ROSIMERE CORREIA DO CARMO	NÃO CLASSIFICADO
CICERA SATURTINO DE MELO	NÃO CLASSIFICADO
CRISTINA MARIA RODRIGUES DA CUNHA	NÃO CLASSIFICADO
TÔNIA MENEZES PESSOA	NÃO CLASSIFICADO
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
IVANEIDE BEZERRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ROSELENE MARIA DOMINGOS	NÃO CLASSIFICADO
ROSINETE SATURTINO DE MELO	NÃO CLASSIFICADO
ROSIMERE MARTINS DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ZELIA FRANCISCA DA COSTA	NÃO CLASSIFICADO
JOSEFA PEREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ELISANGELA DO CARMO FRANÇA	NÃO CLASSIFICADO
ANGELA GUEDES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
CRISTIANA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO
CILENE MEDEIROS FREITAS DE LIMA	NÃO CLASSIFICADO
ADRIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	NÃO CLASSIFICADO
SERGIO JOSÉ DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
MARIA IRANI DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ANA MARIA DA SILVA AZEVEDO	NÃO CLASSIFICADO
MARIA CLEIDE DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
SILVANEIDE MOISES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
JOSIENE MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ALLINE FERNANDA MONTEIRO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DE LEMOS	NÃO CLASSIFICADO
SOLANGE MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ELIZÂNGHELA AIRES DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO
ANA PAULA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ROSINEIDE MARGARIDA DA SIVA	NÃO CLASSIFICADO
MARCILENE FELIX DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO

HELEANY KARINA DE SANTANA	NÃO CLASSIFICADO
DAMIANA MARIA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
VICTOR SILVA BARRETO	NÃO CLASSIFICADO
JOSÉ ANDRE MENDES DE ARAGÃO	NÃO CLASSIFICADO
JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
TASSIANA POSSIDONO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ROSANA GOMES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
JULIANE KELLY DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ISABELA MARIA MARTINS	NÃO CLASSIFICADO
LIDIANE JOSEFA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO
MANUELLA MARIA AVELINO	NÃO CLASSIFICADO
ANA ALINE SOARES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
JESSICA CAROLAINY DE MEDEIROS	NÃO CLASSIFICADO
LUAN MARTINS DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
KLEIBSON FERNANDO RODRIGUES SILVA	NÃO CLASSIFICADO
LEANDRO FELIPE MEDEIROS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
ARTHUR TENORIO DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
MAIARA SILVA DE ARAUJO	NÃO CLASSIFICADO
MARIA SANDRYELLEN ESTEFANE BIANCA	NÃO CLASSIFICADO
HIAN HENRIQUE LEITE DA FONSECA	NÃO CLASSIFICADO
GUILERME COSTA RIBEIRO	NÃO CLASSIFICADO
ANA CAROLINA CAVALVANTI DE LIMA	NÃO CLASSIFICADO
AMANDA RAFAELA DA SILVA SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
MARIA ERYKA DE LIRA	NÃO CLASSIFICADO
ROBERTO MANUEL DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
NAÍDJA EDUARDA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
BIANCA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
THALIA SOUSA SANTANA	NÃO CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>	
<b>INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	
NOME	RESULTADO
ELIVÂNIA BEZERRA MARINHO	APROVADO
ADILMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	APROVADO
BARBARA PAULA FERREIRA BARBOZA DE OLIVEIRA	APROVADO
PATRICIA MARIA DE SANTANA	CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>	
<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
NOME	RESULTADO
JOSÉ HENRIQUE SOUZA SILVA	APROVADO
LENIRA BATISTA DA SILVA	APROVADO
KATIANE DA SILVA SANTOS	APROVADO
REGINA MARIA DA SILVA	APROVADO
ISABELA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
MARIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA JULIANA DE LIMA LOPES	CLASSIFICADO
RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
LILIAN DÁVILA LIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
LUÍZA GABRIELA NEVES COSTA	CLASSIFICADO
HELAYNE PRISCILA DE LIMA	CLASSIFICADO
GABRIELA EDUARDA SANTANA DA SILVA	CLASSIFICADO
MARIA VITÓRIA MENDES OLIVEIRA	CLASSIFICADO
MILLENA GISELY MAXIMIANO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
EDER JOFRE FABRÍCIO	CLASSIFICADO
ISABELA DA SILVA CASTRO	CLASSIFICADO
LILIANE JOSEFA DA SILVA	CLASSIFICADO
SARAH WESLLEY MARINHO ALVES	CLASSIFICADO
CAMILA MARIA BEZERRA SOUZA	CLASSIFICADO
MARTA KAROLAYNE DA SILVA AMARAL	CLASSIFICADO
GABRIEL ARTUR LOURENÇO DA SILVA	CLASSIFICADO
JONAS PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
ARTHUR HENRIQUE BARBOSA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
RAFAELA VITÓRIA DA SILVA	CLASSIFICADO
FERNANDO DA SILVA ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
GUILHERME BRENDON MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO
FÁBIO MENDONÇA DA SILVA	CLASSIFICADO
ANA PAULA DA SILVA	CLASSIFICADO
CLAUDENICE DOS SANTOS CORREIA	CLASSIFICADO
DANILO JOSÉ DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADO
MÁRIO FELIX DE LIMA JUNIOR	CLASSIFICADO
JOÁS MARINHO ALVES	CLASSIFICADO
ELIELTON TEIXEIRA PAIVA	CLASSIFICADO
GUSTAVO LUIZ DA SILVA	CLASSIFICADO
MATHEUS MORAIS SILVA	CLASSIFICADO
BRENO ALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
FRANCILLE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
DAVYD HARRY DE OLIVEIRA FERREIRA	CLASSIFICADO
VITÓRIA DANIELLE TEIXEIRA PAIVA	CLASSIFICADO
NARAJANE CARVALHO DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO
JAMYLLÉ HEMILIANNE MUNIZ DE FRANÇA	NÃO CLASSIFICADO
SUSI MARIA RODRIGUES DE PAULA	NÃO CLASSIFICADO
ANDRÉA ALBUQUERQUE DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
LUIZ FERNANDO LUSTOSA AZEVEDO DE GUSMÃO	NÃO CLASSIFICADO
ANA GABRIELA APOLINÁRIO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO

WÉDJA VIRGINIA DO CARMO	NÃO CLASSIFICADO
ANDRESA MARIA DE MEDEIROS	NÃO CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ANDERSON ANTUNES BEZERRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
FELIX TAVARES DE LIMA VASCONCELOS	NÃO CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
HUGO LEONARDO DE SOUZA LIMA	NÃO CLASSIFICADO
JAILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	NÃO CLASSIFICADO
ALLF ALEXANDRO DOMINGOS	NÃO CLASSIFICADO
MARIA LIDIANE MENDES GONÇALVES	NÃO CLASSIFICADO
ISABEL KELSON BARBOSA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
LEONARDO FELIX DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
DANRLEI SEVERINO RODRIGUES	NÃO CLASSIFICADO
ANDRIELLY ISADORA CAMPOS DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
VITÓRIA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ANA CLARA DA SILVA SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
WANESSA ELIANA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
RONALDO PAIVA DE ASSIS JÚNIOR	NÃO CLASSIFICADO
JESSIKA CARLA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
NICOLLI ARIEL BARBOSA DE MEDEIROS	NÃO CLASSIFICADO
BRENO VICENTE DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
DYANA CAROLLAINE RODRIGUES SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ELLEN MARIA BARBOSA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
TIAGO JOSÉ DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
MARIA THAÍS FERREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
FABIANA VITÓRIA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
JOÃO GUILHERME BEZERRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
ANA LUIZA DE MELO FLORÊNCIO	NÃO CLASSIFICADO
MARIA VITÓRIA DE MELO	NÃO CLASSIFICADO
DORGIVAL SILVA SANTOS JÚNIOR	NÃO CLASSIFICADO
MARIA VITÓRIA CAMPOS DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
MARIA LETÍCIA DA SILVA SOARES	NÃO CLASSIFICADO
RENATA EVELLYN LEMOS DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
JOÃO LEANDRO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
SANDRA MARIA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
LINDALVA ROSÁLIA DE LIRA ALEIXO	NÃO CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>	
<b>MONITOR DE TEATRO</b>	
NOME	RESULTADO
LUIS MARTINS DE OLIVEIRA	APROVADO
VITOR PEDRO DE ARRUDA	CLASSIFICADO
AMANDA REGINA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>	
<b>PSICÓLOGO</b>	
NOME	RESULTADO
RISOMÉRE REZENDE DO AMARAL	APROVADO
GEYLZA GOMES DA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO
LIDIANE BEZERRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
MANUELA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
BÁRBARA PÂMELA SABINO DA COSTA	CLASSIFICADO
LORENA GABRIELLY SILVA	CLASSIFICADO
SHEILA SINARA VASCONCELOS GOMES	CLASSIFICADO
DAMARIS GONÇALVES PEREIRA	CLASSIFICADO
ALYSON RODRIGO DE SOUSA PEREIRA	CLASSIFICADO
WILLIAM HÍAGO SANTOS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
JOEL AGEU DE LIMA	CLASSIFICADO
ALCIONE DA SILVA BEZERRA	NÃO CLASSIFICADO
JULIANA BORGES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>	
<b>MOTORISTA "D"</b>	
NOME	RESULTADO
ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA FILHO	APROVADO
GILSON SILVA BARROS	APROVADO
JORGE SIQUEIRA DA SILVA	APROVADO
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA FILHO	APROVADO
FRANCISCO LACERDA SOBRINHO	APROVADO
JOSÉ LUCILÁUDIO XAVIER	APROVADO
RADAMÉS GNATALE NASCIMENTO SILVA	APROVADO
OGGIER TARANTINE DA COSTA NERI E SILVA	APROVADO
JOSÉ CLAUDIO CLEMENTE DE MELO	CLASSIFICADO
JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
ELIAS EDUARDO TAIRONE DE HOLANDA LABANCA	CLASSIFICADO
GENIVAL JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	CLASSIFICADO
JOSÉ IVALDO DE FRANÇA	CLASSIFICADO
IVAN DA CRUZ BISPO	CLASSIFICADO
CARLOS EDUARDO DA SILVA	CLASSIFICADO
DILSON FRANCISCO DA CRUZ	CLASSIFICADO
WELLTON FELIPE DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
ANDERSON ETELVINO SIQUEIRA	CLASSIFICADO
LUIZ HENRIQUE DETMERING	CLASSIFICADO
RAFAELA DA SILVA	CLASSIFICADO
MACIEL JOAQUIM DE SANTANA	CLASSIFICADO
ITAMAR JOÃO DA SILVA	CLASSIFICADO
ANTÔNIO BARBOSA GOMES FILHO	CLASSIFICADO
ADRIANO LOUREÇO DE SOUZA	CLASSIFICADO
MAURO RICARDO DE LIMA	CLASSIFICADO
ALLYSSON SERGIO DA SILVA ROCHA	CLASSIFICADO
MATEUS MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO



JOSINALDO LOURENÇO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
DALLAS MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO
ELIAS BERNARDO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
MÁRCIO LUIS DE LIRA	NÃO CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>	
<b>MONITOR DE JARDINAGEM E HORTA</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
HEWERTON CASSIO DE OLIVEIRA	APROVADO
JOSÉ RODRIGO DA SILVA	CLASSIFICADO
NICHOLAS LEITE DE ANDRADE ARAÚJO	CLASSIFICADO
CÁSSIA MANUELALIMA DOS REIS	CLASSIFICADO

Gravatá, 06 de setembro de 2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3B952B7E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022 – PROCESSO Nº 029/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTA ADMINISTRATIVA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA – SEGI, CONFORME QUANTIDADE ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.180/0001-59.

**PLANILHA:**

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário Médio	Valor total
1	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2 páginas, Formato aberto: 482x445 mm, Formato fechado: 482x445 mm, 4x0 cores, sem bolso no SUPREMO COMERCIAL 250 g/m²; TRIAGEM; VERIFICAÇÃO DO ARQUIVO; PROVA CONTRATUAL; CTP; REFILE INICIAL; IMPRESSÃO OFF-SET; CORTE E VINCO; LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE (vide anexo)	5000	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
2	PASTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2 páginas, Formato aberto: 315x460 mm, Formato fechado: 315x460 mm, 4x0 cores, com bolso interno no SUPREMO COMERCIAL 300 g/m²; TRIAGEM; VERIFICAÇÃO DO ARQUIVO; PROVA CONTRATUAL; CTP; REFILE INICIAL; IMPRESSÃO OFF-SET; CORTE E VINCO; LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE (vide anexo)	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
<b>VALOR TOTAL – R\$ 15.890,00 (quinze mil e oitocentos e noventa reais).</b>				

Perfazendo o valor total global **R\$ 15.890,00 (quinze mil e oitocentos e noventa reais)**.

VALIDADE: 02 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023.

**DARIO UCHIKAWA**  
Secretário de Gestão Integrada.

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
**Código Identificador:**E5AB17F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**EDITAL Nº 003/2022 – 1ª EXPOSIÇÃO DE PRÁTICAS EXITOSAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA-PE**

**EDITAL Nº 003/2022 – 1ª EXPOSIÇÃO DE PRÁTICAS EXITOSAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA-PE.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INGAZEIRA-PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a ideia de tornar público as ações idealizadas pelos seus professores com definição de estratégias próprias resolvem, pautada no cumprimento do plano Nacional de Educação que visa ao desenvolvimento da sistemática de ensino e a valorização dos profissionais da educação realizar ações que oportunizam destaque para os profissionais e desenvolvimento para os educandos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a realização de registro e desenvolvimento de Prática Exitosa por parte do professor, onde serão realizadas inscrições nas escolas junto à coordenação pedagógica para participação de acordo com cada modalidade de ensino.

**1.1.1. CATEGORIAS:**

**a) CATEGORIA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Educação Infantil poderá concorrer em 01 (um) projeto por professor.  
Serão selecionados na etapa escolar 02 (dois) projetos por escola, sendo:

- **Escola Santa Rosa de Lima:** 02 (dois) projetos, onde 01(um) de creche e 01 (um) da pré-escola;
- **Escolas do Campo** que ofertam essa modalidade: 02 (dois) projetos, onde 01(um) de creche e 01 (um) da pré-escola;
- **Centro de Educação Infantil (CEI):** 02 (dois) projetos, onde 01(um) de creche e 01 (um) da pré-escola;

#### **b) CATEGORIA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS:**

O Ensino Fundamental – anos iniciais – poderá concorrer com 01 (um) projeto por professor.  
Serão selecionados para a etapa municipal 02 (dois) projetos por escola e considerando o quantitativo de profissionais de cada setor, sendo:

- **Escola Nossa Senhora de Lourdes:** 02 (dois) projetos, onde 01(um) das turmas do Programa Criança Alfabetizada-PCA (1º e 2º ano) e 01 (um) da Gestão de Anos Iniciais - GEAI (3º, 4º e 5º ano);
- **Escolas do Campo:** 02 (dois) projetos, onde 01(um) das turmas do Programa Criança Alfabetizada-PCA (1º e 2º ano) e 01 (um) da Gestão de Anos Iniciais - GEAI (3º, 4º e 5º ano);
- **Escola Argemiro Ferreira Veras:** 02 (dois) projetos, onde 01(um) das turmas do Programa Criança Alfabetizada - PCA (1º e 2º ano) e 01 (um) da Gestão de Anos Iniciais - GEAI (3º, 4º e 5º ano).

#### **c) CATEGORIA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS:**

O Ensino Fundamental - Anos Finais - poderá concorrer com 01 (um) projeto por professor.  
Serão selecionados para a etapa municipal 02 (dois) projetos de acordo com o ano escolar considerado a seguir e o quantitativo de profissionais de cada setor, sendo:

- **Professores inscritos com projetos realizados nas turmas do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental: 01 (um) projeto;**
- **Professores inscritos com projetos realizados nas turmas do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental: 01 (um) projeto.**

#### **d) CATEGORIA 4 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:**

Professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA - poderá concorrer com 01 (um) projeto por professor.  
Serão selecionados para a etapa municipal 02 (dois) projeto de acordo com a modalidade inscrita, considerando o quantitativo de profissionais de cada setor, sendo: 01 (um) do I segmento e 01(um) do II segmento.

#### **e) CATEGORIA 5 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA E SALA DE LEITURA**

O professor da sala de Atendimento Educacional Especializado e /ou professor de Sala de Leitura poderá concorrer com 01 (um) projeto por professor.

Serão selecionados para a etapa municipal 02 (dois) projetos da equipe de Sala de Leitura e 02 (dois) da equipe e da Sala de Atendimento Educacional Especializado.

**1.2.** Serão escolhidos 20 (vinte) projetos para Fase Municipal, sendo 06 (seis) da modalidade de Educação Infantil e 06 (seis) do Ensino Fundamental - de anos iniciais, 02 (dois) de anos finais, 02 (dois) da Educação Jovens de Adultos, 02 (dois) da Educação Inclusiva e 02 (dois) de sala de Leitura como projetos indicados para serem analisados por banca técnica escolhida pela Secretaria Municipal de Educação no **I Seminário de Práticas Exitosas do Município**. Os destaques por categoria receberão certificação de honra ao mérito emitida pela Secretaria Municipal de Educação e divulgação Municipal e Regional da prática exitosa junto aos órgãos competentes.

## **2. DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1.** Os interessados em participar da Seleção de práticas exitosas deverão entrar em contato com a coordenação pedagógica escolar para obtenção das informações mais específicas e tirar suas dúvidas sobre o processo de vivência do projeto.

**2.2.** A SME disponibilizará o Edital e seus anexos aos interessados, através dos grupos de WhatsApp pertinentes à gestão escolar no município e Secretaria Municipal de Educação e uma via oficial para cada escola a fim de realizar a ampla divulgação.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Concurso:

**a)** Docentes que estejam atuando no ano em curso em turmas dos anos iniciais da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva, Sala de Leitura.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições para participação neste processo de **PRÁTICAS EXITOSAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** estarão abertas, gratuitamente, **SOMENTE**, no período discriminado no Anexo IV (CRONOGRAMA) deste Edital, ficando os coordenadores municipais responsáveis pelo preenchimento das fichas de inscrição dos docentes.

**4.2.** O/A professor (a) deverá preencher a Ficha de Inscrição por meio de ficha impressa que será encaminhada às escolas no ato da divulgação deste Edital.

## **5. DO RESULTADO E DA CERTIFICAÇÃO**

**5.1.** Para a certificação, serão analisados os projetos inscritos e disponibilizados para a comissão julgadora e a certificação será dada de acordo com os resultados obtidos.

**5.2.** Os projetos escolhidos pela comissão serão apresentados **no I Seminário de Práticas Exitosas da Rede** com data marcada e divulgada, antecipadamente, pela coordenação Municipal da SME.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**6.1.** No presente Edital, o (a) docente interessado (a) deverá inscrever apenas 01(um) projeto contendo a caracterização a seguir de acordo com as modalidades:

### **6.1.1. Educação Infantil:**

- a) Prática de Alfabetização e Letramento
- b) Público alvo;
- c) Problemática com base no resultado da avaliação diagnóstica da Rede, leitura e/ ou instrumento próprio;
- d) Campos de experiências;
- e) Direitos de aprendizagem atendidos;
- f) Objetivo geral;
- g) Desenvolvimento;
- h) Resultados com dados e evidência do impacto positivo, a partir das ações desenvolvidas;
- i) Cronograma de vivência das ações;
- j) Avaliação do projeto.

### **6.1.2. Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens a Adultos – I segmento:**

- a) Prática de Alfabetização e Letramento;
- b) Público alvo;
- c) Problemática com base no resultado da avaliação diagnóstica da Rede, leitura e/ ou instrumento próprio;
- d) Habilidades;
- e) Objetivo geral;
- f) Desenvolvimento;
- g) Resultados com dados e evidência do impacto positivo, a partir das ações desenvolvidas;
- h) Cronograma de vivência das ações;
- i) Avaliação do projeto.

### **6.1.3. Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens a Adultos – II segmento:**

- a) Prática de Alfabetização e Letramento;
- b) Público alvo;
- c) Problemática com base no resultado da avaliação diagnóstica da Rede, leitura e/ ou instrumento próprio;
- d) Habilidades;
- e) Objetivo geral;
- f) Desenvolvimento;
- g) Resultados com dados e evidência do impacto positivo, a partir das ações desenvolvidas;
- h) Cronograma de vivência das ações;
- i) Avaliação do projeto.

**Ingazeira-PE, 06 de setembro de 2022.**

**MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL Nº 003/2022 – 1ª EXPOSIÇÃO DE PRÁTICAS EXITOSAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA-PE.**

## **ANEXO I**

### **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

#### **1. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROJETO DE PRÁTICA EXITOSA:**

##### **1.1. COMPOSIÇÃO DO PROJETO:**

- a) Problemática com base no resultado da avaliação de percurso da rede, diagnóstico de leitura realizado pela Sala de Leitura ou necessidade identificada pelo próprio professor;
- b) Objetivo geral;
- c) Desenvolvimento;
- d) Resultados com dados e evidências do impacto positivo a partir das ações desenvolvidas;
- e) Cronograma de vivência das ações;
- f) Avaliação do projeto.

##### **1.2. Argumentação em plenária:**

- a) Apresentação textual das ações e desenvolvimento com base nos resultados iniciais, de percurso e finais do projeto;

- b) Evidências do trabalho em sala de aula;  
c) Instrumento de monitoramento dos resultados, evidenciando impactos nos resultados alcançados.

**1.3.** A divulgação dos resultados pela coordenação pedagógica acontecerá no dia da culminância do Projeto de Leitura da Rede com data pré-estabelecida no calendário letivo, mas que poderá ser ajustada pela Secretaria Municipal de Educação;

**1.4.** Será incluído o critério **APRESENTAÇÃO** para todas as modalidades participantes deste Edital.

**EDITAL Nº 003/2022 – 1ª EXPOSIÇÃO DE PRÁTICAS EXITOSAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA-PE.**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Categoria em que está propondo a inscrição do **PROJETO PRÁTICA EXITOSA:**

- ( ) **CATEGORIA 01:** Educação Infantil;  
( ) **CATEGORIA 02:** Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA/I Segmento  
( ) **CATEGORIA 03:** Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA/II Segmento

Título do **PROJETO PRÁTICA EXITOSA** inscrita:

Nome da(o) professor(a):

Escola que atua:

Ano/Fase/Turma: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Contato: ( ) \_\_\_\_\_

**Material disponibilizado para análise:**

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Responsável pelo recebimento

Assinatura do(a) professor(a)

**EDITAL Nº 003/2022 – 1ª EXPOSIÇÃO DE PRÁTICAS EXITOSAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA-PE.**

**ANEXO III**

**COMPOSIÇÃO DA BANCA DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

Participarão da banca de análise dos projetos inscritos e entregues no prazo, os profissionais que tenham experiência e conhecimentos técnicos referentes às modalidades elencadas neste Edital, tendo sido escolhidos pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação, juntamente à sua Diretoria Pedagógica:

MODALIDADE	AVALIADORES
Educação Infantil	Coordenação Municipal de Educação Infantil; Coordenação Municipal – PCA e GEAI Professores durante seminário.
Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º e 2º ano)	Coordenação Municipal de Anos Iniciais; Coordenação Municipal - PCA e GEAI. Professores durante seminário.
Ensino Fundamental anos Iniciais (3º, 4º e 5º ano e EJA – I Segmento)	Coordenação Municipal de Anos Iniciais; Coordenação Municipal, GEAI, PCA Professores durante seminário.
Ensino Fundamental Anos Finais (6º, 7º, 8º 9º ano e EJA – II Segmento)	Coordenação Municipal de Anos Finais; Coordenação pedagógica da EMAFV; Professores durante seminário.

**EDITAL Nº 003/2022 – 1ª EXPOSIÇÃO DE PRÁTICAS EXITOSAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA-PE.**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Inscrições nas Escolas;	De 31 de agosto até 15 de setembro de 2022;
Seleção dos Projetos de Prática Exitosa;	De 16 a 23 de setembro de 2022;
Apresentação dos projetos selecionados no I Seminário de Práticas Exitosas do Município e Entrega de certificação.	27 de setembro de 2022;
Divulgação dos Resultados;	29 de setembro de 2022 (poderá haver alteração pela SME).

**Publicado por:**  
Lilia Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:584141A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 189, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 324.530,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais) na forma em que específica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 324.530,00 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 25 de Agosto de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	220.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550	104.530,00
<b>TOTAL</b>		<b>324.530,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES. 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	108.900,00
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	540	15.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	20.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	70.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	30.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550	9.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.1001	10.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	500	60.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	704	1.630,00
<b>Total</b>		<b>324.530,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**CB434030

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 190, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de Agosto de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

<b>ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>27.001 - Secretaria Municipal de Cultura, turismo e Esportes</b>		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	121.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>2781211032.286 - FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER</b>		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	20.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>TOTAL</b>		<b>141.000,00</b>
<b>ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e governo</b>		
0412208402.287 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500	2.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0412215071.560 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	50.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	3.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	40.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	30.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	3.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	10.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2266115042.309 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E A ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO		
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	500	2.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
2369108092.314 - INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E A ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO		
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	500	1.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>141.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**AD73DD44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 194, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 31 de Agosto de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO.		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO.		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social</b>		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	100.000,00
<b>Total</b>		<b>100.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**CD01F198

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 195, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art.7º, da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. de Julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 31 de Agosto de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>		
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	700	50.000,00
<b>Total</b>		<b>50.000,00</b>

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDASECRETARIA DE OBRAS  
LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO  
RAMO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA DE OLINDA

LISTAGEM DE ASSISTENTE SOCIAL CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SECRETARIA DE OBRAS						
COLOCAÇÃO	RESULTADO SELEÇÃO SIMPLIFICADA	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
						EXPERIÊNCIA ÁREA PÚBLICA
1		RENATA BARROS TAVARES	CLASSIFICADA	APROVADA	69	12 anos e 09 meses
2		GILDA LINDOMAR MONTEIRO DE VASCONSELOS	CLASSIFICADA	APROVADA	67	11 anos
3		EVERTON SANTANA ROMÃO DE ANDRADE	CLASSIFICADA	APROVADO	62	07 anos
4		SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADA	CR	59	08 anos e 03 meses
5		TATIANY ROCHA SANTOS	CLASSIFICADA	CR	47	04 e 07 meses
6		MARLUCE RUTE DA SILVA	CLASSIFICADA	CR	52	07 ANOS E 02 MESES
7		ANDRÉA CARLA PONTES	CLASSIFICADA	CR	52	05 anos e 06 meses
8		MÁRIA DA GLÓRIA CAVALCANTI DE LIRA	CLASSIFICADA	CR	52	05 ANOS E 05 MESES
9		MARIA ANGÉLICA CARNEIRO IBRAHIM	CLASSIFICADA	CR	44	10 anos e 16 meses
10		ANDRESSA VIEIRA DE MELO	CLASSIFICADA	CR	44	05 anos e 02 meses
11		NILVÂNIA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADA	CR	42	07 anos e 01 mês
12		ANDRESSA VIEIRA DE MELO	CLASSIFICADA	CR	44	05 anos e 02 meses
13		RHAINA LUAMA CARNEIRO DUARTE	CLASSIFICADA	CR	39	05 anos
14		CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES	CLASSIFICADA	CR	35	05 anos
15		MARIA SUZANA CAVALCANTE AGUIRRE	CLASSIFICADA	CR	35	05 anos
16		LUCILENE DE MELO CAVALCANTI	CLASSIFICADA	CR	35	0
17		ANA THERESA DE CÉSAR DE LIMA	CLASSIFICADA	CR	35	0
18		JUCIDALVA IRACEMA DA SILVA	CLASSIFICADA	CR	32	06 anos e 02 meses
19		DANIELLI CRISTINI DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADA	CR	30	02 anos e 04 meses
20		IRENE MARTINS LELES	CLASSIFICADA	CR	30	0
21		BÁBRARA RUPP MEDEIROS DE MELO	CLASSIFICADA	CR	27	03 anos
22		DAIRA DE OLIVEIRA GARCIA	CLASSIFICADA	CR	27	03 anos e 02 meses
23		LILIANA KEILLA DOS SANTOS CALDAS	CLASSIFICADA	CR	27	02 anos e 03 meses
24		RAFAELA ANDRADE PAIVA LYRA DA FONSECA	CLASSIFICADA	CR	25	Não
25		FERNANDA MARIA MACHADO DE MELO	CLASSIFICADA	CR	25	Não
26		MARIA LIVONEIDE DA SILVA SOARES	CLASSIFICADA	CR	25	Não
27		SUZANE FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADA	CR	24	2 anos e 5 meses
28		MARIA GORETE DE FREITAS	CLASSIFICADA	CR	24	Não
29		MARIA DE FATIMA MOREIRA E FREITAS	CLASSIFICADA	CR	20	Não
30		IEDA MARIA ACIOLY DA SILVA	CLASSIFICADA	CR	20	Não
31		ALDECY MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADA	CR	20	Não
33		ANA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADA	CR	20	Não
34		CARLOS ANDRÉ LISBOA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CR	20	Não
35		ANA FABIOLA DE FREITAS RUFINO	CLASSIFICADA	CR	20	Não
36		PAULO ROBERTO DE LIRA SALES	CLASSIFICADO	CR	15	Não
37		ELIANE ANGELITA DOS SANTOS FRANÇA	CLASSIFICADA	CR	15	Não
37		ANDREZA DE MELO S. LUIZ MELO	CLASSIFICADA	CR	15	Não
39		MÁRCIA MARIA GONÇALVES BEZERRA ANTA	CLASSIFICADO	CR	15	Não
41		MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	CLASSIFICADA	CR	15	Não
42		ANDREA BARBOSA LEITE DE SÁ	CLASSIFICADA	CR	15	Não
43		JOSINEIDE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADA	CR	10	Não
44		ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS	CLASSIFICADO	CR	10	Não
45		RENATA PAULINO SALES	CLASSIFICADA	CR	10	Não
46		CLÁUDIA NARA LIMA BEZERRA DANTAS	CLASSIFICADA	CR	10	Não
47		RITA DE CÁSSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE	CLASSIFICADA	CR	10	Não
48		ADELMA MARIA DO MONTE	CLASSIFICADA	CR	10	Não
49		JOSELI PEREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADA	CR	10	Não
50		JANAINA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADA	CR	10	Não
51		CINTHIA CUNHA DA CRUZ SANTOS	CLASSIFICADA	CR	10	Não
52		MARIA ANGÉLICA PEDROSA DE LIMA SILVA	CLASSIFICADA	CR	10	Não
53		DIEGO PEREIRA SANTOS	CLASSIFICADO	CR	10	Não
54		ANNA GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADA	CR	10	Não
55		ALANYA ALBUQUERQUE CANTALICIO DOS SANTOS	CLASSIFICADA	CR	10	Não
56		ADA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	CLASSIFICADA	CR	5	Não
56		FLÁVIA BIANCA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA	CR	5	Não
57		FLÁVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	CLASSIFICADA	CR	5	Não
58		PATRICIA CHAVES BRAINER	CLASSIFICADA	CR	5	Não
60		MARIA MARTEANE ALVES PEREIRA	CLASSIFICADA	CR	5	Não
61		CLÁUDIA LOPES VALENÇA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
62		MARIA LÚCIA DE ALMEIDA CUNHA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
63		HELOISA HELENA DOS SANTOS	CLASSIFICADA	CR	0	Não
64		DÁLETE BIANCA LINS DE ARAUJO	CLASSIFICADA	CR	0	Não
65		DIMAS DUARTE DE ARAUJO	CLASSIFICADO	CR	0	Não
66		MARIA RÚBIA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
67		CARLA CAROLE DA SILVA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
68		ELISANGELA BARBOSA DA COSTA COELHO	CLASSIFICADA	CR	0	Não
69		KELMA LÚCIO DE OLIVEIRA BARROS DE QUEIROZ	CLASSIFICADA	CR	0	Não
70		GILMARA SANTOS DA SILVA CAVALCANTE	CLASSIFICADA	CR	0	Não
71		ROSELY BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADA	CR	0	Não



72	HELAINÉ MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	CLASSIFICADA	CR	0	Não
73	ANA LUCIA DA SILVA GOMES	CLASSIFICADA	CR	0	Não
74	ANDREIA FABIANA COSTA DE AMARAL	CLASSIFICADA	CR	0	Não
75	MAGDALA COSTA DUARTE	CLASSIFICADA	CR	0	Não
76	REBECA DE ALBUQUERQUE SILVA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
77	PATRICIA MIRANDA DA FONSECA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
78	CAROLINA MARIA DE ALENCAR SILVA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
79	DALILA ANDRADE DA SILVA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
80	ELIZARDE MARIA LIMA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADA	CR	0	Não
81	ANDERSON LUIZ ARAÚJO MENEZES	CLASSIFICADO	CR	0	Não
82	PAULA CHRISTINE SENA RODRIGUES	CLASSIFICADA	CR	0	Não
83	RAFAELA SOARES DOS SANTOS	CLASSIFICADA	CR	0	Não
84	ANNY CAROLINY SANTOS PAZOS	CLASSIFICADA	CR	0	Não
85	EMANUELLY JOICY CABRAL CANDIDO	CLASSIFICADA	CR	0	Não
86	IRMA DANIELE FORTALEZA DE SOUSA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
87	GISELE REGINA LOPES DA SILVA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
88	GILKA PRISCILA LOPES CUNHA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
89	JANAINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADA	CR	0	Não
90	CAROLINA BEATRINS SANTIAGO REIS	CLASSIFICADA	CR	0	Não
91	DALILA DA SILVA SANDE	CLASSIFICADA	CR	0	Não
92	ANA BEATRIZ TABOSA DA SILVA	CLASSIFICADA	CR	0	Não
	BERENICE GALDINO RIBEIRO	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	0	
	SUELLEN CRISTINA SANTOS LEMOS	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	0	
	TANIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	0	
	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	0	
	TEREZA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	0	
	VÂNIA LIMA DE SANTANA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	0	
	VIVIANE MARIA SILVA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA	0	
	ADILMA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ADRIANA DROSDAL	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ADRIANA MARIA DA SILVA FERREIRA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ADRIANO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO		
	ALBANETE SALVINO DE OLIVEIRA PEREIRA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	AXSANDRA DO NASCIMENTO GOMES TAVARES	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ALINE FÁTIMA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	AMANDA RAYZA BRITO DOS PRAZERES	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ANA ELIZABETE MARQUES DORNELAS CÂMARA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ANA FABIOLA PONTES	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO		
	ANA LÚCIA SILVA DO AMARAL	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ANA PATRICIA MORAIS BARBOSA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO		
	ANA PAULA FLEURY DA SILVA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ANDRÉA ELEONOR NUNES LIMA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ANDREZA ANDRADE MELO DA SILVA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ANDREZA CARLA DE SOUZA CABRAL	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ANGÉLICA MARIA FERNADES DA SILVA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	AURILENE BARBOSA DOS SANTOS CARNEIRO	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	BRUNA DE OLIVEIRA MARINHO	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	CÂNDIDA MARIA JUCA GONÇALVES	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	CÍCERA MOURA LIMEIRA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	CLAÚDIA ALVES GOMES	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	CLÁUDIA ROSA DA SILVA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	CONCEIÇÃO MARIA TEREZA BARBOSA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	CRISTINA PEREIRA DE FRANÇA MONTENEGRO	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	DANIELA SIMÕES BEZERRA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	EDIGERLENE LIVINA LINS	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	EDUARDA SANTOS CARNEIRO LOPES RIBEIRO	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ELBA GRAZIELA MENEZES DE SOUZA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ELIANE JOSÉ DOS SANTOS	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO		
	ELISÂNGELA CRISTINA PESSOA XAVIER	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ELISANGELA FRANCINETE MENEZES BORBA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO		
	ELISSON DE CARVALHO LINS	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO		
	ELIZABETE MARIA ALVES DA SILVA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ELIZÂNGELA CRISTINA PESSOA XAVIER	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ÉRIKA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	ERMELINDA CANDIDA DA SILVA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	FABIANA DA SILVA FERREIRA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	FERNANDA DA SILVA RAIMUNDO	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	FERNANDA OLIVIERA DE ARRUDA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO		
	GEANE DE OLIVEIRA PESSOA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	GEORGIA MINERVINO DE SOUZA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	GERLÂNDIA OLIVEIRA COSTA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	GISELIA DE NEGREIROS GOMES DE ALBUQUERQUE	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	HORTÊNCIA RÉGIS PEREIRA DA SILVA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	IGOR GUSTAVO DE LUCENA SILVA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO		
	ILMA PAULA POMPEU TORRES	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	INAZILMA BARROS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	IOLANDA MARIA OCTAVIANO DE MOURA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	JACILENE SOARES CEZAR	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	JAIDENICE RODRIGUES DE LIMA	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	JANAINA EMANUELE DA SILVA GOMES	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	JEMINA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	JOANA CAROLINA BEZERRA VILAR	DECLASSIFICADA	DECLASSIFICADA		
	JOÃO MELQUIAS MOURA HONÓRIO	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO		
	JOSÉ CARLOS SILVA PESSOA	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADO		

	JOSEVAN MANOEL DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	LILIAM TOMAZ FREIRE	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	LILIANE DA SILVA ANDRADE	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	LUCIENE SOUZA DA SILVA LOUREIRO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	LUCILENE JOSEFA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	LUZIA MARIA HOLANDA VIDAL DE NEGREIROS DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	MÁRCIA MARIA RODRIGUES	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARCIA NUNES DA CUNHA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	MARIA CLEIA ALVES NETO CAVALCANTI	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MÁRIA DAS DORES BARROS SILVA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARIA DE LUCIA DE ALMEIDA CUNHA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARIA DO CARMO VIEIRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARIA EDUARDA MARUQUES DE SANTANA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MÁRIA EDUARDA PORTELA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARIA GORETTI DE MELO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MÁRIA HELENA ANTUNES AQUINO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARIA JACILENE FERREIRA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARIA JAMILÉ DE SANTANA SOUZA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARIA LUIZA VANDERLEY DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARILIA GUEDES LOPES	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARINALVA FRANCISCA DE MELO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MARTA GONÇALO ALMEIDA DE QUEIROZ	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	MICHAEL SOUZA JUREMA FILHO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	MIRTES ARRUDA PANTALEÃO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	NYEMAYAR DE LUCENA CÔRREA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	PATRICIA GOUVEIA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	PAULA ROBERTA DE MEDEIROS FERREIRA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	PAULO CÉSAR DA SILVA PAIXÃO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	RAISSA KELENE DE MOURA AFONSO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	REGINA MARIA CÂNDIDO DE ALBUQUERQUE	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	REGINA MARIA CAVALCANTI DE SÁ E BENEVIDES	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	RENATA ARAÚJO DA SILVA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	ROSIANE SOARES DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	SAMUEL PEREIRA LUCENA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	SÉRGIO DO CARMO MOREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	SÉRGIO ONOFRE CÂMARA DE SANTANA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	SHEILA LIMEIRA BARBOSA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	SILIONE MECCA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	SILVANA CRISÓSTOMO DA SILVA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	SILVANIA TEIXEIRA DE ARAÚJO	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	SOLAYNE VIEIRA RODRIGUES E SILVA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	STEFANY MOTA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	VERA LÚCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	VERONILDA MARIA DE LIMA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	VIVIANE SILVA DA CUNHA	DESCCLASSIFICADA	DESCCLASSIFICADA		
	NYEMAYAR DE LUCENA CÔRREA -PCD	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO		
	<b>RESULTADO SELEÇÃO SIMPLIFICADA</b>			<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>	
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PÚBLICA</b>	<b>EXPERIÊNCIA AMBITO PRIVADO</b>
1	SOLANGE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - PCD	APROVADA	20	Não	
2	JANAINA NUNES SOUSA BERNARDINO DE ARAÚJO - PCD	CR	15	Não	
3	NYEMAYAR DE LUCENA CÔRREA -PCD	DESCCLASSIFICADO			

**Publicado por:**  
Carla Gabriela dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**06C25713

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 251/2022 - SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **LUCIANA LOPES MELLO DO RÊGO BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
ADRIANA MICHELE DOS SANTOS	16.794	032.545.454-00	Chefe de Divisão de Projetos e Acompanhamento de Convênios da Secretaria de Saúde	Itaú	57449-9	8310

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 06 de setembro de 2022.

**LUCIANA LOPES MELLO DO RÊGO BARROS**

Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**A5E2A2A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Orobó, através da Secretaria de Educação, vem através deste, solicitar cotação para confecção e instalação de mobiliário sob medida, com o fornecimento da matéria-prima, seguindo módulos predefinidos pelo Município de Orobó, destinados a Escola Municipal Paulo Freire, conforme abaixo especificado e projetos em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	DIMENSÕES	QTDE
1	MOVEL EM MDF COM QUATRO PORTAS DE GIRO, TAMPONAMENTO DE 30MM, MATERIAL DA CAIXARIA NA COR BRANCA DA MARCA ARAUCO E ACABAMENTO TX, E PORTAS DE MDF NA COR FREIJÓ ACABAMENTO DUAL SYNCRO E FITAMENTO ABS COM ESPESSURA DE 0,1CM CUXADORES EM ALUMINIO NA COR NATURAL. DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECEDOR, SAPATAS NIVELADORAS 5/16 COM BUCHA.	LxAxP 160cm x 210cm x 36cm	20
2	QUADRO LOUSA PROJETA PARA ACOPLAMENTO EM COLUNA EM MDF E FORMICA RÍGIDA TODO INTEIRO.	LxAxP 320cmx120cmx6cm	15

**OBSERVAÇÕES:**

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Carimbo de CNPJ;
- 3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 4 - Informar prazo de entrega
- 5 - Informar condições de pagamento
- 6- Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: [compras.orobo.pe@gmail.com](mailto:compras.orobo.pe@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias.

Orobó/PE, 06 de setembro de 2022.

**MARIA SANTANA AGUIAR SOUZA INTERAMINENSE**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**76577F9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 25/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 25/2022**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Alto Paraíso. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO:** O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 230.798,29m², (Duzentos e Trinta mil Setecentos e Noventa e Oito metros e Vinte e Nove Centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM BR 316; AO SUL, COM ESTRADA DO SÍTIO SOLTA; LESTE, COM LOTEAMENTO RODOVALHO E MENESES; OESTE, COM A FAZENDA PARAÍSO.

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 10 de setembro de 2021 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF N°25/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QA Lote: 01 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 33,84m².	ALEXSANDRO FERREIRA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 168.495.614-56, RG nº: 7765430 SDS-CE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 12, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 02 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 60,17m².	ALEXANDRO SIQUEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 066.598.814-17, RG nº: 3498263 SSP-DF, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 03 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 196,08m².	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE SIQUEIRA FERREIRA, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF nº 902.397.924-91, RG nº: 7255921 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 10, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 04 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 92,75m².	ALISSON CAVALCANTE FERREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 113.073.214-29, RG nº: 9316159 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 05 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 191,58m².	ADRINALDO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF nº 000.299.004-09, RG nº: 5000045 SSP-PE, e sua esposa FRANCISCA MARLENE ALVES SOARES BATISTA, brasileira, dona de casa, portadora do CPF nº 102.448.944-26, RG nº: 8771574 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Ninas Soares, 16, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 06 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 97,87m².	ROSIANE DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 075.664.524-79, RG nº: 7634493 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 20, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 07 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 235,30m².	JOSE ANCHIETA MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 700.666.834-40, RG nº: 9111930 SDS-PE, e sua esposa MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 473.325.494-68, RG nº: 4013740 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua Ninas Soares, 26, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 08 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 201,04m².	RUAN PEREIRA DA SILVA, brasileiro, menor de idade, estudante, portador do CPF nº 158.494.004-27, e sua irmã RILARY PEREIRA DA SILVA, brasileira, menor de idade, portadora do CPF nº 132.638.924-60, residentes nesta cidade na rua Ninas Soares, 30, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 10 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 135,64m².	ELIEU BRUNO VIEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº 103.212.914-09, RG nº 9438714 SDS-PE, e MARIA CELIUDA DE JESUS VIEIRA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 045.222.174-98, RG nº 7557444 SDS-PE, e seus irmãos: MARIA SENILDA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 034.097.224-67, RG nº 6023525 SDS-PE, MARIA ERONILDA DE JESUS VIEIRA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 097.303.284-71, RG nº 73.76401 SDS-PE, LENARTE VIEIRA SÁ, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 059.980.334-77, RG nº 7360311 SDS-PE e MARIA LENILDA DE JESUS VIEIRA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 039.567.574-08, RG nº 6332702 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Ninas Soares, 40, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 11 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 173,29m².	FRANCISCA CORINA DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF nº 020.253.224-02, RG nº: 6192056 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 45, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 13 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 280,34m².	FRANCISCO ALIXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 598.417.294-15, RG nº: 5036136 SSP-PE, e sua esposa RIZEIDA FEITOZA DE SOUZA SILVA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 040.594.614-74, RG nº: 5188585 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua Ninas Soares, 50, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 14 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 143,45m².	MARIA VALDERLANIA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 091.085.684-21, RG nº: 8505274 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 64, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 15 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 365,81m².	VALDEMAR ALEXANDRE SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 446.794.244-00, RG nº: 6891237 SDS-PE, e sua esposa MARIA TELES DOS SANTOS SILVA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 971.828.504-00, RG nº: 5001880 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Ninas Soares, 58, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 16 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 279,91m².	NAPOLEAO DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, divorciado, mecânico, portadora do CPF nº 150.015.394-04, RG nº: 5590786 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 66, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 17 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 292,02m².	MARIA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 034.387.824-05, RG nº: 8092796 SDS-PE, e seus irmãos: HELENO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, agricultor, portador do CPF nº 008.147.594-24, RG nº: 5545112 SDS-PE, ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 915.375.921-49, RG nº: 4291530 SDS-PE, ROGACIANO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 901.340.444-87, RG nº: 8920365 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Ninas Soares, 70, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 21 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 114,26m².	THAIS BERNARDINO DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 124.025.924-78, RG nº: 9408976 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 85, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 23 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 238,58m².	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 053.752.554-80, RG nº: 5327077 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 89, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 25 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 72,98m².	ANA CLAUDIA FERREIRA GRANJA DE SOUZA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 099.910.054-80, RG nº: 8756941 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, 139, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 26	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 067.237.154-54, RG nº: 7436851 SDS-PE.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 71,21m².	residente nesta cidade na rua José Custódio, 143, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco			
Nº Cad.: QA Lote: 27 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 73,67m².	MARIA DALVA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF nº 902.364.754-87, RG nº: 7235552 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 167, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 28 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 75,25m².	FRANCISCA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, camelo, portadora do CPF nº 053.722.035-60, RG nº: 1577378458 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 184, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 29 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 209,51m².	GENEON MONTEIRO GALVÃO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 848.452.794-87, RG nº 282606622 SSP-SP, e seus irmãos: GENIVAL ROBERTO SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 900.786.834-91, RG nº 4960053 SSP-PE, e MARIA MONTEIRO GALVÃO, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 732.997.314-91, RG nº 3931494 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 30 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 104,62m².	ERISVAN GOMES DA COSTA, brasileiro, Solteiro, agricultor, portador do CPF nº 955.605.211-91, RG nº: 4536098 DGP-GO, residente nesta cidade na rua José Custódio, 177, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 31 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 123,24m².	MÔNICA BORGES DE LIMA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 053.661.294-35, RG nº: 6615199 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 188, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 32 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 139,47m².	FRANCIDALVA GOMES DA COSTA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 069.577.004-70, RG nº: 7806024 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 181, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 34 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 164,38m².	ELISSANDRA BARROS DA SILVA, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 039.270.654-71, RG nº: 6408363 SSP-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 195, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 35 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 184,88m².	JOÃO MARCOLINO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 681.286.224-04, RG nº: 6023064 SSP-PE, e sua esposa MARIA RAIMUNDA DA SILVA, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 682.227.774-91, RG nº: 5306959 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, 201, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 36 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 148,95m².	MARIA APARECIDA PETRONILA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 148.881.164-40, RG nº: 10668830 SSP-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 215, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 37 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 190,82m².	JOSÉ WALLYSON DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, menor de idade, portador do CPF nº 166.483.814-77, e seus irmãos: AGNES EMANUELLY RODRIGUES MACEDO, brasileira, menor de idade, portadora do CPF nº: 175.423.744-43, e WASHINGTON DAMIAO RODRIGUES MACEDO, brasileiro, menor de idade, portador do CPF nº 175.423.944-79, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 38 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 271,32m².	CIRLANDIA BARROS DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 704.585.884-15, RG nº: 5099195 SSP-PE, e seu esposo HERMANDO PALMEIRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 370.211.504-82, RG nº: 1884802 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, 209, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QA Lote: 39 Quadra: A O lote com Área Têrrea de: 136,24m².	EDIVALDO DE LIMA BRITO, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 024.399.674-83, RG nº: 30614646 SSP-PE, e sua esposa ELENILDA BARROS DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 058.332.254-93, RG nº: 600119683 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, 211, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 01 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 91,96m².	JOSEILSON SILVA BARROS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 031.841.304-36, RG nº: 5888320 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 80, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 02 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 66,81m².	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 127.630.884-14, RG nº: 9569913 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 84, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 03 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 92,62m².	TEREZINHA LURDEILDE DOS SANTOS SILVA, brasileira, separada, doméstica, portadora do CPF nº 030.991.094-36, RG nº: 1256632 SSP-CE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 88, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 06 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 82,41m².	MIRIAN ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 113.904.654-38, RG nº: 905685 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 100, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 08 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 106,70m².	ANTONIO SALUSTIANO LOPES, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do CPF nº 248.634.164-15, RG nº: 1211562492 SSP-BA, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 108, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 12 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 110,16m².	VANESSA BERNARDO APOLINARIO DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 164.749.094-47, RG nº: 10956077 SDS-PE, e suas irmãs PATRICIA BERNARDO APOLINARIO DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 170.996.314-03, RG nº: 11.401.345 SDS-PE e LAURA APOLINARIO BERNARDO, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 108.481.434-00, residentes nesta cidade na rua Ninas Soares, 126, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 14 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 166,25m².	LIDIO MARINHO DA SILVA, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do CPF nº 562.500.964-34, RG nº: 2422191 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 136, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 15 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 208,66m².	JACINTA MARIA DE LIMA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 682.205.294-15, RG nº 6528995 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 140, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 16 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 124,08m². Área construída de 70,00m²	MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF nº 078.181.624-61, RG nº 8457874 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Ninas Soares, 144, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QB Lote: 16-A Quadra: B O pavimento superior com Área de: 84,64m². Área construída de 47,38m²	CICERO IZIDORO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 681.290.094-04, RG nº: 20020312 SSP-CE, e sua esposa, MARIA DO SOCORRO BRITO, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 774.908.944-68, RG nº: 4566064 SSP-PE residentes nesta cidade na rua Ninas Soares, 144-A, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária

Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 18 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 220.69m².	<b>JOSÉ LUIZ ALVES PEREIRA</b> , brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 704.712.824-72, RG nº: 8255253 SSP-PE, e sua esposa <b>TEREZINHA DE LIMA PEREIRA</b> , brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 704.718.004-49, RG nº: 5212090 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Ninas Soares, 150, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 34 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 184.63m².	<b>DUNIZETE ROZEMIRO DE ARAUJO</b> , brasileiro, solteiro, plaqueiro, portador do CPF nº <b>030.243.584-04</b> , RG nº: 6146900 SDS-PE, residente nesta cidade na Tv. Da solta, 66, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 35 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 79.79m².	<b>RAIMUNDO NONATO DE SOUZA</b> , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº <b>869.537.374-68</b> , RG nº: 6654467 SDS-PE, residente nesta cidade na Tv. da solta, 62, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 36 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 79.62m².	<b>JOSELIO LIVINO DOS SANTOS</b> , brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº <b>061.432.254-51</b> , RG nº: 8938703 SDS-PE, e sua esposa <b>MARIA CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 115.724.814-47, RG nº: 9427342 SDS-PE, residentes nesta cidade na Tv. da solta, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 39 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 132.75m².	<b>ANA RODRIGUES SAMPAIO</b> , brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº <b>419.660.584-20</b> , RG nº: 2839971 SSP-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 83, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 42 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 166.84m².	<b>EDIVANIA MOREIRA DA SILVA</b> , brasileira, divorciada, do lar, portadora do CPF nº <b>902.398.904-00</b> , RG nº: 6487901 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 95, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 44 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 122.48m².	<b>FRANCISCO RICARDO ALVES DE MOURA</b> , brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº <b>011.650.074-36</b> , RG nº: 6528831 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 123, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 51 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 94.20m².	<b>INACIA DOS SANTOS SILVA</b> , brasileira, doméstica, solteira, portadora do CPF nº <b>971.810.484-49</b> , RG nº: 631947413 SSP-SP, residente nesta cidade na rua José Custódio, 103, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 55 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 63.70m².	<b>JUCINALVA SOARES DA SILVA</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>039.556.814-59</b> , RG nº: 6419251 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 99, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 56 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 66.75m².	<b>MARIA EVILAZIA DOS SANTO LOPES</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>682.218.514-34</b> , RG nº: 4328213 SSP-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 97, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 58 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 99.23m².	<b>MARTA ALVES BEZERRA</b> , brasileira, Solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>091.313.054-07</b> , RG nº: 8710255 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QB</b> Lote: 57 Quadra: B O lote com Área Têrrea de: 61.10m².	<b>JOSE VALDENIR DOS SANTOS LOPES</b> , brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº <b>680.668.724-53</b> , RG nº 3792938 SSP-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 93, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QC</b> Lote: 03 Quadra: C O lote com Área Têrrea de: 145.36m².	<b>MARIA COSTA DA SILVA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>682.004.714-20</b> , RG nº: 5678034 SDS-PE, e seu esposo <b>BENEDITO JOSÉ DA SILVA</b> , brasileiro, aposentado, portador do CPF nº <b>418.957.704-91</b> , RG nº: <b>3124926</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na Av. Airton Sena, 153, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QC</b> Lote: 10 Quadra: C O lote com Área Têrrea de: 149.59m².	<b>MARIA JOSÉ DE LUNA OLIVEIRA</b> , brasileira, aposentada, portadora do CPF nº <b>042.695.304-56</b> , RG nº: <b>6211579</b> SDS-PE, e seu esposo <b>ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, aposentado, portador do CPF nº <b>310.723.484-20</b> , RG nº: 6712713 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua Nina Soares, 181, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QC</b> Lote: 11 Quadra: C O lote com Área Têrrea de: 122.65m².	<b>VANIZ MACHADO DE OLIVEIRA</b> , brasileira, solteira, agente de saúde, portadora do CPF nº <b>052.854.474-88</b> , RG nº: <b>6957579</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Nina Soares, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QC</b> Lote: 14 Quadra: C O lote com Área Têrrea de: 194.80m².	<b>MARIA EDILEANE OLIVEIRA RODRIGUES</b> , brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº <b>166.986.514-27</b> , RG nº: <b>11467284</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Tv. da Solta, 26, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QC</b> Lote: 18 Quadra: C O lote com Área Têrrea de: 60.78m².	<b>MARIA JAINE TELES DE MELO</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>135.662.644-07</b> , RG nº: <b>10812187</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QC</b> Lote: 20 Quadra: C O lote com Área Têrrea de: 68.67m².	<b>JEAN MARCOS SIQUEIRA TELES</b> , brasileiro, solteiro, estuante, portador do CPF nº <b>164.875.494-52</b> , RG nº: <b>11445551</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 173, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QC</b> Lote: 21 Quadra: C O lote com Área Têrrea de: 88.02m².	<b>MARIA DAS NEVES TELES DOS SANTOS</b> , brasileira, separada, agricultora, portadora do CPF nº <b>335.559.664-72</b> , RG nº: <b>085309</b> SSP-SP, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 169, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QC</b> Lote: 25 Quadra: C O lote com Área Têrrea de: 81.92m².	<b>MARIA ZULEIDE DA SILVA FRUTUOSO</b> , brasileira, solteira, doméstica, portadora do CPF nº <b>061.128.654-83</b> , RG nº: <b>8140563</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Nina Soares, 142, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QD</b> Lote: 01 Quadra: D O lote com Área Têrrea de: 78.05m².	<b>ADRIANO ESPEDITO DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, solteiro, soldador, portador do CPF nº <b>075.524.124-02</b> , RG nº: <b>7824607</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 121, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QD</b> Lote: 02 Quadra: D O lote com Área Têrrea de: 72.95m².	<b>ROSA PEDRO DA SILVA</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>087.515.134-55</b> , RG nº: <b>9318955</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 40, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QD</b> Lote: 03 Quadra: D O lote com Área Têrrea de: 143.75m².	<b>ROSILANDIA ALVES DE SÁ</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>079.106.044-67</b> , RG nº: <b>7960130</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QD</b> Lote: 04 Quadra: D	<b>MARIA LUCIA ALVES DE SÁ</b> , brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF nº <b>681.287.894-49</b> , RG nº: <b>6935548</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de	Legitimação fundiária

O lote com Área Térrea de: 104.42m².	Pernambuco.			
Nº Cad.: QD Lote: 05 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 149.63m².	GHEMERSON PEREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 117.990.824-40, RG nº: 9279051 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 06 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 180.48m².	ADELINA DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 756.731.504-15, RG nº: 96029376020 SSP-CE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 104, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 07 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 180.60m².	NOÊME ANGELA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 082.809.534-50, RG nº: 8022214 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 108, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 08 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 156.10m².	EDUARDO DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador do CPF nº 078.906.104-08, RG nº: 9.693.054 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 253, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 12 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 150.42m².	MARIA HELENA DE SOUZA SILVA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 014.133.874-11, RG nº: 7223375 SDS-PE, e seu esposo RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 628.259.414-68, RG nº: 6196585 SDS-PE, residentes nesta cidade na Av. Airton Sena, 262, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 13 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 135.89m².	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE SOUZA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 883.396.534-15, RG nº: 4566194 SSP-PE, e seu esposo JOSE BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 340.988.104-25, RG nº: 1450326986 SSP-BA, residentes nesta cidade na Av. Airton Sena, 177, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 14 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 206.80m².	BRAZ LIMA FERREIRA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do CPF nº 403.027.094-87, RG nº: 3110336 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 10, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 19 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 95.96m².	CLAUDECIR RODRIGUES AGRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 094.014.164-78, RG nº: 8504977 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 186, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 20 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 197.54m².	DIÓGENES NUNES AGRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 109.145.144-31, RG nº: 9175281 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 190, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 22 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 189.00m².	BRUNA DA SILVA WATARI, brasileira, solteira, analista de Recursos Humanos, portadora do CPF nº 470.875.048-00, RG nº: 504934600 SSP-SP, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 21 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 171.11m².	MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CPF nº 695.171.504-15, RG nº: 4168893 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 140, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 24 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 126.83m².	CICERA REGINA MAGALHAES BERNARDES, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do CPF nº 343.859.978-37, RG nº: 287321678 SSP-SP, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 22, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 27 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 47.00m².	JOÃO DE DEUS FEITOSA LIMA, brasileiro, solteiro, electricista, portador do CPF nº 110.218.064-55, RG nº: 567561057 SSP-SP, residente nesta cidade na Tv. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 29 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 63.19m².	MARIA DAS NEVES DA SILVA RUFINO, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 036.266.434-09, RG nº: 6189621 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 30 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 75.00m².	MAROLI ANTONIA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 628.259.764-15, RG nº: 4168900 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, 91, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 31 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 71.53m².	TALITA TATIANA DA SILVA, brasileira, separada, agricultora, portadora do CPF nº 065.657.634-02, RG nº: 7785635 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, 04, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 32 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 85.26m².	CIRLENE FRANCISCA DA SILVA SOARES, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 081.867.494-62, RG nº: 8079867 SSP-PE, e seu esposo VANDEILDO SOARES DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 052.793.624-33, RG nº: 7538267 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, 06, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 33 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 70.05m².	VANDERLAN SOARES SILVA, brasileiro, solteiro, Profissional de TI, portador do CPF nº 039.680.114-57, RG nº: 55357856 SSP-SP, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 34 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 151.90m².	WASHINGTON HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do CPF nº 444.852.088-93, RG nº: 381908744 SSP-SP, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 41 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 132.76m².	INACIANE DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 093.910.204-88, RG nº: 8239638 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 43 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 119.88m².	MARIA REGINALDA DE OLIVEIRA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 043.219.074-03, RG nº: 6218162 SDS-PE, e seu esposo JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 061.831.144-05, RG nº: 5106728 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 50 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 101.53m².	FRANCISCA BARROS DE SOUZA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, portadora do CPF nº 704.614.734-53, RG nº: 5850432 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, 13, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QD Lote: 53 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 103.39m².	JANIELE VIEIRA FERREIRA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 096.868.144-18, RG nº: 8433341 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QE Lote: 07 Quadra: E O lote com Área Térrea de: 174.92m².	MARIA EDIVANIA LIMA SILVA, brasileira, do Lar, portadora do CPF nº 038.273.144-10, RG nº: 6.237.333 SDS-PE, e seu esposo JOSIMAR DE SOUSA SILVA, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 680.547.264-49, RG nº: 29.669.359-5 SSP-SP, residentes nesta cidade na Av. Airton Sena, 257, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização Interesse Social	Fundiária de Legitimação fundiária
Nº Cad.: QE	PAULA WHAGELA SOUZA GUIMARAES, brasileira, menor de idade,	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Legitimação fundiária

Lote: 08 Quadra: E O lote com Área Têrrea de: 177.35m².	portadora do CPF nº 171.426.134-40, RG nº: 11.509.593 SDS-PE, e seus irmãos: <b>THIAGO DE SOUZA GUIMARÃES</b> , brasileiro, estudante, portador do CPF nº 093.051.604-41, RG nº: 8505184 SDS-PE, e <b>PATRICIA DE SOUZA GUIMARÃES</b> , brasileira, estudante, portadora do CPF nº 090.154.374-83, RG nº: 8772326 SDS-PE residentes nesta cidade na Av. Airton Sena, 200, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	Interesse Social		
Nº Cad.: <b>QE</b> Lote: 12 Quadra: E O lote com Área Têrrea de: 167.68m².	<b>MARCIENE RODRIGUES DA SILVA</b> , brasileira, divorciada, agente comunitário de saúde, portadora do CPF nº <b>058.913.794-81</b> , RG nº: <b>7172769</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, 195, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QE</b> Lote: 14 Quadra: E O lote com Área Têrrea de: 115.50m².	<b>MARIA ETELVINA DE OLIVEIRA SILVA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>732.998.634-87</b> , RG nº: <b>6162286</b> SDS-PE, e seu esposo <b>LUIS ROMÃO DA SILVA</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>732.998.714-04</b> , RG nº: <b>2436304</b> SSP-PE, residentes nesta cidade na Av. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QE</b> Lote: 15 Quadra: E O lote com Área Têrrea de: 184.10m².	<b>LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA</b> , brasileira, agricultora, solteira, portadora do CPF nº <b>130.650.064-80</b> , RG nº: <b>10.141.245</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QE</b> Lote: 16 Quadra: E O lote com Área Têrrea de: 197.60m².	<b>RAIMUNDA SEBASTIANA DE LIMA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>059.509.714-69</b> , RG nº: <b>7930814</b> SDS-PE, e seu esposo <b>JOSÉ PEREIRA LIMA</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>190.226.894-68</b> , RG nº: <b>3278696</b> SSP-PE, residentes nesta cidade na Av. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QE</b> Lote: 17 Quadra: E O lote com Área Têrrea de: 126.75m².	<b>DANIEL VANDERLEI VITURINO DA COSTA</b> , brasileiro, estudante, solteiro, portador do CPF nº <b>169.819.464-16</b> , RG nº: <b>11.528.027</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QE</b> Lote: 19 Quadra: E O lote com Área Têrrea de: 60.08m².	<b>CAMILA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA</b> , brasileira, autônoma, divorciada, portadora do CPF nº <b>106.888.134-88</b> , RG nº: <b>6590026</b> SSP-GO, residente nesta cidade na Av. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QE</b> Lote: 26 Quadra: E O lote com Área Têrrea de: 161.67m².	<b>GENILZA COSTA DA SILVA</b> , brasileira, agricultora, divorciada, portadora do CPF nº <b>054.806.174-27</b> , RG nº: <b>7090803</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QE</b> Lote: 31 Quadra: E O lote com Área Têrrea de: 41.31m².	<b>MARIA IVANISE FEITOSA LIMA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>845.162.244-53</b> , RG nº: <b>557000300</b> SSP-SP, e seu esposo <b>ISAIAS DA SILVA LIMA</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>971.750.304-44</b> , RG nº: <b>3292784</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na Tv. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QE</b> Lote: 34 Quadra: E O lote com Área Têrrea de: 43.17m².	<b>MANOEL DA SILVA</b> , brasileiro, farmacêutico, solteiro, portador do CPF nº <b>100.447.004-58</b> , RG nº: <b>8434545</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Tv. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QF</b> Lote: 05 Quadra: F O lote com Área Têrrea de: 154.84m².	<b>LUCIA RODRIGUES DA SILVA</b> , brasileira, divorciada, autônoma, portadora do CPF nº <b>055.518.104-96</b> , RG nº: <b>546934699</b> SSP-SP, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, 70, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QF</b> Lote: 07 Quadra: F O lote com Área Têrrea de: 136.64m².	<b>ALINE ALVES DE OLIVEIRA</b> , brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do CPF nº <b>074.356.614-90</b> , RG nº: <b>1265293295</b> SSP-BA, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, 57, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QF</b> Lote: 12 Quadra: F O lote com Área Têrrea de: 182.70m².	<b>ALDEMIR DE SIQUEIRA MONTEIRO</b> , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº <b>064.915.914-41</b> , RG nº: <b>7397400</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QF</b> Lote: 14 Quadra: F O lote com Área Têrrea de: 224.03m².	<b>GABRIEL DE OLIVEIRA CHAVES</b> , brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº <b>125.926.104-21</b> , RG nº: <b>3924081</b> SSP-PI, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QF</b> Lote: 16 Quadra: F O lote com Área Têrrea de: 52.56m².	<b>MARIA FRANCIELE RODRIGUES CORDEIRO</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>148.556.644-48</b> , RG nº: <b>647517930</b> SSP-SP, e seu esposo <b>JEFERSON BARBOSA DA SILVA</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº: <b>114.133.454-25</b> , RG nº: <b>646940260</b> SSP-SP, residentes nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, 159, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QF</b> Lote: 17 Quadra: F O lote com Área Têrrea de: 54.37m².	<b>CICERO DA ROCHA LEAL</b> , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº <b>057.828.354-94</b> , RG nº: <b>7485448</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QF</b> Lote: 25 Quadra: F O lote com Área Têrrea de: 44.16m².	<b>MARIA MARLENE DE OLIVEIRA BARBOZA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>772.159.584-34</b> , RG nº: <b>6931574</b> SDS-PE, e seu esposo <b>ANCILON BARBOZA SOBRINHO</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº: <b>249.859.024-20</b> , RG nº: <b>263301905</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Tv. Airton Sena, 28, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QF</b> Lote: 26 Quadra: F O lote com Área Têrrea de: 40.60m².	<b>MARIA MARLENE DE SOUZA SILVA</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>096.391.404-90</b> , RG nº: <b>8614003</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Tv. Airton Sena, 15, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QF</b> Lote: 27 Quadra: F O lote com Área Têrrea de: 33.39m².	<b>CARLOS CARVALHO DO NASCIMENTO</b> , brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº <b>124.575.444-08</b> , RG nº: <b>10024723</b> SDS-PE, residente nesta cidade na Tv. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QF</b> Lote: 10 Quadra: F O lote com Área Têrrea de: 250.64m².	<b>LEONILDO DA SILVA</b> , brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº <b>021.226.394-31</b> , RG nº: <b>553888250</b> SSP-SP, residente nesta cidade na Tv. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QG</b> Lote: 02 Quadra: G O lote com Área Têrrea de: 178.50m².	<b>GERLIANE SILVA CAVALCANTE</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>709.694.704-36</b> , RG nº: <b>9972189</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, 08, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QG</b> Lote: 04 Quadra: G O lote com Área Têrrea de: 160.05m².	<b>LINDOINA DA SILVA SANTOS</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>037.270.374-74</b> , RG nº: <b>7537963</b> SDS-PE, e seu esposo <b>JOÃO MARCELINO DOS SANTOS</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>380.931.204-59</b> , RG nº: <b>10389176</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QG</b> Lote: 05 Quadra: G O lote com Área Têrrea de: 185.66m².	<b>MARIA DE LOURDES OLIVEIRA</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>390.311.444-87</b> , RG nº: <b>6453960</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, 20, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária	de Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QG</b>	<b>MARIA GILVANI VIEIRA DOS ANJOS</b> , brasileira, separada, agricultora,	(REURB-S) Regularização	Fundiária	de Legitimação fundiária



Lote: 08 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 256.00m².	portadora do CPF nº 069.110.524-32, RG nº: 7659377 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	Interesse Social	
Nº Cad.: QG Lote: 21 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 76.73m².	VICTOR HUGO ARAUJO LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº 168.155.654-59, Menor de idade, residente nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 23 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 102.81m².	MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 040.539.564-71, RG nº: 6211589 SSP-PE, e seu esposo ANTONIO FRANCILDO LIMA AMARO, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 030.822.164-80, residentes nesta cidade na rua Carmem Dolores da Silva, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 25 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 100.08m².	JUCIENE MADALENA DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 108.337.994-10, RG nº: 9196972 SSP-PE, e seu esposo JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 066.890.054-70, RG nº: 7557803 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 27 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 72.08m².	ANA DE LUNA SILVA, brasileira, separada, aposentada, portadora do CPF nº 042.642.674-63, RG nº: 6244091 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 31 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 150.00m².	JESSICA MARIA SILVA DE LIMA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 113.402.304-96, RG nº: 9736447 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 33 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 123.24m².	MARIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 704.537.134-91, RG nº: 7046947 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 34 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 162.50m².	ALECSANDRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF nº 226.165.288-78, RG nº: 41.344.546-X SSP-SP, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 35 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 197.04m².	LUIZA TAVARES DA SILVA SOUZA, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 009.239.284-99, RG nº: 6146964 SSP-PE, e seu esposo FRANCISCO FELIX DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 712.811.694-04, RG nº: 0987570676 SSP-BA, residentes nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 37 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 183.67m².	ELTON MARQUES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 800.507.355-00, RG nº: 2014479089 SSP-BA, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 38 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 175.99m².	GLECIA ALENCAR DA SILVA, brasileira, agricultora, solteira, portadora do CPF nº 051.589.115-09, RG nº: 1479301540 SSP-BA, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 46 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 180.31m².	ROLDÃO PONCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 641.057.334-00, RG nº: 4087198 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 51 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 99.75m².	LUZIA MECEDO SILVA, brasileira, agricultora, solteira, portadora do CPF nº 091.896.014-24, RG nº: 0000478013 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QG Lote: 52 Quadra: G O lote com Área Térrea de: 75.03m².	FRANCISCO GOMES GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 021.776.814-80, RG nº: 5214597 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QH Lote: 03 Quadra: H O lote com Área Térrea de: 166.60m².	FRANCISCA MOREIRA GRANJA DA SILVA, brasileira, separada, agricultora, portadora do CPF nº 780.863.614-20, RG nº: 3424399 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QH Lote: 07 Quadra: H O lote com Área Térrea de: 131.58m².	AUZENI RODRIGUES SANTANA, brasileira, aposentada, portadora do CPF nº 681.997.244-04, RG nº: 7748926 SDS-PE, e seu esposo FRANCISCO OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 446.795.724-34, RG nº: 7873260 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QH Lote: 09 Quadra: H O lote com Área Térrea de: 127.25m².	ANA CLEA DE LIMA ALENCAR, brasileira, separada, do Lar, portadora do CPF nº 051.940.434-30, RG nº: 579871642 SSP-SP, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QH Lote: 10 Quadra: H O lote com Área Térrea de: 175.00m².	ANTONIA LEVINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 052.377.244-00, RG nº: 7009169 SDS-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QH Lote: 13 Quadra: H O lote com Área Térrea de: 230.01m².	MARIA JANAINA RUFINO HORAS DOS SANTOS, brasileira, estudante, portadora do CPF nº 132.810.284-03, RG nº: 10317934 SDS-PE, e seu esposo PEDRO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS HORAS, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 125.549.974-54, RG nº: 9968049 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QH Lote: 20 Quadra: H O lote com Área Térrea de: 80.00m².	TEREZA ADRIANA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 902.334.504-59, RG nº: 10047901 SDS-PE, e seu esposo IVANILDO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 680.109.404-10, RG nº: 3743268 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QH Lote: 25 Quadra: H O lote com Área Térrea de: 176.25m².	JOSEFA MARIA SOARES DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 902.386.484-00, RG nº: 58940393x SSP-SP, e seu esposo FRANCISCO MANOEL DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 356.926.345-20, RG nº: 380481212 SSP-SP, residentes nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QH Lote: 28 Quadra: H O lote com Área Térrea de: 120.96m².	EULAILA PEREIRA PAZ, brasileira, viúva, agricultora, portadora do CPF nº 705.937.104-44, RG nº: 6102296 SSP-PE, residente nesta cidade na Tv. Airton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QH	MARIANO JOÃO DA SILVA, brasileiro, separado, agricultor, portador do	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Lote: 29 Quadra: H O lote com Área Têrrea de: 112.95m².	CPF nº <b>882.104.648-68</b> , RG nº: <b>7592123</b> SSP-PE, residente nesta cidade na Tv. Aínton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	Interesse Social		
Nº Cad.: <b>QH</b> Lote: 31 Quadra: H O lote com Área Têrrea de: 79.25m².	<b>CASSIANA ALENCAR DA SILVA</b> , brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF nº <b>100.461.424-10</b> , RG nº: <b>8776074</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Nova, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QH</b> Lote: 32 Quadra: H O lote com Área Têrrea de: 60.63m².	<b>MARIA JOSÉ PAULINO FEITOSA</b> , brasileira, aposentada, portadora do CPF nº <b>034.287.654-60</b> , RG nº: <b>62362011x</b> SSP-SP, e seu esposo <b>JOSÉ FRANCISCO PAULINO</b> , brasileiro, aposentado, portador do CPF nº <b>286.300.334-87</b> , RG nº: <b>7011875</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na Tv. Aínton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QH</b> Lote: 33 Quadra: H O lote com Área Têrrea de: 49.12m².	<b>PAULO PAULINO FEITOSA</b> , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº <b>327.161.588-86</b> , RG nº: <b>398416308</b> SSP-SP, residente nesta cidade na Tv. Aínton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 03 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 79.26m².	<b>ANTONIO MARCOS DA SILVA ALENCAR</b> , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº <b>080.493.934-96</b> , RG nº: <b>7810822</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 05 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 257.56m².	<b>ADAO ALVES SOARES</b> , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº <b>058.308.634-99</b> , RG nº: <b>7145056</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 07 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 188.37m².	<b>ARNALDO SOARES DA SILVA</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>032.006.534-00</b> , RG nº: <b>20162840599</b> SSP-CE, e sua esposa <b>FRANCISCA ELIZANGELA DA SILVA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>074.020.694-00</b> , RG nº: <b>6676229</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 09 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 155.58m².	<b>MARIA ALINE ARAUJO DA SILVA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>111.974.164-55</b> , RG nº: <b>9316151</b> SDS-PE, e seus irmãos: <b>RAQUEL DA SILVA ARAUJO</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>119.586.584-80</b> , RG nº: <b>9906353</b> SDS-PE e <b>ALEFI ROMÃO DA SILVA</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>141.388.454-70</b> , RG nº: <b>10724207</b> SDS-PE residentes nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 19 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 125.58m².	<b>CICERA APARECIDA DOS SANTOS</b> , brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº <b>033.947.084-42</b> , RG nº: <b>6035396</b> SSP-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 21 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 95.16m².	<b>JESSICA DA SILVA CAVALCANTE</b> , brasileira, solteira, gestora comercial, portadora do CPF nº <b>136.090.774-25</b> , RG nº: <b>10135116</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 22 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 189.10m².	<b>MARIA GERLÂNIA RODRIGUES</b> , brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº <b>074.278.944-64</b> , RG nº: <b>395857739</b> SSP-SP, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 25 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 155.00m².	<b>ANTONIO JAILSON DOS SANTOS SILVA</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>090.406.904-48</b> , RG nº: <b>8435492</b> SDS-PE, e sua esposa <b>ISLANIA DE ALENCAR OLIVEIRA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>090.255.154-01</b> , RG nº: <b>9615617</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 29 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 171.82m².	<b>FRANCISCA AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA</b> , brasileira, solteira, promotora de vendas, portadora do CPF nº <b>115.344.054-70</b> , RG nº: <b>8564534</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua Francisca Carmoci de Assis Rodrigues, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 32 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 59.47m².	<b>JOSÉ FRANCISCO PAULINO FILHO</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>843.701.304-68</b> , RG nº: <b>4438396</b> SSP-PE, e sua esposa <b>CICERA DE LIMA COSTA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>081.564.444-26</b> , RG nº: <b>8030622</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na rua Nova, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 35 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 81.25m².	<b>MARIA VANUZA DE OLIVEIRA</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>073.726.314-83</b> , RG nº: <b>8063000</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 36 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 123.54m².	<b>CRISTIANO FRANCISCO RUFINO</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>038.976.934-70</b> , RG nº: <b>6283995</b> SSP-PE, e sua esposa <b>MARIA HORAS DE SIQUEIRA RUFINO</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>011.021.834-58</b> , RG nº: <b>6494929</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 38 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 124.74m².	<b>SONIA MARIA VIEIRA DOS ANJOS</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>073.022.794-46</b> , RG nº: <b>7810687</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 41 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 93.92m².	<b>MARIA DO SOCORRO VIEIRA</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>053.062.394-39</b> , RG nº: <b>8641574</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 42 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 56.10m².	<b>ALIANA MARIA CIRINO</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>099.487.334-44</b> , RG nº: <b>8199739</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 43 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 133.48m².	<b>FRANCISCO RAMOS DA SILVA</b> , brasileiro, pedreiro, portador do CPF nº <b>506.626.274-15</b> , RG nº: <b>4001049</b> SSP-PE, e sua esposa <b>MARIA DO SOCORRO DE FREITAS SILVA</b> brasileira, secretária, portadora do CPF nº <b>884.042.344-34</b> , RG nº: <b>4614075</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 44 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 88.33m².	<b>JOSÉ GUILHERME ARAUJO SANTOS</b> , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº <b>117.920.994-01</b> , RG nº: <b>10125736</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QI</b> Lote: 48 Quadra: I O lote com Área Têrrea de: 52.08m².	<b>ELIANE FERREIRA DA MOTA</b> , brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº <b>057.127.364-54</b> , RG nº: <b>1381549705</b> SSP-BA, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QJ</b> Lote: 01 Quadra: J O lote com Área Têrrea de: 726.80m².	<b>ADILIA PETRONILA DA SILVA</b> , brasileira, aposentada, portadora do CPF nº <b>097.370.454-32</b> , RG nº: <b>6701470</b> SSP-PE, e seu esposo <b>CAMILO JOSÉ DA SILVA</b> , brasileiro, aposentado, portador do CPF nº <b>811.078.114-49</b> , RG nº: <b>8726247</b> SSP-PE, residentes nesta cidade na rua Nova, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QJ</b>	<b>MARIA DO SOCORRO CRUZ</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora	(REURB-S) Regularização	Fundiária de	Legitimação fundiária

Lote: 07 Quadra: J O lote com Área Têrrea de: 62.32m².	do CPF nº 021.426.064-07, RG nº: 20160281231 SSP-CE, residente nesta cidade na rua Nova, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	Interesse Social	
Nº Cad.: QJ Lote: 09 Quadra: J O lote com Área Têrrea de: 129.22m².	THIERRY EMANUEL PEREIRA DELGADO GUIMARAES, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 145.413.544-11, RG nº: 11737910 SSP-PI, residente nesta cidade na rua Nova, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QJ Lote: 10 Quadra: J O lote com Área Têrrea de: 36.27m².	JOAO PEREIRA DELGADO, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 756.851.834-53, RG nº: 2071863 SSP-DF, e sua esposa ZULEIDE MARIA DO MONTE DELGADO, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 669.114.864-91, RG nº: 1896033 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua Nova, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QJ Lote: 14 Quadra: J O lote com Área Têrrea de: 1.126.69m².	ELENILDA BATISTA DE BARBOZA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 704.637.434-15, RG nº: 6285787 SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QJ Lote: 15 Quadra: J O lote com Área Têrrea de: 402.00m².	UBERLANIO BATISTA BARBOZA DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 093.698.834-79, RG nº: 8796366 SDS-PE, e sua esposa MARIA DO CARMO DA SILVA FERRAZ BARBOSA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 093.168.084-05, RG nº: 8443878 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 07 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 54.46m².	FRANCISCA DIAS DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, portadora do CPF nº 971.828.184-34, RG nº: 4961597 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Nova, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 11 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 113.26m².	FRANCISCA ELISANGELA DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 074.020.694-00, RG nº: 6676229 SDS-PE, e seu esposo ARNALDO SOARES DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 032.006.534-00, RG nº: 20162840599 SSP-CE, residentes nesta cidade na rua Nova, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 15 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 110.16m².	CICERO ROBERIO DE SÁ LOPES, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 009.920.404-50, RG nº: 6188918 SSP-PE, residente nesta cidade na rua Nova, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 20 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 103.57m².	MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF nº 704.560.114-04, RG nº: 4734420 SSP-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 21 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 147.10m².	MARIA HELENILDA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, separada, agricultora, portadora do CPF nº 063.224.974-99, RG nº: 6071667 SSP-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 22 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 137.81m².	ALDENOR GALDINO DA COSTA, brasileiro, separado, aposentado, portador do CPF nº 473.381.804-15, RG nº: 2778689 SSP-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 27 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 164.11m².	MARIA DAIANE CAVALCANTE SIQUEIRA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 105.552.244-14, RG nº: 9084862 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 28 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 498.44m².	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, vendedora, portadora do CPF nº 046.172.424-30, RG nº: 6813351 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 29 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 224.55m².	TEREZA MOREIRA DE JESUS, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 682.210.614-68, RG nº: 6164872 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 36 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 187.06m².	MARIA ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 294.509.618-83, RG nº: 363386282 SSP-SP, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 37 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 109.61m².	FRANCISCO CLEDSON SILVA DELGADO, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do CPF nº 441.583.248-23, RG nº: 8820545 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 38 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 137.74m².	ELIENE DA CRUZ SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 083.365.994-44, RG nº: 20182198019 SSP-CE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 41 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 86.35m².	FRANCISCA PEREIRA DELGADO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 034.755.634-52, RG nº: 6101810 SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 43 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 433.61m².	GIOVANNA DO MONTE DELGADO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 113.725.684-25, RG nº: 9348727 SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 44 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 134.40m².	MARAIA NAZARETH GOMES DE ALENCAR, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 090.212.684-93, RG nº: 8416472 SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 46 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 115.50m².	LUZINETE DO NASCIMENTO CALIXTO, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 127.230.394-20, RG nº: 20150386154 SSP-CE, e seu esposo PAULO EUDES DA SILVA GOMES, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 062.118.984-79, RG nº: 7072112 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 47 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 172.42m².	MARICELIA PEREIRA DELGADO GUIMARAES, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 067.848.484-89, RG nº: 8436853 SDS-PE, e seu esposo ANTONIO GOMES GUIMARAES, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 021.751.904-04, RG nº: 5214595 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 49 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 144.10m².	EDYNEI OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 114.956.674-48, RG nº: 9380593 SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL Lote: 55 Quadra: L O lote com Área Têrrea de: 97.60m².	ROSENILDA CABOCLO, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 011.536.854-00, RG nº: 6564663 SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QL	FRANCISCO GHEMISOM PEREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro,	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Lote: 56 Quadra: L O lote com Área Térrea de: 118.59m².	auxiliar de almoxarifado, portador do CPF nº <b>117.992.234-42</b> , RG nº: <b>9669855</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua C-3, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	Interesse Social		
Nº Cad.: <b>QL</b> Lote: 28-A Quadra: L O lote com Área Térrea de: 470.94 m².	<b>FABRICIO ALEF DE SÁ MODESTO</b> , brasileiro, Solteiro, estudante, portador do CPF nº 124.999.344-09, RG nº: 10.398.219 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QL</b> Lote: 63 Quadra: L O lote com Área Térrea de: 120.84 m².	<b>JANICLEIA FERREIRA MENESES</b> , brasileira, aposentada, portadora do CPF nº <b>127.110.294-33</b> , RG nº: <b>9982488</b> SDS-PE, e seu esposo <b>PAULO RENAN DELMONDES ALVES</b> , brasileiro, aposentado, portador do CPF nº <b>123.867.044-08</b> , RG nº: 9422806 SDS-PE, residentes nesta cidade na Tv. da Solta, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 02 Quadra: M O lote com Área Térrea de: 256.99 m².	<b>TAÍS RIBEIRO DA SILVA</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 169.365.134-33, RG nº: 11440909 SDS-PE, e seus irmãos: <b>TIAGO RIBEIRO DA SILVA</b> , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 169.364.104-44, RG nº: 11439159 SDS-PE, <b>RAYRA RIBEIRO DA SILVA</b> , brasileira, menor de idade, portadora do CPF nº 169.364.644-75 e <b>THIEGO RIBEIRO DA SILVA</b> , brasileiro, menor de idade, portador do CPF nº 169.363.064-89, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 04 Quadra: M O lote com Área Térrea de: 338.34 m².	<b>EDITE DA SILVA SOUSA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 046.859.734-45, RG nº: 6888914 SDS-PE, e seu esposo <b>INACIO ROCHA DA SILVA</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>060.786.824-40</b> , RG nº: <b>6888928</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 03 Quadra: M O lote com Área Térrea de: 209.95 m².	<b>EDUARDO ROCHA DA SILVA</b> , brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF nº <b>166.535.694-46</b> , RG nº: <b>11393034</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 07 Quadra: M O lote com Área Térrea de: 126.46 m².	<b>IRENICE MARIA DOS SANTOS</b> , brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº <b>598.875.164-49</b> , RG nº: <b>5135312</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 08 Quadra: M O lote com Área Térrea de: 207.03 m².	<b>MARIA BEZERRA DA SILVA FERRAZ</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>084.982.144-40</b> , RG nº: <b>8165260</b> SDS-PE, e seu esposo <b>JOSÉ BATISTA FERRAZ</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 386.125.184-15, RG nº: 5824975 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 11 Quadra: M O lote com Área Térrea de: 190.12 m².	<b>JUCILENE MARCOLINO DA SILVA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>095.290.544-24</b> , RG nº: <b>8589823</b> SDS-PE, e seu esposo <b>INACIO FRANCISCO DA SILVA</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 346.696.518-70, RG nº: 7193203 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 12 Quadra: M O lote com Área Térrea de: 243.10m².	<b>FRANCISCA DE PAULA BRITO DA SILVA</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>067.237.194-41</b> , RG nº: <b>7255438</b> SDS-PE, e seu esposo <b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 025.178.144-57, RG nº: 5950757 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 13 Quadra: M O lote com Área Térrea de: 259.92m².	<b>MARIA DO NASCIMENTO SILVA</b> , brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº <b>774.937.454-04</b> , RG nº: <b>4035796</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 14 Quadra: M O lote com Área Térrea de: 171.12m².	<b>FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA</b> , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº <b>067.883.014-25</b> , RG nº: <b>11449652</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 15 Quadra: M O lote com Área Térrea de: 321.22m².	<b>FRANCISCA DE LIMA MEDEIROS</b> , brasileira, aposentada, portadora do CPF nº <b>748.058.784-87</b> , RG nº: 2763336 SDS-PE, e seu esposo <b>LOURIVAL ARAÚJO DE MEDEIROS</b> , brasileiro, aposentado, portador do CPF nº <b>286.617.374-00</b> , RG nº: <b>3129951</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 16 Quadra: M O lote com Área Térrea de:293.74m².	<b>ELISANGELA BANDEIRA DA SILVA</b> , brasileira, do lar, portadora do CPF nº <b>084.658.144-22</b> , RG nº: <b>8864428</b> SDS-PE, e seu esposo <b>ISMAEL CARLOS SOARES MELO</b> , brasileiro, agricultor, portador do CPF nº <b>115.052.824-97</b> , RG nº: 8864433 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 17 Quadra: M O lote com Área Térrea de:234.85m².	<b>FRANCIELDA RODRIGUES DOS SANTOS</b> , brasileira, agricultora, portadora do CPF nº <b>089.050.864-03</b> , RG nº: 9113369 SDS-PE, e seu esposo <b>ANTONIO JOSIMARIO RODRIGUES GALVÃO</b> , brasileiro, electricista, portador do CPF nº <b>088.306.284-41</b> , RG nº: <b>8438218</b> SDS-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 18 Quadra: M O lote com Área Térrea de:303.36m².	<b>MARIA GEANE RODRIGUES MOREIRA</b> , brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº <b>068.111.444-40</b> , RG nº: <b>7727450</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 19 Quadra: M O lote com Área Térrea de:232.26m².	<b>FRANCISCA DO NASCIMENTO LOPES</b> , brasileira, separada, agricultora, portadora do CPF nº <b>081.531.214-80</b> , RG nº: <b>9982184</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco, no âmbito da <b>Reurb-S para o núcleo urbano ora denominado Alto Paraíso</b> , localizado no município Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 20 Quadra: M O lote com Área Térrea de:242.25m².	<b>JOSINALDO DA SILVA ARAUJO</b> , brasileiro, solteiro, aposentado, portador do CPF nº <b>021.813.927-65</b> , RG nº: <b>11450753</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 20-A Quadra: M O lote com Área Térrea de:140.27m².	<b>MARCOS BENIZIO DA SILVA ARAUJO</b> , brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº <b>027.564.244-55</b> , RG nº: <b>562212735</b> SSP-SP, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 21 Quadra: M O lote com Área Térrea de:262.50m².	<b>ROBERTH DA SILVA MENDES</b> , brasileiro, solteiro, menor de idade, portador do CPF nº <b>163.313.244-70</b> , RG nº: <b>11070599</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 22 Quadra: M O lote com Área Térrea de:141.55m².	<b>MARINALVA GOMES DA COSTA</b> , brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº <b>073.560.974-86</b> , RG nº: <b>7125530</b> SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária
Nº Cad.: <b>QM</b> Lote: 23	<b>ELYSANDRA DE BARROS MOREIRA</b> , brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº <b>130.390.874-36</b> , RG nº: <b>10135135</b> SDS-PE, residente	(REURB-S) Regularização Interesse Social	Fundiária de	Legitimação fundiária

Quadra: M O lote com Área Têrrea de:126.18m².	nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.			
Nº Cad.: QM Lote: 24 Quadra: M O lote com Área Têrrea de:130.48m².	MARIA JOSE DE ARAUJO SANTOS, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 035.398.474-48, RG nº: 6118265 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QM Lote: 25 Quadra: M O lote com Área Têrrea de: 1874.40m².	ANA MARIA DE ARAÚJO SANTOS, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 074.579.694-03, RG nº: 7816885 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QN Lote: 02 Quadra: N O lote com Área Têrrea de: 62.04m².	SUZANA ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do CPF nº 130.817.514-03, RG nº: 10334745 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QN Lote: 01 Quadra: N O lote com Área Têrrea de: 55.20m².	JOELMA DOS SANTOS FERRAZ, brasileira, solteira, menor de idade, portadora do RG nº: 10979884 SDS-PE, e seu irmão JAMERSON DOS SANTOS FERRAZ, brasileiro, solteiro, menor de idade, portador do RG nº:10979970 SDS-PE, residentes nesta cidade na rua José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QN Lote: 12 Quadra: N O lote com Área Têrrea de: 95.16m².	MARINETE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, separada, costureira, portadora do CPF nº 081.144.974-24, RG nº: 7437350 SDS-PE, residente nesta cidade na Tv. José Custódio, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QO Lote: 01 Quadra: O O lote com Área Têrrea de: 243.00m².	FRANCISCO WEDSON DA SILVA CARDOSO, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 353.431.658-42, RG nº: 6933979 SDS-PE, e sua esposa LUCINEIDE FRANCELINA BARBOZA SILVA, brasileira, autônoma, portador do CPF nº 077.893.694-58, RG nº: 7810820 SDS-PE, residentes nesta cidade na Av. Ailton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QO Lote: 15 Quadra: O O lote com Área Têrrea de: 230.10m².	VICTOR AUGUSTO MORAIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº 112.807.764-71, RG nº: 9571351 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Ailton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QO Lote: 16 Quadra: O O lote com Área Têrrea de: 119.52m².	JOÃO IZIDÓRIO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº 681.289.404-49, RG nº: 4870233 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Ailton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QO Lote: 19 Quadra: O O lote com Área Têrrea de: 187.50m².	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 018.463.114-97, RG nº: 5001870 SSP-PE, residente nesta cidade na Av. Ailton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QO Lote: 20 Quadra: O O lote com Área Têrrea de: 48.24m².	REGINALDO VIEIRA DE ALENCAR, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 983.594.104-10, RG nº: 4961739 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Ailton Sena, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QO Lote: 25 Quadra: O O lote com Área Têrrea de: 102.00m².	JOANNA DARC ARAUJO SANTOS, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 130.602.894-92, RG nº: 20171468311 SSP-CE, residente nesta cidade na Tv. Nina Soares, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QO Lote: 21 Quadra: O O lote com Área Têrrea de: 242.25m².	MARIA DE FATIMA ALENCAR, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 971.801.224-91, RG nº: 5055910 SSP-PE, residente nesta cidade na Tv. Nina Soares, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QP Lote: 02 Quadra: P O lote com Área Têrrea de: 163.80m².	MARIA JOSE MACEDO SILVA, brasileira, viúva, agricultora, portadora do CPF nº 774.343.824-49, RG nº: 4169763 SSP-PE, residente nesta cidade na Av. Ailton Sena, 1085, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QP Lote: 11 Quadra: P O lote com Área Têrrea de: 154.84m².	MARIA NIRCE DE ARAUJO SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF nº 041.169.804-47, RG nº: 6146921 SSP-PE, residente nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QP Lote: 13 Quadra: P O lote com Área Têrrea de: 158.00m².	MARIA IRENILDES BRITO LIMA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 774.355.084-20, RG nº: 4371370 SDS-PE, e seu esposo JOSE ALVES DE LIMA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 065.273.534-72, RG nº: 1209990 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QP Lote: 23 Quadra: P O lote com Área Têrrea de: 284.96m².	CICERA DE SOUZA SIQUEIRA SILVA, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 075.548.154-23, RG nº: 7380852 SDS-PE, residente nesta cidade na Tv. Nina Soares, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QP Lote: 24 Quadra: P O lote com Área Têrrea de: 169.80m².	VERIDIANA DA SILVA ARAUJO, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF nº 983.875.024-72, RG nº: 5121470 SDS-PE, residente nesta cidade na Tv. Nina Soares, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QP Lote: 25 Quadra: P O lote com Área Têrrea de: 138.87m².	LENITA FEITOSA DE SOUZA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 471.073.084-91, RG nº: 3142284 SDS-PE, residente nesta cidade na Tv. Nina Soares, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QP Lote: 28 Quadra: P O lote com Área Têrrea de: 127.50m².	MARIA SENILDA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 034.097.224-67, RG nº: 6023525 SDS-PE, e seu esposo MARCONI FEITOSA DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 704.530.394-72, RG nº: 3478619 SDS-PE, residentes nesta cidade na Tv. Nina Soares, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QQ Lote: 19 Quadra: Q O lote com Área Têrrea de: 190.50m².	ALCIDES FEITOZA OLIVEIRA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 040.565.544-47, RG nº: 5212100 SDS-PE, e seu esposo EDUARDO ESPEDITO DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 749.249.824-15, RG nº: 4042694 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QQ Lote: 20 Quadra: Q O lote com Área Têrrea de: 183.00m².	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 883.644.024-04, RG nº: 4594850 SDS-PE, e seu esposo MANOEL ROSA DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 418.294.094-68, RG nº: 2929686 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QQ Lote: 21 Quadra: Q O lote com Área Têrrea de: 148.22m².	MARIA IZABEL DA SILVA, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 682.231.374-53, RG nº: 6522098 SDS-PE, e seu esposo JOÃO ALIXANDRE DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 418.980.014-72, RG nº: 6519346 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social
Nº Cad.: QQ Lote: 23	GERALDA RODRIGUES MOREIRA, brasileira, agricultora, divorciada, portadora do CPF nº 710.616.224-87, RG nº: 9333465 SDS-PE, residente	(REURB-S)	Regularização	Fundiária de Interesse Social

Quadra: Q O lote com Área Térrea de: 113.63m².	nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.		
Nº Cad.: QQ Lote: 25 Quadra: Q O lote com Área Térrea de: 99.83m².	JAMILE DA SILVA ALVES, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº 110.694.974-95, RG nº: 9197329 SDS-PE, e seu esposo MARCELO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, design, portador do CPF nº 075.754.334-06, RG nº: 7810614 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QQ Lote: 28 Quadra: Q O lote com Área Térrea de: 183.33m².	ANTONIETA DE ALENCAR SANTOS, brasileira, agricultora, viúva, portadora do CPF nº 355.584.404-06, RG nº: 10444688 SDS-PE, residente nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QQ Lote: 29 Quadra: Q O lote com Área Térrea de: 114.00m².	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 036.627.224-10, RG nº: 5163161 SDS-PE, e seu esposo GERALDO MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 562.461.884-00, RG nº: 3352704 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QQ Lote: 31 Quadra: Q O lote com Área Térrea de: 80.44m².	MARIA DÓRA ANA DE JESUS, brasileira, agricultora, solteira, portadora do CPF nº 332.315.245-04, RG nº: 9348817 SDS-PE, residente nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QQ Lote: 32 Quadra: Q O lote com Área Térrea de: 93.75m².	RITA GOMES DO NASCIMENTO, brasileira, agricultora, divorciada, portadora do CPF nº 036.094.384-52, RG nº: 6161042 SDS-PE, residente nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QQ Lote: 38 Quadra: Q O lote com Área Térrea de: 137.60m².	CARLA GABRIELA RODRIGUES NASCIMENTO, brasileira, agricultora, solteira, portadora do CPF nº 083.367.164-24, RG nº: 7538598 SDS-PE, residente nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QQ Lote: 39 Quadra: Q O lote com Área Térrea de: 150.41m².	MARCO AURELIO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, pedreiro, solteiro, portador do CPF nº 058.316.654-70, RG nº: 7255974 SDS-PE, residente nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QQ Lote: 44 Quadra: Q O lote com Área Térrea de: 235.85m².	ROSA RODRIGUES PIMENTEL, brasileira, agricultora, viúva, portadora do CPF nº 081.160.984-70, RG nº: 20190685225 SSP-CE, residente nesta cidade na Br 316, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QQ Lote: 22 Quadra: Q O lote com Área Térrea de: 210.00m².	GEOVANE GOMES DA SILVA, brasileiro, tratorista, divorciado, portador do CPF nº 064.499.264.65, RG nº: 20084866246 SSP-CE, residente nesta cidade na Rua Joaquim Angelim Filho, sn, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Ouricuri, 06 de setembro de 2022.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:28833C27**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2022**

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

**CONDIERANDO** a lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

**CONSIDERANDO** a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Ribeirão - PE.

**Parágrafo Único** - A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino.

**Art.2º** - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Ribeirão (COPEDER), designada especificamente para este fim.

**§1º** - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.

**§2º** - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

**Art.3º** - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I - possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério e ser servidor efetivo;

II - possuir habilitação em nível superior ou pós graduação em Gestão Escolar;

III - concordar expressamente com a sua candidatura;

IV - não ter sofrido sanção administrativa;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

**Parágrafo Único** - Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

**Art. 4º** O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.

III - Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

**§ 1º** - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	70	70
b)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	65	
c)	Mestrado em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60	
d)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	55	
e)	Especialização (Lato Sensu) em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
f)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	45	
g)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	40	
h)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	30	
i)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por ano	20
j)	Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	2 pontos por ano	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>

**§ 2º** - O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

**§ 3º** - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

**§ 4º** - A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3º, não integra a pontuação para análise dos títulos.

**§ 5º** - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1º deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a” a “j”, deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1º deste Artigo.

**§ 6º** - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

**Art 5º** - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

I – possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

II - apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;

III – possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;

**Art.6º** - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**§ 1º** - O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§ 2º - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato;

§ 3º - As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares;

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.

**Art.7º** - O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de (02) dois anos, permitida apenas (01) uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos;

**Art. 8º**- A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.

**Art.9º** - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 ( dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.

§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I - 01 (um) representante do Conselho Escolar;

II - 01 (um) representante de Pais de Alunos;

III - 01 (um) representante dos professores da escola;

IV - 01 (um) representante servidores administrativos das escolas e;

V- 01 (um) representante da Secretaria de Educação.

§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:

I - o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;

II - os indicadores de eficiência da escola;

III - os resultados de aprendizagem dos alunos;

IV - a lisura na gestão financeira;

V- o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

§ 4º - Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

**Art.10** - Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

I - renúncia;

II - aposentadoria;

III - em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

**Parágrafo Único** - O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

**Art.11** - O Diretor Escolar reconduzido terá um interstício mínimo de 01 (um) mandato, para uma nova candidatura.

**Art.12** - Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo único** - O processo seletivo de que trata o *caput* deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

**Art.13** -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.

**Art.14** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2022.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

**Código Identificador:CA5A80FF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2022 - PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL

OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada na locação de aparelho de Raio-X Digital (CR), com sistema mono cassete compacto projetado e Processadora de Imagens, com manutenção e reposição de peças incluso, destinado ao Hospital Petronila Campos atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a empresa FLAVIO ROBERTO NUNES DE SOUSA, CNPJ: 32.701.973/0001-44, com o valor mensal de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor para 12(doze) meses de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme disposição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de CR ,e Aparelho de RX com instalação e manutenção preventiva e corretiva e reposição de	1	12	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00



	<p>peças incluso..Aparelho de Raio-X 500Ma. Equipamento de Radiologia Digital para atendimento geral, permitindo realizar radiografias de crânio, tórax, coluna, abdome e extremidades, com o paciente deitado ou em pé no bucky vertical com as seguintes características:• 1.2 Gerador:• Gerador com potência mínima de 30 kW, com mA máximo de no mínimo 500 e com kV máximo de no mínimo 125;• Microprocessado, multipulso, com retificação em alta frequência de no mínimo 20 kHz;• Alimentação elétrica 220V – 60 Hz;• Seleção de valores de kV desde 40 a 125 kV;• Seleção de mAs desde 0,5 a 500 mAs;• Dispositivo de proteção contra sobrecarga, com mensagem de erro e compensação Automática da rede. • Painel de Comando:• Painel de comando com técnica de comando de livre seleção dos parâmetros kV, mA e mAs através de teclado tipo membrana com indicação digital de kV, mA e mAs. • Mesa de Exames:• Tampo flutuante de quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal com bucky embutido;• Grade anti-difusora com razão 10:1, com no mínimo 60 linhas/cm com grade estacionária ou mínim+Al:F3o 60 linhas/cm com grade oscilante;• Utilização de chassis de 18 x 24 cm até 35 x 43 cm;• Deslocamento longitudinal mínimo de +/- 30 cm ou superior e transversal superior a +/- 10cm (valores aproximados) ;• Dimensões mínimas (largura x comprimento): 81 cm x 200 cm;• Capacidade mínima de 150 kg. • Estativa Porta-Tubo:• Tipo chão-chão ou chão-mesa, sem a necessidade de fixação ao teto ou parede;• Deslocamento motorizado com possibilidade de manual (caso haja defeito no motor) do conjunto longitudinal e vertical da estativa;• Sistema de freio do conjunto tubo/colimador através de freios eletromagnéticos. • Tubo de Raio-x: (deve-se identificar o tipo de tubo e apresentar catálogo)• Cúpula de alta capacidade térmica, com proteção contra superaquecimento;• Ampola de Raio-x com capacidade térmica do ânodo mínima de 200 kHU; Capacidade do conjunto emissor de pelo menos 1.2 MHU; Capacidade de dissipação térmica do ânodo de pelo menos 40.000 HU/min;• Rotação maior ou igual a 3.400 rpm;• Foco fino de 1.0 mm com 25 kW e foco grosso de 2.0 mm com 48 kW;• Unidade de controle da rotação do ânodo;• Colimador luminoso manual. • Mural Bucky:• Estativa de parede com porta bucky contrabalanceado, movimento vertical e freio de acionamento mecânico. Pode ser utilizado com chassis de 13x18cm até 35x43cm. • Grade anti-difusora com razão 10:1, com no mínimo 60 linhas/cm com grade estacionária ou mínimo 60 linhas/cm com grade oscilante. • Acessórios: Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira Colimador luminoso com timer;Declaração que a montagem e treinamento operacional estarão inclusos Cópia do registro no Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária;( Cópia do registro no Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Manual de operação em português.</p>				
					R\$ 234.000,00

Esta publicação tem efeito retroativo à 22/03/2022.

São Lourenço da Mata, 06/09/2022.

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Joselane Maria Silva  
**Código Identificador:**28874C07

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, FUNCIONAL E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO**

Lei nº 151 de 06 de setembro de 2022.

**EMENTA:** Dispõe sobre a reestruturação administrativa, funcional e organizacional do Poder Executivo. Cria, altera e extingue cargos, vagas e símbolos. Atualiza salários. Autoriza a realização de concurso público. Revoga as Leis Municipais nsº 92/2005, 01/2009, 17/2009, 08/2014, 12/2014, 13/2014, 08/2015, 06/2017, 09/2017 e 23/2017 e altera as Leis Municipais nº 63/2003 e 61/2003, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** A estrutura administrativa, funcional e organizacional do Poder Executivo do Município de Terra Nova/PE fica reorganizada nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa, funcional e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, baseadas numa visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos, sejam institucionais ou com a sociedade em geral.

**CAPÍTULO II**  
**DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 3º** As ações administrativas serão pautadas nos seguintes fundamentos:

- I** – Obediência aos princípios e leis que regem a Administração Pública;
- II** – Gestão baseada no planejamento, na inovação, na participação social e nos resultados em prol da sociedade;
- III** – Probidade, transparência e respeito ao cidadão;
- IV** – Equilíbrio econômico-financeiro;
- V** – Valorização humana e das competências individuais e coletivas;

**VI** – Bem-estar, desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida das pessoas; e

**VII** – desenvolvimento sustentável;

**VIII** – Eficiência da máquina administrativa.

### **CAPÍTULO III DA FUNCIONALIDADE E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é constituída, essencialmente, pelos seguintes órgãos:

**I** – Gabinete do Prefeito;

**II** – Secretaria Municipal de Administração;

**III** – Secretaria Municipal de Finanças;

**IV** – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes;

**V** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo;

**VI** – Secretaria Municipal de Saúde;

**VII** – Secretaria Municipal de Agricultura;

**VIII** – Secretaria Municipal de Governo;

**IX** – Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a nova nomenclatura da antiga Secretaria de Promoção Social.

**Parágrafo único:** O Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais possuem a mesma hierarquia e natureza, constituindo-se em órgãos de primeiro nível administrativo.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO PRIMEIRO NÍVEL ADMINISTRATIVO**

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** Compete ao Gabinete do Prefeito:

**I** – Prover os meios administrativos necessários à atuação do Prefeito;

**II** – Assessorar e apoiar tecnicamente e administrativamente o Prefeito, o Vice-Prefeito e as demais unidades administrativas;

**III** – Assistir e assessorar o Prefeito nos assuntos de natureza institucional, política e administrativa;

**IV** – Coordenar a representação institucional, política e administrativa do Prefeito;

**V** – Dar suporte e assistência ao Prefeito nas relações oficiais entre o Poder Executivo e os demais Poderes, entidades, órgãos, autoridades e com a população em geral;

**VI** – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas municipais, das ações de governo e das relações institucionais;

**VII** – Coordenar o processo legislativo no âmbito do Poder Executivo e a interação com o Poder Legislativo;

**VIII** – Produzir informações de natureza técnica e administrativa;

**IX** – Promover a integração das ações da Administração Municipal;

**X** – Coordenar as atividades de imprensa, comunicação social e institucional;

**XI** – Coordenar as atividades de cerimonial e protocolo;

**XII** – Coordenar as atividades de ouvidoria municipal;

**XIII** – Coordenar as ações do Controle Interno do Município, que deverá:

**a)** Fiscalizar as ações governamentais e das gestões dos administradores públicos municipais, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

**b)** Prestar o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

e) Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

d) Desempenhar as atribuições, competências e demais normas atinentes ao Sistema de Controle Interno.

**XIV** – Coordenar a representação judicial e extrajudicial do Município, através da Assessoria Jurídica Executiva, a quem compete:

a) Exercer a consultoria e o assessoramento jurídico do Chefe do Poder Executivo;

b) Assistir, assessorar e representar o Prefeito no trato de questões jurídicas em geral;

c) Assistir, assessorar e representar o Prefeito perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas;

d) Centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;

e) Fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

f) Emitir pareceres opinativos acerca leis, dispositivos e demais regramentos legais;

g) Elaborar ou examinar projetos de leis de iniciativa do Prefeito e minutas de decretos e outros diplomas normativos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto;

h) Elaborar pareceres, pesquisas e estudos jurídicos em geral;

i) Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

j) Fixar medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

k) Proceder com os encaminhamentos necessários à cobrança judicial da dívida ativa do Município;

l) Fica vedada à Assessoria Jurídica Executiva a prerrogativa de receber citações e intimações, reconhecidas como ato privativo do Chefe do Poder Executivo.

**XV** – Promover a articulação dos Conselhos Municipais;

**XVI** – Dar suporte e assistência à Defesa Civil;

**XVII** – Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

**XVIII** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

## Seção II

### Da Secretaria Municipal de Administração

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Administração:

**I** – Coordenar a política de gestão de recursos humanos;

**II** – Promover o desenvolvimento, qualificação, capacitação e formação dos recursos humanos;

**III** – Gerir, coordenar, controlar e administrar o patrimônio municipal;

**IV** – Gerir e coordenar os sistemas de gestão de processos e documentos municipais;

**V** – Gerir o arquivo público municipal;

**VI** – Expedir instruções e atos normativos, bem como coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais;

**VII** – Prestar orientações aos demais órgãos da administração municipal sobre assuntos afetos à sua competência;

**VIII** – Manter atualizados os registros funcionais dos servidores;

**IX** – Determinar a adoção de medidas disciplinares voltadas à correção dos desvios funcionais, inclusive com a aplicação de penalidades disciplinares em razão de falhas cometidas pelos servidores, respeitada a ampla defesa;

**X** – Garantir o cumprimento das atribuições dos cargos por parte dos servidores e demais ocupantes de funções públicas;

**XI** – Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

**XII** – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

**XIII** – Coordenar os serviços relativos à Junta do Serviço Militar e Departamento de Identificação;

**XIV** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

### Seção III

Da Secretaria Municipal de Finanças

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- I** – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas às áreas econômica, financeira orçamentária, contábil e tributária do Município;
- II** – Efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município;
- III** – Proceder ao controle e escrituração contábil dos fatos administrativos do Município;
- IV** – Analisar as prestações de contas dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município;
- V** – Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
- VI** – Atuar na prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo;
- VII** – Fornecer os subsídios e elementos necessários à elaboração das leis orçamentárias e processos licitatórios;
- VIII** – Lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e demais receitas não-tributárias de competência municipal;
- IX** – Gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais dados de contribuintes;
- X** – Emitir pareceres no âmbito de processos administrativo-tributários e na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros benefícios fiscais;
- XI** – Prestar assessoria aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na orientação do atendimento ao contribuinte em sua área, visando ao exato cumprimento da legislação em vigor;
- XII** – Promover a cobrança administrativa e extra judicial dos créditos tributários e não-tributários municipais;
- XIII** – Propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a Fazenda Municipal;
- XIV** – Celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscal;
- XV** – Gerir a legislação tributária do Município estudando e sugerindo alterações na mesma com vistas a sua atualização e modernização;
- XVI** – Fiscalizar as atividades econômicas no âmbito municipal;
- XVII** – Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
- XVIII** – Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
- XIX** – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
- XX** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

### Seção IV

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- I** – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas à educação no âmbito de competência do Município;
- II** – Atuar na organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- III** – Supervisionar os estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
- IV** – Promover a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, e desenvolver ações voltadas à implantação gradativa do ensino em tempo integral;
- V** – Promover a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
- VI** – Promover programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
- VII** – Promover levantamentos e censo escolar, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

- VIII** – Propor, analisar e executar planos, programas e projetos na área educacional;
- IX** – Promover a inclusão dos alunos com necessidades especiais;
- X** – Realizar a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;
- XI** – Promover a permanente integração com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
- XII** – Promover a conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares;
- XIII** – Executar e coordenar os serviços de merenda escolar;
- XIV** – Auxiliar nas atividades de educação fiscal, consumerista e demais ações de conscientização;
- XV** – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de cultura e esportes;
- XVI** – Estimular o pleno exercício dos direitos culturais e a democratização do acesso à cultura;
- XVII** – Incentivar a produção, a valorização e a difusão das diversas manifestações artístico-culturais;
- XVIII** – Promover a proteção do patrimônio cultural;
- XIX** – Organizar, promover e apoiar eventos e manifestações culturais, artísticas e esportivas;
- XX** – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem à promoção do esporte, da atividade física e do lazer, com meta no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população;
- XXI** – Organizar, coordenar e executar atividades esportivas, recreativas e de lazer;
- XXII** – Incentivar e fomentar o esporte como forma de integração, educação, lazer e bem-estar social;
- XXIII** – Atrair e apoiar eventos esportivos no âmbito municipal;
- XXIV** – Promover o esporte de forma permanente, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação;
- XXV** – Apoiar os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte;
- XXVI** – Promover a utilização adequada e fomentar novos espaços públicos destinados às atividades esportivas, recreativas e de lazer;
- XXVII** – Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
- XXVIII** – Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
- XXIX** – Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
- XXX** – Organizar os calendários de eventos educacionais, culturais e esportivos do Município;
- XXXI** – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
- XXXII** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

#### Seção V

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo:

- I** – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento urbano e infraestrutural, além de Ambiental e Turístico do Município;
- II** – Executar obras e serviços públicos municipais, bem como coordená-los, acompanhá-los, fiscalizá-los e recebê-los quando realizados por terceiros;
- III** – Realizar a abertura, pavimentação e conservação de vias públicas municipais e logradouros públicos;
- IV** – Conservar e reparar as edificações e obras pertencentes ao Município, quando estas não forem de competência específica das demais Secretarias;
- V** – Manter, ampliar e conservar a iluminação pública;
- VI** – Executar e manter redes de esgotos pluviais, galerias e bueiros;

- VII** – Administrar, manter e ampliar cemitérios públicos municipais bem como os serviços correlatos;
- VIII** – Auxiliar na construção e atualização do Plano Diretor, dos Códigos de Posturas e de Edificações, e da legislação correlata, bem como na aplicação das penalidades previstas;
- IX** – Promover, fomentar, incentivar e apoiar o turismo no Município e explorar o seu potencial em prol do desenvolvimento econômico e social do município;
- X** – Impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a região;
- XI** – Atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no Município;
- XII** – Articular a promoção institucional do município;
- XIII** – Orientar e controlar a qualidade dos bens e serviços turísticos do Município;
- XIV** – Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
- XV** – Apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para a divulgação turística do Município e suas potencialidades;
- XVI** – Promover convênios, parcerias e intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;
- XVII** – Auxiliar na viabilização de pontos de visitação turística no Município;
- XVIII** – Coordenar e executar a política municipal do turismo com vista ao seu desenvolvimento, ampliar os fluxos turísticos e a permanência dos turistas no Município;
- XIX** – Promover a prática de turismo sustentável nas áreas naturais e estimular a prática de turismo rural;
- XX** – Organizar os calendários de eventos turísticos do Município;
- XXI** – Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
- XXII** – Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
- XXIII** – Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
- XXIV** – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
- XXV** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Seção VI  
Da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I** – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
- II** – Exercer as atribuições previstas no Sistema Único da Saúde – SUS, sobretudo na Atenção Básica;
- III** – Coordenar e integrar ações e serviços de saúde pública voltados ao atendimento das necessidades da comunidade;
- IV** – Regular as ações e serviços de saúde pública executados em sistema de parceria com a iniciativa privada;
- V** – Implantar, manter e aprimorar sistemas de informações das ações e serviços de saúde no Município;
- VI** – Realizar a vigilância sanitária, epidemiológica, toxicológica e farmacológica;
- VII** – Atuar na promoção, desenvolvimento e execução de programas de medicina preventiva;
- VIII** – Promover a integração com a União, com o Estado e com os Municípios vizinhos visando ao desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;
- IX** – Regular, controlar e fiscalizar alimentos, desde a fonte de produção até ao consumidor, em complementação à atividade federal e estadual;
- X** – Avaliar e controlar contratos, convênios e instrumentos afins relativos à área da saúde;
- XI** – Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

**XII** – Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

**XIII** – Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

**XIV** – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

**XV** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

#### Seção VII

Secretaria Municipal de Agricultura

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

**I** – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento do meio rural e da população que nele vive, em especial, por meio da agricultura, pecuária e aprimoramento dos sistemas de fornecimento de água;

**II** – Atuar no fomento, incentivo, orientação e assistência técnica ao setor agrícola e pecuário do Município;

**III** – Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;

**IV** – Disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento das cadeias produtivas;

**V** – Incentivar e fomentar a pesquisa, a ciência, a tecnologia e a inovação em prol da agricultura, da pecuária e do desenvolvimento do meio rural;

**VI** – Dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;

**VII** – Prestar auxílio nos serviços de mecanização aos agricultores e pecuaristas;

**VIII** – Realizar a abertura, pavimentação e conservação de vias públicas rurais;

**IX** – Estimular o agronegócio, novos canais de comercialização e o associativismo rural;

**X** – Desenvolver políticas para o fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar;

**XI** – Facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;

**XII** – Estimular a qualificação dos produtores, em especial por meio de cursos, palestras, visitas técnicas e demais eventos;

**XIII** – Apoiar a agroecologia;

**XIV** – Gerir os serviços de inspeção agroindustrial de competência do Município;

**XV** – Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

**XVI** – Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

**XVII** – Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

**XVIII** – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

**XIX** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

#### Seção VIII

Secretaria Municipal de Governo

**Art. 12.** Compete à Secretaria Municipal de Governo:

**I** – Auxiliar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação;

**II** – Promover a divulgação das atividades do Governo Municipal;

**III** – Avaliar os resultados alcançados pela atividade administrativa a partir de relatório de metas definidos com os respectivos Secretários Municipais;

**IV** – Cuidar do contínuo relacionamento do Governo Municipal com as entidades sociais e representativas de classe, sindicatos, associações comunitárias e conselhos estabelecidos no Município;

**V** – Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

**VI** – Subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

**VII** –Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

**VIII** –Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

**IX** –Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

**X** – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

**XI** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Seção IX

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 13.** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

**I** – Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de assistência social;

**II** – Promover a política de assistência social de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;

**III** – Executar programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições sociais, econômicas e sanitárias da comunidade em situação de vulnerabilidade social;

**IV** – Coordenar programas que visem a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

**V** – Desenvolver mecanismos de proteção à família, à mulher, à infância, à adolescência e ao envelhecimento da população;

**VI** – Promover o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

**VII** – Promover ações que assegurem o pleno exercício da cidadania;

**VIII** – Desenvolver, coordenar e apoiar programas, projetos e ações destinadas a facilitar o acesso da população à habitação de interesse social;

**IX** – Promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura básica e de equipamentos sociais;

**X** – Monitorar áreas públicas suscetíveis de invasões e áreas de risco;

**XI** – Promover ações voltadas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho;

**XII** – Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

**XIII** – Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

**XIV** – Zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;

**XVI** – Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

**XVII** – Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

## **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS**

**Art. 14.** A estrutura dos órgãos que compõem a Administração Municipal passa a ser composta por:

**I – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

**Gabinete do Prefeito:**

Chefe de Gabinete do Prefeito;

Assessoria Jurídica Executivo;

Assessor Especial de Gabinete;

Assessor de Comunicação;

Coordenador do Controle Interno;



Coordenador de Políticas para as Mulheres;

Coordenador de Transporte e Frota;

Oficial de Gabinete;

Secretário de Gabinete;

Ouvidor Geral do Município.

## **II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:**

### **Secretaria de Administração:**

Secretário de Administração;

Diretor de Administração;

Coordenador de Recursos Humanos;

Diretor de Recursos Humanos;

Diretor de Cadastro;

Diretor de Previdência;

Diretor de Emissão de Documentos;

Diretor de Patrimônio;

Superintendente de Convênios.

### **Secretaria Municipal de Finanças:**

Secretário de Finanças;

Tesoureiro Geral;

Diretor de Tributação;

Diretor de Contabilidade;

Diretor de Compras;

Diretor de Fiscalização;

Diretor de Informática.

### **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:**

Secretário de Educação, Cultura e Esportes;

Assessoria Jurídica;

Diretor de Transporte e Frota;

Coordenador das Escolas Rurais;

Coordenador de Área;

Diretor de Cultura;

Diretoria de Esportes;

Supervisor Pedagógico;

Supervisor Municipal de Ensino;

Diretor Escolar;

Secretário Escolar;

Chefe de Supervisão;

Diretor Financeiro Escolar.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo:**

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo;

Diretoria de Meio Ambiente;

Diretoria de Turismo;

Diretor de Obras;

Diretor de Limpeza Urbana;

Diretoria de Desenvolvimento Urbano;

Diretoria de Trânsito;

Diretoria para Administração de Cemitérios.

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Secretário de Saúde;

Secretário Adjunto de Saúde;

Assessoria Jurídica;

Coordenadoria de Atenção Básica;

Coordenadoria Médica e Odontológica;

Coordenadoria de Enfermagem;

Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio;

Diretoria de Administração de Pessoal;

Diretoria de Finanças;

Diretoria de Epidemiologia;

Diretor de Vigilância Sanitária;

Diretoria da Unidade Mista;

Diretoria Administrativa do Distrito no Guarani;

Diretoria de Transportes.

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

Secretário de Agricultura;

Diretoria de Abastecimento;

Diretoria de Cadastro.

**Secretaria Municipal de Governo:**

Secretário de Governo;

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Secretário de Assistência Social;

Assessoria Jurídica;

Assessoria Jurídica para o CREAS;

Coordenadoria do CRAS;

Coordenadoria do CREAS;

Coordenadoria do Bolsa Família;  
 Diretoria de Assistência Social;  
 Diretoria de Combate ao Trabalho Infantil;  
 Diretoria de Apoio Comunitário;  
 Diretoria do Programa Criança Feliz.

### **III – ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCENTRALIZAÇÃO:**

#### **Administração Distrital:**

Administrador Distrital.

#### **Conselhos Municipais:**

Coordenador Geral dos Conselhos.

#### **Política Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente:**

Diretoria de Proteção da Criança e Adolescente.

**Art. 15.** Os cargos necessários à implementação da estrutura dos órgãos do primeiro nível administrativo, disposta no art. 15 da presente Lei, são de provimento comissionado, tendo suas quantidades, códigos e remunerações dispostas no Anexo I.

§ 1º. Ficam revogadas, quanto à estrutura organizacional de tais cargos, denominação, símbolos, quantidade e remuneração eventualmente dispostos nas Leis Municipais nºs 92/2005, 01/2009, 17/2009, 08/2014, 12/2014, 13/2014, 08/2015, 06/2017, 09/2017 e 23/2017;

§ 2º A Lei Municipal nº 61/2003 fica alterada apenas no que tange aos quantitativos dos cargos, códigos e remunerações;

§ 3º Os servidores efetivos designados para ocupar os cargos de suporte pedagógico descritos na Lei Municipal nº 63/2003, por ocasião da presente Lei, apenas terão alterados seus quantitativos, mantendo-se intactas as demais definições, inclusive quanto à classificação sobre os vencimentos.

### **CAPÍTULO VI DO PLANEJAMENTO**

**Art. 16.** O planejamento das ações da Administração Pública Municipal obedecerá a elaboração, acompanhamento, integração e avaliação dos seguintes instrumentos:

**I** – A formulação de estratégias, objetivos, fatores críticos de sucesso, indicadores e metas;

**II** – O Plano de Governo;

**III** – Os Programas e Projetos;

**IV** – O Plano Plurianual;

**V** – As Diretrizes Orçamentárias;

**VI** – O Orçamento anual;

**VII** – O Orçamento Participativo.

§ 1º. As ações de planejamento terão iniciativa nas estratégias e objetivos das respectivas Secretarias, respeitadas suas atribuições e observados os indicadores e metas da Administração Municipal.

§ 2º. Para a elaboração do orçamento anual serão observadas as proposições colhidas nas Audiências Públicas e no Orçamento Participativo.

### **CAPÍTULO VII DO CONTROLE DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 17.** O controle das atividades da Administração Pública Municipal terá como objetivo acompanhar a execução dos programas de trabalho e do orçamento, avaliar a sua legalidade e conformidade com o Direito, aferir os resultados alcançados e verificar se os contratos e convênios foram fielmente adimplidos.

**Art. 18.** O controle das atividades da Administração Municipal deverá estar estruturado em sistemas informatizados que possibilitem:

**I** – Apoiar a realização dos processos internos da administração;

**II** – Aumentar a eficiência da máquina administrativa;

**III** – Aumentar a velocidade de introdução de métodos modernos de gestão;

**IV** – Disponibilizar informações relevantes de forma rápida e pró-ativa;

**V** – Permitir e fomentar o controle público sobre as despesas públicas.

**Art. 19.** Os órgãos e entidades da Administração Municipal submetem-se ao Controle Externo e Interno, na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município de Terra Nova/PE e demais diplomas aplicáveis.

**Art. 20.** O controle externo do Poder Executivo, compreendendo a administração direta e indireta, será exercido, entre outros, pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 21.** O controle interno do Poder Executivo, compreendendo a administração direta terá por finalidade:

**I** – Avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos ou administrativos;

**II** – Aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**III** – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do município;

**IV** – Apoiar a participação pública e os Controles Externos no exercício da sua missão institucional.

**Art. 22.** Compete às Secretarias, dentro de suas respectivas esferas de atuação, controlar a execução dos programas de trabalho, assim como observar as normas que regem a atividade específica de cada órgão ou entidade subordinada ou vinculada da administração direta ou indireta, ressalvadas as competências dos órgãos institucionais de controle, especialmente quanto à Assessoria Jurídica, o Controle Interno, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 23.** A Administração Pública propiciará o acesso à informação sobre os seus atos e ações através de meio eletrônico em *site* oficial, especialmente sobre os gastos, receitas e indicadores de desempenho.

**Parágrafo único.** A providência prevista no *caput* do presente artigo não ilide o direito líquido e certo de qualquer cidadão ter acesso a documentos públicos, ressalvadas as hipóteses de riscos injurídicos para o Município ou a terceiros, devidamente submetidas ao Chefe do Poder Executivo e por ele motivadas.

## **CAPÍTULO VIII DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**Art. 24.** Os Conselhos Municipais têm por competência auxiliar a Administração Pública na orientação, planejamento, interpretação e julgamento das matérias que lhes forem afetas.

**Parágrafo único.** Os Conselhos serão criados por lei, que definirá suas atribuições específicas, bem como a forma pela qual suas competências serão exercidas, definindo sua organização, composição e funcionamento, podendo valer-se de regulamentos administrativos.

## **CAPÍTULO IX DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**Art. 25.** Ressalvados os casos de competência privativa previstos em Lei, é facultado ao Chefe do Executivo e aos ocupantes de cargos de direção superior delegar competências que lhes tenham sido deferidas ou avocar as que tenham sido atribuídas, para a prática de atos administrativos, a órgãos ou agentes públicos.

**§1º.** A delegação de competência tem por finalidade assegurar eficácia e eficiência às ações administrativas e será feita através de Decreto ou Portaria, devendo a autoridade delegante indicar as atribuições e fixar a sua duração.

**§2º.** O ato de avocação indicará a autoridade avocada, as atribuições que constituem o objeto e o prazo de sua duração.

**§3º.** A faculdade prevista neste artigo considerar-se-á implícita em todas as leis e regulamentos que definam competências e atribuições.

**§4º.** A subdelegação só é admissível se tiver sido expressamente autorizada no ato de delegação.

## **CAPÍTULO X DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS CARGOS**

**Art. 26.** A estrutura organizacional dos cargos de provimento efetivo existentes nos quadros da administração pública, e seus respectivos órgãos, se apresenta na forma disposta no Anexo II da presente lei, que reúne as informações de quantitativos, códigos e remunerações.

**§ 1º.** Ficam revogadas, quanto à estrutura organizacional de tais cargos, denominação, símbolos, quantidade e remuneração eventualmente dispostos nas Leis Municipais nºs 92/2005, 01/2009, 17/2009, 08/2014, 12/2014, 13/2014, 08/2015, 06/2017, 09/2017 e 23/2017;

**I** – Diante da necessidade de adequação, as denominações adiante especificadas passam a obedecer ao seguinte:

**a)** Agente de Endemias passa a se chamar: Agente de Combate às Endemias;

**b)** Auxiliar de Pedreiro passa a se chamar: Ajudante de Pedreiro;

**c)** Auxiliar de Saúde Bucal passa a se chamar: Auxiliar de Consultório Dentário;

- d) Motorista, levando em conta as lotações já existentes, passa a dividir-se em: Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar;
- e) Professor das Séries Iniciais e Professor de 1ª a 4ª Séries unificam-se em: Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- f) Professor de Ciências passa a se chamar: Professor com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e Físicas;
- g) Professor de História passa a se chamar: Professor com Licenciatura Plena em História;
- h) Professor de Língua Inglesa passa a se chamar: Professor com Licenciatura Plena em Letras – Inglês;
- i) Professor de Matemática passa a se chamar: Professor com Licenciatura Plena em Matemática;
- j) Professor de Língua Portuguesa passa a se chamar: Professor com Licenciatura Plena em Letras – Português.

§ 2º. A Lei Municipal nº 61/2003 fica alterada apenas no que tange aos quantitativos dos cargos, códigos e remunerações;

§ 3º. Os servidores efetivos designados para ocupar os cargos de suporte pedagógico descritos na Lei Municipal nº 63/2003, por ocasião da presente Lei, apenas terão alterados seus quantitativos, mantendo-se intocadas as demais definições, inclusive quanto à classificação sobre os vencimentos.

**Art. 27.** Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir, mediante Decreto, os cargos eventualmente remanescentes e em extinção, de acordo com a estrutura instituída pela presente Lei.

## **CAPÍTULO XI DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO**

**Art. 28.** Fica instituída gratificação de incentivo correspondente a até 100% (cem por cento) do valor do total da remuneração do servidor efetivo, comissionado ou contratado.

§ 1º. A gratificação de que trata o *caput* será implantada em percentual proporcional à jornada extra de 04 (quatro) horas diárias, ou 20 (vinte) horas semanais, e terá natureza de verba indenizatória, não tendo caráter remuneratório.

§ 2º. O incentivo de que trata o *caput* é incompatível com a percepção de horas extras.

**Art. 29.** O servidor designado para ocupar o cargo em comissão poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo comissionado, ou pelo recebimento do salário do cargo de origem acrescido de suas vantagens pessoais e de gratificação adicional correspondente à 50% (cinquenta por cento) dos proventos relativos ao cargo em comissão.

**Art. 30.** O servidor de outro Poder cedido ao Município de Terra Nova/PE sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens com ônus para o Órgão de origem para ocupar qualquer cargo em comissão constante dessa lei, perceberá uma gratificação correspondente à 50% (cinquenta por cento) dos proventos relativos ao cargo em comissão que venha a ocupar.

**Art. 31.** Na hipótese do cargo comissionado ser remunerado exclusivamente por subsídio, o servidor fará a opção entre este e a remuneração do cargo efetivo, a ser pago por quem detiver o ônus.

**Art. 32.** O disposto no presente Capítulo não se aplica aos profissionais regidos pela Lei Municipal nº 63/2003, cujos percentuais de gratificação devem observar o que ali dispõe.

## **CAPÍTULO XII DO CONCURSO PÚBLICO**

**Art. 33.** Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de vagas relativas à cargos efetivos vagos, componentes do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal constante no Anexo II.

**Art. 34.** Com o propósito de atender as necessidades preçipuas da Administração, ficam criados no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos efetivos constantes do Anexo III, que descreverá suas denominações, quantitativos, símbolos e vencimentos.

§ 1º. O provimento dos cargos de que trata este artigo dar-se-á por meio de provas, ou de provas e títulos, consubstanciado nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, estando desde já autorizado.

§ 2º. Por meio de Decreto o Poder Executivo Municipal estabelecerá os procedimentos para a abertura e condução do concurso público ora autorizado.

**Art. 35.** O total de vagas disponíveis para provimento mediante concurso autorizado pelo art. 34, § 1º encontra-se detalhado no Anexo IV.

**Art. 36.** O regime jurídico dos cargos criados pela presente lei será o estatutário, disciplinado pela Lei Municipal nº 61/2003.

## **CAPÍTULO XIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** Para efeitos de interpretação dos Anexos desta Lei, considera-se:

**I** – GAB: Gabinete do Prefeito;

**II** – SEAD: Secretaria Municipal de Administração;

- III** – SEFIN: Secretaria Municipal de Finanças;
- IV** – SEDUCES: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- V** – SEIMAT: Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo;
- VI** – SESAU: Secretaria Municipal de Saúde;
- VII** – SEAGRI: Secretaria Municipal de Agricultura;
- VIII** – SEGOV: Secretaria Municipal de Governo;
- IX** – SAS: Secretaria Municipal de Assistência Social;
- X** – ORCONDES: Órgãos Consultivos e de Descentralização;
- XI** – CC-I: Cargo Comissionado Nível I;
- XII** – CC-II: Cargo Comissionado Nível II;
- XIII** – CC-III: Cargo Comissionado Nível III;
- XIV** – CC-IV: Cargo Comissionado Nível IV;
- XV** – CC-V: Cargo Comissionado Nível V.

**Art. 38.** O quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, diante da necessidade de adequação de denominações, quantitativos, símbolos e vencimentos propostos pela presente Lei, bem como dos cargos vagos e dos demais criados para fins de provimento por concurso público, passa a ter sua disposição final conforme constante no Anexo V.

§ 1º. As atribuições atinentes aos cargos em provimento comissionado e efetivo atenderão ao disposto no Anexo VI.

§ 2º. Os cargos “em extinção” não terão novas vagas disponibilizadas pela Administração Pública Municipal, e serão considerados “extintos” após suas respectivas vacâncias.

**Art. 39.** As despesas decorrentes da aplicação do presente capítulo correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, respeitando o que determina a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 40.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 92/2005, 01/2009, 17/2009, 08/2014, 12/2014, 13/2014, 08/2015, 06/2017, 09/2017 e 23/2017 e alterando as Leis Municipais nº 61/2003 e 63/2003 no que tange aos seus quantitativos de cargos e remunerações.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho.

**Prefeita do Município**

## **ANEXO I**

### **DEFINIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

#### **CARGOS EM COMISSÃO**

##### **CC - I**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Secretário Municipal de Administração	CC - I	01	4.000,00
Secretário Municipal Finanças	CC - I	01	4.000,00
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	CC - I	01	4.000,00
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo	CC - I	01	4.000,00
Secretário Municipal de Saúde	CC - I	01	4.000,00
Secretário Municipal de Agricultura	CC - I	01	4.000,00
Secretário Municipal de Governo	CC - I	01	4.000,00
Secretário Municipal de Assistência Social	CC - I	01	4.000,00

#### **CARGOS EM COMISSÃO**

##### **CC - II**

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
GAB	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC - II	01	4.000,00
GAB	Assessor Jurídico Executivo	CC - II	01	4.000,00
SEFIN	Tesoureiro	CC - II	01	3.000,00
SESAU	Secretário Adjunto de Saúde	CC - II	01	2.000,00

#### **CARGOS EM COMISSÃO**

##### **CC - III**

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
GAB	Coordenador do Controle Interno	CC - III	01	2.000,00

SEDUCES	Assessor Jurídico	CC - III	01	3.000,00
SESAU	Assessor Jurídico	CC - III	01	3.000,00
SAS	Assessor Jurídico	CC - III	01	3.000,00
SAS	Assessor Jurídico para o CREAS	CC - III	01	3.000,00
ORCONDES	Administrador Distrital	CC - III	01	2.500,00

### CARGOS EM COMISSÃO

#### CC - IV

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
GAB	Assessor Especial de Gabinete	CC - IV	02	3.000,00
GAB	Coordenador de Políticas para as Mulheres	CC - IV	01	1.600,00
GAB	Coordenador de Transporte e Frota	CC - IV	01	1.600,00
SEAD	Coordenador de Recursos Humanos	CC - IV	01	1.600,00
SESAU	Coordenador de Atenção Básica	CC - IV	01	1.600,00
SESAU	Coordenador dos Serviços de Medicina e Odontologia	CC - IV	01	1.600,00
SESAU	Coordenador de Enfermagem	CC - IV	01	1.600,00
SESAU	Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	CC - IV	01	1.600,00
SAS	Coordenadoria do CRAS	CC - IV	01	1.600,00
SAS	Coordenadoria do CREAS	CC - IV	01	1.600,00
SAS	Coordenadoria do Bolsa Família	CC - IV	01	1.600,00
ORCONDES	Coordenador Geral dos Conselhos	CC - IV	01	1.600,00

### CARGOS EM COMISSÃO

#### CC - V

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
GAB	Assessor de Comunicação	CC - V	01	2.500,00
GAB	Oficial de Gabinete	CC - V	01	1.600,00
GAB	Secretário de Gabinete	CC - V	01	1.600,00
GAB	Ouvidor Geral do Município	CC - V	01	1.600,00
SEAD	Diretor de Administração	CC - V	01	1.600,00
SEAD	Diretor de Recursos Humanos	CC - V	01	1.600,00
SEAD	Diretor de Cadastro	CC - V	01	1.600,00
SEAD	Diretor de Previdência	CC - V	01	1.600,00
SEAD	Diretor de Emissão de Documentos	CC - V	01	1.600,00
SEAD	Diretor de Patrimônio	CC - V	01	1.600,00
SEAD	Superintendente de Convênios	CC - V	01	1.600,00
SEFIN	Diretor de Tributação	CC - V	01	1.600,00
SEFIN	Diretor de Contabilidade	CC - V	01	1.600,00
SEFIN	Diretor de Compras	CC - V	01	1.600,00
SEFIN	Diretor de Fiscalização	CC - V	01	1.600,00
SEFIN	Diretor de Informática	CC - V	01	1.600,00
SEDUCES	Diretor de Cultura	CC - V	01	1.600,00
SEDUCES	Diretor de Esportes	CC - V	01	1.600,00
SEDUCES	Diretor de Transporte e Frota	CC - V	01	1.600,00
SEIMAT	Diretor de Meio Ambiente	CC - V	01	1.600,00
SEIMAT	Diretor de Turismo	CC - V	01	1.600,00
SEIMAT	Diretor de Obras	CC - V	01	1.600,00
SEIMAT	Diretor de Direção de Limpeza Urbana	CC - V	01	1.600,00
SEIMAT	Diretor de Desenvolvimento Urbano	CC - V	01	1.600,00
SEIMAT	Diretor de Trânsito	CC - V	01	1.600,00
SEIMAT	Diretor de Administração de Cemitérios	CC - V	01	1.600,00
SESAU	Diretor de Administração de Pessoal	CC - V	01	1.600,00
SESAU	Diretor de Finanças	CC - V	01	1.600,00
SESAU	Diretor de Epidemiologia	CC - V	01	1.600,00
SESAU	Diretor de Vigilância Sanitária	CC - V	01	1.600,00
SESAU	Diretor da Unidade Mista	CC - V	01	1.600,00
SESAU	Diretor de Administração do Distrito no Guarani	CC - V	01	1.600,00
SESAU	Diretor de Transportes e Frota	CC - V	01	1.600,00
SEAGRI	Diretor de Abastecimento	CC - V	01	1.600,00
SEAGRI	Diretor de Cadastro	CC - V	01	1.600,00
SAS	Diretor de Assistência Social	CC - V	01	1.600,00
SAS	Diretor de Combate ao Trabalho Infantil	CC - V	01	1.600,00
SAS	Diretor de Apoio Comunitário	CC - V	01	1.600,00
SAS	Diretor do Programa Criança Feliz	CC - V	01	1.600,00
ORCONDES	Diretor de Proteção da Criança e Adolescente	CC - V	01	1.600,00

### CARGOS EM COMISSÃO (SUPORTE PEDAGÓGICO)

#### LEI MUNICIPAL Nº 63/2003

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR R\$
SEDUCES	Coordenador das Escolas Rurais	CER	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Coordenador de Área	CA	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Supervisor Pedagógico	SP2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Supervisor Pedagógico	SP3	05	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Supervisor Municipal de Ensino	SME	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Diretor Escolar	D2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Diretor Escolar	D3	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Secretário/Inspetor	SEC/INSP2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Secretário/Inspetor	SEC/INSP3	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Chefe de Supervisão	CS	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
SEDUCES	Diretor Financeiro Escolar	DFE	De acordo com a Lei Mun. 63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS

**DE PROVIMENTO EFETIVO EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (PE)**

CARGOS	TOTAL DE CARGOS	VAGAS A SEREM PREENCHIDAS
Agente Administrativo	38	5
Agente Comunitário de Saúde	21	0
Agente de Endemias	1	1
Agente de Epidemiologia	1	0
Agente Sanitário	2	0
Assistente Social	1	1
Atendente de Saúde	7	EM EXTINÇÃO
Atendente Recepcionista	3	0
Auxiliar de Consultório Dentário	4	0
Auxiliar de Contadoria	1	EXTINTO POR LEI
Auxiliar de Enfermagem	1	EM EXTINÇÃO
Auxiliar de Pedreiro	1	0
Auxiliar de Serviços Gerais	62	20
Eletricista	1	0
Enfermeiro	4	0
Engenheiro Agrônomo	1	0
Engenheiro Civil	1	0
Fiscal de Obras	1	0
Fiscal de Tributos	1	0
Fisioterapeuta	1	0
Fonoaudiólogo	1	0
Médico Pediatra	1	1
Médico Plantonista	3	3
Médico Veterinário	1	1
Motorista	8	0
Nutricionista	1	0
Odontólogo	2	0
Operador de Máquinas pesadas	2	1
Operador de Microcomputador	1	EXTINTO POR LEI
Pedreiro	1	0
Professor de Educação Infantil	5	0
Professor das Séries Iniciais	23	5
Professor de 1ª a 4ª série	45	0
Professor de Ciências	1	0
Professor de História	2	0
Professor de Língua Inglesa	2	0
Professor de Matemática	1	0
Professor de Língua Portuguesa	3	0
Psicólogo	1	0
Técnico Agrícola	1	0
Técnico de Enfermagem	10	0
Técnico de Informática	1	0
Técnico em Contabilidade	1	0
Técnico em Edificações	1	0
Vigilante	12	2

**ANEXO III**

**QUADRO DE NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO (PE)**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SÁLARIO BASE (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	40 horas semanais	01 (cadastro reserva)	De acordo com a Lei Mun. 140/2022
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio	40 horas semanais	02	De acordo com a Lei Mun. 140/2022
Agente Sanitário	Ensino Médio	40 horas semanais	02	1.212,00
Ajudante de Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01	1.212,00
Assistente Social	Superior e registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01	2.500,00
Contador	Superior e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01	2.000,00
Coordenador Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou complementação pedagógica.	40 horas semanais	03	3.000,00
Cuidador Educacional	Ensino Médio Completo e Curso Livre na Área de Educação Especial com duração mínima de 80 horas	40 horas semanais	10	1.212,00
Enfermeiro Plantonista	Superior e Registro no Conselho de Classe	Escalas de 12x36h	03	1.800,00 Mensais
Farmacêutico	Superior e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01	2.500,00
Fiscal de Obras	Curso Técnico em Edificações	40 horas semanais	01	1.212,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01	2.500,00
Médico Clínico Geral Plantonista	Superior e Registro no Conselho de Classe	Escalas de 24x72h	02	2.000,00 Por plantão
Motorista Categoria “B”	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “B” ou superior	40 horas semanais	01	1.212,00
Motorista Categoria “D”	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “D” ou superior	40 horas semanais	02	1.500,00
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “D” ou superior. Curso de Primeiros Socorros	40 horas semanais	05	1.212,00
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “D” ou superior. Curso de Motorista de Transporte Escolar	40 horas semanais	04	1.212,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01	1.212,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo. Experiência Comprovada.	40 horas semanais	03	1.500,00
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou complementação pedagógica	200 horas aulas mensais	02	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou complementação pedagógica	200 horas aulas mensais	05	De acordo com a Lei Mun.



Professor com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e Físicas	Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e Físicas, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	01	63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em Educação Física	Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	01	63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em Geografia	Conclusão de curso de Licenciatura em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	01	63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em História	Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura em História, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	01	63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em Matemática	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Matemática, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	02	63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em Letras - Português	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Letras Vernáculas, ou Licenciatura em Língua Portuguesa, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	03	63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor de AEE – Atendimento de Educação Especial	Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área Educacional. Pós Graduação em Educação Especial ou com habilitação em Educação Especial.	200 horas aulas mensais	01	63/2003	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Psicólogo	Superior e registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	02	2.500,00	
Psicopedagogo	Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia.	40 horas semanais	01		Piso Nacional do Magistério
Técnico Agrícola	Curso de Técnicas Agrícolas e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01 (cadastro reserva)	1.212,00	
Técnico em Enfermagem	Formação Técnica em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	07	1.212,00	
Técnico em Controle Interno	Ensino Técnico em Contabilidade, Direito ou Economia e Registro no respectivo Conselho de Classe	40 horas semanais	03	1.212,00	
Técnico em Radiologia	Formação Técnica Radiologia e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01 (cadastro reserva)	1.500,00	
Terapeuta Ocupacional	Superior e Registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	01	2.500,00	
Vigia	Ensino Médio	40 horas semanais	08	1.212,00	

**ANEXO IV  
 QUADRO DEFINITIVO DE CARGOS  
 DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
 A SEREM DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
 (PE)**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Agente Administrativo	Ensino Médio	40 horas semanais	05
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	40 horas semanais	01 (cadastro reserva)
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio	40 horas semanais	02
Agente Sanitário	Ensino Médio	40 horas semanais	02
Ajudante de Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01
Assistente Social	Superior e registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	20
Contador	Superior e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01
Coordenador Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou complementação pedagógica.	40 horas semanais	03
Cuidador Educacional	Ensino Médio Completo e Curso Livre na Área de Educação Especial com duração mínima de 80 horas	40 horas semanais	10
Enfermeiro Plantonista	Superior e Registro no Conselho de Classe	Escalas de 12x36h	03
Farmacêutico	Superior e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01
Fiscal de Obras	Curso Técnico em Edificações	40 horas semanais	01
Fonoaudiólogo	Ensino Superior e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01
Médico Clínico Geral Plantonista	Superior e Registro no Conselho de Classe	Escalas de 24x72h	05
Médico Veterinário	Superior e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01
Motorista Categoria “B”	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “B” ou superior	40 horas semanais	01
Motorista Categoria “D”	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “D” ou superior	40 horas semanais	02
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “D” ou superior. Curso de Primeiros Socorros	40 horas semanais	05
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “D” ou superior. Curso de Motorista de Transporte Escolar	40 horas semanais	04
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo. Experiência Comprovada.	40 horas semanais	04
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou complementação pedagógica	200 horas aulas mensais	02
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou complementação pedagógica	200 horas aulas mensais	05
Professor com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e Físicas	Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e Físicas, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	01
Professor com Licenciatura Plena em Educação Física	Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	01
Professor com Licenciatura Plena em Geografia	Conclusão de curso de Licenciatura em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	01
Professor com Licenciatura Plena em História	Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura em História, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	01
Professor com Licenciatura Plena em Matemática	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Matemática, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	02
Professor com Licenciatura Plena em Letras - Português	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Letras Vernáculas, ou Licenciatura em Língua Portuguesa, fornecido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação – MEC	200 horas aulas mensais	03
Professor de AEE – Atendimento de Educação Especial	Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área Educacional. Pós Graduação em Educação Especial ou com habilitação em Educação Especial.	200 horas aulas mensais	01
Psicólogo	Superior e registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	02
Psicopedagogo	Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia.	40 horas semanais	01
Técnico Agrícola	Curso de Técnicas Agrícolas e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01 (cadastro reserva)
Técnico em Enfermagem	Formação Técnica em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais ou escalas de 12x36h	07
Técnico em Controle Interno	Ensino Superior em Contabilidade, Direito ou Economia e Registro no respectivo Conselho de Classe	40 horas semanais	03
Técnico em Radiologia	Formação Técnica em Radiologia e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01 (cadastro reserva)
Terapeuta Ocupacional	Superior e Registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	01
Vigia	Ensino Médio	40 horas semanais	10

**ANEXO V**

**QUADRO DEFINITIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM SUAS REMUNERAÇÕES (PE)**

CARGOS	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS JÁ EXISTENTES	TOTAL DE CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI	TOTAL DEFINITIVO DE CARGOS	SALÁRIO BASE
Agente Administrativo	PE-I	38	0	38	1.212,00
Agente Comunitário de Saúde	PE-II	21	0	21	De acordo com a Lei Mun. 140/2022
Agente de Combate às Endemias	PE-III	1	1	2	De acordo com a Lei Mun. 140/2022
Agente de Epidemiologia	PE-IV	1	0	1	1.212,00
Agente Sanitário	PE-V	2	2	4	1.212,00
Ajudante de Pedreiro	PE-VI	1	1	2	1.212,00
Assistente Social	PE-VII	1	1	2	2.500,00
Atendente de Saúde	PE-VIII	7	EM EXTINÇÃO	7	1.212,00
Atendente Recepcionista	PE-IX	3	0	3	1.212,00
Auxiliar de Consultório Dentário	PE-X	4	0	4	1.212,00
Auxiliar de Contadoria	PE-XI	1	EXTINTO POR LEI	De acordo com a Lei Mun. 68/2020	-
Auxiliar de Enfermagem	PE-XII	1	EM EXTINÇÃO	1	1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	PE-XIII	62	0	62	1.212,00
Contador	PE-XIV	0	1	1	2.000,00
Coordenador Escolar	PE-XV	0	3	3	3.000,00
Cuidador Educacional	PE-XVI	0	10	10	1.212,00
Eletricista	PE-XVII	1	0	1	1.212,00
Enfermeiro PSF	PE-XVIII	4	0	0	3.000,00
Enfermeiro Plantonista	PE-XIX	4	3	7	1.800,00 Mensais
Engenheiro Agrônomo	PE-XX	1	0	1	2.500,00
Engenheiro Civil	PE-XXI	1	0	1	2.500,00
Farmacêutico	PE-XXII	0	1	1	2.500,00
Fiscal de Obras	PE-XXIII	1	1	2	1.212,00
Fiscal de Tributos	PE-XXIV	1	0	1	1.212,00
Fisioterapeuta	PE-XXV	1	0	1	2.500,00
Fonoaudiólogo	PE-XXVI	1	1	2	2.500,00
Médico Plantonista	PE-XXVIII	3	2	5	2.000,00 Por plantão
Médico Veterinário	PE-XXIX	1	0	1	2.500,00
Motorista Categoria "B"	PE-XXX	0	1	1	1.212,00
Motorista Categoria "D"	PE-XXXI	0	2	2	1.500,00
Motorista de Ambulância	PE-XXXII	4	5	9	1.212,00
Motorista de Transporte Escolar	PE-XXXIII	4	4	8	1.212,00
Nutricionista	PE-XXXIV	1	0	1	2.500,00
Odontólogo	PE-XXXV	2	0	2	3.600,00
Operador de Máquinas Pesadas	PE-XXXIX	2	4	6	1.500,00
Operador de Microcomputador	PE-XXX	1	EXTINTO POR LEI	De acordo com a Lei Mun. 68/2020	-
Pedreiro	PE-XXXI	1	0	1	1.212,00
Professor de Educação Infantil	PE-XXXII	5	2	7	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	PE-XXXIII	68	5	73	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e Físicas	PE-XXXIV	1	1	2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em Geografia	PE-XXXV	0	1	1	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em Educação Física	PE-XXXVI	0	1	1	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em História	PE-XXXVII	2	1	3	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em Matemática	PE-XXXVIII	1	2	3	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em Letras - Inglês	PE-XXXIX	2	0	2	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor com Licenciatura Plena em Letras - Português	PE-XXXX	3	3	6	De acordo com a Lei Mun. 63/2003
Professor de AEE – Atendimento de Educação Especial	PE-XXXXI	0	1	1	Piso Nacional do Magistério
Psicólogo	PE-XXXXII	1	2	3	2.500,00
Psicopedagogo	PE-XXXXIII	0	1	1	Piso Nacional do Magistério
Técnico Agrícola	PE-XXXXIV	1	1* cadastro de reserva	2	1.212,00
Técnico de Enfermagem	PE-XXXXV	10	7	17	1.212,00
Técnico de Informática	PE-XXXXVI	1	0	1	1.212,00
Técnico em Contabilidade	PE-XXXXVII	1	0	1	1.212,00
Técnico em Controle Interno	PE-XXXXVIII	0	3	3	1.212,00
Técnico em Edificações	PE-XXXXIX	1	0	1	1.212,00
Técnico em Radiologia	PE-XXXXX	0	1* cadastro de reserva	1	1.500,00
Terapeuta Ocupacional	PE-XXXXXI	0	1	1	2.500,00
Vigia	PE-XXXXXII	12	8	20	1.212,00

**ANEXO VI**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (PE)**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO	Analisar contratos administrativos a fim de zelar pela sua legalidade e fiel cumprimento, mantendo-os atualizados, assim como como todos os registros, arquivos e documentos

	<p>sob sua responsabilidade, de modo a atender plenamente qualquer solicitação interna e externa. Oferecer suporte ao superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais da área administrativa. Controlar o recebimento e expedição de correspondência de acordo com as diretrizes superiores, sempre com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Efetuar a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos nos locais determinados; Auxiliar nas atividades externas quando necessário; Desenvolver atividades correlatas.</p>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p>Efetuar visitas domiciliares com o propósito de realizar e manter o mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e manter permanentemente atualizados os cadastros; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e atê agendando consultas, exames e atendimentos médico-odontológicos quando necessários; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para as equipes a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; Atuar nas campanhas municipais sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	<p>Efetuar visitas domiciliares, com objetivo de estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequente controle sobre as mesmas, segundo orientação da Organização Mundial da Saúde – OMS e diretrizes de seus superiores, para possibilitar a identificação e controle de processos morbidos; Verificar o sistema de abastecimento simplificado de água e fossas sépticas, orientando os municípios, sobre as ações de saneamento básico; Participar de treinamento de pessoal de nível médio e básico, na área de saneamento realizar trabalhos educativos com grupos comunitários, sobre saneamento básico, discutindo sua importância na saúde da população; Atuar nas campanhas municipais sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA	<p>Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, coletar material para análise; Efetuar divulgação geral sobre vetores, captura de larvas dos mosquitos da dengue e outro vetores; Realizar levantamento de índices de tratamento, pontos estratégicos, delimitação de foco, trabalho de pesquisa, em especial de denúncias e suspeitas de vetores e outras atividades; Interagir com os demais profissionais da equipe de saúde; Utilizar recursos de informática; Atuar nas campanhas municipais sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
AGENTE SANITÁRIO	<p>Executar trabalhos no campo da higiene pública e sanitária; fiscalizar as instalações comerciais e industriais, açougues, padaria, bares e quaisquer outros determinados, informando administração sobre as ocorrências e irregularidades verificadas; Participar da realização de cursos de aprendizagem educacional continuada na área, atuando em suas realizações; Conhecer e aplicar a legislação sanitária básica; Orientar quanto a enfermidades transmitidas por alimentos; Orientar quanto à utilização de métodos de conservação e manipulação de alimentos; Participar de campanhas de combate a surtos endêmicos e outras afins; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Atuar nas campanhas municipais sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
AJUDANTE DE PEDREIRO	<p>Ajudar a assentar tijolos ou pedras de todos os tipos, assim como outros materiais de construção, para edificar muros, paredes e outras obras e reparos determinados, desde a fundação até o acabamento; Auxiliar na construção der passeios, ruas e meios fios; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa; Ajudar nas construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Atuar nos trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Atuar na limpeza, manutenção e organização do local de trabalho; Responsabilizar pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Sempre que necessário e determinado, atuar em auxílio ao pedreiro seguindo suas orientações; Desenvolver atividades correlatas.</p>
ASSISTENTE SOCIAL	<p>Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, sempre aplicando métodos e processos inerentes ao serviço social, com o propósito de prevenir ou eliminar desajustes, integrando ou reintegrando à sociedade; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Planejamento, organização e administração de Serviço Social e de Unidade de Serviço Social; Elaborar relatórios e pareceres sempre que determinado; Atuar nas campanhas municipais sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
ATENDENTE DE SAÚDE	<p>Recepcionar os usuários e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender, registrar e encaminhar pacientes e consulentes na Secretaria de Saúde ou unidades descentralizadas desta, para atendimento médico e/ou odontológico em postos de saúde ou Unidades de Saúde; Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica; Informar os horários de atendimento e agendar consultas ou exames, pessoalmente ou por telefone; prestar serviços auxiliares na área administrativa da Unidade de Saúde; Executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens; Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, por rede de computadores ou assemelhados; Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar consultas, quando necessário; Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo na área da saúde; Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega de documentos. Alimentar os sistemas DATASUS, AGHOS WEB, G-MOS, SISREG, GERCON, E-SUS, SISVAN, SISPRENATAL, E-GESTOR, FORMSUS; Confeccionar cartão nacional do SUS (CNS); Atuar nas campanhas municipais sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
ATENDENTE RECEPCIONISTA	<p>Recepcionar os usuários e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender, registrar e encaminhar visitantes o para atendimento pretendido; Preencher formulários com os dados necessários; Informar os horários de atendimento, agendando o pessoalmente ou por telefone; prestar serviços auxiliares na área administrativa; Executar serviços internos e externos de entrega de documentos e mensagens; Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, por rede de computadores ou assemelhados; Controlar arquivos de documentos relativos, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar consultas, quando necessário; Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo; Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega de documentos; Alimentar os sistemas; Desenvolver atividades correlatas.</p>
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	<p>Auxiliar o cirurgião dentista na realização de suas funções, tais como: Manipulação de materiais dentários, instrumentação, controle de material odontológico, esterilização do instrumental odontológico, limpeza e desinfecção do equipamento odontológico; Realizar o agendamento dos pacientes; Recepcionar os pacientes e realizar o preenchimento de fichas, relatórios e arquivamentos dos mesmos; Providenciar o abastecimento da sala odontológica e auxiliar a educação preventiva; Participar de técnica de escovação, aplicação tópica de flúor, evidencição de placa bacteriana; Auxiliar no levantamento epidemiológico, bem como participar de cursos e treinamento quando determinado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar atividades de educação em saúde; Atuar nas campanhas municipais sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<p>Executar as tarefas de limpeza de todo o ambiente escolar (varrição, capina e limpeza com pano úmido) como corredores, salas, escadas, janelas, grades e demais locais, zelando pelo bom uso e armazenamento dos materiais de limpeza, ferramentas e utensílios, nos termos das determinações superiores; Verificar diariamente o funcionamento estrutural do prédio, substituindo lâmpadas e outros materiais de menor complexidade, se for o caso, ou comunicando e solicitando providências aos seus superiores; Efetuar os pequenos reparos e consertos que estiverem ao seu alcance; Examinar fechaduras e cadeados zelando pelo seu bom funcionamento; Verificar e fiscalizar a abertura e o fechamento das portas, janelas e portões, conservando em seu poder as chaves; Recepcionar eventuais cidadãos conduzindo-os aos setores de interesse; Retirar e fiscalizar a coleta do lixo, zelando pela separação adequada do lixo orgânico e o lixo seletivo, mantendo-os em volumes separados, verificando constantemente o estado de limpeza e desinfecção das lixeiras; Verificar periodicamente o estado dos extintores de incêndio, registros e mangueiras de incêndio, comunicando imediatamente aos superiores qualquer irregularidade encontrada; Executar as tarefas de limpeza e zelo necessárias para o bom funcionamento e organização do prédio; Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
CONTADOR	<p>Organizar e dirigir os trabalhos inerentes a contabilidade da administração, planejando e supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar elementos necessários à elaboração orçamentária ao controle da situação patrimonial e financeira da Prefeitura Municipal, bem como auxiliar o serviço público em todas as suas necessidades, inclusive quanto à execução do orçamento; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
COORDENADOR ESCOLAR	<p>Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, com foco na proposta pedagógica que define as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros; Articular e acompanhar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Escolares na Unidade Escolar; Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno; Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola; Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente; Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola; Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas; Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros; Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno; Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem; Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e a legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis; Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico; Ministrando curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais; Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com alunos com necessidades educacionais especiais ou dificuldade de aprendizagem visando o atendimento com qualidade; Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz; Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional; Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fóruns, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional; Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
CUIDADOR EDUCACIONAL	<p>Cumprir com zelo e responsabilidade o que hoje preconiza a Lei Complementar nº 003/2012, a Lei nº 1.411/12 e Nota técnica nº 19/2010-MEC/SEESP/GAB, assim como outros diplomas que venham a sucedê-las; Prestar auxílio e cuidado individualizado às atividades de locomoção, higiene e alimentação aos alunos, público alvo de Creche e Educação Especial, zelando pelo bem estar, saúde, cultura, recreação e lazer, em sala de aula e/ou no intervalo escolar de acordo com as necessidades e especificidades apresentadas pelos mesmos; Zelar pelo público alvo de Creche e Educação Especial de acordo com as necessidades e/ou deficiências apresentadas, com o propósito de evitar acidentes; Realizar, mediante orientação da equipe escolar, nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas; Observar o aluno na chegada e saída da instituição escolar, identificando suas vestimentas e pertences pessoais, bem como, informar quaisquer fatos relevantes aos seus superiores; Estimular o desenvolvimento do aluno público alvo de Creche e Educação Especial, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social, considerando suas necessidades e limitações; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>

ELETRICISTA	Instalar, inspecionar, regular e reparar aparelhos elétricos de corrente alternada e motores de corrente alternada em geral, circuitos elétricos, bóias de nível, disjuntores, capacitores, comandos elétricos, cabos de transmissão de energia, luminárias internas e externas, comandos e redes de iluminação pública, semáforos, lâmpadas, reatores, relés; Lançamento de cabos e outros condutores utilizados na composição de redes informatizadas e de telecomunicações; Providenciar o suprimento de materiais necessários à execução dos serviços; executar trabalhos em altura, com rede energizada, com auxílio de escada, cesto aéreo ou andaime, e montagem de andaime; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
ENFERMEIRO	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações dos auxiliares de enfermagem e atendentes da Unidade Mista e unidades de saúde; Reciclar os técnicos de enfermagem; Coordenar, instruir e supervisionar os Técnicos de Enfermagem da Unidade Mista; Coordenar, instruir e supervisionar o Programa de Agente de Saúde Comunitário, se necessário; Coordenar o serviço epidemiológico; Coordenar as Campanhas de Vacinação, assim como as vacinações de rotina; Efetuar palestras sobre Educação e Saúde junto às Comunidades; Auxiliar, se necessário, no desempenho das atividades relacionadas ao Programa Saúde da Família – PSF; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Desempenhar atividades de elaboração desenvolvimento e supervisão de projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade da produção, garantir a reprodução dos recursos materiais e a melhoria da qualidade de vida das populações; Elaborar, coordenar, orientar, executar programas e projetos relativos às políticas agrárias do Município, bem como executa outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Realizar vistorias; orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organizações agrícolas; promover o desenvolvimento de arborização pública; participar na discussão e interagir na elaboração das propostas de legislação ambiental e em especial no Plano Diretor e matérias correlatas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo; Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas; Estudando os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento de viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; Emitir laudos técnico sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura; exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
ENGENHEIRO CIVIL	Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais equipamentos, indicando a mão de obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros; Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos; Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamentos de subordinados e outros; Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras. Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Atender ao art. 7º da resolução 218 de 29/06/73 do Conselho de Engenharia; Projetos elétricos, hidráulicos, estrutural, prevenção contra incêndio, arquitetônico, sinalização viária, pavimentação asfáltica, orçamento quantitativo; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
FARMACÊUTICO	Assumir a responsabilidade técnica atinente à Farmácia do Município; Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade da Farmácia, sob sua responsabilidade; Planejar, orientar, acompanhar avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor; Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia do município, especialmente quanto a aquisição, o armazenamento, a dispensação, o controle e o fracionamento de medicamentos; Auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; Prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; Prestar informações ao Corpo Clínico; Desenvolver as atividades de assistência farmacêutico-hospitalar inerente ao serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Obter às normas técnicas de biossegurança na execução de seus atribuições; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
FISCAL DE OBRAS	Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiros nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pela legislação municipal; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer a legislação municipal existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município. Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
FISCAL DE TRIBUTOS	Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repessão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal; Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
FISIOTERAPÊUTA	Atender e habilitar pacientes em analisar aspectos sensorio-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; Traçar plano terapêutico; Preparar ambiente terapêutico; Prescrever atividades; Preparar material terapêutico; Operar equipamentos e instrumentos de trabalho; Estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; Estimular percepção tátil-cinestésica; Reeducar postura dos pacientes; Prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; Acompanhar evolução terapêutica; Reorientar condutas terapêuticas; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Indicar tecnologia assistiva aos pacientes, orientar pacientes e familiares; Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; Orientar e executar técnicas ergonômicas; Verificar a compreensão da orientação; Esclarecer dúvidas, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos, utilizar recursos de informática; Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes municipais, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das equipes municipais no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários; Desenvolver ações de reabilitação, com atendimentos coletivos e individuais; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações das múltiplas equipes municipais; Realizar discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência e servidores sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressupõem valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
FONOAUDIÓLOGO	Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, ou qualquer outro público determinado; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, dislalia, problemas psicómotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais; Atender à população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	GERAL Realizar pronto atendimento aos usuários atendidos em regime de nas urgências e emergências; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Relacionar-se com a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um

	<p>sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar e prescrever internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado, emitindo pareceres e laudos correspondentes; Emitir diagnóstico e prescrever medicamentos relacionados às patologias específicas; Manter e alimentar o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.</p>
MÉDICO PEDIATRA	<p>Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.</p>
MÉDICO VETERINÁRIO	<p>Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas à criação dos diversos rebanhos e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade dos mesmos; Elaborar e executar projetos, prestando assessoramento, assistência, orientação e acompanhamento, com vistas a garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e requisitando exames laboratório, para assegurar as sanidades individuais e coletivas desses animais, colhendo material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Assumir a responsabilidade técnica pelo município; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
MOTORISTA CATEGORIA "B"	<p>Dirigir veículos de pequeno porte pertencentes à frota Municipal, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de pequenos objetos à serviço da Prefeitura, em área urbana ou rural, em viagens intermunicipais ou interestaduais; Atuar, quando requisitado, na condução de veículo de pequeno porte em obras públicas realizadas no município; Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; Verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico e pneus), providenciando sua manutenção preventiva e ou corretiva; Solicitar o abastecimento de combustível, lubrificantes e revisões periódicas; Manter os veículos limpos; Comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que utilizar; Executar reparos de emergência; Recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor; Atuar sempre em obediência às leis de trânsito, responsabilizando-se por qualquer infração cometida; Desenvolver atividades correlatas.</p>
MOTORISTA CATEGORIA "D"	<p>Dirigir veículos da frota Municipal, de pequeno e grande porte, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, à serviço da Prefeitura, em área urbana ou rural, em viagens intermunicipais ou interestaduais; Atuar, quando requisitado, na condução de veículo de grande porte em obras públicas realizadas no município; Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; Verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico e pneus), providenciando sua manutenção preventiva e ou corretiva; Solicitar o abastecimento de combustível, lubrificantes e revisões periódicas; Manter os veículos limpos; Comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que utilizar; Executar reparos de emergência; Recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor; Atuar sempre em obediência às leis de trânsito, responsabilizando-se por qualquer infração cometida; Desenvolver atividades correlatas.</p>
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	<p>Dirigir veículos da frota Municipal, de pequeno, médio e grande porte, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros, pacientes, profissionais de saúde à serviço do município, em área urbana, rural, em viagens intermunicipais ou interestaduais; Prestar os primeiros socorros à pacientes que estejam sendo transportados, caso necessário; Auxiliar na locomoção e acomodação do paciente no veículo; Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; Verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico e pneus), providenciando sua manutenção preventiva e ou corretiva; Solicitar o abastecimento de combustível, lubrificantes e revisões periódicas; Manter os veículos limpos; Comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige; Executar reparos de emergência; Recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor; Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor; Atuar sempre em obediência às leis de trânsito, responsabilizando-se por qualquer infração cometida; Desenvolver atividades correlatas.</p>

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	<p>Dirigir veículos da frota Municipal, de pequeno e grande porte, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de estudantes e profissionais da educação, em área urbana ou rural, em viagens intermunicipais ou interestaduais; Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; Verificar diariamente as condições dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico e pneus), providenciando sua manutenção preventiva e ou corretiva; Solicitar o abastecimento de combustível, lubrificantes e revisões periódicas; Manter os veículos limpos; Não permitir que ocorra o transporte de estudantes em pé; Observar a utilização do cinto de segurança pelos estudantes; Comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige; Executar reparos de emergência; Recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço; Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor; Atuar sempre em obediência às leis de trânsito, responsabilizando-se por qualquer infração cometida; Desenvolver atividades correlatas.</p>
PEDREIRO	<p>Assentar tijolos ou pedras de todos os tipos, assim como outros materiais de construção, para edificar muros, paredes e outras obras e reparos determinados, desde a fundação até o acabamento; Construir passeios, ruas e meios fios, assim como revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Determinar as quantidades adequadas para mistura de cimento, areia e água para obter argamassa; Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Escolher o material adequado para realização dos serviços; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Obedecer aos projetos apresentados; Operar betoneira e outros equipamentos e ferramentas, respondendo pela sua adequada conservação; Armar e desarmar andaimes e ferragens; Zelar pela limpeza, manutenção e organização do local de trabalho; Responsabilizar pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Desenvolver atividades correlatas.</p>
NUTRICIONISTA	<p>Planejar, organizar, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em lactários, bancos de leite humano, ambulatórios; Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades, sob sua responsabilidade; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológicos e patológicos; Realizar assistência e educação nutricional à coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; Elaborar informações técnico-científicas relacionadas a área de alimentação e nutrição; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
ODONTÓLOGO	<p>Diagnosticar e tratar de afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos dos primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliada à atuação clínica à saúde coletiva, assumindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com o planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Consultório Dentário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	<p>Operar moto-niveladora, retro escavadeiras, carregadeiras, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tubuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Zelar pela manutenção do equipamento para perfeitas condições de funcionamento; Verificar diariamente as condições dos equipamentos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico e pneus); Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Auxiliar o mecânico nos reparos de equipamentos e máquinas que se fizerem necessários; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Conduzir os equipamentos sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; Desenvolver atividades correlatas.</p>
PEDREIRO	<p>Escolher o material apropriado para execução do trabalho; Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedras, dosando as quantidades para obter argamassa desejada; Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins; Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; Rebocar estruturas construídas; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas; Operar betoneira; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	<p>Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros, se necessário; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levantar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	<p>Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
PROFESSOR COM LICENCIATURA	<p>Sempre atuando em sua área pedagógica, participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos</p>

<p>PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E FÍSICAS</p>	<p>pedagógicos; Zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; Participar dos programas de formação continuada em serviço; Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter atualizado o Diário de Classe; Cumprir com os prazos em relação às entregas dos resultados de avaliação; Participar de reuniões como os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica; Propor projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da prática pedagógica; Ministar os dias letivos e horas/aula estabelecidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases -LDB), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
<p>PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos portadores ou não de necessidades especiais matriculados nas instituições e ensino municipais, em seus vários níveis; Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física; Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões; Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área; Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e/ou a ampliação de instalações e equipamentos públicos destinadas à Educação Física; Auxiliar na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
<p>PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA</p>	<p>Sempre atuando em sua área pedagógica, participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos pedagógicos; Zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; Participar dos programas de formação continuada em serviço; Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter atualizado o Diário de Classe; Cumprir com os prazos em relação às entregas dos resultados de avaliação; Participar de reuniões como os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica; Propor projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da prática pedagógica; Ministar os dias letivos e horas/aula estabelecidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases -LDB), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
<p>PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA</p>	<p>Sempre atuando em sua área pedagógica, participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos pedagógicos; Zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; Participar dos programas de formação continuada em serviço; Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter atualizado o Diário de Classe; Cumprir com os prazos em relação às entregas dos resultados de avaliação; Participar de reuniões como os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica; Propor projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da prática pedagógica; Ministar os dias letivos e horas/aula estabelecidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases -LDB), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
<p>PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - INGLÊS</p>	<p>Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Laborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos pedagógicos; Zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; Participar dos programas de formação continuada em serviço; Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter atualizado o Diário de Classe; Cumprir com os prazos em relação às entregas dos resultados de avaliação; Participar de reuniões como os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica; Propor projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da prática pedagógica; Ministar os dias letivos e horas/aula estabelecidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases -LDB),além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Desenvolver atividades correlatas.</p>
<p>PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA</p>	<p>Sempre atuando em sua área pedagógica, participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos pedagógicos; Zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; Participar dos programas de formação continuada em serviço; Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter atualizado o Diário de Classe; Cumprir com os prazos em relação às entregas dos resultados de avaliação; Participar de reuniões como os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica; Propor projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da prática pedagógica; Ministar os dias letivos e horas/aula estabelecidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases -LDB), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
<p>PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS</p>	<p>Sempre atuando em sua área pedagógica, participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar e cumprir os planos de aula e de trabalhos pedagógicos; Zelar pela aprendizagem e o sucesso escolar dos discentes; Participar dos programas de formação continuada em serviço; Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Manter atualizado o Diário de Classe; Cumprir com os prazos em relação às entregas dos resultados de avaliação; Participar de reuniões como os pais objetivando a construção da aprendizagem articulada em parceria com a coordenação pedagógica; Propor projetos pedagógicos que visem à melhoria da qualidade do ensino e da prática pedagógica; Ministar os dias letivos e horas/aula estabelecidos por lei (Lei de Diretrizes e Bases -LDB), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
<p>PROFESSOR DE AEE – ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</p>	<p>Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
<p>PSICÓLOGO</p>	<p>Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos pacientes; Proceder a análise dos cargos e funções sob ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso e acompanhamento em instituições de ensino ou programas assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação de conduta, e outros na mesma linha; Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; Formular hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; Realizar pesquisas psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos; Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, social e profissional do indivíduo; Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos em geral; Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; Sempre que solicitado, realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas modalidades individual, familiar e em grupo; Disponibilizar-se para participar de grupos de trabalho, em atendimento a programas governamentais federal, estadual e municipal; Desenvolver técnicas de resgate da autoestima e recriação de projetos de vida no trabalho com jovens e idosos; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.</p>
<p>PSICOPEDAGOGO</p>	<p>Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
<p>TÉCNICO AGRÍCOLA</p>	<p>Atuar no controle de qualidades produtos de origem animal e vegetal, como carnes, queijos, ovos, mel doces entre outros, monitorando e inspecionando a qualidade do rebanho incentivando pequenas empresas e empreendedores a saírem da clandestinidade transformando-os em empresários da área rural, acompanhar e desenvolver atividades junto as escolas municipais e comunidades, relacionados ao meio ambiente, controle do uso de agrotóxico, domissanitários, e práticas de agricultura, coordenar e executar o programa de inseminação artificial, atuar junto as associações e cooperativas agrícolas do município, na sua organização, desenvolvimento e captação de recursos, prestar assistência técnica aos agricultores e atuar na extensão rural, execução de qualquer tarefa editada no respectivo regulamento da profissão; Desenvolver atividades educativas que esteja dentro das incumbências da vigilância ambiental dentre as quais, o controle e prevenção de zoonoses e vetores; Coletar e enviar amostras de vetores para laboratórios de referências; Participar de atividades inerentes as ações básicas de saúde pública do Sistema Único de Saúde (SUS); Realizar visitas em áreas públicas, privadas, terrenos baldios, imóveis, indústrias, estabelecimentos comerciais e afins, identificando focos de vetores; Destruir e evitar a formação de criadouros; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar</p>

	a proliferação de vetores; Realizar tratamento químico em focos quanto necessário; Fazer uso de equipamento individual de proteção; Enviar relatórios e boletins; Participar de treinamentos e capacitação na área de saúde pública; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletro diagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular nas salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Executar atividades orientadas pelo Engenheiro Civil quanto às atividades e serviços envolvendo obras, reformas, ampliações e manutenções; Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo; Interpretar projetos e especificações técnicas; Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão; Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma; Analisar e adequar custos; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Organizar arquivo técnico; Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; Identificar problemas e sugerir soluções alternativas; Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Auxiliar semitruiteiras que exigem do ocupante do cargo conhecimentos específicos; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; Realizar auditoria e verificar a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; Determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com o auxílio do Tribunal de Contas; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres técnicos específicos se necessário; Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; Tomar medidas que confrimam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal; Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; Participar obrigatoriamente de eventos e treinamentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que será considerado em sua jornada de trabalho; Desempenhar as atividades de controle interno a que aludem os regramentos legais; Assinar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Poder Executivo, conjuntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira do Município; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios; Preparar pacientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Elegger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.
VIGIA	Vigiar dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em área de acesso livre e restrito nos prédios e repartições em que atue; Auxiliar na locomoção e acomodação de usuários e demais pessoas que utilizem o serviço público do qual faz parte; Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; Fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; Escoltar pessoas e mercadorias; Controlar focos de incêndio; Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar as informações ao público e aos órgãos competentes; Exercer vigilância dos prédios públicos, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando os veículos, bolsas e sacolas, examinando os volumes transportados, para evitar desvios de materiais e outras faltas; Comunicar à pessoa ou ao órgão competente, informando das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial do ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Atuar em eventos, cursos, e reuniões sempre que solicitado; Desenvolver atividades correlatas.

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO (CC)**

CARGO	SÍMBOLO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC-I	Gestão estratégica e planejamento de ações de desenvolvimento institucional e demais atribuições concernentes a sua área de atuação, coordenando e executando políticas públicas no município.
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CC-II	Assessorar diretamente o Prefeito nos atos de gestão e da administração em todos os assuntos atinentes ao Governo, dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do mandato.
ASSESSOR JURÍDICO EXECUTIVO	CC-II	Representar judicial e extrajudicial a Fazenda Pública e Administração Direta Municipal, mediante outorga expressa do Chefe do Poder Executivo; Prestar assessoria a todos os órgãos da administração e orientação normativa; Emitir pareceres sempre que solicitado.
TESOUREIRO	CC-II	Efetuar pagamentos e os recolhimentos, prestando contas, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas, movimentar fundos, conferir e rubricar documentos, informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria e executar tarefas afins.
SECRETÁRIOS ADJUNTOS MUNICIPAIS	CC-II	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário, despachar com o Secretário, substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências e impedimentos.
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CC-III	Desenvolver todas as ações de controle interno no âmbito do Poder Executivo, apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos.
ASSESSOR JURÍDICO	CC-III	Auxiliar a Assessoria Jurídica Executiva e a Secretaria Municipal à qual é vinculador, atuando na orientação, organização, coordenação, acompanhamento e controle de atividades e serviços jurídicos; Emitir pareceres sempre que solicitado, submetendo-os à Assessoria Jurídica Executiva.
ASSESSOR JURÍDICO PARA O CREAS	CC-III	Auxiliar a Assessoria Jurídica Executiva, assessorando especialmente o CREAS, o CRAS e seus subordinados, atuando na orientação, organização, coordenação, acompanhamento e controle de atividades e serviços jurídicos; Emitir pareceres sempre que solicitado, submetendo-os à Assessoria Jurídica Executiva.
ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-III	Atuar à nível distrital no cumprimento das Leis, resoluções, regulamentos e demais regulamentações vigentes; Atender à população do Distrito, encaminhando as solicitações pertinentes aos Secretários Municipais ou ao Chefe do Poder Executivo, quando for o caso; Indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito; Fiscalizar o bom andamento das obras e serviços públicos desempenhados no Distrito.
COORDENADORES	CC-IV	Coordenar, planejar, elaborar e supervisionar as ações técnico-administrativas e demais serviços prestados pelas Secretarias Municipais e das demais repartições à elas vinculadas.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-V	Assessorar o Chefe do Poder Executivo nos trabalhos de produção e divulgação da publicidade e institucional, assim como nos serviços de imprensa e relações públicas; Preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional; Coordenar a atualização das páginas eletrônicas da Administração; Atuar na produção de respostas aos questionamentos

		ou dívidas dos municípios em geral ou de qualquer outra entidade que se fizer necessário.
OFICIAL DE GABINETE	CC-V	Organizar os arquivos, papéis e documentos, assim como às pessoas que procurem o Gabinete do Prefeito; Transmitir as determinações advindas do Chefe de Gabinete e do Poder Executivo; Promover a preparação e a expedição de documentos e recomendações emanados pela chefia; Analisar a marcha das providências determinadas pelo Chefe de Gabinete e do Poder Executivo; Responsabilizar-se pela execução das atividades de apoio administrativo do Gabinete; Executar outras atribuições que lhe forem determinadas.
SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-V	Assessorar no cumprimento do expediente oficial do Prefeito, atuando na elaboração de sua agenda administrativa e social; Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais; Cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis; Controlar a observância dos prazos para emissão de manifestações, pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito.
OUIVIDOR GERAL	CC-V	Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal;
DIRETORES	CC-V	Supervisionar todo o trabalho de suas respectivas Secretarias, zelando pelo bom desenvolvimento das atividades, orientando e acompanhando o trabalho de equipes operacionais; Atender a distribuição dos serviços afetos aos setores que lhes são subordinados; Redigir e/ou conferir a elaboração de ofícios, além dos outros documentos administrativos elaborados; Desenvolver e coordenar a implementação de políticas públicas no âmbito de atuação.
SUPERINTENDENTE DE CONVÊNIOS	CC-V	Acompanhar e fiscalizar a execução de convênios, contratos e parcerias, coibindo ilegalidades e irregularidades nas ações; Avaliar o cumprimento das metas dos contratos e convênios; Analisar as propostas e os Planos de Ação de convênios e parcerias; Elaborar diagnóstico com cronogramas e recursos necessários para execução de contratos e convênios; Atuar na elaboração da prestação de contas juntamente com o setor responsável.

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**8C78A729

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**13ª CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 13ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2022.

**1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO**

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <[www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)> e no site da Prefeitura de Toritama <[www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

**2 DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Por término do prazo contratual;
- Por iniciativa da Administração Pública;
- Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
- Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
- Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, apenas para candidatos ao cargo de Motorista.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/)), no site da Prefeitura Municipal de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

- Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;



- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada - EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- o) 02 fotos 3x4
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de vínculos;
- r) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 05 de setembro de 2022.

**ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
24º		185	RODRIGO ALVES DE MACEDO	02/05/1979	35	00	35
25º		12	JACIANE SANTOS DO NASCIMENTO	27/09/1994	35	00	35
26º		56	LUIZ FELIPE DE LIMA	24/06/1996	35	00	35

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
					TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
21º		21	JACIRA BEZERRA DE MELO ALVES	07/12/1977	20	00	00

**Publicado por:**  
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa  
**Código Identificador:**2776B99D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com